



Diário Oficial

**REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL**

ANO CXXVIII — Nº 192

SEXTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	18995
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	18996
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	19002
MINISTÉRIO DA MARINHA	19003
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	19003
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	19003
MINISTÉRIO DA SAÚDE	19003
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	19005
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	19023
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	19024
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	19025
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	19027
INEDITORIAIS	19050
ÍNDICE	19054

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.827, de 1988, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **MARIO BALCAZAR SOLETO**, de nacionalidade boliviana, filho de Rojer Balcazar Perrogon e de Betty Soletto Aponte, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, aos 25 de outubro de 1960, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e a liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 04 de outubro de 1990;
1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.051, de 1985, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade do artigo 65 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **JUAN JOSÉ ACEVEDO MESANZA**, também conhecido como **MARIO ALFONSO ISTRIANESSE**, de nacionalidade uruguaia, filho de Ramon Santos e de Maria Istrianesse, nascido em Montevideo, Uruguai, aos 20 de setembro de 1950, que reside no Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 04 de outubro de 1990;
1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.517, de 1990, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65, 67 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **JEAN-MARC ROGER NAVARRE**, de nacionalidade francesa, filho de Roger Navarre e de Juliette Lector de Ur, nascido em Saint-Le, Manche, França, aos 28 de fevereiro de 1942, que reside no Distrito Federal.

Brasília, 04 de outubro de 1990;
1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.380, de 1989, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **VICTOR HUGO SOTOMAYOR FLAMBURY**, de nacionalidade boliviana, filho de Augusto Sotomayor Careaga e de Olga Flambury Cespedes, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, aos 18 de janeiro de 1961, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e a liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 04 de outubro de 1990;
1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.113, de 1989, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **HUGO ROCA MOLINA**, de nacionalidade boliviana, filho de Ricardo Roca e de Lucinda Molina, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, aos 22 de outubro de 1959, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e a liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 04 de outubro de 1990;
1699 da Independência e 1029 da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cabral

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.616, de 1989, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **CHRISTIAN HABLIG**, de nacionalidade

austriaca, filho de Leopoldo Hahlig e de Emma Hahlig, nascido em Linz, Áustria, aos 08 de julho de 1953, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e a liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 04 de outubro de 1990;
1690 da Independência e 102ª da República.

FERNANDO COLLOR
Bernardo Cebal

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 788, de 04 de outubro de 1990. Encaminhamento ao Congresso Nacional de considerações em torno da ratificação dos fundos de que trata o artigo 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Exposição de Motivos

Nº 214, de 04 de outubro de 1990. Pedido formulado por IVO DANIEL NEGRÍ, de nacionalidade argentina, de revogação do ato presidencial que determinou sua expulsão do País. Pelo Indeferimento. "Sim, pelo Indeferimento. Em 04.10.90".

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Subchefia de Economia e Finanças

Tabela dos Valores da Diária de Alimentação para uso comum das Forças Armadas calculada sobre o Maior Valor da Referência (Art. 5º do Decreto nº 86.763, de 22 Dez 81, na redação dada pelo Art. 1º do Decreto nº 97.872, de 26 Jun 89), a vigorar a partir do 1º de Outubro de 1990. Maior Valor de Referência: Cr\$ 1.190,53 (Portaria nº 562-MEFF, de 28 Set 90).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX) (061) 321-5566 Telex: (061) 1336 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGO/MP: 0039449/0010-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Retalhamento de Matérias. Matérias entregues até as 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 2.455,20	Cr\$ 1.254,00	Cr\$ 4.501,20	Cr\$ 2.455,20

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/308 ou (061) 225-2056
Horário: 8:30 às 12:30h e 13:30h às 17:00h.

POSTO OU GRADUAÇÃO	FATOR	VALOR EM Cr\$
I. Oficial-General	4,0	4.762,12
II. Oficial-Superior	3,5	4.166,85
III. Oficial-Intermediário	3,0	3.571,59
IV. Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	2,5	2.976,32
V. Suboficial, Subtenente, Sargento, Aspirante, Cadete, Aluno do Centro de Formação de Oficiais da Aeronáutica, de Órgão de Preparação de Oficiais da Reserva	2,0	2.381,06
VI. Aluno do Colégio Naval, de Escola Preparatória de Cadetes, de Escola de Formação de Sargento, Grumete, Aprendiz-Marineiro, Cabo, Taifeiro e Soldado	1,5	1.785,79

Brig Int CARLOS HEINZ JOÃO BUCKENTIN
Subchefe de Economia e Finanças
(OE. nº 2.916/90)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

PORTARIA Nº 1.933, DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de fevereiro de 1990,

Considerando que a Lei 4.771/65 no seu art. segundo, letra F, considera de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural nas restingas;

Considerando que a Lei 7.661/88 que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, no seu art. terceiro prevê o zoneamento de usos e atividades na zona costeira e dá prioridade à conservação e proteção, entre outros bens, das restingas, dunas e praias;

Considerando que em algumas praias consideradas primordiais para a manutenção destas populações, não pertencem ao poder público e nelas estão se implantando projetos de desenvolvimento urbano;

Considerando que o IBAMA através do CENTRO TAMAR, desenvolve atividades para a conservação e manejo das tartarugas marinhas nestas áreas;

Considerando que as fêmeas matrizes de tartarugas marinhas se desencorajam a realizar postura na presença de iluminação e outras perturbações;

Considerando que as luzes de edificações próximo à praia, de iluminação pública, de veículos e outras fontes artificiais interferem potencialmente na orientação de filhotes recém-nascidos no seu trajeto praia-mar e

Considerando que alterações ambientais desta ordem criam impactos irreversíveis sobre o êxito do aninhamento, RESOLVE:

Art. 1º - Proibir a instalação de qualquer fonte de iluminação artificial direta sobre a beira da praia, nas seguintes praias:

- Praia de Comboios (Município de Araçuaia e Linhares) ES,
- Praia de Povoação (Município de Linhares) ES,
- Praia de Monções (Município de Linhares) ES,
- Praia de Cacimbas (Município de Linhares) ES,
- Praia do Degredo (Município de Linhares) ES,
- Praia do Ipiranguinha (Município de Linhares) ES,
- Praia do Pontal do Ipiranga (Município de Linhares) ES,
- Praia da Barra Seca (Município de Linhares e São Mateus) ES,
- Praia de Urussuquara (Município de São Mateus) ES,
- Praia de Barra Nova (Município de São Mateus) ES,
- Praia de Gameleira (Município de São Mateus) ES,
- Praia do Ranchinho (Município de São Mateus) ES,
- Praia do Caramujo (Município de São Mateus) ES,
- Praia da Aldeia do Coco (Município de São Mateus) ES,
- Praia do Brejo Velho (Município de São Mateus) ES,
- Praia do Oitizeiro (Município de São Mateus) ES,
- Praia do Guriri (Município de São Mateus) ES,
- Praia Meleiras (Município de Conceição da Barra) ES,
- Praia Gaxindibas (Município de Conceição da Barra) ES,
- Praia Brasileira (Município de Conceição da Barra) ES,
- Praia de Itaúnas (Município de Conceição da Barra) ES,
- Praia de Itapoã (Município de Salvador) BA,
- Praia de Stella Maris (Município de Salvador) BA,
- Praia do Flamengo (Município de Salvador) BA,
- Praia da Costa (Município de Salvador) BA,
- Praia de Ipitanga (Município de Lauro de Freitas) BA,

- aa) Praia de Buraquinho (Município de Lauro de Freitas) BA,
 ab) Praia de Busca Vida (Município de Camaçari) BA,
 ac) Praia de Jandú (Município de Camaçari) BA,
 ad) Praia de Santa Maria (Interlagos - Município de Camaçari) BA,
 ae) Praia de Gonipabu (Município de Camaçari) BA,
 af) Praia de Guaraiuba (Município de Camaçari) BA,
 ag) Praia de Espora (Município de Camaçari) BA,
 ah) Praia de Itacimirim (Município de Camaçari) BA,
 ai) Praia do Forte (Município de Mata de São João) BA,
 aj) Praia de Imbassai (Município de Mata de São João) BA,
 ak) Praia de Santo Antonio (Município de Mata de São Jorge) BA,
 al) Praia de Porto de Saupe (Município de Entre Rios) BA,
 am) Praia de Sabauma (Município de Entre Rios) BA,
 an) Praia de Baixio (Município de Entre Rios) BA,
 ao) Praia da Barra do Itapiri (Município do Conde) BA,
 ap) Praia do Sítio do Conde (Município do Conde) BA,
 aq) Praia de Siribinha, Praia da Foz do Rio Itapicuru (Município do Conde) BA,
 ar) Praia da Costa Azul (Município de Jandaíra) BA,
 as) Praia do Coqueiro (Município de Jandaíra) BA,
 at) Praia de Mangue Seco (Município de Rio Real) BA,
 av) Praia do Cabeço (Município de Neópolis) SE,
 aw) Praia de Ponta dos Mangues (Município de Pacatuba) SE,
 ax) Praia de Santa Isabel (Município de Pirambu) SE,
 ay) Praia de Pirambu (Município de Pirambu) SE,
 az) Praia de Barra dos Coqueiros (Município de Barra dos Coqueiros) SE,
 ba) Praia da Caveira (Município de Itaporanga) SE,
 bb) Praia do Abais (Município de Estância) SE,
 bc) Praia do Saco (Município de Estância) SE,
 bd) Praia de Boa Viagem (Município de Estância) SE,
 be) Praia do Febo (Município de Penedo) AL,
 bf) Praia Boldro (Município de Recife, distrito de Fernando de Noronha) PE,
 bg) Praia Conceição (Município de Recife, distrito de Fernando de Noronha) PE,
 bh) Praia Bahia de Santo Antonio (Município de Recife, distrito de Fernando de Noronha) PE,
 bi) Praia de Caiçara (Município de Recife, distrito de Fernando de Noronha) PE,
 bj) Praia do Americano (Município de Recife, distrito de Fernando de Noronha) PE,
 bk) Praia do Bodo (Município de Recife, distrito de Fernando de Noronha) PE,
 bl) Praia da Cabimã do Padre (Município de Recife, distrito de Fernando de Noronha) PE.

Parágrafo Único: Os locais onde já existem iluminação artificial deverão se adequar, num prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Compete ao CENTRO TAMAR (Centro Nacional de Conservação e Manejo das Tartarugas Marinhas) do IBAMA, em cada área de atuação e em face a novos projetos de iluminação e da adequação da iluminação nos sítios reprodutivos:

I - definir as áreas que necessitam de uma adequação;
 II - estabelecer, em cada área, os critérios técnicos para adequação da iluminação com o objetivo de mitigar as interferências ao fenômeno reprodutivo das tartarugas marinhas;

III - fiscalizar estas áreas, acompanhar os projetos de iluminação e de adequação da iluminação e emitir pareceres técnicos avaliando a execução destes projetos.

Art. 3º - Os infratores desta Portaria estarão sujeitos às penalidades e sanções previstas em legislação específica.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ

PORTARIA Nº 1.938, DE 01 DE OUTUBRO DE 1990

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial da União de 23 de fevereiro de 1989 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 84017 de 21 de setembro de 1979, RESOLVE:

Art. 1º - Fazer cessar, a partir da publicação desta Portaria, a validade de uso das GUIAS FLORESTAIS emitidas com o timbre do extinto INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF.

Parágrafo Único - As empresas que retiverem em seu poder GUIAS FLORESTAIS identificadas neste artigo terão prazo até trinta dias após a publicação desta Portaria para providenciar a troca junto à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA, da que foi fornecida as mesmas, por GUIAS FLORESTAIS com o timbre do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

Art. 2º - A partir de 30/10/90, só poderão ser utilizadas as GUIAS FLORESTAIS impressas pela Casa da Moeda do Brasil S.A., com o timbre do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

Art. 3º - As SUPERINTENDÊNCIAS deverão encaminhar à DIRETORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no máximo de trinta dias todos o

das GUIAS FLORESTAIS que contenham o timbre do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL para a sua imediata destruição.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TÂNIA MARIA TONELLI MUNHOZ

(Of. nº 440/90)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 380, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 32 inciso I, do Decreto 85.433, de 08 de janeiro de 1981, RESOLVE:

1. Fixar o valor das Taxas de Ocupação devidas dos imóveis funcionais abaixo relacionados, a vigorar a partir de 01 de outubro de 1990.

SQS 103 Blocos D,J	R\$ 1.004,00
SQS 104 Blocos B,D,E,G,H,I,J,K	R\$ 2.254,00
SQS 109 Blocos B,C,D,E (04 quartos)	R\$ 2.254,00
SQS 109 Blocos C,E (03 quartos)	R\$ 1.501,00
SQS 110 Bloco E	R\$ 1.501,00
SQS 112 Bloco I	R\$ 2.254,00
SQS 113 Bloco H	R\$ 2.254,00
SQS 114 Bloco B	R\$ 1.501,00
SQS 114 Blocos C,E,F (02 quartos)	R\$ 1.006,00
SQS 114 Blocos F,G (03 quartos)	R\$ 1.501,00
SQS 116 Bloco C	R\$ 1.501,00
SQS 202 Blocos H,I	R\$ 2.254,00
SQS 203 Bloco C	R\$ 1.501,00
SQS 203 Blocos H,I	R\$ 1.006,00
SQS 205 Blocos A,D,G,H,I	R\$ 1.501,00
SQS 205 Blocos J,K	R\$ 1.006,00
SQS 206 Bloco C (02 quartos)	R\$ 2.254,00
SQS 206 Bloco E	R\$ 1.501,00
SQS 207 Blocos E,F	R\$ 1.006,00
SQS 207 Blocos G,I	R\$ 2.254,00
SQS 207 Bloco K	R\$ 2.254,00
SQS 210 Bloco A	R\$ 2.254,00
SQS 210 Blocos B,J	R\$ 1.501,00
SQS 210 Blocos F,G,H,K	R\$ 1.501,00
SQS 212 Blocos G,H	R\$ 2.254,00
SQS 213 Bloco A	R\$ 1.501,00
SQS 213 Blocos B,C,D,E (03 quartos)	R\$ 1.501,00
SQS 213 Blocos B,C,D,E (04 quartos)	R\$ 3.005,00
SQS 213 Bloco H	R\$ 1.501,00
SQS 214 Bloco F Ap. 204	R\$ 1.501,00
SQS 215 Bloco G	R\$ 2.254,00
SQS 216 Bloco A	R\$ 3.005,00
SQS 216 Bloco B,G	R\$ 2.254,00
SQS 216 Bloco C	R\$ 2.254,00
SQS 216 Bloco D	R\$ 2.254,00
SQS 216 Bloco E	R\$ 2.254,00
SQS 216 Bloco H	R\$ 2.254,00
SQS 216 Bloco I	R\$ 2.254,00
SQS 216 Bloco J	R\$ 2.254,00
SQS 216 Bloco K	R\$ 1.501,00
SQS 304 Blocos E,H,I	R\$ 1.501,00
SQS 306 Bloco D	R\$ 1.501,00
SQS 307 Blocos A,B,E,I,J	R\$ 1.006,00
SQS 307 Bloco C	R\$ 2.254,00
SQS 307 Blocos D,F,G,K	R\$ 1.501,00
SQS 308 Blocos C,I (03 quartos)	R\$ 1.006,00
SQS 308 Blocos C,D,E,I (02 quartos)	R\$ 1.501,00
SQS 309 Bloco A	R\$ 2.254,00
SQS 309 Blocos F,K	R\$ 1.501,00
SQS 310 Blocos F,J	R\$ 1.501,00
SQS 311 Blocos D,M	R\$ 1.006,00
SQS 312 Bloco A	R\$ 3.005,00
SQS 313 Bloco H (Finais 01/02)	R\$ 3.005,00
SQS 313 Bloco H (Finais 03/04)	R\$ 2.254,00
SQS 313 Bloco K	R\$ 2.254,00
SQS 315 Blocos A,K	R\$ 2.254,00
SQS 316 Blocos A,B,C,D,F	R\$ 1.501,00
SQS 316 Blocos E,G,H,I,J,K	R\$ 937,00
SQS 403 Bloco F	R\$ 937,00
SQS 404 Bloco F	R\$ 937,00
SQS 405 Bloco J	R\$ 638,00
SQS 406 Bloco A (02 quartos)	R\$ 1.410,00
SQS 406 Bloco A (04 quartos)	R\$ 937,00
SQS 406 Blocos Q,R (03 quartos)	R\$ 937,00
SQS 407 Bloco M	R\$ 937,00
SQS 408 Bloco K	R\$ 638,00
SQS 410 Bloco D	R\$ 638,00
SQS 410 Bloco F	R\$ 441,00
SQS 411 Bloco G	R\$ 638,00
SQS 411 Bloco H	R\$ 1.242,00
SQS 411 Bloco I	R\$ 937,00
SQS 411 Bloco F	R\$ 441,00
SQS 412 Blocos L,R (01 quarto)	R\$ 937,00
SQS 412 Blocos P,Q,S (03 quartos)	R\$ 638,00
SQS 413 Bloco D	R\$ 441,00
SQS 413 Blocos L,N (01 quarto)	R\$ 937,00
SQS 413 Blocos I,R	R\$ 937,00
SQS 414 Blocos L	R\$ 937,00
SQS 415 Bloco E	R\$ 746,00
HIG/S Q. 711 Bloco L casa 05	R\$ 1.055,00
HIG/S Q. 713 Bloco L casa 46	R\$ 1.501,00
SGN 104 Blocos A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K	R\$ 1.501,00
SGN 105 Blocos A,B,D,E,F,G,I,J,K	R\$ 1.501,00

SQN 112 B1. D
 SQN 112 B1. E
 SQN 112 B1. G
 SQN 112 B1. H
 SQN 112 B1. I
 SQN 112 B1. J
 SQN 112 B1. K
 SQN 202 B1. G
 SQN 216 B1. E
 SQN 216 B1. I
 SQN 304 B1. A
 SQN 304 B1. B
 SQN 304 B1. C
 SQN 304 B1. D
 SQN 304 B1. E
 SQN 304 B1. F
 SQN 304 B1. G
 SQN 307 B1. A
 SQN 307 B1. B
 SQN 307 B1. C
 SQN 307 B1. D
 SQN 307 B1. E
 SQN 307 B1. F
 SQN 307 B1. G
 SQN 307 B1. H
 SQN 307 B1. I
 SQN 308 B1. A
 SQN 308 B1. B
 SQN 308 B1. C
 SQN 308 B1. F
 SQN 308 B1. G
 SQN 308 B1. H
 SQN 308 B1. J
 SQN 308 B1. K
 SQN 313 B1. E
 SQN 402 B1. F
 SQN 402 B1. H
 SQN 402 B1. J
 SQN 407 B1. N
 SQN 407 B1. O
 SQN 407 B1. Q
 SQN 409 B1. C. (02 quartos)
 SQN 409 B1. C. (04 quartos)
 SQN 409 B1. J. (02 quartos)
 SQN 409 B1. J. (04 quartos)
 SQN 409 B1. K. (02 quartos)
 SQN 409 B1. K. (04 quartos)
 SQN 409 B1. L
 SQN 409 B1. M. (02 quartos)
 SQN 409 B1. M. (04 quartos)
 SQN 410 B1. J
 SQN 410 B1. K
 SQN 410 B1. L
 SQN 411 B1. B. (02 quartos)
 SQN 411 B1. C. (02 quartos)
 SQN 411 B1. C. (04 quartos)
 SQN 411 B1. E. (02 quartos)
 SQN 411 B1. E. (04 quartos)
 SQN 411 B1. G
 SQN 411 B1. K
 SQN 411 B1. L
 SQN 411 B1. N
 SQN 411 B1. O
 SQN 411 B1. P. (02 quartos)
 SQN 411 B1. P. (04 quartos)
 SQN 412 B1. C. (02 quartos)
 SQN 412 B1. C. (04 quartos)
 SQN 412 B1. D. (02 quartos)
 SQN 412 B1. D. (04 quartos)
 SQN 412 B1. E
 SQN 412 B1. F
 SQN 412 B1. J
 SQN 412 B1. K
 SQN 412 B1. L
 SQN 412 B1. N
 SHCON 715 B1. P
 SHCON 716 B1. A
 SRIA QI 20 B1. E. (02 quartos)
 SRIA QI 20 B1. E. (03 quartos)
 SRIA QI 31 Lote 09
 SHCE/S Q. 1103 B1. E
 SHCE/S Q. 1103 B1. F
 SHCE/S Q. 1103 B1. G
 SHCE/S Q. 1109 B1. A
 SHCE/S Q. 1109 B1. B
 SHCE/S Q. 1109 B1. C
 SHCE/S Q. 1109 B1. D
 SHCE/S Q. 1109 B1. F
 SHCE/S Q. 1109 B1. G
 SHCE/S Q. 1109 B1. H
 SHCE/S Q. 1111 B1. A
 SHCE/S Q. 1111 B1. B
 SHCE/S Q. 1201 B1. C
 SHCE/S Q. 1201 B1. E
 SHCE/S Q. 1201 B1. F
 SHCE/S Q. 1205 B1. A
 SHCE/S Q. 1205 B1. B
 SHCE/S Q. 1205 B1. C
 SHCE/S Q. 1205 B1. D
 SHCE/S Q. 1205 B1. E
 SHCE/S Q. 1209 B1. A

Cr\$ 16.383,00 SHCE/S Q. 1209 B1. B
 Cr\$ 21.742,00 SHCE/S Q. 1209 B1. C
 Cr\$ 17.422,00 SHCE/S Q. 1209 B1. F
 Cr\$ 12.769,00 SHCE/S Q. 1209 B1. G
 Cr\$ 12.794,00 SHCE/S Q. 1209 B1. H
 Cr\$ 12.781,00 SHCE/S Q. 1209 B1. I
 Cr\$ 16.629,00 SHCE/S Q. 1209 B1. J
 Cr\$ 14.520,00 SHCE/S Q. 1211 B1. A
 Cr\$ 12.284,00 SHCE/S Q. 1211 B1. B
 Cr\$ 8.369,00 SHCE/S Q. 1303 B1. B
 Cr\$ 12.663,00 SHCE/S Q. 1303 B1. E
 Cr\$ 9.973,00 SHCE/S Q. 1303 B1. F
 Cr\$ 10.378,00 SHCE/S Q. 1305 B1. A
 Cr\$ 10.646,00 SHCE/S Q. 1305 B1. B
 Cr\$ 25.750,00 SHCE/S Q. 1307 B1. A
 Cr\$ 9.173,00 SHCE/S Q. 1307 B1. B
 Cr\$ 10.250,00 SHCE/S Q. 1307 B1. C
 Cr\$ 12.204,00 SHCE/S Q. 1307 B1. D
 Cr\$ 13.985,00 SHCE/S Q. 1309 B1. A
 Cr\$ 17.374,00 SHCE/S Q. 1309 B1. B
 Cr\$ 10.146,00 SHCE/S Q. 1311 B1. A
 Cr\$ 17.620,00 SHCE/S Q. 1401 B1. A
 Cr\$ 13.022,00 SHCE/S Q. 1401 B1. B
 Cr\$ 10.134,00 SHCE/S Q. 1403 B1. A
 Cr\$ 13.247,00 SHCE/S Q. 1405 B1. B
 Cr\$ 13.760,00 SHCE/S Q. 1405 B1. C
 Cr\$ 14.048,00 SHCE/S Q. 1405 B1. D
 Cr\$ 14.451,00 SHCE/S Q. 1405 B1. H
 Cr\$ 19.634,00 SHCE/S Q. 1503 B1. A
 Cr\$ 11.134,00 SHCE/S Q. 1503 B1. B
 Cr\$ 16.581,00 SHCE/S Q. 807 B1. B
 Cr\$ 13.429,00 SHCE/S Q. 809 B1. A
 Cr\$ 14.116,00 SHCE/S Q. 911 B1. A
 Cr\$ 12.798,00 SHCE/S Q. 911 B1. B
 Cr\$ 13.625,00 SHCE/S Q. 913 B1. A
 Cr\$ 13.624,00 SHCE/S Q. 913 B1. B
 Cr\$ 6.678,00 SHCE/S Q. 913 B1. D
 Cr\$ 12.890,00 SHCE/S Q. 913 B1. E
 Cr\$ 15.395,00 SHCE/S Q. 913 B1. F
 Cr\$ 10.105,00 SHC/AOS Q. 11 B1. E
 Cr\$ 9.681,00 SHC/AOS Q. 11 B1. G
 Cr\$ 10.976,00
 Cr\$ 6.222,00
 Cr\$ 9.435,00
 Cr\$ 3.244,00
 Cr\$ 4.918,00
 Cr\$ 4.432,00
 Cr\$ 6.721,00
 Cr\$ 5.231,00
 Cr\$ 4.789,00

Cr\$ 6.894,00
 Cr\$ 7.927,00
 Cr\$ 6.421,00
 Cr\$ 6.411,00
 Cr\$ 5.993,00
 Cr\$ 9.803,00
 Cr\$ 23.893,00
 Cr\$ 7.618,00
 Cr\$ 7.417,00
 Cr\$ 11.149,00
 Cr\$ 10.259,00
 Cr\$ 10.041,00
 Cr\$ 8.064,00
 Cr\$ 9.324,00
 Cr\$ 6.186,00
 Cr\$ 7.009,00
 Cr\$ 8.321,00
 Cr\$ 5.938,00
 Cr\$ 7.387,00
 Cr\$ 8.981,00
 Cr\$ 9.432,00
 Cr\$ 8.083,00
 Cr\$ 14.985,00
 Cr\$ 6.714,00
 Cr\$ 5.563,00
 Cr\$ 7.273,00
 Cr\$ 6.498,00
 Cr\$ 9.333,00
 Cr\$ 12.490,00
 Cr\$ 9.632,00
 Cr\$ 7.176,00
 Cr\$ 7.986,00
 Cr\$ 15.845,00
 Cr\$ 8.030,00
 Cr\$ 9.164,00
 Cr\$ 7.372,00
 Cr\$ 6.186,00
 Cr\$ 10.852,00
 Cr\$ 6.319,00
 Cr\$ 10.373,00
 Cr\$ 8.483,00

P. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 R. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA

(Of. nº 1.657/90)

PORTARIA Nº 382, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL - SAF/PR, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 6º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, que regulamentou a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, e de conformidade com as Portarias nºs 254, de 08 de agosto de 1990; 274 de 04 de setembro de 1990 e 276, de 05 de setembro de 1990, que publicaram os valores dos imóveis avaliados pela Caixa Econômica Federal, resolve:

I - Notificar os ocupantes de imóveis residenciais funcionais a seguir relacionados, residentes no Guarã e Cruzeiro, para manifestarem ao Departamento de Administração Imobiliária da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, por escrito, na forma do modelo publicado em anexo a esta Portaria, no prazo de trinta dias, a contar de 10 de outubro de 1990, o interesse na aquisição do imóvel que ocupam.

Caberá a cada interessado providenciar, junto à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, o documento que comprove estar em dia com as obrigações financeiras relativas à ocupação.

II - Alterar o endereço, de SHCES 1311 - Bloco B - Aptº 304 para SHCES 1209 - Bloco B Aptº 304, por ter sido publicado incorretamente no anexo II da Portaria nº 333, de 19 de setembro de 1990.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA

(Of. nº 1.659/90)
 (DPS: 05/09 e 10/10/90)

ANEXO I

SETOR : GUARÁ

	NOME	ENDEREÇO
10001	EUPICO LOPES BALBINO	106 15, C.J., L. CASA 9
10002	MARIA DORACI DE SOUZA TRAVASSOS	106 15, C.J., L. CASA 10
10003	ARNALDO POCESCHI	106 15, C.J., N. CASA 28
10004	MARLENE FERREIRA	101 20, BL. E, AP. 301

ANEXO II

SETOR : CRUZEIRO NOVO

	NOME	ENDEREÇO
10001	LUCIA MARIA SOUSA PONTES HALICRO	SHCE/S 105; BL. B, AP. 201
10002	JOSE ABADIA DE SOUZA SOUZA	SHCE/S 203; BL. F, AP. 303
10003	ELEGUEL LUIZ VANDERLEI	SHCE/S 309; BL. D, AP. 403

NOME	ENDEREÇO	NOME	ENDEREÇO
10004 ALVARO CORDEIRO MONTEIRO	SHCE/S 707, BL. A, AP. 496	10091 WISLEY WAGNER DE MELO	SHCE/S 1201, BL. C, AP. 404
10005 RICARDO GOMES DE CASTRO	SHCE/S 807, BL. A, AP. 404	10092 FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DE N. NETO	SHCE/S 1201, BL. C, AP. 406
10006 JANILTON JOSE DE OLIVEIRA	SHCE/S 807, BL. B, AP. 105	10093 LUIZ EDGARDO DA SILVA	SHCE/S 1201, BL. E, AP. 201
10007 PAULO TARSO DE OLIVEIRA GOMES	SHCE/S 807, BL. B, AP. 401	10094 LUCIA DE FATIMA REZENDE	SHCE/S 1201, BL. E, AP. 303
10008 CARLOS ANGELO DE OLIVEIRA	SHCE/S 809, BL. A, AP. 201	10095 MARLENE FREITAS	SHCE/S 1201, BL. E, AP. 304
10009 SEBASTIAO COUTO DE SOUZA	SHCE/S 809, BL. A, AP. 424	10096 RAIMUNDO HONATO CASTRO VIANA	SHCE/S 1201, BL. F, AP. 102
10010 JOSE SEVERINO DOS SANTOS	SHCE/S 906, BL. D, AP. 204	10097 ANTONIO AFONSO MOREIRA DA CRUZ	SHCE/S 1201, BL. F, AP. 303
10011 GENIVAL PINI DA SILVA	SHCE/S 909, BL. D, AP. 401	10098 MARIO DA CONCEICAO	SHCE/S 1201, BL. F, AP. 304
10012 JANICKI APARECIDO FRANCISCO DE CAMARGO	SHCE/S 909, BL. E, AP. 104	10099 GELLY BARBOSA LEMOS	SHCE/S 1205, BL. B, AP. 202
10013 JUSTINIANO DOS SANTOS	SHCE/S 909, BL. E, AP. 202	10100 IVANIR LAMEGO MATTOS	SHCE/S 1205, BL. B, AP. 105
10014 JOANA D'ARC VANDERLEY BARCELLOS	SHCE/S 909, BL. E, AP. 303	10101 CELI PEREIRA DA SILVA	SHCE/S 1209, BL. C, AP. 204
10015 JOAO GALDINO	SHCE/S 909, BL. E, AP. 405	10102 DALMA PINHEIRO GENTIL DE AZEVEDO	SHCE/S 1209, BL. C, AP. 301
10016 VANDERLEY DE FREITAS FERREIRA	SHCE/S 911, BL. A, AP. 101	10103 MANOEL ALVES PIAULINO	SHCE/S 1209, BL. C, AP. 303
10017 OSWALDO ALVES BARRETO	SHCE/S 911, BL. A, AP. 202	10104 GOYAZ SILVA	SHCE/S 1209, BL. C, AP. 403
10018 GIOVANNI LEAL DA SILVA	SHCE/S 911, BL. B, AP. 101	10105 BRAZ TEIXEIRA RODRIGUES	SHCE/S 1209, BL. C, AP. 404
10019 WELLINGTON NEURY FREITAS DA CRUZ	SHCE/S 911, BL. B, AP. 102	10106 IDAÍNE BRAS	SHCE/S 1209, BL. A, AP. 302
10020 JOSE JULIO PEREIRA DE ARAUJO	SHCE/S 911, BL. B, AP. 301	10107 ANTONIO CARLOS FERREIRA LISBUDA	SHCE/S 1209, BL. B, AP. 206
10021 ELOY SANTOS COSTA	SHCE/S 911, BL. B, AP. 302	10108 MARIA HELENA LIMA DE OLIVEIRA	SHCE/S 1209, BL. B, AP. 305
10022 JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA NETO	SHCE/S 911, BL. B, AP. 401	10109 INES MENDES DA SILVA	SHCE/S 1209, BL. C, AP. 304
10023 ARTUR FRANCISCO DE JESUS DA SILVA	SHCE/S 911, BL. B, AP. 402	10110 DILA ALVES GAMA	SHCE/S 1209, BL. F, AP. 104
10024 EVA MENDES PEREIRA	SHCE/S 911, BL. B, AP. 403	10111 JAIME ROCHA DO NASCIMENTO	SHCE/S 1209, BL. F, AP. 202
10025 CANDIDO AMARILIO CARMEIRO	SHCE/S 913, BL. A, AP. 201	10112 GILSON DE OLIVEIRA	SHCE/S 1209, BL. F, AP. 301
10026 DECIO LUCIO DE SOUZA	SHCE/S 913, BL. A, AP. 206	10113 MARIA DAS NEVES MOREIRA	SHCE/S 1209, BL. F, AP. 305
10027 DILENIA MARIA VIEIRA DA CONCEICAO	SHCE/S 913, BL. B, AP. 102	10114 NAZARETH SINAO MARQUES	SHCE/S 1209, BL. G, AP. 202
10028 MARIA PEREIRA DEODATO	SHCE/S 913, BL. B, AP. 402	10115 LUIZ QUEIROZ BRASILENSE NETO	SHCE/S 1209, BL. G, AP. 301
10029 PEDRO MARCAL DE ASSIS	SHCE/S 913, BL. D, AP. 203	10116 FRANCISCO HELADIO GONCALVES ANDRADE	SHCE/S 1209, BL. G, AP. 303
10030 JANDIRA FRANCA RANGEL	SHCE/S 913, BL. E, AP. 106	10117 VALDEIRIO BATISTA DA SILVA	SHCE/S 1209, BL. G, AP. 306
10031 MARIA DAS GRACAS LEITE	SHCE/S 913, BL. F, AP. 104	10118 LUIZANT SILVA LIMA	SHCE/S 1209, BL. G, AP. 402
10032 MARIA DA PAZ BARROSO DA COSTA	SHCE/S 913, BL. F, AP. 403	10119 JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	SHCE/S 1209, BL. G, AP. 404
10033 SERGIO HENRIQUE LOPES DA SILVA	SHCE/S 1105, BL. E, AP. 204	10120 ANTONIO GONCALVES ARRUDA	SHCE/S 1209, BL. G, AP. 405
10034 ARLETE BOSE FERNANDES	SHCE/S 1105, PL. E, AP. 306	10121 JUDITE REZENDE DE MAGALHAES	SHCE/S 1209, BL. H, AP. 103
10035 HELENA DE SOUSA AZEVEDO	SHCE/S 1105, BL. E, AP. 405	10122 JOSE JOAO DOS SANTOS	SHCE/S 1209, BL. H, AP. 304
10036 ANTONIO FRANCISCO GOMES	SHCE/S 1105, BL. F, AP. 305	10123 ELICIA SEVERINO DE ARAUJO	SHCE/S 1209, BL. H, AP. 403
10037 JOSE SOUTO RODRIGUES	SHCE/S 1105, BL. F, AP. 306	10124 ALTANIRO RUFINO SOARES	SHCE/S 1209, BL. I, AP. 205
10038 ANTONIO CARLOS BRAGA DE ARAUJO	SHCE/S 1105, BL. G, AP. 203	10125 PAULO CAVALCANTI CORDEIRO	SHCE/S 1209, BL. I, AP. 206
10039 MARIA DA CONSOLACAO FILHO	SHCE/S 1105, BL. G, AP. 305	10126 CARLOS LUIZ NADEU CAMPANELA	SHCE/S 1209, BL. I, AP. 306
10040 RITA ALVES SOARES	SHCE/S 1105, BL. H, AP. 101	10127 GLAUCIA MARIA CARVALHO RANGEL	SHCE/S 1209, BL. I, AP. 404
10041 ANTONIO LOPES DA SILVA	SHCE/S 1105, BL. H, AP. 102	10128 LOURIVAL DE PATIVA PINTO	SHCE/S 1209, BL. J, AP. 101
10042 GEORGE DE ALBUQUERQUES CHAVES E SILVA	SHCE/S 1105, BL. H, AP. 325	10129 MARIA DE NAZARE RIBEIRO SARAIVA	SHCE/S 1209, BL. J, AP. 304
10043 SEIZIDIO CARDOSO DE OLIVEIRA	SHCE/S 1109, BL. A, AP. 103	10130 JOAO LOPES BARRETO	SHCE/S 1209, BL. J, AP. 402
10044 SIMEIO BALBUINO	SHCE/S 1109, BL. A, AP. 105	10131 ELINEUSA SALES DE FREITAS	SHCE/S 1211, BL. A, AP. 101
10045 MANOEL RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO	SHCE/S 1109, BL. A, AP. 205	10132 CARLOS GONCALVES BARROSO FILHO	SHCE/S 1211, BL. B, AP. 102
10046 VILCEU SALES DO NASCIMENTO	SHCE/S 1109, BL. A, AP. 401	10133 RAFAEL SARAIVA E SILVA	SHCE/S 1211, BL. D, AP. 403
10047 MARIA HELENA DOS SANTOS NASCIMENTO	SHCE/S 1109, BL. B, AP. 205	10134 JOSE REZENDE DOS SANTOS	SHCE/S 1303, BL. B, AP. 201
10048 JULIO CEZAR CASTILHO DANIA	SHCE/S 1109, BL. B, AP. 206	10135 JOANA MARTINS BARROS	SHCE/S 1303, BL. B, AP. 202
10049 JOSE DE OLIVEIRA	SHCE/S 1109, BL. B, AP. 405	10136 ANA LUCIA DE SIQUEIRA MORAES	SHCE/S 1303, BL. B, AP. 301
10050 EGINA MARIA ALVES XAVIER	SHCE/S 1109, BL. C, AP. 106	10137 JOSE ALVES DOS SANTOS	SHCE/S 1303, BL. B, AP. 401
10051 MARZA DAS NEVES MONTEIRO PESSOA	SHCE/S 1109, BL. D, AP. 102	10138 LUCRECIA MAURA FRANCO RODRIGUES	SHCE/S 1303, BL. B, AP. 404
10052 FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	SHCE/S 1109, BL. D, AP. 201	10139 MARIA ESTER DE CARVALHO PINTO	SHCE/S 1303, BL. E, AP. 102
10053 MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO BRITO	SHCE/S 1109, BL. D, AP. 206	10140 WILMA DE MEDEIROS DANTAS	SHCE/S 1303, BL. E, AP. 103
10054 ETEZEL SINVAL CARDOSO	SHCE/S 1109, BL. D, AP. 303	10141 ANTONIO ANGELO DA SILVA	SHCE/S 1303, BL. E, AP. 401
10055 ARCELIO ALVES DE LUCENA	SHCE/S 1109, BL. E, AP. 201	10142 ISABEL MARIA DA ROCHA	SHCE/S 1303, BL. E, AP. 405
10056 ANTONIO FERREIRA DE LUCENA	SHCE/S 1109, BL. E, AP. 305	10143 JUDENILSON SARAIVA ARAUJO LIMA	SHCE/S 1303, BL. E, AP. 406
10057 ELIAS DE SANTANA PRIMO	SHCE/S 1109, BL. F, AP. 202	10144 ETIVALDO PASCHOAL DA SILVA	SHCE/S 1303, BL. F, AP. 203
10058 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	SHCE/S 1109, BL. F, AP. 203	10145 LUIZIA SILVIA NATOS SANTALUCIA	SHCE/S 1303, BL. F, AP. 206
10059 LAUDENOR NEY DE OLIVEIRA	SHCE/S 1109, BL. F, AP. 206	10146 MARCIA HELENA DE BARROS MONTEIRO LIMA	SHCE/S 1303, BL. F, AP. 302
10060 JOSE LINA DOS SANTOS	SHCE/S 1109, BL. F, AP. 301	10147 PAULO COIMBRA DE SENNA DIAS	SHCE/S 1303, BL. F, AP. 303
10061 PEDRO DIAS DA SILVA	SHCE/S 1109, BL. F, AP. 302	10148 JAIME JOSE DE SOUZA	SHCE/S 1303, BL. F, AP. 304
10062 VALDENAR CATALDI	SHCE/S 1109, BL. F, AP. 304	10149 REGINA MARIA SOUZA DE VILHENA	SHCE/S 1303, BL. F, AP. 305
10063 OSWALDO DE OLIVEIRA COSTA	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 105	10150 JOSE SANTANA SANTOS	SHCE/S 1305, BL. A, AP. 204
10064 HAILSON PIMENTEL LEITE	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 201	10151 JOSE PAULA DE SOUZA	SHCE/S 1305, BL. A, AP. 302
10065 MANOEL BARBOSA LIMA	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 202	10152 JACINTA MARIA DEZERRA TAVARES	SHCE/S 1305, BL. A, AP. 401
10066 MARIA DE FATIMA DA SILVA	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 204	10153 ANTONIO SOARES CORDEIRO	SHCE/S 1305, BL. B, AP. 204
10067 ESTACIO PEREIRA DA SILVA	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 205	10154 JOSE CARLOS PACHECO RIBEIRO	SHCE/S 1305, BL. B, AP. 401
10068 JOSE DE RIBANAR CAMPOS DE ABREU	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 302	10155 JORGE ALVES DE OLIVEIRA	SHCE/S 1305, BL. B, AP. 404
10069 RAIMUNDO ROBERTO DE SOUZA CARVALHO	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 303	10156 CELIA REGINA AMARAL DE MEDEIROS CHAVES	SHCE/S 1307, BL. A, AP. 101
10070 ANTONIO HIPOLITO SOBRINHO	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 305	10157 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	SHCE/S 1307, BL. A, AP. 103
10071 GERSON PEREIRA DA SILVA	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 306	10158 LOURINHOES ALVES PEROSA	SHCE/S 1307, BL. A, AP. 303
10072 PAULO ROBERTO CAMARGO KUPSTAITIS	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 404	10159 RICARDO PEREIRA RAMOS	SHCE/S 1307, BL. A, AP. 304
10073 JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA FILHO	SHCE/S 1109, BL. G, AP. 405	10160 BENEDITA FRANCA BARROS	SHCE/S 1307, BL. A, AP. 406
10074 JANICE DOS SANTOS RONNA LEMOS	SHCE/S 1109, BL. H, AP. 201	10161 ANTONIO DOMIZETE DE FREITAS	SHCE/S 1307, BL. B, AP. 104
10075 DILENY CHAVES	SHCE/S 1109, BL. H, AP. 203	10162 HILARIO AMANCIO DE SOUZA	SHCE/S 1307, BL. B, AP. 201
10076 MARIA DALVA PIMENTEL MENDES FERNANDES	SHCE/S 1109, BL. H, AP. 304	10163 MARIA ESTELA CAMPELO GAMA	SHCE/S 1307, BL. B, AP. 303
10077 OSMAR RODRIGUES	SHCE/S 1109, BL. H, AP. 305	10164 EDSON MOREIRA DA SILVA	SHCE/S 1307, BL. B, AP. 305
10078 JOSE DE ALCANTARA FORTOURA	SHCE/S 1109, BL. H, AP. 404	10165 DERNEVAL CAVALCANTI MARTINS	SHCE/S 1307, BL. C, AP. 102
10079 JOAO FERMINO BRUNO VALLEIRANO	SHCE/S 1109, BL. H, AP. 405	10166 BASENATE OLIVEIRA DOS SANTOS	SHCE/S 1307, BL. C, AP. 105
10080 MARIA NILCE DA FONSECA	SHCE/S 1111, BL. D, AP. 524	10167 SERGIO DAS CHAGAS DE ALBUQUERQUE	SHCE/S 1307, BL. C, AP. 106
10081 FERNANDA COLHO BASTOS	SHCE/S 1201, BL. B, AP. 203	10168 SERGIO GOMES DA SILVA	SHCE/S 1307, BL. C, AP. 203
10082 ARIVALDO GOMES BARROSO	SHCE/S 1201, BL. B, AP. 204	10169 FERNANDO ANANIAS DE OLIVEIRA	SHCE/S 1307, BL. C, AP. 204
10083 DOMIZETE ALVES BORGES	SHCE/S 1201, BL. B, AP. 403	10170 ELBER ROCHA BARBOSA	SHCE/S 1307, BL. C, AP. 206
10084 JOAO MARTINS DA SILVA	SHCE/S 1201, BL. B, AP. 404	10171 PEDRO MARTINS DE SOUZA	SHCE/S 1307, BL. C, AP. 306
10085 FRANCISCO ALVES FERREIRA	SHCE/S 1201, BL. C, AP. 104	10172 CLAUDIO RENATO WISNIEWSKI	SHCE/S 1307, BL. C, AP. 404
10086 ISMAEL ALAN GONCALVES DE SIHAS	SHCE/S 1201, BL. C, AP. 201	10173 JOAO BATISTA COSTA BARROSO	SHCE/S 1307, BL. C, AP. 406
10087 MARIA FRANCELINA DE JESUS	SHCE/S 1201, BL. C, AP. 202	10174 GALDINO GARCIA DE MEDEIROS	SHCE/S 1307, BL. D, AP. 201
10088 EUREIA DE FATIMA FERREIRA DAMACENA	SHCE/S 1201, BL. C, AP. 303	10175 MARISA MATTOS ASSIS	SHCE/S 1309, BL. G, AP. 401
10089 MARLI APARECIDA CARDOSO	SHCE/S 1201, BL. C, AP. 306	10176 VERA LUCIA DOS SANTOS MENDES	SHCE/S 1311, BL. A, AP. 201
10090 ROSIRENE DA SILVA DOS REIS	SHCE/S 1201, BL. C, AP. 402	10177 LOURENCO BIA SAMPAIO	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 101
		10178 JOAO RIBEIRO	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 102
		10179 RAIMUNDO BENTO DE ARAUJO	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 103

NOME	ENDERECO
10180 WILSON FONTES DA COSTA	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 100
10181 JOAREZ FERREIRA DE AQUINO	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 203
10182 FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 206
10183 BARTIRA LEOPOLDINA SCHRODER	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 302
10184 HILDEBRANDO FLORENCIO DE VARRIOS	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 303
10185 FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 304
10186 MARIO PAIVA DA FONSECA	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 306
10187 MARIANO PEDRO DE CARVALHO	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 404
10188 JOAO LEITE PONTES	SHCE/S 1311, BL. B, AP. 406
10189 MAGNO ESTEVAO DAMASO	SHCE/S 1401, BL. A, AP. 303
10190 EDMUNDO ANTONIO DUTRA DO VALE	SHCE/S 1401, BL. B, AP. 101
10191 JASIERA BARBOSA MAGALHAES	SHCE/S 1401, BL. B, AP. 201
10192 MARIA LUCICLEIA MARANS DE ARAUJO	SHCE/S 1401, BL. B, AP. 202
10193 MESSIAS FERREIRA DE VASCONCELOS	SHCE/S 1401, BL. B, AP. 203
10194 JOSE DE SOUZA GOMES	SHCE/S 1401, BL. B, AP. 205
10195 MARIA DO ROSARIO DE FATIMA G. DE BRITO	SHCE/S 1401, BL. B, AP. 202
10196 JAMILTON JOSE DOS ANJOS	SHCE/S 1401, BL. B, AP. 303
10197 ELIANA DE OLIVEIRA	SHCE/S 1401, BL. B, AP. 402
10198 FRANCISCO ECIEHE NETO	SHCE/S 1405, BL. A, AP. 105
10199 THALITA FERREIRA LOPES DA SILVA	SHCE/S 1405, BL. A, AP. 201
10200 MARIA DA GLORIA BATISTA FREITAS	SHCE/S 1405, BL. A, AP. 206
10201 ANTONIA DA SILVA FARAGO	SHCE/S 1405, BL. A, AP. 402
10202 DEUZIMAR DA CONCEICAO	SHCE/S 1405, BL. B, AP. 305
10203 JOSE MARIO MARQUES DA SILVA	SHCE/S 1405, BL. B, AP. 401
10204 ADEIRIS FARIA DA SILVA	SHCE/S 1405, BL. B, AP. 403
10205 RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA	SHCE/S 1405, BL. D, AP. 203
10206 CARLOS ALBERTO SANTOS	SHCE/S 1405, BL. E, AP. 104
10207 GERALDO JOAO DE SOUSA	SHCE/S 1405, BL. H, AP. 201
10208 ANTONIO HERNES GONCALVES	SHCE/S 1405, BL. H, AP. 203
10209 SILLAS RANGEL	SHCE/S 1407, BL. A, AP. 405
10210 NILMA PEREIRA MAXIMO	SHCE/S 1503, BL. A, AP. 403
10211 EDINA EURIPEDES DE OLIVEIRA	SHCE/S 1503, BL. B, AP. 104

ANEXO III

SETOR : CRUZEIRO VELHO

NOME	ENDERECO
10001 JOSE FORTE CORREIA	SHCE/S Q. 2, CJ. F. CASA 44

ANEXO IV

MANIFESTAÇÃO PELA COMPRA

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Considerando ter sido notificado através da Portaria n. de de de 1990, dessa Secretaria, e tendo em vista os valores de avaliação divulgados na portaria n. de de de 1990, desse mesmo órgão, venho pela presente manifestar meu interesse na aquisição do imóvel que ocupo, sito de conformidade com o que prevê a Lei n. 8.025, de 12 de abril de 1990, e o Decreto n. 99.266, de 28 de maio de 1990.

Brasília(DF), de de 1990.

Assinatura: _____

Preencha os campos abaixo na letra de forma e sem abreviar. Estes dados serão utilizados para seu cadastramento na Caixa Econômica Federal.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome _____

Nacionalidade _____ Identidade _____

CPF _____

Profissão _____

ESTADO CIVIL: 1 ☐ SOLTEIRO 2 ☐ CASADO 3 ☐ VIUVO 4 ☐ SEPARADO 5 ☐ DIVORCIADO

Endereço: _____

DADOS DO CONJUGE:

Nome _____

Nacionalidade _____ Identidade _____

CPF _____

Profissão _____

REGIME DE CASAMENTO: 1 ☐ COMUNHÃO PARCIAL DE BENS 2 ☐ COMUNHÃO TOTAL DE BENS 3 ☐ SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Revista do Superior Tribunal de Justiça

Saiu o número 2 da Revista do Superior Tribunal de Justiça, contendo:

Ação Rescisória,
Agravado Instrumento,
Conflito de Competência,
«Habeas Corpus» e Recursos,
«Habeas Data», Inquérito,
Mandado de Injunção e Agravos Regimentais,
Mandado de Segurança e Recursos,
Petição (Medida Cautelar),
Recurso Especial e Agravado Regimental e Revisão Criminal.

NÚMERO 2

REVISTA
DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE
JUSTIÇAREVISTA
DO SUPERIOR
TRIBUNAL DE
JUSTIÇANúmero 2
Publicado em 1990
Brasília - DFNúmero 2
Publicado em 1990
Brasília - DF

Preço: Cr\$ 350,00

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 96 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, resolve:

Conceder o registro referido no artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969 a NEW SPACE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA "ME", com sede na Praça Oswaldo Cruz nº 124 Conjunto 113/115 - Paraíso, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos (Processo MJ nº 14.562/89-39

CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO LIMA

(Nº 180720 - 04-10-90 - Cr\$ 2.195,00)

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1990

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo MJ nº 11.361/84, resolve:

Conceder autorização prévia para alteração dos atos constitutivos à empresa TRANSVIG - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA EM GERAL LTDA, que passará a denominar-se TRANSVIG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM GERAL LTDA, CEC nº 14.325.120/0001-73, especializada em prestação de serviços de vigilância, com sede no Estado da BAHIA, passando seus atos constitutivos a vigorar na forma da alteração contratual realizada na sede social da empresa, sita à Rua Valdete Figueiredo, nº 02, Itipanga, Lauro de Freitas/BA, em 08 de setembro de 1989, entranhada no processo já mencionado.

(Nº 55.457 - 04/10/90 - Cr\$ 5.268,00)

Nº 242 - Revogar a Portaria MJ nº 90, de 28/05/87, publicada no DOU de 17/07/87, Seção I, pág. 11.335, que concedeu autorização para funcionamento no Estado da BAHIA, na atividade de prestação de serviços de vigilância, à empresa TRANSVIG - TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA EM GERAL LTDA;

Nº 243 - Conceder autorização para funcionamento à empresa TRANSVIG - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EM GERAL LTDA, CEC nº 14.325.120/0001-73, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer as atividades, exclusivamente, no Estado da BAHIA.

AUMAURY APARECIDO GALDINO

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE JULHO DE 1990

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do processo MJ nº 08500.2217/90, resolve:

Conceder autorização prévia para alteração dos atos constitutivos, no que se refere à exclusão do sócio Gonçalves Cardoso da Silva Júnior, na sociedade da empresa PROEVI - PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA, CEC nº 58.005.513/0001-75, autorizada pelo Ministério da Justiça a exercer a atividade de prestação de serviços de vigilância, no Estado de SÃO PAULO, na forma da alteração contratual, realizada em 31 de outubro de 1.989.

AUMAURY APARECIDO GALDINO

(Nº 180721 - 04-10-90 - Cr\$ 2.634,00)

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITO ECONÔMICO

Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Distrito Federal

DESPACHOS DE 24 a 28 DE SETEMBRO DE 1990

Documentos deferidos: FIRMAS INDIVIDUAIS: ROSA, ALEX FABIANO DE BRITO FEI TO SA, CARLOS ROBERTO MARTINS, DEMETRIO FLORENDO DE OLIVEIRA, DILSON FARI A NEVES, ENY GERALDO ALVES, IRENE TEREZINHA LOBATO, JOSE DOS SANTOS SILVEIRA MARIA DA GUIA FERNANDES NASC. MENTO, MARIA VICENTE DOS SANTOS, MERCI A DAN IELA FONSECA BOMFIM, VALMIR ROCHA, ANTON. ALZIRO S. S. TEZONI, GERALDO ANA NIAS LOPES, JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA, LUZIA MARIA DE ARAUJO, MARIO PALHA RES DE OLIVEIRA, ADILVA DE SOUZA BRITO, ONOFRE RODRIGUES GOMES, PEDRO DE OLIVEIRA NETO, SEBASTIAO JOSE MARQUES LEAL, VANDERLINO DE SOUZA NUNES, CA NC. ANTONIO CARR. VO BARBOSA, SOL. LTOA, CONST. METROPOLIS COMERCIO ME RE PRESENTACOES DE VEICULOS LTOA, MOVE. S ZAK LTOA, NOS DA MODA CONFECÇÕES L TOA, ODONTOLÓGICA RIO BRANCO LTOA, P. G. M. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES L TOA, P. R. M. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTOA, PROALI PROCESSAMENTO DE ALI MENTOS LTOA, SECURITY CORRETORA E ADMIN. STRADORA DE SECURLOS LTOA, T.M.E. ME. NF ORMA CA LTOA, V. LAGE VEICULOS LTOA, X. BURGER LANCHES LTOA, ENTREPRENEUR REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTOA, FRANSVEN COMERC. O REPRESENT AÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTOA, FUNDAÇÃO DE METAIS BRAZILANDIA LTOA, G ULA GULÁ DISTRIBUIDORA DE BEBIDÁIS E ALIMENTOS LTOA, IRRIGATERIA TECNOL O GIA DE IRRIGAÇÃO LTOA, J. M. LIVRARIA E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTA ÇOES LTOA, JOCL PUBLICIDADE LTOA, LANCHONETE E LAVAJATO 2.001 LTOA, LANG HONETE MASSA MACIA LTOA, M. C. W. INFORMATICA ASSESSORIA E SERVICOS LTOA, MADEIREIRA SANTA. SABEL LTOA, MADEIREIRA W. M. LTOA, MARAJÓARA DISTRIBUI DORA DE CERAMICA ARTESANAL LTOA, MARGOT KITUTES LTOA, MESQUITA & VIEIRA LTOA, AGENCIA DE NOTÍCIAS BRASIL BUSINESS LTOA, ALPES ALIMENTOS LTOA, ASS ESSOR COMUNICACAO LTOA, ATACADAO DE ROUPAS LACERDA LTOA, AUTO MECANICA A MORIM LTOA, AUTO MECANICA MARABÁ LTOA, BUSCA VIDA ALIMENTOS LTOA, C. & M. RESTAURANTE E CERNES LTOA, CASA DE AVES LTOA, CASA DE CAR NES TAGUASUL LTOA, COMERCIAL AGRICOLA NAXAJIMA LTOA, COMERCIAL DE FRUTAS FUKUSHI LTOA, CONTAM. CONTABIL. DADE E AUDITORIAS MARQUES LTOA, DE ARQUI TURA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTOA, DIMARES PEGAS E SERVICOS LTOA, E. G. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTOA, AIT. L. L. L. G. COMERCIO DE CONFECÇÕES LTOA, L ABOADOR O BANDEIRANTE DE ANAL. SE E PESQUISA CLIN. CA LTOA, LABORATORIO .NDEPENDENCIA LTOA, LANCE LIVRE - ESCOLA DE DESPORTOS LTOA, LAS VEGAS E MPRENDIMENTOS MOB. LAR. DOS LTOA, ZAL SOUZA LTOA, LINK-TOUR PRO DUTOS TURISTICAS E SOCIAIS LTOA, M. R. MECANICA E REGULACAO LTOA, MADEIR EIRA NACIONAL LTOA, MARCELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTOA, MERKAT MERCEA RIA DE VIZINHANCA LTOA, MICRO SERVICOS E REPRESENTACOES LTOA, N. A. COME RCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTOA, NOVO TOK MOVEIS E DECORAÇÕES LTOA, O ELETROINICO COMERCIO DE RELOGIOS LTOA, D.37AK DISTR. BUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTOA, DRUGSTORE PRODUTOS FARMACEUT. COS LTOA, ELETROTECNICA OLUMBEIA LTOA, FERRERIA INDUSTRIAL META. LTOA, F. L. PER. S DIVERSOESBEL ETRONICAS LTOA, GALERIA DE ARTE DREER LTOA, GARYEY INFORMATICA LTOA, GENT TO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTOA, GRAMKOS URBANIZACAO CONSTRUCAO E SERV ICOS LTOA, H. . . ENGENHARIA INDUSTRIAL COMERCIO LTOA, H. DROGEO CONSULTO RIA E PROJETOS LTOA, IDEAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTOA, IMAGEM NO AR TOS PRODUTOS DE FALTO PROPAGANDA LTOA, TEBRA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTOA, KENYA COMERCIAL DE TECIDOS LTOA, S. S. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTOA, S. S. INFORMATICA LTOA, A. S. ALIMENTOS LTOA, AMPLIETEC SISTEM AS ELÉTRICOS E TELECOMUNICAÇÕES LTOA, ARAUJO & LOBO LTOA, ARMARINHO AMAR ELINHO LTOA, AUTO SOM LTOA, CAMARGO SOARES TAXIAERO LTOA, CENTRO ODONTOL OGICODORA, SONIA FATURETO LTOA, COMERCIAL CAJARANÁ DE GENEROS ALIMENTIC IOS LTOA, COMERCIAL DE ALIMENTOS SERVIHA LTOA, COMERCIAL MAIA ATACADISTA LTOA, CONIL SERVICOS GERAIS LTOA, CONTACTO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTOA, C ORRETA PAPELARIA EMATERIAIS REPROGRAFICOS LTOA, DA SILVA MOVEIS EMPRE ND. MENTOS LTOA, ORGOMAG ORGANIZACAO GAIANA DE MAQUINAS LTOA, ORTO-SOL GEN TRÔ DE ORTOPEDIA E FRATURAS LTOA, PARADISE HOTEL LTOA, P. NHE. RO & P. NHE. ROLTOA, POL. EDRO INFORMATICA CONSULTORIA E SERVICOS LTOA, RESTAURANTE E PIZZARIA FORNASSA LTOA, RIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTOA, SEMACON ENGE NHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTOA, SEPE TIARAJU AGROPECUARIA LTOA, SKORPI OS MAQUINAS PARA AGRICULTORIO LTOA, TOURBINA PASSAGENS E TURISMO LTOA, W. R. M. ENGENHARIA ARQUITETOS E COBERTORES LTOA, WHITE MARTINS COMERCIAL LT DA, YOSHILE MAEDA & CIA LTOA, J. TAVARES & TAVARES LTOA, Soc. A. A. A. T. BANCRO DE BRASILIA S/A, CEVAL AGRO INDUSTRIAL S/A, ENCOL S/S ENGENHARI A COMERCIO E INDUSTRIA, ENGESOLO ENGENHARIA S/A, FLORLY FLORESTADORA YPE S/A, INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S/A, SOCIEDADE DE ABASTECI MENTOS DE BRASILIA S/A, Microempresas-Em. MERCI A DANIELA FONSECA BOMFIM MESQUITA & VIEIRA LTOA, MOVEIS ZAK LTOA, ODIVAL DE SOUZA BRITO, ONOFRE RO DRIGUES GOMES, TIGRECAR PEGAS E SERVICOS LTOA, ALEX FABIANO DE BRITO FEI TOSA, ALPES ALIMENTOS LTOA, ASSESSOR COMUN. CACAO LTOA, ATACADAO DE ROUPAS LACERDA LTOA, CARLOS ROBERTO MART. NS, CONTAM. CONTABIL. DADE E AUDITORIAS MARQUES LTOA, DEMETRIO FLORENDO DE OLIVEIRA, DILSON FARI A NEVES, IRENE TE REZINHA LOBATO, JOSE DOS SANTOS SILVEIRA, JOSE PEREIRA DIAS, LANGH ONETE E LAVAJATO 2.001 LTOA, LANCHONETE MASSA MACIA LTOA, MARAJÓARA 3.57R NFE E LAVAJATO 2.001 LTOA, LANCHONETE MASSA MACIA LTOA, MARAJÓARA 3.57R BUIDORA DE CERAMICA ARTESANAL LTOA, MARGOT KITUTES LTOA, MARIA DA GUIA FERNANDES NASC. MENTO, MAR. A VICENTE DOS SANTOS, MEGA AUTO PEGAS LTOA, Des. A. S. A. ALIMENTOS LTOA, GARAS E COROAS BAR E LANCHONETE LTOA, CORRETA PAPELARIA EMATERIAIS REPROGRAFICOS LTOA, COURO & COURO COMERCIO E REPRE SENTACOES LTOA, JROGARIA ASA SUL LTOA, FLIPPER'S DIVERSOES ELETROIN. CAS L TOA, MADEIREIRA NACIONAL LTOA, MARRA LUZENTE LOCADORA DE FILMES LTOA, SHINO HARA & SHINOHARA LTOA.

Arquivamento de procuração: ESFERA INDUSTRIA METALURGICA LTOA. .

Documentos em exigência: Protocolos Ns.: 000136140, 000209813, 000217611, 000223077, 000223405, 000227587, 000228121, 000231705, 000233579, 000235601, 000235792, 000236659, 000238480, 000238520, 000238599.

000239356.000239892.000241652.000241881.000242241.000242489.000242764.
000242798.000242870.000243349.000244884.000244899.000244845.000245888.
000248051.000246166.000246871.000246788.000246816.000246813.000247731.
000247782.000247975.000248081.000248541.000248851.000249106.000249424.
000249718.000249726.000249734.000249793.000249880.000250058.000250066.
000250333.000250350.000250449.000250520.000250538.000250627.000250635.
000250686.000250724.000250732.000250845.000251020.000251135.000251259.
000251372.000251449.000251451.000251470.000251486.000251519.000251616.
000251881.000251917.000251933.000251941.000251950.000251978.000252212.
000252255.000252425.000252433.000252524.010006877.010007296.010007812.
010007911.010007946.

(Of. nº 618/90)

PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ
Secretário-Geral da JCDF

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

Diretoria de Metrologia Legal

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04/06/1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 26 401 000 333/90, resolve aprovar, para indicação de massa, o modelo ID-10.000 de dispositivo indicador eletrônico digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da sua instalação em instrumentos de pesagem.

JORGE DE ALMEIDA DINIZ

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04/06/1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 26 401 000 334/90, resolve aprovar, para indicação de massa, o modelo ID-1500 de dispositivo indicador eletrônico digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da sua instalação em instrumentos de pesagem.

JORGE DE ALMEIDA DINIZ

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04/06/1990 e tendo em vista o que consta do processo nº 26 401 000 252/90, resolve aprovar os modelos 2254-P1, 2254-P2 e 2254-P3 de balança automática digital, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

JORGE DE ALMEIDA DINIZ

PORTARIA Nº 67, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04/06/1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 26 401 000 041/90, resolve aprovar os modelos 2024-C1, 2024-C2, 2024-C3, 2024-C4, 2124-C1, 2124-C2, 2124-C3 e 2124-C4 de balança automática digital, contadora, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

JORGE DE ALMEIDA DINIZ

PORTARIA Nº 68, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04/06/1990 e tendo em vista o que consta do processo nº 26 401 000 041/90, resolve aprovar os modelos 2024-P1, 2024-P2, 2024-P3, 2024-P4, 2124-P1, 2124-P2, 2124-P3 e 2124-P4 de balança automática digital, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

JORGE DE ALMEIDA DINIZ

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE SETEMBRO DE 1990

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 085, de 04/06/1990 e tendo em vista o que consta do processo nº 26 401 000 251/90, resolve aprovar os modelos 2024-P5, 2024-P6, 2024-P7, 2024-P8, 2124-P5, 2124-P6, 2124-P7 e 2124-P8 de balança automática digital, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

(Of. nº 40/90)

JORGE DE ALMEIDA DINIZ

Ministério da Marinha

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 672, DE 02 DE OUTUBRO DE 1990.

Declara insubsistente a autorização concedida a navio de pesquisa que menciona.

O MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 96.000, de 02 de maio de 1988, resolve:

Art. 1º - Fica declarada insubsistente a autorização a que se refere a Portaria Ministerial nº 0578, de 16/08/90, concedida ao Navio de Pesquisa "MAURICE EWING", de bandeira norte-americana, para realizar, durante o período de 03 a 30 de novembro de 1990, os serviços que especifica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

MARIO CESAR FLORES

(Of. nº 1.569/90)

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 02 de outubro de 1990

PO Nº 4071/90-GMEX

- No requerimento, datado de 05 Set 90, em que o reservista WILSON SANTANA DE FREITAS solicita reinclusão no Serviço Ativo do Exército, dou o seguinte

DESPACHO:

1. INDEFERIDO, por falta de amparo legal.

CARLOS TINOÇO RIBEIRO GOMES

(Of. nº 4.291/90)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 02 de outubro de 1990
RELAÇÃO Nº 75/SEC

Proc. nº 00-01/2116/90 - ISNALDO VILELA DUTRA FILHO - Reservista de 1ª Categoria, solicitando Compensação Pecuniária a Título de Benefício. "INDEFERIDO, por falta de amparo legal, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1990, e artigo 5º do Decreto nº 425, de 30 de julho de 1990".

... nº 201/90)

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE SETEMBRO DE 1990

O CHEFE DE DIVISÃO, do Departamento Técnico-Normativo, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde,

Original com Defeito

19004

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 5 OUT 1990

de, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ministro de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 767, de 12 de junho de 1990, e em cumprimento a dispositivos da Lei nº 6360/76 e do Decreto nº 79094/77, resolve:

1. Conceder as Autorizações de Funcionamento de Empresa, as Alterações, a Retificação e o Cancelamento de Autorizações de Funcionamento de Empresa, na conformidade da relação anexa.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO MIELE

(Of. nº 236/90)

ANEXO

*** CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO ***

MULTIPLAST IND C COM DE MATERIAL HOSP E INDL AUTORIZ/MS 01718
87.322.830/0001-13 PROCESSO-02.256/90
ATIVI.-FABRICAR
CLASS.-CORRELATO
ENDER.-RUA FREDERICO WENZ 805 BAIRRO NAVEGANTES
C.E.P.-90.000 MUNIC.-PORTO ALEGRE UF - RS FONE - 2422015

HOSPISERVICE IMP C DISTRIBUI AC DE MED LTDA AUTORIZ/MS - 01719
92.704.790/0001-04 PROCESSO-02.514/90
ATIVI.-DISTRIBUIR IMPORTAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-RUA PEDRO CHAVES BARCELOS 1.045 BAIRRO-BELA VISTA
C.E.P.-90.430 MUNIC.-PORTO ALEGRE UF - RS FONE - 2314580

INNATO LABORATORIO DE HOMEOPATIA LTDA AUTORIZ/MS 01720
32.123.853/0001-07 PROCESSO-03.093/90
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR IMPORTAR TRANSPORTAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-ESTRADA FRIBURGO TERESOPOLIS 24.050 BAIRRO/CAMPD COELHO
C.E.P.-28.630 MUNIC.-NOVA FRIBURGO UF - RJ FONE - 2678797

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO

DIEFARMA COM DE MEDICAMENTOS LTDA AUTORIZ/MS 33387
77.767.275/0001-80 PROCESSO-01.090/88
ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-RUA COMENDADOR ARAUJO 581 BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-80.420 MUNIC.-CURITIBA UF - PR FONE - 2339811

REGINA MARCIA PEREIRA MAZINE ME AUTORIZ/MS - 33388
57.912.115/0001-70 PROCESSO-00.570/86
ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-RUA PADRE ANCHIETA 1.749 BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-14.400 MUNIC.-FRANCA UF - SP FONE - 7228095

MANIFARMA FCIA LTDA AUTORIZ/MS 33389
80.227.473/0001-65 PROCESSO-10.459/88
ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-RUA SANTOS DUMONT 3.380 BAIRRO-ZONA
C.E.P.-87.100 MUNIC.-MARINGA UF - PR FONE - 0240977

JOSÉ CARLOS BONOTTO AUTORIZ/MS - 33390
80.907.702/0001-92 PROCESSO-14.595/88
ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-AV DOS EXPEDITIONARIES 99 BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-86.600 MUNIC.-ROLANDIA UF - PR FONE - 0561653

PHARMACUS FCIA DERMATOLOGICA E COSM LTDA AUTORIZ/MS - 33391
09.086.107/0001-08 PROCESSO-02.179/90
ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-RUA QUINTINO BOCAIUA 395 BAIRRO-MOINHO DE VENTO
C.E.P.-90.420 MUNIC.-PORTO ALEGRE UF - RS FONE - 2222279

FARMACIA RAIZES LTDA AUTORIZ/MS 33392
19.219.823/0001-30 PROCESSO-08.008/88
ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR
CLASS.-MEDICAMENTO
ENDER.-RUA PREFEITO CHAGAS 98 BAIRRO-CENTRO
C.E.P.-37.700 MUNIC.-POÇOS DE CALDAS UF - MG FONE - 7210395

*** CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO ***

INDUSTRIAS REUNIDAS PHOS LTDA AUTORIZ/MS 01092
31.057.409/0001-78 PROCESSO-02.114/88
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-RUA CAPITAO GUYNEER 610 BAIRRO-DIST. INDL. XEREM
C.E.P.-25.400 MUNIC.-DUQUE DE CAXIAS UF - RJ FONE - 7791611

POLÍQUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS 01093
80.224.402/0001-70 PROCESSO-05.097/90
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-RUA 02 QUADRA 03 LOTE 04 BAIRRO-SANTA TEREZINHA
C.E.P.-76.990 MUNIC.-APARECIDA DE GOIANIA UF - GO FONE - 5591121

RCF INDUST. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA AUTORIZ/MS - 01094
92.533.702/0001-59 PROCESSO-02.166/90
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-RUA SIMAO KAPPEL 297 BAIRRO-NAVEGANTES
C.E.P.-90.240 MUNIC.-PORTO ALEGRE UF - RS FONE - 4300772

JATAY IND. E COM. MATERIAL DE LIMPEZA LTDA AUTORIZ/MS - 01095
81.703.472/0001-02 PROCESSO-02.798/90
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-RUA PARANA 297 BAIRRO-JARDIM M. JULIA
C.E.P.-86.210 MUNIC.-JATAIZINHO UF - PR FONE - 0000000

3A PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA AUTORIZ/MS - 00162
02.479.871/0001-65 PROCESSO-00.387/86
ATIVI.-FABRICAR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-AV. PERIMETRAL NORTE 1.072 BAIRRO-V. CANDIDA DE MORAES
C.E.P.-75.710 MUNIC.-GOIANIA UF - GO FONE - 2712599

VITORIA PRODUTOS QUÍMICOS COM LTDA AUTORIZ/MS - 01040
23.636.752/0001-88 PROCESSO-04.946/90
ATIVI.-FABRICAR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-RUA G 6.020 BAIRRO-DIATRITO INDUSTRIAL
C.E.P.-64.000 MUNIC.-TERESINA UF - PI FONE - 2274232

PEROXIDOS DO BRASIL LTDA AUTORIZ/MS - 01044
51.784.262/0003-97 PROCESSO-22.881/89
ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUIR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-AV PAULISTA 11 ANDAR 2.001 BAIRRO-BELA VISTA
C.E.P.-01.311 MUNIC.-SAC PAULO UF - SP FONE - 2897801

OTTO BAUMGART IND.COM.S/A AUTORIZ/MS - 01045
60.642.774/0001-48 PROCESSO-00.594/90
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUIR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-RUA CEL. MARCILIO FRANCO 1.063 BAIRRO-VILA IZOLINA
C.E.P.-02.079 MUNIC.-SAC PAULO UF - SP FONE - 2985522

NORDESCOR S.A AUTORIZ/MS - 01065
10.620.548/0001-21 PROCESSO-04.573/90
ATIVI.-EMBALAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-RUA MADRE DE DEUS 27 BAIRRO-RECIFE
C.E.P.-50.039 MUNIC.-RECIFE UF - PE FONE - 0000000

QUIMS-QUÍMICA NATO GROSSO DD SUL LTDA AUTORIZ/MS 01096
03.913.779/0001-24 PROCESSO-00.051/89
ATIVI.-EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR REEMBALAR
CLASS.-SAN.OMISS.
ENDER.-RUA LEONIDAS DE MATOS 56 BAIRRO-SANTO ANTONIO
C.E.P.-79.100 MUNIC.-CAMPD GRANDE UF - MS FONE - 0000000

LACHARTES COSMETICOS HUGSON S.A. PRODS. QUÍM. FARMACEUTICO AUTORIZ/MS - 01205
50.421.112/0001-43 PROCESSO-02.000/89
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA FIALCA HDIM 751 BAIRRO-VILA MADALENA
C.E.P.-05.432 MUNIC.-SAC PAULO UF - SP FONE - 0000000

SFND SOL LTDA AUTORIZ/MS 01244
60.006.251/0002-96 PROCESSO-01.276/90
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR PRODUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA PROJETADA 13 S/N BAIRRO-DIST. INDUSTRIAL III
C.E.P.-15.060 MUNIC.-S. J. DC RIO PRETO UF - SP FONE - 0000000

*** ALTERAÇÃO NA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ***

IPD-CO INTERNACIONAL DE PERFUMES E COSM LTDA AUTORIZ/MS 00101
C.E.C.-62.546.367/0001-00 PROC. - 08.494/84 DATA AUT. - 17/09/84
ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA URUBU SERRA 186 BAIRRO-JACAREPAGUA
C.E.P.-20.571 MUNIC.-RIC DE JANEIRO UF - RJ FONE - 2019094

INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS NATURA LTDA AUTORIZ/MS - 00567
C.E.C.-62.634.662/0001-70 PROC. - 05.395/84 DATA AUT. - 17/09/84
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RODOVIA PEGIS BITTENCOURT KM 293 BAIRRO-POTUVERA
C.E.P.-06.850 MUNIC.-ITAPECERICA DA SERRA UF - SP FONE - 0000000

GRINAME COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS - 00982
C.E.C.-05.603.518/0001-01 PROC. - 05.057/86 DATA AUT. - 03/07/86
ATIVI.-DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA JOAO TURRIANO 116 BAIRRO-JABAGUARA
C.E.P.-04.323 MUNIC.-SAC PAULO UF - SP FONE - 0000000

NATIVE INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA AUTORIZ/MS - 01014
C.E.C.-54.603.618/0001-75 PROC. - 08.146/85 DATA AUT. - 16/09/86
ATIVI.-ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR PRODUIR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO

ENDER. RUA PELOTAS 271 BAIRRO-VILA MARIANA
C.E.P.-04.012 MUNIC.-SAG PAULO UF SP FONE 0000000

JOVIL IND E COM DE COSMETICOS E PERFUMES LTDA AUTORIZ/MS 01103
C.G.C.-55.403.316/0001-54 PROC.- 30.782/86 DATA AUT - 05/05/87
ATIVI. ARMAZENAR EMBALAR FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE PERFUME COSMETICO
ENDER.-RUA ALFREDO SANDERS 10 BAIRRO-PARELEIROS
C.E.P.-04.825 MUNIC.-SAG PAULO UF SP FONE - 0000000

KENKU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS 01224
C.G.C.-55.883.868/0001-20 PROC.- 04.004/89 DATA AUT - 23/07/90
ATIVI. ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR
CLASS.-P.HIGIENE IMPORTAR PRODUIR
ENDER. ESTADA DO PINHEIRINHO 4500- B BAIRRO-BAIRRO DO RIO BAIXO
C.E.P.-06.600 MUNIC.-SUZANA UF SP FONE 0000000

*** CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL ***

YAGO GREGHI & CIA LTDA-FCIA AD PHARMACEUTICO AUTORIZ/MS 33086
C.G.C.-52.236.775/0001-64 PROC.- 10.359/85 DATA AUT - 05/11/05
ATIVI.-EMBALAR IMPORTAR REEMBALAR MANIPULAR
CLASS. MEDICAMENTO INSUMO
ENDER.-R. MAJOR FRANCISCO PAULA ELIAS 207 BAIRRO SAO DIMAS
C.E.P.-12.200 MUNIC.-SAG JOSE DOS CAMPOS UF - SP FONE 0215729

*** RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL ***

LAHA & GALAND LTDA ME AUTORIZ/MS - 33377
C.G.C.-60.323.573/0001-88 PROC.- 02.639/90 DATA AUT - 30/08/90
ATIVI.-EMBALAR MANIPULAR
CLASS. MEDICAMENTO INSUMO
ENDER.-RUA ANTONIO ALVES 19.047 BAIRRO-VILA S. TEREZA
C.E.P.-17.043 MUNIC.-BAURUR UF - SP FONE 0348319

RETIFICAÇÃO

AKZO LTDA - DIV. ORGANON DO BRASIL
CCC 60561719/0001-23
ATIVI: Armazenar, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Reembalar, Transportar.
CLASS: Droga, Medicamento, Insumo e Correlato
END: Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1815 - J. Paulistano - SP
CEP-01451 - MUNIC. SÃO PAULO - UF: SP FONE:813-0066

AUTORIZ/MS - 08171
PROCESSO Nº 6973/77

PHARMANON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CCC 0023428410/0001-33
ATIVI: Embalar, Fabricar, Reembalar.
CLASS: Medicamento
END: Rua Aquiles Lisboa nº 644
CEP-65590 - CENTRO - MUNIC: IMPERATRIZ - UF: MA

AUTORIZ/MS - 01708
PROCESSO Nº 8106/90

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

KRIS BELT COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.
CCC 76080852/0001-06
ATIVI: Armazenar, Embalar, Fabricar e Produzir
CLASS: Medicamento
END: Rua Lisboa nº 112
CEP-86040 - JARDIM PIZZA - MUNIC: LONDRINA - UF: PR FONE: 261419

AUTORIZ/MS - 01721
PROCESSO Nº 11544/90

PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.
CCC 49748460/0001-91
ATIVI: Embalar, Distribuir, Fabricar, Importar e Outras
CLASS: Correlato
END: Av. Banco do Nordeste s/nº FONE:221-8166
CEP-44100 - Centro Indl do Subá - MUNIC: FEIRA DE SANTANA - UF: BA

AUTORIZ/MS - 01722
PROCESSO Nº 1248/89

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

NEFRONTIC TECNOLOGIA BIOMÉDICAS LTDA.
CCC 54431614/0001-57
ATIVI: Armazenar, Embalar, Distribuir, Fabricar, Importar.
CLASS: Correlato
END: Rua Dr. Luiz Arrobas Martins nº 96 FONE:246-4897
CEP-04761 - VILA FRIBURGO - MUNIC: SÃO PAULO - UF: SP

AUTORIZ/MS - 01905
PROCESSO Nº 12640/85

(Of. nº 236/90)

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

5ª Câmara

EMENTÁRIO DOS ACÓRDÃO DE QUE A PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL TOMOU VISTA NO MÊS DE JULHO DE 1990

Sessão de 24 de abril de 1990 Acórdão nº 105-4.298
Recurso nº 95.821 - Processo nº 10835/001.082/88-92 - EX. DE 1985 e 1987
Recorrente: FAVORITO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE (SP)

DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS - CONTRAPRESTAÇÕES DO ARRENDAMENTO MER-CANTIL - O pagamento nas primeiras prestações de montante que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do contrato, além da fixação de valor residual ínfimo, em flagrante desproporção com o preço de aquisição dos bens junto ao fabricante, desvirtuam a essência do contrato de "leasing" e dos princípios em que se assenta, convertendo-o, na realidade, em contrato de compra e venda a prazo. As prestações pagas, por conseguinte, são indevidáveis como custos ou despesas operacionais. Recurso conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por FAVORITO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Rafael Garcia Calderon Barranco (Suplente convocado), Afonso Celso Mattos Lourenço, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Aldenor Abrantes.

Sessão de 26 de abril de 1990 Acórdão nº 105-4.371
Recurso nº 56.978 - Processo nº 10109/000.477/89-81 - EX. DE 1985
Recorrente: MADEIREIRA WINTER LTDA.
Recorrido: INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM FONTE FORÃ (MS)

PIS/DEDUÇÃO - PROCEDIMENTO REFLEXO - O decidido no processo principal, face à relação de causa e efeito existente entre as matérias litigadas, aplica-se por inteiro ao procedimento que lhe seja decorrente. Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por MADEIREIRA WINTER LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Rafael Garcia Calderon Barranco (Suplente convocado), Afonso Celso Mattos Lourenço, Aldenor Abrantes, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 21 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.385
Recurso nº 96.502 - Processo nº 10580/004.921/88-08 - EX. DE 1986
Recorrente: CONSTRUTORA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR (BA)

IRPJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - NULIDADE - Inexistindo contradições entre os fundamentos de decidir e os fatos apurados pela autoridade lançadora, não há invocar cerceamento do direito de defesa e, de consequência, na nulidade do ato decisório de primeiro grau.

ALIEAÇÃO DE INVESTIMENTOS - PREJUÍZOS - A perda resultante da alienação de investimento adquirido com recursos oriundos da dedução do imposto sobre a renda devido pela pessoa jurídica, ex vi do disposto no artigo 6º do Decreto-lei nº 1.646, de 1978, não será dedutível na de terminação de lucro real.

CORREÇÃO MONETÁRIA DE IMÓVEIS - ALIEAÇÃO DESFEITA - Imóveis alienados e, posteriormente, reincluídos no ativo em razão de ter sido desfeita a operação de compra e venda, não tem seu valor corrigido durante o prazo compreendido entre a data da alienação e a da rescisão do contrato correspondente, principalmente se dessa operação resultou lucro para a pessoa jurídica e, ainda, o registro do custo foi efetuado pelo valor da mencionada alienação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por CONSTRUTORA SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em REJEITAR a preliminar de nulidade e, no mérito, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da tribu

A Imprensa Nacional executa serviços gráficos para a Administração Federal.

Consultas: Diretoria de Serviços Gráficos.
Fones (061) 225-4790 e 321-5566 ramal 219.

tação a parcela de Cr\$... (padrão monetário à época), nos termos do re-
latório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MÁRIAM SEIF - PRESIDENTE
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 21 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.394
Recurso nº 96.557 - Processo nº 13003/000.042/89-12 - EX. DE 1988
Recorrente: WOTAN MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PORTO ALEGRE (RS)

LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - INAUGURAÇÃO DA FASE LITIGIOSA DO PROCEDIMENTO. Não estando provado que o sujeito passivo tenha sido notificado do lançamento "ex officio", incoorre a instauração da fase litigiosa do procedimento já que o ato de lançamento não foi concretizado e, em consequência, inexistia matéria a ser julgada.
Recurso não conhecido por falta de objeto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por WOTAN MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER DO recurso, por falta de objeto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MÁRIAM SEIF - PRESIDENTE
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, Aldenor Abrantes, Manoel Antonio Gadelha Dias (suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e José Rocha.

Sessão de 22 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.405
Recurso nº 96.395 - Processo nº 13401/000.130/88-41 - EX. DE 1986
Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE)

IRPJ - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - NULIDADE - Não é mulo o auto de infração lavrado na repartição fiscal quando testar comprovado que dispunha, a autoridade lançadora, de todos os elementos necessários à caracterização da falta.

ARBITRAMENTO DO LUCRO - Cabível o arbitramento do lucro quando falte a escrita contábil, situação que abrange a hipótese de ela ter sido excluída antes da revisão fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em REJEITAR a preliminar de nulidade e, no mérito, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MÁRIAM SEIF - PRESIDENTE
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 22 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.411
Recurso nº 96.333 - Processo nº 10680/015.498/87-72 - EXS: DE 1985 a 1987
Recorrente: RECAPAGEM DE PNEUS MUNDIAL LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE (MG)

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS - PASSIVO NÃO COMPROVADO - A falta de comprovação das obrigações registradas no passivo, assim como aquelas pagas e não baixadas no período-base, autorizam presumir omissão no registro de receitas operacionais.

DESPESAS OPERACIONAIS E ENCARGOS - O imposto de renda pago no exercício, por expressa determinação legal, deve ter seu valor adicionado ao lucro líquido para efeito de determinar o lucro real.

CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO - BENS PERTENCENTES AO ATIVO PERMANENTE - Os valores correspondentes à contrapartida de correção das contas do ativo permanente devem ser computados no resultado do exercício, atrá-
Recurso conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RECAPAGEM DE PNEUS MUNDIAL LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MÁRIAM SEIF - PRESIDENTE
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 23 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.419
Recurso nº 96.311 - Processo nº 10875/001.598/88-51 - EXS: 1985 a 1987
Recorrente: A. CASTILHO & CIA. LTDA.

Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GUARULHOS (SP)

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS - PASSIVO FICTÍCIO OU INCOMPROVADO - Autoriza presumir omissão no registro de receitas as obrigações registradas no passivo que: a) não tenham suas origens comprovadas; ou b) que, tendo sido pagas, não apresente a pessoa jurídica prova de que o resgate ocorreu com recursos de origem justificada e contabilizada.

ATIVO OCULTO - A alegada divergência entre o saldo da conta corrente bancária mantida pela pessoa jurídica e aquele consignado em sua declaração de rendimentos, quando não demonstrada e, ainda, por ser inadequado o enquadramento legal da suposta infração, desautoriza presumir omissão no registro de receitas operacionais.
Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por A. CASTILHO & CIA. LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a parcela do Crf..., no exercício de 1985 (padrão monetário à época), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MÁRIAM SEIF - PRESIDENTE
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 23 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.439
Recurso nº 94.670 - Processo nº 10850/000.025/89-51 - EXS: 1984 a 1988
Recorrente: CITROVALE S/A
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

RECURSO - Intempestividade - Não se conhece do recurso interposto fora do prazo previsto na legislação de regência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CITROVALE S/A, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER DO recurso, por perempto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MÁRIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 23 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.440
Recurso nº 54.663 - Processo nº 10850/000.027/89-87 - EXS: 1984, 1986 e 1988
Recorrente: CITROVALE S/A
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Recurso - Intempestividade - Não se conhece do recurso interposto fora do prazo previsto na legislação de regência.
Ao processo decorrente, aplica-se a mesma decisão prolatada no processo principal, quando presentes as mesmas circunstâncias fáticas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recursos interpostos por CITROVALE S/A, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER DO recurso, por perempto, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MÁRIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 24 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.463
Recurso nº 56.922 - Processo nº 10850/000.617/89-09 - ANO DE 1986
Recorrente: ANTONIASSI'S IMÓVEIS S/C LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

IRPJ - TRIBUTAÇÃO REFLEXA - O decidido no processo principal, face à relação de causa e efeito existente entre as matérias litigadas em ambos os feitos fiscais, aplica-se por inteiro aos procedimentos que lhe sejam decorrentes.
Recurso conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ANTONIASSI'S IMÓVEIS S/C LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MÁRIAM SEIF - PRESIDENTE
SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 24 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.464
 Recurso nº 56.923 - Processo nº 10850/000.618/89-63 - EX. DE 1987
 Recorrente: ANTONIASSI'S IMÓVEIS S/C LTDA.
 Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

IRPJ - PIS/DEDUÇÃO - TRIBUTAÇÃO REFLEXA - O decidido no processo principal, face a relação de causa e efeito existente entre as matérias ligadas em ambos os feitos fiscais, aplica-se por inteiro aos procedimentos que lhe sejam decorrentes.
 Recurso conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ANTONIASSI'S IMÓVEIS S/C LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 24 de maio de 1990 Acórdão nº 105-4.465
 Recurso nº 56.924 - Processo nº 10850/000.619/89-26 - EX. DE 1987
 Recorrente: ANTONIASSI'S IMÓVEIS S/C LTDA.
 Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)

IRPJ - FINSOCIAL - TRIBUTAÇÃO REFLEXA - O decidido no processo principal, face a relação de causa e efeito existente entre as matérias ligadas em ambos os feitos fiscais, aplica-se por inteiro aos procedimentos que lhe sejam decorrentes.
 Recurso conhecido e não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ANTONIASSI'S IMÓVEIS S/C LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 18 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.477
 Recurso nº 93.252 - Processo nº 13634/000.125/87-31 - EXS. DE 1984 e 1987
 Recorrente: PRENOL - PREMOLADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
 Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOVERNADOR VALADARES (MG)

OMISSÃO DE RECEITAS - SUPRIMENTO DE CAIXA - Devem ser comprovados, com documentação hábil e idônea, coincidentes em datas e valores, os suprimentos feitos por sócios à pessoa jurídica, uma vez que a simples prova da capacidade financeira do supridor não é suficiente para elidir a presunção de omissão de receitas.

DESPESAS OPERACIONAIS - A dedutibilidade dos dispêndios realizados a título de despesas operacionais exige a prova documental hábil e idônea prevista pela legislação fiscal e contábil, os lançamentos feitos com suporte apenas em simples recibos não se revestem dessas características.

PROVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - A contabilização e apropriação de despesas com serviços técnicos especializados deve se apoiar em documentos e provas convincentes de que aqueles serviços foram realmente prestados, mormente quando, em diligência fiscal realizada junto à emitente do documento contabilizado, tenha ficado provada a prática de utilização de documentos ideologicamente falsos.

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA - ERRO QUANTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO - O contribuinte apresentará declaração de imposto de renda Pessoa Jurídica em formulário adequado (I, II ou III) observadas as normas regulamentares. Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão ratificados de ofício pela autoridade tributária a que competir a revisão daquela, desde que não extinto o direito da Fazenda de proceder tal revisão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PRENOL - PREMOLADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Afonso Celso Mattos Lourenço, Raymundo Franco Diniz e Geraldo Agosti Filho, que votavam pelo provimento parcial do recurso, para excluir da tributação a parcela de Cr\$..., no exercício de 1985 (padrão monetário à época).

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 ALDENOR ABRANTES - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 18 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.480
 Recurso nº 95.133 - Processo nº 10480/006.871/88-12 - EX. DE 1986

Recorrente: USINA MATARY S/A
 Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE)

INCENTIVOS FISCAIS - Redução - Adicional - Sobre o adicional instituído pelo Decreto-lei nº 1.704/79, aplica-se a redução do imposto, previsto no art. 449 do RIR/80 (Decreto nº 85.450/80 - Lei nº 5.508/68, art. 23 e Decreto-lei nº 1.564/77, art. 49).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por USINA MATARY S/A., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro José Rocha, que negava provimento ao recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 18 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.481
 Recurso nº 95.134 - Processo nº 10480/006.413/88-20 - EX. DE 1986
 Recorrente: SANTISTA INDÚSTRIA TÊXTIL DO NORDESTE S/A
 Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE)

INCENTIVOS FISCAIS - Redução - Adicional - Sobre o adicional instituído pelo Decreto-lei nº 1.704/79, aplica-se a redução do imposto, prevista no art. 449 do RIR/80 (Decreto nº 85.450/80 - Lei nº 5.508/68, art. 23 e Decreto-lei nº 1.564/77, art. 49).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SANTISTA INDÚSTRIA TÊXTIL DO NORDESTE S/A., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro José Rocha, que lhe negava provimento.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 18 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.484
 Recurso nº 96.500 - Processo nº 13555/000.012/87-61 - EX. DE 1985
 Recorrente: FURLAN MADEIRAS LTDA.
 Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

RECURSO VOLUNTÁRIO - Pressuposto - Não há previsão legal para interposição de recurso contra decisão da autoridade "a quo" que deixa de proceder à revisão de ofício de lançamento já transitado em julgado na esfera administrativa, por entendê-la incabível. A ausência desse pressuposto impede que se conheça como recurso qualquer manifestação de desconformidade do sujeito passivo dirigida ao Primeiro Conselho de Contribuintes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por FURLAN MADEIRAS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER a petição de fls. 98 como recurso, por não dar lugar de procedimento administrativo regularmente instaurado, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 18 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.485
 Recurso nº 95.358 - Processo nº 10835/000.076/89-35 - EXS. DE 1985 e 1986
 Recorrente: AUTO POSTO ZÉ DO LAÇO LTDA.
 Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE (SP)

OMISSÃO DE RECEITA - Omissão de compras - A apurada diferença, parâmetros, entre as compras declaradas pela empresa e as informadas pelos seus fornecedores, esta será considerada receita omitida, a ser tributada, com a consideração dos custos correspondentes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por AUTO POSTO ZÉ DO LAÇO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 ALDENOR ABRANTES - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 18 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.486
 Recurso nº 94.396 - Processo nº 13601/000.023/88-11 - EX. DE 1984
 Recorrente: FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE (MG)

ADICÕES DO LUCRO LÍQUIDO - Não sendo efetivamente comprovada a importância deduzida como despesa, a título de "Perda em aplicação em Bolsa de Mercadorias", e não oferecida à tributação, o valor respectivo deve ser adicionado ao lucro líquido do exercício correspondente.

OMISSÃO DE RECEITAS - Detectada omissão de receita pelo Fisco, através do corte das notas fiscais de aquisição, estoque final e notas fiscais de saída, há que ser tributada a importância subtraída, quando não comprovada a inexistência da irregularidade.

POSTERGACÃO DO IMPOSTO - SUBAVIAÇÃO DE ESTOQUE - No levantamento fiscal procedido para determinação do valor de estoque subavaliado no final do exercício, deverá ser excluído, do custo de aquisição de mercadorias para revenda e de matérias-primas, o montante de ICM recuperável, destacado em nota fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por FRIGORÍFICO ALVORADA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 18 de junho de 1990 Acórdão nº 105 -4.492
 Recurso nº 96.339 - Processo nº 13709/001.977/85-17 - EX: DE 1984 e 1985
 Recorrente: TRANSCAR RIO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CARNE LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO (RJ)

OMISSÃO DE RECEITAS - Passivo Fictício - O fato de a escrituração indicar a manutenção no passivo de obrigações já pagas ou não comprovadas com documentação objetiva e incontestada, autoriza a presunção de omissão de receitas, ressalvada ao contribuinte a prova de improcedência da infração caracterizada pelo fisco.

BENS DO ATIVO NÃO CONTABILIZADO - Não provelece a tributação de valores arbitrados a esse título, se a fiscalização não demonstrar, de forma objetiva e precisa, a utilização na valoração das instalações tidas como omitidas do registro contábil.

ARBITRAMENTO DE LUCRO - Movimento Bancário não Contabilizado - A não escrituração das contas correntes bancárias, mantidas pela empresa, de nota que a contabilidade da pessoa jurídica não atende aos princípios consagrados pela legislação comercial e pela técnica contábil, evidenciando a não confiabilidade do lucro real apurado e tornando correto o procedimento fiscal de arbitrar os lucros do exercício.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por TRANSCAR RIO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE CARNE LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da tributação a parcela de Cr\$..., no exercício de 1984 (parcial monetário à época), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 19 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.495
 Recurso nº 93.366 - Processo nº 10073/000.346/88-87 - EX. DE 1986
 Recorrente: CASA NULA LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VOLTA REDONDA (RJ)

IRPJ - OMISSÃO DE RECEITAS - Apurado pela fiscalização o excesso dos dispêndios sobre as receitas declaradas, caracteriza-se o ilícito fiscal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CASA NULA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral, que votavam pelo provimento do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz e Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 19 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.497
 Recurso nº 95.713 - Processo nº 10384/002.307/88-83 - EX. DE 1984
 Recorrente: MAFISA AGROPECUÁRIA LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TERESINA (PI)

DEDUÇÃO PARA REINVESTIMENTO - "A correção monetária de incentivo, verificada após o mês fixado para a entrega tempestiva da declaração, deve ser recolhida como imposto ao Tesouro Nacional. Em nenhuma hipótese, o valor em cruzeros, deduzido do imposto em virtude de depósito para reinvestimento, poderá ser superior a cinquenta por cento do valor em cruzeros da base de cálculo apurada."

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MAFISA AGROPECUÁRIA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, pelo voto de qualidade, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Afonso Celso Mattos Lourenço, Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral, que votavam pelo provimento do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 JOSÉ ROCHA - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes e Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 19 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.498
 Recurso nº 94.404 - Processo nº 10983/000.742/88-23 - EX: DE 1985 e 1986
 Recorrente: BLUBEL CONFECCOES E TECIDOS LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS (SC)

RECEITAS OPERACIONAIS - A manutenção no passivo de obrigações já liquidadas, ou a falta de comprovação dos saídos que representam as obrigações, autoriza a presunção de omissão de receita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BLUBEL CONFECCOES E TECIDOS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 19 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.499
 Recurso nº 94.253 - Processo nº 13634/000.133/87-60 - EX: DE 1984 e 1986
 Recorrente: BADIN F LIRA LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOVERNADOR VALADARES (MG)

SUPRIMENTO DE CAIXA - Não demonstrada a origem e a efetiva entrega de numerosos supridos pelos sócios ao caixa, autoriza a presunção de omissão de receita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BADIN F LIRA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 19 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.503
 Recurso nº 96.314 - Processo nº 13851/000.058/89-61 - EX. DE 1986
 Recorrente: PETER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO (SP)

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 'EX-OFFICIO' - Quando o contribuinte fizer declaração inexistente será efetuado o Lançamento de Ofício, computando-se as importâncias não declaradas, de acordo com os elementos que se dispuser.

OMISSÃO DE RECEITAS - OMISSÃO DE COMPRAS - Apurada diferença, para menos, entre as compras declaradas pela empresa e as informadas pelos seus fornecedores, esta será considerada receita omitida, a ser tributada com a consideração dos custos correspondentes.

DOCUMENTÁRIO FISCAL - PROVA A FAVOR - A escrituração de livros fiscais mantida sem observar requisitos contidos em regulamentos e legislação subsidiária, somente faz prova em favor do fisco, enquanto que a mantida com observância das disposições legais faz prova a favor do contribuinte. (Dec.87.981/82, art. 231 e Dec. Lei 1.598/77, art. 9º § 1º).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PETER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
 ALDENOR ABRANTES - RELATOR
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz,

Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 19 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.508
Recurso nº 94.964 - Processo nº 10783/002.969/88-60 - EX. DE 1985 e 1988
Recorrente: LORENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA (ES)

OMISSÃO DE RECEITA - Não demonstrada a origem e a efetiva entrega dos numerários integralizados pelos sócios, autoriza a presunção da omissão de receita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LORENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em REJEITAR a preliminar de nulidade e, no mérito por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral, que lhe dava provimento.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz e Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 19 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.509
Recurso nº 94.965 - Processo nº 10410/001.279/87-87 - EX. DE 1986
Recorrente: LENIVALDO AUTO PEÇAS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ (AL)

PASSIVO FICTÍCIO - A falta de comprovação das contas no passivo, com a omissão de receitas.

SUPRIMENTO DE CAIXA - Não demonstrada, a origem e a efetiva entrega dos numerários supridos ao caixa pelos sócios, autoriza a presunção de omissão de receitas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LENIVALDO AUTO PEÇAS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em ACOLHER a preliminar de tempestividade do recurso e, no mérito, em NEGAR-LHE provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 19 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.511
Recurso nº 97.090 - Processo nº 10980/000.199/89-20 - EX. DE 1986 e 1987
Recorrente: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

DESPESAS OPERACIONAIS - Não prospera a ação fiscal que impugnou a apropriação de despesas operacionais quando a fiscalização não comprova a inveracidade dos fatos regularmente registrados na contabilidade, a prova dos autos não revela qualquer fato que ilida a presunção de ilicitude da operação contabilizada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 19 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.512
Recurso nº 97.091 - Processo nº 10980/000.200/89-15 - EX. DE 1986
Recorrente: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

DESPESAS OPERACIONAIS - Não prospera a ação fiscal que impugnou a apropriação de despesas operacionais quando a fiscalização não comprova a inveracidade dos fatos regularmente registrados na contabilidade e a prova dos autos não revela qualquer fato que ilida a presunção de ilicitude da operação contabilizada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo

Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.513
Recurso nº 95.948 - Processo nº 13884/000.352/89-41 - EX. DE 1985 e 1986
Recorrente: SULPANIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATÉ (SP)

GLOSA DE DESPESAS - As despesas de caráter particular, por estranhas à atividade, demandam comprovação de efetividade e necessidade para a figura do passivo fictício, modalidade de omissão de receitas.

PASSIVO FICTÍCIO - As obrigações registradas na conta Fornecedores, sem a comprovação de vencimento após encerramento do ano-base, constituem a figura do passivo fictício, modalidade de omissão de receitas.

RECOLHIMENTO ESPONTÂNEO - A espontaneidade readquirida implica na permissibilidade de se efetuar ajuste contábil relativo a resultados omitidos em exercícios anteriores, desde que acompanhado de efetivo recolhimento do imposto e seus respectivos encargos legais, na mesma data.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SULPANIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral, que votaram pelo provimento parcial do recurso, para excluir da tributação a parcela de Cr\$.... no exercício de 1985 (padrão monetária à época).

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.514
Recurso nº 95.470 - Processo nº 10783/0003.576/88-82 - EX. DE 1988
Recorrente: REVENDA DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA (ES)

SUPRAVALIAÇÃO DO CUSTO - A falta de inclusão de mercadoria adquirida no estoque final do período-base, acarreta a oneração dos custos do exercício, com a consequente redução do lucro sujeito à incidência do imposto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por REVENDA DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.518
Recurso nº 96.086 - Processo nº 17377/000.035/89-27 - EX. DE 1985 e 1986
Recorrente: POSTO RETIRO DOS BANDEIRANTES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI (RJ)

LANÇAMENTO DE OFÍCIO - É procedente quando utiliza elementos do cadastro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por POSTO RETIRO DOS BANDEIRANTES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.519
Recurso nº 96.088 - Processo nº 10830/001.575/88-17 - EX. DE 1987
Recorrente: AUTO POSTO CAMPOS FLORIDAS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS (SP)

IRPJ - As alegações da recorrente devem ser comprovadas com documentos hábeis e idôneos. Os débitos para com a Fazenda Nacional serão acrescidos de juros de mora.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por AUTO POSTO CAMPOS FLORIDAS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE

GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.522
Recurso nº 96.556 - Processo nº 11020/000.263/87-21 - EX. DE 1987
Recorrente: MALHAS MÔNICA LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAXIAS DO SUL (RS)

PENALIDADE - Art. 38 da Lei nº 7.450/85 - § 5º cabível o lançamento desta penalidade quando a fiscalização verifica a ocorrência da irregularidade antes do encerramento do período-base.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MALHAS MÔNICA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.523
Recurso nº 95.497 - Processo nº 10980/006.303/88-61 - EXS. DE 1984 e 1985
Recorrente: CONSTRUTORA PASINI LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

OMISSÃO DE RECEITA - Os juros e a correção monetária devem ser aporados no exercício em que incorreram, de acordo com o regime econômico ou da competência adotado pelas leis societárias e fiscal (Lei nº 6.404/76, art. 177, c/c e Decreto nº 3.807/19, art. 18, e Dec.-lei nº 1.598/77, art. 6º § 4º).

EMPRÉSTIMOS ENTRE PESSOAS JURÍDICAS COLIGADAS, INTERLIGADAS, CONTROLADAS E CONTROLADORAS - 1) O empréstimo entre empresas coligadas, interligadas, controladoras e controladora da lugar à aplicação da regra contida no art. 21 do Decreto-lei nº 2.064/83; 2) A objetividade jurídica é desestimular a distribuição disfarçada de lucros entre as empresas elencadas no citado dispositivo, através da tributação da correção monetária da parcela de capital que fora desviada do giro dos negócios da mutuante para financiar a atividade da associada. Para tanto, im põe-se que a correção monetária seja calculada pelo tempo de duração do empréstimo em cada período-base; 3) A vigência do art. 21 do Decreto - lei nº 2.064/83 é imediata e, como o dispositivo é simples reprodução de norma contida no Decreto-lei nº 2.064/83, data de 20.10.83, quando este mandamento legal foi publicado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONSTRUTORA PASINI LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.525
Recurso nº 95.250 - Processo nº 10830/003.352/87-12 - EX. DE 1986
Recorrentes: JBL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS (SP)

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - Não demonstrada a origem e a efetiva entrega dos numerários integralizados pelos sócios, autoriza presunção de omissão de receita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JBL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselho Sebastião Rodrigues Cabral, que votava pelo provimento do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz e Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.526
Recurso nº 95.251 - Processo nº 10735/000.023/89-89 - EX. DE 1986
Recorrente: J.B. SANTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU (RJ)

OMISSÃO DE RECEITA - A manutenção no saldo da conta fornecedores de obrigações já liquidadas, caracteriza omissão de receita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por J. B. SANTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.529
Recurso nº 96.491 - Processo nº 10480/002.161/89-78 - EXS. DE 1985 a 1988
Recorrente: COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE CEBOLAS E CEREJAS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - Conclusão Processual - Perempção - É juridicamente ineficaz o despacho exarado pela autoridade preparadora, em data posterior ao término do prazo para impugnar a exigência tributária concedendo mais 15 (quinze) dias, com fundamentos no artigo 6º, I, do Decreto nº 70.235/72, para apresentação da peça impugnativa, se bruto, quando se refere a pedido formulado a destempo pelo sujeito passivo. Não se conhece, pois, do recurso quando incorrida a instauração da fase litigiosa do procedimento, face à perempção da impugnação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE CEBOLAS E CEREJAS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso, face à intempestividade da impugnação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.530
Recurso nº 56.283 - Processo nº 13984/000.108/89-50 - EXS. DE 1984 a 1987
Recorrente: FLÁVIO MATOS NUNES
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA (SC)

IRPF - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por FLÁVIO MATOS NUNES., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral que dava provimento ao recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.531
Recurso nº 56.284 - Processo nº 13984/000.109/89-12 - EXS. DE 1984 a 1987
Recorrente: JAIRES MATOS NUNES
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA (SC)

IRPF - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JAIRES MATOS NUNES., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral, que dava provimento ao recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.532
Recurso nº 56.282 - Processo nº 13.984/000.107/89-97 - ANO DE 1987
Recorrente: DIVO NUNES & CIA. LTDA. (NASSA FALIDA)
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA (SC)

IR - FONTE - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por DIVO NUNES & CIA. LTDA. (NASSA FALIDA), acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

rio e voto que passam a integrar o presente julgamento. Vencido o Conselhoheiro Sebastião Rodrigues Cabral, que dava provimento ao recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Filho.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.533
Recurso nº 57.494 - Processo nº 10983/003.189/88-26 - EX: DE 1986
Recorrente: CONTROLE CATARINENSE DE PUBLICIDADE TEREZINHA DA SILVA LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS (SC)

PIS/REPIQUE - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONTROLE CATARINENSE DE PUBLICIDADE TEREZINHA DA SILVA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.534
Recurso nº 57.495 - Processo nº 10983/003.192/88-31 - EX: DE 1986
Recorrente: CONTROLE CATARINENSE DE PUBLICIDADE TEREZINHA DA SILVA LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS (SC)

PIS DEDUÇÃO - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONTROLE CATARINENSE DE PUBLICIDADE TEREZINHA DA SILVA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.535
Recurso nº 57.415 - Processo nº 10983/003.298/88-14 - EX: DE 1986
Recorrente: JOÃO LUIZ DA SILVA
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS (SC)

IRPF - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por JOÃO LUIZ DA SILVA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.536
Recurso nº 59.071 - Processo nº 13964/000.074/88-51 - EXS: DE 1985 e 1986
Recorrente: PLACON - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS (SC)

PINSOCIAL - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PLACON - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência parcela proporcional à excluída no processo matriz, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.537
Recurso nº 53.148 - Processo nº 10073/000.812/88-98 - EX: DE 1986
Recorrente: NICOLAU YABRUDI
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VOLTA REDONDA (RJ)

IRPF - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por NICOLAU YABRUDI., acordam os membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento. Vencidos os Conselheiros Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral que votavam pelo provimento parcial do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz e Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.538
Recurso nº 57.148 - Processo nº 13884/000.354/89-76 - EXS: DE 1985 e 1986
Recorrente: SULFANIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATÉ (SP)

PIS DEDUÇÃO - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SULFANIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento. Vencidos os Conselheiros Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral, que votavam pelo provimento parcial ao recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz e Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.539
Recurso nº 57.147 - Processo nº 13.884/000.353/89-11 - EXS: DE 1984 e 1985
Recorrente: SULFANIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATÉ (SP)

IR FONTE - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SULFANIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.540
Recurso nº 56.271 - Processo 10783/003.577/88-45 - EX: DE 1988
Recorrente: REVENDA DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA (ES)

PIS-DEDUÇÃO - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por REVENDA DE COMBUSTÍVEIS CACHOEIRO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgamento.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.541
Recurso nº 54.758 - Processo nº 10640/000.104/89-47 - EXS: DE 1984 e 1985
Recorrente: POSTO PEROBÓ LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA (MG)

PRELIMINAR - Incompetência - O fato de Notificação de lançamento de ofício ser emitida por processo eletrônico, através do SERPRO, e assinada pelo Coordenador de Fiscalização da Receita Federal, não se configura com a regra do inc. I do art. 59 do Decreto nº 70.235/72.

OMISSÃO DE RECEITA - Omissão de compras - Apurada diferença, para me nos, entre as compras declaradas pela empresa e as informadas pelos seus fornecedores, esta será considerada receita omitida, a ser tributada, com a consideração dos custos correspondentes.

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Decisão prolatada no procedimento principal faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição administrativa, nos intitulados procedimentos decorrentes ou reflexos.

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - Omissão de receitas - Distribuição automática de lucros - Decorrência - Parcelas que não integraram os resultados da pessoa jurídica, por omissão de receitas, consideram-se automaticamente distribuídas aos sócios, acionistas ou titular de empresa individual e serão tributadas, exclusivamente na fonte, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 8º do Decreto-Lei nº 2.065/83.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por POSTO PEROBÃO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
ALDENOR ABRANTES - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.542
Recurso nº 54.759 - Processo nº 13637/000.037/89-62 - EXS. DE 1985 e 1986
Recorrente: POSTO PEROBÃO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA (MG)

PRELIMINAR - Incompetência - O fato de Notificação de lançamento de ofício ser emitido por processo eletrônico, através do SERPRO, e assinada pelo Coordenador de Fiscalização da Receita Federal, não se configura com a regra do inc. I do art. 59 do Decreto nº 70.235/72.

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Decisão prolatada no procedimento principal faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição administrativa, nos intitulados procedimentos decorrentes ou reflexos.

OMISSÃO DE RECEITA - Omissão de compras - Apurada diferença, para me nos, entre as compras declaradas pela empresa e as informadas pelos seus fornecedores, esta será considerada receita omitida, a ser tributada, com a consideração dos custos correspondentes.

CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PIS/DEDUÇÃO - Decorrência - Mantida, no processo matriz, a cobrança do imposto de renda pessoal jurídica, é legítimo o procedimento decorrente para a exigência da contribuição incidente, sobre a parcela do imposto de renda remanescente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por POSTO PEROBÃO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
ALDENOR ABRANTES - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 20 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.543
Recurso nº 56.042 - Processo nº 10835/000.077/89-06 - ANOS DE 1984 e 1985
Recorrente: AUTO POSTO 22 DO LAÇO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE (SP)

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Decisão prolatada no procedimento principal faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição administrativa, nos intitulados procedimentos decorrentes ou reflexos.

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - OMISSÃO DE RECEITAS - DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE LUCROS - Decorrência - Parcelas que não integraram os resultados da pessoa jurídica, por omissão de receitas, consideram-se automaticamente distribuídas aos sócios, acionistas ou titular de empresa individual e serão tributadas, exclusivamente na fonte, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 8º do Decreto-Lei nº 2.065/83.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por AUTO POSTO 22 DO LAÇO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
ALDENOR ABRANTES - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.544
Recurso nº 56.043 - Processo nº 10835/000.078/89-61 - EXS. DE 1985 e 1986
Recorrente: AUTO POSTO 22 DO LAÇO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE (SP)

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Decisão prolatada no procedimento principal faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição administrativa, nos intitulados procedimentos decorrentes ou reflexos.

CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PIS/DEDUÇÃO - Decorrência - Mantida, no processo matriz, a cobrança do imposto de renda pessoal jurídica, por omissão de receita, é legítimo o procedimento decorrente para a exigência da contribuição incidente, sobre a parcela do imposto de renda remanescente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por AUTO POSTO 22 DO LAÇO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
ALDENOR ABRANTES - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.545
Recurso nº 55.646 - Processo nº 13671/000.006/89-86 - EXS. DE 1985 e 1986
Recorrente: POSTO RESTAURANTE PRIMAVERA LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS (MG)

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Decisão prolatada no procedimento principal faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição administrativa, nos intitulados procedimentos decorrentes ou reflexos.

CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PIS/DEDUÇÃO - Decorrência - Mantida, no processo matriz, a cobrança do imposto de renda pessoal jurídica, por omissão de receitas, é legítimo o procedimento decorrente para a exigência da contribuição incidente, sobre a parcela do imposto de renda remanescente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por POSTO RESTAURANTE PRIMAVERA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em REJEITAR a preliminar de nulidade e, no mérito, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
ALDENOR ABRANTES - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.546
Recurso nº 55.647 - Processo nº 13671/000.007/89-49 - ANOS DE 1984 e 1985
Recorrente: POSTO RESTAURANTE PRIMAVERA LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS (MG)

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Decisão prolatada no procedimento principal faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição administrativa, nos intitulados procedimentos decorrentes ou reflexos.

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - OMISSÃO DE RECEITAS - DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE LUCROS - Decorrência - Parcelas que não integraram os resultados da pessoa jurídica, por omissão de receitas, consideram-se automaticamente distribuídas aos sócios, acionistas ou titular de empresa individual e serão tributadas, exclusivamente na fonte, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 8º do Decreto-Lei nº 2.065/83.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por POSTO RESTAURANTE PRIMAVERA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em REJEITAR a preliminar de nulidade e, no mérito, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
ALDENOR ABRANTES - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.547
Recurso nº 57.897 - Processo nº 13851/000.059/89-24 - EX. DE 1986
Recorrente: PETER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO (SP)

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Decisão prolatada no procedimento principal faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição administrativa, nos intitulados procedimentos decorrentes ou reflexos.

CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PIS/DEDUÇÃO - Decorrência - Mantida, no processo matriz, a cobrança do imposto de renda pessoal jurídica, por omissão de receita é legítimo o procedimento decor-

rente para a exigência da Contribuição incidente, sobre a parcela do imposto de renda remanescente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por PETER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
ALDENOR ABRANTES - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.548
Recurso nº 57.898 - Processo nº 13851/000.060/89-11 - ANO DE 1985
Recorrente: PETER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO (SP)

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Decisão prolatada no procedimento principal faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição administrativa, nos intitulados procedimentos decorrentes ou reflexos.

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - OMISSÃO DE RECEITAS - DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE LUCROS - Decorrente - Parcelas que não integraram os resultados da pessoa jurídica, por omissão de receitas, consideram-se automaticamente distribuídas aos sócios, acionistas ou titular de empresa em dividual e serão tributadas, exclusivamente na fonte, a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 8º do Decreto Lei nº 2.065/83.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por PETER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
ALDENOR ABRANTES - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.549
Recurso nº 51.718 - Processo nº 13634/000.124/87-79 - EXS: DE 1984 a 1987
Recorrente: PRENOL - PREMOLDADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOVERNADOR VALADARES (MG)

PROCEDIMENTO DECORRENTE - Decisão prolatada no procedimento principal faz coisa julgada, no mesmo grau de jurisdição administrativa, nos intitulados procedimentos decorrentes ou reflexos.

CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL PIS/DEDUÇÃO - Decorrente - Mantida parcialmente, no processo matriz, a cobrança do imposto de renda pessoa jurídica, é legítimo o procedimento decorrente para a exigência da Contribuição incidente, sobre a parcela do imposto de renda remanescente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por PRENOL - PREMOLDADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Raymundo Franco Diniz e Geraldo Agosti Filho.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
ALDENOR ABRANTES - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.551
Recurso nº 56.075 - Processo nº 13559/000.027/89-33 - ANO DE 1987
Recorrente: MAPRIP - MATADOURO FRIGORÍFICO RIO PARDO S/A
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA (BA)

REFLEXO - Imposto de Renda Retido na Fonte - Estende-se ao processo re flexo a decisão prolatada no processo matriz do qual decorre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por MAPRIP - MATADOURO FRIGORÍFICO RIO PARDO S/A, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Raymundo Franco Diniz e Geraldo Agosti Filho.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
JOSÉ ROCHA - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.552
Recurso nº 55.924 - Processo nº 10183/003.506/87-76 - ANOS DE 1984 e 1985
Recorrente: BIOFÉRTIL AGROPECUÁRIA S/A
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ (MT)

REFLEXO - Estende-se ao processo reflexo a decisão prolatada no processo matriz do qual decorre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por BIOFÉRTIL AGROPECUÁRIA S/A, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de vo tos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral que votou pelo provimento do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
JOSÉ ROCHA - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Fi lho.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.553
Recurso nº 55.925 - Processo nº 10183/003.507/87-39 - EX: DE 1985 e 1986
Recorrente: BIOFÉRTIL AGROPECUÁRIA S/A
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ (MT)

REFLEXO - Estende-se ao processo reflexo a decisão prolatada no processo matriz do qual decorre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por BIOFÉRTIL AGROPECUÁRIA S/A, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de vo tos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro Sebas tião Rodrigues Cabral que votou pelo provimento do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
JOSÉ ROCHA - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Geraldo Agosti Fi lho.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.554
Recurso nº 56.676 - Processo nº 13739/000.010/88-31 - EXS: DE 1985 e 1986
Recorrente: DINISA - DISTRIBUIDORA NITERÓI DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI (RJ)

REFLEXO - PIS-DEDUÇÃO - Estende-se ao processo reflexo a decisão prola tada no processo principal do qual decorre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por DINISA - DISTRIBUIDORA NITERÓI DE VEÍCULOS E PE ÇAS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência as parcelas de Cr\$... e Cr\$..., nos exercícios de 1985 e 1986 (padrão monetário à época), nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
JOSÉ ROCHA - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Fi lho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.555
Recurso nº 56.542 - Processo nº 13739/000.009/88-52 - ANO DE 1984
Recorrente: DINISA - DISTRIBUIDORA NITERÓI DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI (RJ)

REFLEXO - IPI - LUCRO AUTOMATICAMENTE DISTRIBUÍDO - Considera-se lucro automaticamente distribuído o valor da receita omitida apurada no pro- cesso principal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por DINISA - DISTRIBUIDORA NITERÓI DE VEÍCULOS E PE ÇAS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recur so, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente ju- gado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
JOSÉ ROCHA - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Fi lho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.556
Recurso nº 57.764 - Processo nº 10680/015.967/87-71 - EXS: DE 1985 e 1986
Recorrente: MAPE ATACADISTA LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE (MG)

REFLEXO - Estende-se ao processo de reflexo a decisão prolatada no pro- cesso matriz do qual decorre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de re curso interposto por MAPE ATACADISTA LTDA., acordam os Membros da Quin

Original com Defeito

19014

SEÇÃO 1

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 5 OUT 1990

ta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
JOSÉ ROCHA - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço e Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.557
Recurso nº 57.765 - Processo nº 10680/015.968/87-34 - ANOS DE 1985 e 1986
Recorrente: MAPE ATACADISTA LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELO HORIZONTE (MG)

REFLEXO - Estende-se ao processo de reflexo a decisão prolatada no processo matriz do qual decorre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MAPE ATACADISTA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
JOSÉ ROCHA - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço e Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.558
Recurso nº 57.290 - Processo nº 13805/001.254/87-19 - EXS. DE 1985 e 1986
Recorrente: TRANSLUTRA S/A - ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO (SP)

REFLEXO - PIS-DEDUÇÃO - Estende-se ao processo reflexo a decisão prolatada no processo matriz do qual decorre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por TRANSLUTRA S/A - ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE ESPECIALIZADO, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
JOSÉ ROCHA - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.559
Recurso nº 55.960 - Processo nº 10835/001.145/88-19 - EX: DE 1986
Recorrente: DESTILARIA ALTA FLORESTA LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PRESIDENTE PRUDENTE (SP)

REFLEXO - PIS/DEDUÇÃO - Estende-se ao processo reflexo a decisão prolatada no processo matriz do qual decorre.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por DESTILARIA ALTA FLORESTA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
JOSÉ ROCHA - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço e Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.560
Recurso nº 54.177 - Processo nº 10983/000.738/88-56 - EXS: DE 1985 e 1986
Recorrente: BLUBEL CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS (SC)

PIS - DEDUÇÃO - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BLUBEL CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.569
Recurso nº 54.178 - Processo nº 10983/000.741/88-61 - ANOS DE 1984 e 1985
Recorrente: BLUBEL CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS (SC)

IR FONTE - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BLUBEL CONFECÇÕES E TECIDOS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.570
Recurso nº 53.905 - Processo nº 13634/000.132/87-05 - EXS: DE 1984 e 1986
Recorrente: BADIN E LIRA LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOVERNADOR VALADARES (MG)

PIS - DEDUÇÃO IR - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por BADIN E LIRA LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.571
Recurso nº 55.234 - Processo nº 10783/002.967/88-34 - EXS: DE 1985 e 1988
Recorrente: LORENCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA (ES)

PIS - DEDUÇÃO - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LORENCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral que votou pelo provimento do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.572
Recurso nº 55.235 - Processo nº 10410/001.282/87-91 - ANO DE 1985
Recorrente: LENIVALDO AUTO PEÇAS LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MACEIÓ (AL)

IR FONTE - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LENIVALDO AUTO PEÇAS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.573
Recurso nº 57.553 - Processo nº 13737/000.068/89-86 - EXS: DE 1985 e 1986
Recorrente: POSTO RETIRO DOS BANDEIRANTES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI (RJ)

PIS-DEDUÇÃO - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por POSTO RETIRO DOS BANDEIRANTES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.574
Recurso nº 57.412 - Processo nº 13737/000.067/89-13 - NOS DE 1984 e 1985
Recorrente: POSTO RETIRO DOS BANDEIRANTES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NITERÓI (RJ)

IR-FONTE - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por POSTO RETIRO DOS BANDEIRANTES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.576
Recurso nº 55.816 - Processo nº 10836/003.354/87-30 - EX: DE 1986
Recorrente: J.B.L. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS (SP)

PIS-DEDUÇÃO - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por J.B.L. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral que votou pelo provimento do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.577
Recurso nº 55.817 - Processo nº 10830/003.355/87-01 - ANO DE 1985
Recorrente: J.B.L. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS (SP)

IR-FONTE - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por J.B.L. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencido o Conselheiro Sebastião Rodrigues Cabral que votou pelo provimento do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado).

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.578
Recurso nº 55.818 - Processo nº 10735/000.024/89-41 - ANO DE 1985
Recorrente: J.B. SANTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU (RJ)

IR-FONTE - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por J.B. SANTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.579
Recurso nº 55.819 - Processo nº 10735/000.025/89-12 - EXS: DE 1986
Recorrente: J.B. SANTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU (RJ)

PIS-DEDUÇÃO - O resultado verificado no processo matriz será o aplicável ao procedimento reflexo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por J.B. SANTANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE
GERALDO AGOSTI FILHO - RELATOR
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.580
Recurso nº 59.393 - Processo nº 10980/000.198/89-67 - EXS: DE 1986 e 1987
Recorrente: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/DEDUÇÃO - Decorrência - O cancelamento da cobrança do imposto de renda da pessoa jurídica no processo matriz torna insubsistente a exigência da contribuição ao PIS calculada em função do mesmo imposto no processo decorrente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.581
Recurso nº 56.921 - Processo nº 10783/004.613/88-42 - EXS: DE 1985 a 1987
Recorrente: RÁPIDO VITÓRIA TRANSPORTES LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA (ES)

AUSENCIA DE IMPUGNAÇÃO - A instauração da fase litigiosa do procedimento se dá com a impugnação da exigência, apresentada no prazo legal (Recrto nº 70.235/72, arts. 14 e 15). Não observado o preceito, não se toma conhecimento do recurso, por ausência de litígio.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RÁPIDO VITÓRIA TRANSPORTES LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO TOMAR conhecimento do recurso, por ausência de litígio, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.582
Recurso nº 50.796 - Processo nº 13863/000.016/87-75 - EXS: DE 1983 e 1984
Recorrente: RENATO COBRA
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS (SP)

LUCROS ARBITRADOS - Rendimentos da Cédula "F" - Decorrência - Os lucros arbitrados, que são base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica, se consideram automaticamente distribuídos, por serem disponibilidades econômicas em favor do sócio, em proporção equivalente à sua participação no capital da sociedade. Esses lucros devem, portanto, ser considerados automaticamente distribuídos pelo líquido resultante da diferença entre o montante que se lhe avaliar e o valor do imposto de renda que sobre eles incidir, como tributo devido pela pessoa jurídica.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RENATO COBRA, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da base de cálculo da exigência parcela do imposto de renda-pessoa jurídica proporcional ao lucro considerado distribuído à decorrente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.583
Recurso nº 50.797 - Processo nº 13863/000.017/87-38 - EXS: DE 1983 e 1984

Recorrente: RONALDO GENEROSO COBRA
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS (SP)

LUCROS ARBITRADOS - Rendimentos da Cédula "r" - Decorrencia - Os lucros arbitrados, que são base ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica, se consideram automaticamente distribuídos, por gerarem possibilidades econômicas em favor do sócio, em proporção equivalente à sua participação no capital da sociedade. Esses lucros devem, porém, ser considerados automaticamente distribuídos pelo líquido resultante da diferença entre o montante que se lhe avaliar e o valor do imposto de renda que sobre eles incidir, como tributo devido pela pessoa jurídica.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RONALDO GENEROSO COBRA, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso, para excluir da base de cálculo da exigência parcela do imposto de renda-passou jurídica proporcional ao lucro considerado distribuído à recorrente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL
 Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.564
 Recurso nº 50.798 - Processo nº 13863/000.018/87-09 - EXS: DE 1983 e 1984
 Recorrente: GENI GENEROSO COBRA
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS (SP)

LUCROS ARBITRADOS - Rendimentos da Cédula "r" - Decorrencia - Os lucros arbitrados, que são base ao cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica, se consideram automaticamente distribuídos, por gerarem possibilidades econômicas em favor do sócio, em proporção equivalente à sua participação no capital da sociedade. Esses lucros devem, porém, ser considerados automaticamente distribuídos pelo líquido resultante da diferença entre o montante que se lhe avaliar e o valor do imposto de renda que sobre eles incidir, como tributo devido pela pessoa jurídica.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por GENI GENEROSO COBRA, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para excluir da base de cálculo da exigência parcela do imposto de renda-passou jurídica proporcional ao lucro considerado distribuído à recorrente, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.585
 Recurso nº 56.252 - Processo nº 10830/000.361/88-70 - EXS: DE 1983 e 1986
 Recorrente: ARLINDO DIAS PACHECO JÚNIOR
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPINAS (SP)

CÉDULA "H" - Rendimentos - Distribuição Disfarçada de Lucros - A declaração imprecisa da distribuição de distribuição disfarçada de lucros no processo principal, torna insubsistente a incidência sobre essa matéria no processo decorrente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ARLINDO DIAS PACHECO JÚNIOR, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.586
 Recurso nº 57.934 - Processo nº 13829/000.069/89-56 - EX: DE 1986
 Recorrente: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS LINESE LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BAURUR (SP)

CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/DEDUÇÃO - Decorrencia - Mantida no processo matriz a cobrança do imposto de renda da pessoa jurídica, que se constitui na própria base de cálculo do PIS/DEDUÇÃO, cabe no procedimento decorrente a exigência da contribuição calculada sobre o imposto suplementarmente lançado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COOPERATIVA DE LATICÍNIOS LINESE LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Vencidos os Conselheiros Raymundo Franco Diniz e Geraldo Agosti Filho que votaram pelo provimento do recurso.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado) e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.587
 Recurso nº 58.262 - Processo nº 10480/002.163/89-01 - ANCS DE 1984 a 1987
 Recorrente: COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE CEBOLAS E CEREJAS LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - Preclusão processual - Perempção - Decorrencia - Por força do princípio da decorrencia, o que ficar decidido no processo principal faz coisa julgada no processo decorrente. Assim, não tendo sido conhecido o recurso no processo matriz, face à perempção aplica-se o mesmo entendimento para o caso do respectivo processo decorrente, uma vez que presentes idênticas circunstâncias às registradas naqueles autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE CEBOLAS E CEREJAS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO TOMAR conhecimento do recurso, face à intempestividade da impugnação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias, Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.588
 Recurso nº 58.263 - Processo nº 10480/002.164/89-06 - EXS: DE 1985 a 1988
 Recorrente: COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE CEBOLAS E CEREJAS LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE (PE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - Preclusão processual - Perempção - Decorrencia - Por força do princípio da decorrencia, o que ficar decidido no processo principal faz coisa julgada no processo decorrente. Assim, não tendo sido conhecido o recurso no processo matriz, face à perempção aplica-se o mesmo entendimento para o caso do respectivo processo decorrente, uma vez que presentes idênticas circunstâncias às registradas naqueles autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por COMÉRCIO ESPECIALIZADO DE CEBOLAS E CEREJAS LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NÃO TOMAR conhecimento do recurso, face à intempestividade da impugnação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.589
 Recurso nº 56.322 - Processo nº 10980/006.304/88-44 - EXS: DE 1984 e 1985
 Recorrente: CONSTRUTORA PASINI LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

PIS/DEDUÇÃO - Decorrencia - Em se tratando de contribuição deduzida do imposto de renda devido, o lançamento para sua cobrança é reflexivo e, assim, a decisão de mérito prolatada no processo principal constitui prejudicado na decisão do processo decorrente.

MULTA DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO - A multa de lançamento de ofício na cobrança do PIS-Dedução do imposto de renda foi instituída pelo art. 49 do Decreto-lei nº 2.052, de 03 de agosto de 1983 para incidir sobre o valor originário da contribuição. A incidência da multa sobre o valor atualizado da contribuição tem lugar a partir do exercício financeiro de 1986, por força do disposto no art. 86, § 1º e 2º, da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONSTRUTORA PASINI LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para que as multas aplicadas nos exercícios de 1984 e 1985 sejam calculadas sobre o valor originário da contribuição devida, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
 DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.590
 Recurso nº 56.323 - Processo nº 10980/006.305/88-15 - EXS: DE 1984 e 1985
 Recorrente: CONSTRUTORA PASINI LTDA.
 Recorrido : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

PIS/REFIQUE - Decorrencia - Em se tratando de contribuição vinculada ao imposto de renda devido, o lançamento para sua cobrança é reflexivo e, assim, a decisão de mérito prolatada no processo principal constitui prejudicado na decisão do processo decorrente.

MULTA DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO - A multa de lançamento de ofício na cobrança do PIS/REPIQUE foi instituída pelo art. 49 do Decreto-lei nº 2.052, de 03 de agosto de 1983 para incidir sobre o valor originário da contribuição. A incidência da multa sobre o valor atualizado da contribuição tem lugar a partir do exercício financeiro de 1986, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.450, de 20 de dezembro de 1985.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONSTRUTORA PASINI LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para que as multas aplicadas nos exercícios de 1984 e 1985 sejam calculadas sobre o valor originário da contribuição devida, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.591
Recurso nº 56.324 - Processo nº 10980/006.306/88-70 - EX: DE 1984 e 1985
Recorrente: CONSTRUTORA PASINI LTDA.
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

FINSOCIAL - Decorrencia - Em se tratando de contribuição incidente sobre o lucro e imposto de renda devido, o lançamento para sua cobrança é reflexivo e, assim, a decisão de mérito prolatada no processo principal constitui prejudicial na decisão do processo decorrente.

MULTA DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO - A multa de lançamento de ofício na cobrança da Contribuição ao FINSOCIAL foi instituída pelo artigo 49 do Decreto-lei nº 2.049, de 01 de agosto de 1983 para incidir sobre o valor originário da contribuição. A incidência da multa sobre o valor atualizado da contribuição tem lugar a partir do exercício financeiro de 1986, por força do disposto no art. 86, §§ 1º e 2º, da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CONSTRUTORA PASINI LTDA., acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento parcial ao recurso, para que as multas aplicadas nos exercícios de 1984 e 1985 sejam calculadas sobre o valor originário da contribuição devida, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.592
Recurso nº 56.321 - Processo nº 10980/006.296/88-18 - EX: DE 1984
Recorrente: SAUL TOMASI
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

DISTRIBUIÇÃO DISPARCADA DE LUCROS - A partir de 20/10/83, data em que entrou em vigor o artigo 20, V, do Decreto-lei nº 2.065/83, configura distribuição disparçada de lucros a concessão de empréstimo da empresa a sócio, se após sua efetivação ocorre acumulação de lucros ou reservas, sujeitando-se o valor mutuado à tributação como rendimento da cédula "H" da declaração de rendimentos do sócio que auferiu os benefícios da distribuição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SAUL TOMASI, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias, Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.593
Recurso nº 57.291 - Processo nº 10980/006.299/88-14 - EX: DE 1984
Recorrente: ALCIR LUIZ MORE
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

DISTRIBUIÇÃO DISPARCADA DE LUCROS - A partir de 20.10.83, data em que entrou em vigor o artigo 20, V, do Decreto-lei nº 2.065/83, configura distribuição disparçada de lucros a concessão de empréstimo da empresa a sócio, se após sua efetivação ocorre acumulação de lucros ou reservas, sujeitando-se o valor mutuado à tributação como rendimento da cédula "H" da declaração de rendimentos do sócio que auferiu os benefícios da distribuição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ALCIR LUIZ MORE, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.594
Recurso nº 57.292 - Processo nº 10980/006.300/88-93 - EX: DE 1984
Recorrente: ADEMIR FRANCISCO FOLETTO MORE
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

DISTRIBUIÇÃO DISPARCADA DE LUCROS - A partir de 20.10.83, data em que entrou em vigor o artigo 20, V, do Decreto-lei nº 2.065/83, configura distribuição disparçada de lucros a concessão de empréstimo da empresa a sócio, se após sua efetivação ocorre acumulação de lucros ou reservas, sujeitando-se o valor mutuado à tributação como rendimento da cédula "H" da declaração de rendimentos do sócio que auferiu os benefícios da distribuição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ADEMIR FRANCISCO FOLETTO MORE, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.595
Recurso nº 57.289 - Processo nº 10980/006.297/88-81 - EX: DE 1984
Recorrente: RITA HERMÍNIA FOLETTO MORE
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

DISTRIBUIÇÃO DISPARCADA DE LUCROS - A partir de 20.10.83, data em que entrou em vigor o artigo 20, V, do Decreto-lei nº 2.065/83, configura distribuição disparçada de lucros a concessão de empréstimo da empresa a sócio, se após sua efetivação ocorre acumulação de lucros ou reservas, sujeitando-se o valor mutuado à tributação como rendimento da cédula "H" da declaração de rendimentos do sócio que auferiu os benefícios da distribuição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por RITA HERMÍNIA FOLETTO MORE, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Raymundo Franco Diniz, Manoel Antonio Gadelha Dias (suplente convocado), Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.596
Recurso nº 57.290 - Processo nº 10980/006.298/88-43 - EX: DE 1984
Recorrente: LEIZA MARIA MOREIRA PINTO
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

DISTRIBUIÇÃO DISPARCADA DE LUCROS - A partir de 20.10.83, data em que entrou em vigor o artigo 20, V, do Decreto-lei nº 2.065/83, configura distribuição disparçada de lucros a concessão de empréstimo da empresa a sócio, se após sua efetivação ocorre acumulação de lucros ou reservas, sujeitando-se o valor mutuado à tributação como rendimento da cédula "H" da declaração de rendimentos do sócio que auferiu os benefícios da distribuição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LEIZA MARIA MOREIRA PINTO, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.597
Recurso nº 57.293 - Processo nº 10980/006.301/88-56 - EX: DE 1984
Recorrente: ALMIR JOSÉ MORE
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

DISTRIBUIÇÃO DISPARCADA DE LUCROS - A partir de 20.10.83, data em que entrou em vigor o artigo 20, V, do Decreto-lei nº 2.065/83, configura distribuição disparçada de lucros a concessão de empréstimo da empresa a sócio, se após sua efetivação ocorre acumulação de lucros ou reservas, sujeitando-se o valor mutuado à tributação como rendimento da cédula "H" da declaração de rendimentos do sócio que auferiu os benefícios da distribuição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por ALMIR JOSÉ MORE, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos,

em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

Sessão de 21 de junho de 1990 Acórdão nº 105-4.598
Recurso nº 57.294 - Processo nº 10980/006.302/88-19 - EX: DE 1984
Recorrente: NEUSA TERESINHA MORE
Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA (PR)

DISTRIBUIÇÃO DISPARCADA DE LUCROS - A partir de 20.10.83, data em que entra em vigor o artigo 20, V, do Decreto-lei nº 2.065/83, configura distribuição disparcada de lucros a concessão de empréstimo da empresa a sócio, se após sua efetivação ocorre acumulação de lucros ou reservas, sujeitando-se o valor mutuado à tributação como rendimentos do sócio que auferiu os benefícios da distribuição.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por NEUSA TERESINHA MORE, acordam os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

MARIAM SEIF - PRESIDENTE E RELATORA
DIVA MARIA COSTA CRUZ E REIS - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: Aldenor Abrantes, Afonso Celso Mattos Lourenço, José Rocha, Manoel Antonio Gadelha Dias (Suplente convocado), Raymundo Franco Diniz, Geraldo Agosti Filho e Sebastião Rodrigues Cabral.

(Of. nº 30/90)

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUENTES

1ª Câmara

Ata da 4.437ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 14 de agosto de 1990, às 09:00 horas.

Aos 14 dias do mês de agosto de 1990, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, números 602/3, localizada no 6º andar do Edifício Zafre, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, no SCS - Brasília-DF, realizou-se a 4.437ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Itamar Vieira da Costa, Presidente, João Holanda Costa, Fausto Freitas de Castro Neto, Maria Lucia Silva Castelo Branco e José Theodoro Mascarenhas Menck, do Procurador da Fazenda Nacional, Elso do Couto e Silva e do Secretário, Jorival Pereira Lopes. Ausentes os Conselheiros Wladimir Clovis Moreira, José Maria de Melo e Flávio Cássio de Mello e Souza, Suplente da apresentação da Indústria. Esteve presente Dr. Renato Alcides Stephan Pelizzaro, OAB/SP 28074, advogado da firma Phillips do Brasil Ltda, que veio defender sua representada em recurso dirigido a este Colegiado. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada no dia 06 de julho de 1990, às 12:00 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Não houve matéria para o expediente. Passando-se à ordem do dia, foram submetidos a julgamento os recursos abaixo discriminados:

RELATOR: CONSELHEIRO ITAMAR VIEIRA DA COSTA.

110.913 - Processo nº 10845-00552/88-11.
Recorrente: PHILLIPS DO BRASIL LTDA. Recorrida: DRF-SANTOS-SP. Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Itamar Vieira da Costa, Relator e João Holanda Costa. Designado para redigir o acórdão o Conselheiro José Theodoro Mascarenhas Menck. Ac.301-26.213
111.420 - Processo nº 11050-000347/89-89.
Recorrente: AGÊNCIA MARITIMA ORION LTDA. Recorrida: DRF-RIO GRANDE-RS. Por maioria de votos, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte passiva, vencidos os Conselheiros Fausto Freitas de Castro Neto, Relator e Maria Lucia Silva Castelo Branco, no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir a multa do art. 52º, II, "d" do R.A. Ac.301-26.214

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO HOLANDA COSTA.

111.981 - Processo nº 10711-001717/89-01.
Recorrente: QUIMITRA COMERCIO E INDUSTRIA QUIMICA S.A. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir as multas dos arts. 524 e 526, II do R.A., bem assim a exigência relativa a Adição 01 da DI. Ac.301-26.215
111.982 - Processo nº 10711-001721/89-70.
Recorrente: QUIMITRA COMERCIO E INDUSTRIA QUIMICA S.A. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir as multas dos arts. 524 e 526, II do R.A. Ac.301-26.216

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Jorival Pereira Lopes, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

JORIVAL PEREIRA LOPES
Secretário

ITAMAR VIEIRA DA COSTA
Presidente

Ata da 4.438ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 14 de agosto de 1990, às 14:30 horas.

Aos 14 dias do mês de agosto de 1990, às 14:30 horas, na Sala das Sessões, número 602/3, localizada no 6º andar do Edifício Zafre, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, no SCS - Brasília-DF, realizou-se a 4.438ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Itamar Vieira da Costa, Presidente, João Holanda Costa, Fausto Freitas de Castro Neto, Maria Lucia Silva Castelo Branco e José Theodoro Mascarenhas Menck, do Procurador da Fazenda Nacional, Elso do Couto e Silva e do Secretário, Jorival Pereira Lopes. Ausentes os Conselheiros Wladimir Clovis Moreira, José Maria de Melo e Flávio Cássio de Mello e Souza, Suplente da apresentação da Indústria. Esteve presente Dr. Ruben Toledo Damão, OAB/SP-21.474, advogado da firma Volkswagen do Brasil S.A., que veio defender sua representada em recurso dirigido a este Colegiado. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada no dia 14 de agosto de 1990, às 09:00 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Não houve matéria para o expediente. Passando-se à ordem do dia, foram submetidos a julgamento os recursos abaixo discriminados:

RELATOR: CONSELHEIRO MARIA LUCIA SILVA CASTELO BRANCO.

111.047 - Processo nº 10711-005078/88-36.

Recorrente: AGÊNCIA MARITIMA LAURITS LACHMANN S.A. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Por maioria de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, apenas para eximir o contribuinte do pagamento das penalidades constantes no Auto de Infração, vencidos os Conselheiros Itamar Vieira da Costa e João Holanda Costa. Ac.301-26.217

Recorrente: FORLAB - KELVIO S.A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Vista ao Conselheiro Fausto Freitas de Castro Neto.

RELATOR: CONSELHEIRO FAUSTO FREITAS DE CASTRO NETO.

110.515 - Processo nº 10805-002325/87-40.

Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A. Recorrida: DRF-SANTO ANDRÉ-SP. Por unanimidade de votos, acolheu-se a preliminar de decadência. Ac.301-26.218

111.998 - Processo nº 10880-017830/88-59.

Recorrente: EQUITEL S/A. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES. Recorrida: DRF-SÃO PAULO-SP. Adiado a pedido do sujeito passivo.

111.999 - Processo nº 10880-030542/88-07.

Recorrente: EQUITEL S/A. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES. Recorrida: DRF-SÃO PAULO-SP. Adiado a pedido do sujeito passivo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Jorival Pereira Lopes, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

JORIVAL PEREIRA LOPES
Secretário

ITAMAR VIEIRA DA COSTA
Presidente

Ata da 4.439ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 15 de agosto de 1990, às 09:00 horas.

Aos 15 dias do mês de agosto de 1990, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, números 602/3, localizada no 6º andar do Edifício Zafre, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, no SCS - Brasília-DF, realizou-se a 4.439ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Itamar Vieira da Costa, Presidente, João Holanda Costa, Fausto Freitas de Castro Neto, Maria Lucia Silva Castelo Branco e José Theodoro Mascarenhas Menck, do Procurador da Fazenda Nacional, Elso do Couto e Silva e do Secretário, Jorival Pereira Lopes. Ausentes os Conselheiros Wladimir Clovis Moreira, José Maria de Melo e Flávio Cássio de Mello e Souza, Suplente da apresentação da Indústria. Esteve presente Dr. Renato Alcides Stephan Pelizzaro, OAB/SP 28074, advogado da firma Phillips do Brasil Ltda, que veio defender sua representada em recurso dirigido a este Colegiado. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada no dia 14 de agosto de 1990, às 14:30 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Não houve matéria para o expediente. Passando-se à ordem do dia, foram submetidos a julgamento os recursos abaixo discriminados:

RELATOR: CONSELHEIRO ITAMAR VIEIRA DA COSTA.

111.965 - Processo nº 10711-000432/89-17.

Recorrente: ASBERIT LTDA. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Adiado a pedido do sujeito passivo.

111.969 - Processo nº 10711-000953/89-10.

Recorrente: ASBERIT LTDA. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Adiado a pedido do sujeito passivo.

111.972 - Processo nº 10711-000368/89-10.

Recorrente: ASBERIT LTDA. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Adiado a pedido do sujeito passivo.

111.988 - Processo nº 10711-000423/89-26.

Recorrente: ASBERIT LTDA. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Adiado a pedido do sujeito passivo.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK.

111.985 - Processo nº 10711-002778/89-22.

Recorrente: MULTITEL MICROELETRÔNICA S.A. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Por unanimidade de votos, rejeitaram-se as preliminares de decadência e de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para excluir a multa de mora prevista na Lei 7.238/89. Ac.301-26.219

111.986 - Processo nº 10711-002835/89-64.

Recorrente: MULTITEL MICROELETRÔNICA S.A. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Por unanimidade de votos, rejeitaram-se as preliminares de decadência e de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso para excluir a multa de mora prevista na Lei 7.238/89. Ac.301-26.220

111.997 - Processo nº 10814-004320/89-50.

Recorrente: MULTITEL MICROELETRÔNICA S.A. Recorrida: IRF-PORTO-RJ. Adiado a pedido do sujeito passivo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Jorival Pereira Lopes, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

JORIVAL PEREIRA LOPES
Secretário

ITAMAR VIEIRA DA COSTA
Presidente

Ata da 4.440ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 15 de agosto de 1990, às 14:30 horas.

Aos 15 dias do mês de agosto de 1990, às 14:30 horas, na Sala das Sessões, números 602/3, localizada no 6º andar do Edifício Zafre, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, no SCS - Brasília-DF, realizou-se a 4.440ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Itamar Vieira da Costa, Presidente, João Holanda Costa, Fausto Freitas de Castro Neto, Maria Lucia Silva Castelo Branco e José Theodoro Mascarenhas Menck, do Procurador da Fazenda Nacional, Elso do Couto e Silva e do Secretário, Jorival Pereira Lopes. Ausentes os Conselheiros: Wladimir Clovis Moreira, José Maria de Melo e Flávio Cássio de Mello e Souza, Suplente da Representação da Indústria. Estiveram presentes o Dr. Juarez de Freitas Heringer, OAB/DF 2.628, advogado da firma Tintas Corsi S.A. e a Dra. Claydia Maria de Sá Herden Duriez OAB/RJ 55.422, advogada da firma Companhia Eletromecânica Celma, que vieram defender suas representadas em recursos dirigidos a este Colegiado. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada no dia 15 de agosto de 1990, às 09:00 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Não houve matéria para o expediente. Passando-se à ordem do dia, foram submetidos a julgamento os recursos abaixo discriminados:

RELATOR: CONSELHEIRA MARIA LUCIA SILVA CASTELO BRANCO.
111.688 - Processo nº 10880-024969/88-97.
Recorrente: TINTAS CORSAI, S.A. Recorrida: DRF-SÃO PAULO-SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.221
112.029 - Processo nº 10831-000995/89-58.
Recorrente: XELTRON INDÚSTRIA ELETRÔNICA S.A. Recorrida: IRF-VIRACOPÓS-SP. Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência ao Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás, através da Repartição de origem (IRF-Viracopos-SP).....Res.301-550
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO HOLANDA COSTA.
111.336 - Processo nº 10845-006235/88-88.
Recorrente: FROTA AMAZÔNICA S/A. Rep. por FERTIMPORT TRANSP. E COMISSÃO RIAD DESP. LTDA. Recorrida: DRF-SANTOS-SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, nos termos da apuração conjunta feita de acordo com o art. 1º da SRF 95/84.....Ac.301-26.222
111.426 - Processo nº 10831-000510/89-17.
Recorrente: THE FLYING TIGERS LINE INC. Recorrida: IRF-VIRACOPÓS-SP. Adiado a pedido do sujeito passivo.
111.633 - Processo nº 10715-001405/88-31.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.223
111.634 - Processo nº 10715-001406/88-02.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.224
111.635 - Processo nº 10715-001713/88-01.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.225
RELATOR: CONSELHEIRA MARIA LUCIA SILVA CASTELO BRANCO.
111.643 - Processo nº 10715-003082/88-75.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.226

RELATOR: CONSELHEIRA MARIA LUCIA SILVA CASTELO BRANCO.
111.644 - Processo nº 10715-003358/88-24.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.227
111.645 - Processo nº 10715-003360/88-76.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.228

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Jorival Pereira Lopes, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

JORIVAL PEREIRA LOPES
Secretário

ITAMAR VIEIRA DA COSTA
Presidente

Ata da 4.441ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 16 de agosto de 1990, às 09:00 horas.

Aos 16 dias do mês de agosto de 1990, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, números 602/3, localizada no 6º andar do Edifício Zafre, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, no SCS - Brasília-DF, realizou-se a 4.441ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Itamar Vieira da Costa, Presidente, João Holanda Costa, Fausto Freitas de Castro Neto, Maria Lucia Silva Castelo Branco e José Theodoro Mascarenhas Menck, do Procurador da Fazenda Nacional, Elso do Couto e Silva e do Secretário, Jorival Pereira Lopes. Ausentes os Conselheiros: Wladimir Clovis Moreira, José Maria de Melo e Flávio Cássio de Mello e Souza, Suplente da Representação da Indústria. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada no dia 15 de agosto de 1990, às 14:30 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Não houve matéria para o expediente. Passando-se à ordem do dia, foram submetidos a julgamento os recursos abaixo discriminados:

RELATOR: CONSELHEIRO WLADIMIR CLOVIS MOREIRA.
111.636 - Processo nº 10715-001823/88-00.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Retirado de pauta em face da ausência justificada do Relator.
111.637 - Processo nº 10715-002777/88-11.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Retirado de pauta em face da ausência justificada do Relator.
111.638 - Processo nº 10715-002783/88-14.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Retirado de pauta em face da ausência justificada do Relator.
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK.
111.647 - Processo nº 10715-003362/88-00.

Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.229
111.648 - Processo nº 10715-003364/88-27.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.230
111.649 - Processo nº 10715-003365/88-90.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.231
RELATOR: CONSELHEIRO ITAMAR VIEIRA DA COSTA.
111.639 - Processo nº 10715-002781/88-99.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.232
111.826 - Processo nº 10715-002779/88-47.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.233
111.825 - Processo nº 10715-002158/88-08.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.234

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Jorival Pereira Lopes, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

JORIVAL PEREIRA LOPES
Secretário

ITAMAR VIEIRA DA COSTA
Presidente

Ata da 4.442ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 16 de agosto de 1990, às 14:30 horas.

Aos 16 dias do mês de agosto de 1990, às 14:30 horas, na Sala das Sessões, números 602/3, localizada no 6º andar do Edifício Zafre, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, no SCS - Brasília-DF, realizou-se a 4.442ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Itamar Vieira da Costa, Presidente, João Holanda Costa, Fausto Freitas de Castro Neto, Maria Lucia Silva Castelo Branco e José Theodoro Mascarenhas Menck, do Procurador da Fazenda Nacional, Elso do Couto e Silva e do Secretário, Jorival Pereira Lopes. Ausentes os Conselheiros: Wladimir Clovis Moreira, José Maria de Melo e Flávio Cássio de Mello e Souza, Suplente da Representação da Indústria. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior, realizada no dia 16 de agosto de 1990, às 09:00 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Não houve matéria para o expediente. Passando-se à ordem do dia, foram submetidos a julgamento os recursos abaixo discriminados:

RELATOR: CONSELHEIRO FAUSTO FREITAS DE CASTRO NETO.
111.630 - Processo nº 10715-001392/88-91.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.235
111.631 - Processo nº 10715-001403/88-14.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.236
111.632 - Processo nº 10715-001404/88-79.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.237
111.818 - Processo nº 10715-001391/88-29.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.238
111.819 - Processo nº 10715-001393/88-54.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.239
111.650 - Processo nº 10715-003802/88-01.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.240
RELATOR: CONSELHEIRO WLADIMIR CLOVIS MOREIRA.
111.824 - Processo nº 10715-001402/88-43.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Retirado de pauta em face da ausência justificada do Relator.
111.827 - Processo nº 10715-002782/88-51.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Retirado de pauta em face da ausência justificada do Relator.
111.831 - Processo nº 10715-003806/88-59.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Retirado de pauta em face da ausência justificada do Relator.
111.833 - Processo nº 10715-003808/88-89.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Retirado de pauta em face da ausência justificada do Relator.
111.834 - Processo nº 10715-003809/88-40.
Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Retirado de pauta em face da ausência justificada do Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Jorival Pereira Lopes, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

JORIVAL PEREIRA LOPES
Secretário

ITAMAR VIEIRA DA COSTA
Presidente

Ata da 4.443ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 17 de agosto de 1990, às 09:00 horas.

Aos 17 dias do mês de agosto de 1990, às 09:00 horas, na Sala das Sessões, números 602/3, localizada no 6º andar do Edifício Zafre, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, no SCS - Brasília-DF, realizou-se a 4.443ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Itamar Vieira da Costa, Presidente, João Holanda Costa, Fausto Freitas de Castro Neto, Maria Lucia Silva Castelo Branco e José Theodoro Mascarenhas Menck, do Procurador da Fazenda Nacional, Elso do Couto e Silva e do Secretário, Jorival Pereira Lopes. Ausentes os Conselheiros: Wladimir Clovis Moreira, José Maria de Melo e Flávio Cássio de Mello e Souza, Suplente da Representação da Indústria. Havendo número legal, o Senhor Presidente

declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão an-
terior, realizada no dia 15 de agosto de 1990, às 14:30 horas, a qual,
posta em discussão foi unanimemente aprovada. Não houve matéria para o
expediente. Passando-se à ordem do dia, foram submetidos a julgamento
os recursos abaixo discriminados:

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ THEODORO MASCARENHAS MENCK.

111.920 - Processo nº 10715-001394/88-17.

Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por

unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.241

111.821 - Processo nº 10715-001398/88-78.

Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por

unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.242

RELATOR: CONSELHEIRA MARIA LUCIA SILVA CASTELO BRANCO.

111.822 - Processo nº 10715-001399/88-31.

Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por

unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.243

111.823 - Processo nº 10715-001400/88-18.

Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por

unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.244

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou

encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Jorival Pereira Lopes, Secre-

tário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor

Presidente, depois de lida e aprovada.

JORIVAL PEREIRA LOPES
Secretário

ITAMAR VIEIRA DA COSTA
Presidente

Ata da 4.444ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
do Terceiro Conselho de Contribuintes, reali-
zada no dia 17 de agosto de 1990, às 12:00 horas.

Aos 17 dias do mês de agosto de 1990, às 12:00 horas, na
Sala das Sessões, números 602/3, localizada no 6º andar do Edifício 2a
rife, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, na SCS - Brasília-DF, realizou-se a
4.444ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Con-
tribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Itamar Vieira da
Costa, Presidente, João Holanda Costa, Fausto Freitas de Castro Neto,
Maria Lucia Silva Castelo Branco e José Theodoro Mascarenhas Menck, do
Procurador da Fazenda Nacional, Liso do Couto e Silva e do Secretário,
Jorival Pereira Lopes. Ausentes os Conselheiros: Vladimir Clóvis Morei-
ra, José Maria de Melo e Flávio Cássio de Melo e Souza, Suplente da
Representação da Indústria. Havendo número legal, o Senhor Presidente
declarou aberta a Sessão, procedendo-se à leitura da Ata da Sessão an-
terior, realizada no dia 17 de agosto de 1990, às 09:00 horas, a qual,
posta em discussão foi unanimemente aprovada. Não houve matéria para o
expediente. Passando-se à ordem do dia, foram submetidos a julgamento
os recursos abaixo discriminados:

RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO HOLANDA COSTA.

111.830 - Processo nº 10715-003804/88-28.

Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por

unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.245

111.832 - Processo nº 10715-003807/88-16.

Recorrente: COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA. Recorrida: IRF-AIRJ-RJ. Por

unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac.301-26.246

No final dos trabalhos, o Senhor Procurador da Fazenda Na-

cional, teve vista dos seguintes acordos:

301-26.201, 301-26.206, 301-26.207, 301-26.212, 301-26.214, 301-26.215,

301-26.216, 301-26.217, 301-26.218, 301-26.221, 301-26.222, 301-26.223,

301-26.224, 301-26.225, 301-26.226, 301-26.227, 301-26.228, 301-26.229,

301-26.230, 301-26.231, 301-26.232, 301-26.233, 301-26.234, 301-26.235,

301-26.236, 301-26.237, 301-26.238, 301-26.239, 301-26.240, 301-26.241,

301-26.242, 301-26.243, 301-26.244, 301-26.245 e 301-26.246.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou

encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Jorival Pereira Lopes, Secre-

tário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor

Presidente, depois de lida e aprovada.

JORIVAL PEREIRA LOPES
Secretário

ITAMAR VIEIRA DA COSTA
Presidente

(Of. nº 22/90)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O Secretário de Administração Geral do Ministério da Econo-
mia, Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

I - Considerando que a Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990,
vedou por tempo indeterminado, a partir de 16 de março de 1990, data
de publicação da Medida Provisória nº 154, quaisquer reajustes de pre-
ços de mercadorias e serviços em geral, sem prévia autorização em por-
taria da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento;

II - Considerando que pela Portaria nº 239, de 02 de maio de
1990, a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento estabeleceu a li-
beração de reajuste de preços dos bens e serviços em geral, a exceção
dos que tratam as letras a, b, c, d, e, f, g, h e i do art. 2º dessa
Portaria;

III - Considerando que a Portaria nº 422, de 24 de julho de
1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, ao tornar in-
subsistente a Portaria nº 345, de 20 de junho de 1990 e o art. 7º das
Portarias 239, de 2 de maio de 1990, e 307, de 01 de junho de 1990,
deixou o reajustamento de preços contratuais dos contratos adminis-
trativos ao sistema normativo da legislação preexistente, sem prejuízo do
disposto nos arts. 1º e 10 da Lei nº 78.030, de 12 de abril de 1990,
combinado com o art. 2º da Portaria nº 239, de 2 de maio de 1990; e

IV - Considerando, finalmente, a conveniência de dar à maté-
ria adequado tratamento, com vistas à uniformidade de procedimentos no
âmbito do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

TÍTULO I

DOS CONTRATOS EM GERAL, CELEBRADOS ATÉ 15.03.90

CAPÍTULO I

DOS CONTRATOS DE OBRAS

Art. 1º As etapas realizadas ou concluídas durante os meses
de março e abril de 1990 terão seus preços reajustados pela forma
avencuada, utilizando como índice o do dia 15 de março de 18990, calcu-
lado pelo critério "PRO-RATA", usando-se o mês comercial de 30 dias
(INCC - II = 390,29);

Art. 2º Para o reajustamento de etapas executadas a partir
do mês de maio de 1990 os preços contratuais serão corrigidos trimes-
tralmente.

Parágrafo único. Para cálculo do reajustamento a que se re-
fere este artigo, deverá ser determinado, preliminarmente, o valor
contratual da etapa no dia 15 de março de 1990, procedendo-se na forma
indicada no art. 1º; o valor assim obtido será então reajustado, uti-
lizando-se como índice-inicial (Io) o correspondente ao mês de abril
de 1990.

Art. 3º As etapas realizadas ou concluídas durante os meses
de maio, junho e julho serão reajustadas pelo índice de maio de 1990
(INCC - II = 513,57) considerando-se como índice inicial ou base (Io)
o correspondente ao do mês de abril de 1990, procedendo-se na forma
indicada no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º Nos trimestres que se seguirem os reajustes serão
calculados utilizando como índice (II) o correspondente ao primeiro
mês do trimestre, sempre com relação ao índice de abril (Io), observa-
do o procedimento prescrito no parágrafo único do art. 2º.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Art. 5º Seja qual for a periodicidade estabelecida para
reajustamento, os preços contratuais dos contratos com reajuste pactu-
ado em BTN serão corrigidos na forma avencuada e pelo índice "PRO-RATA"
do dia 15 de março de 1990 (BTN = 35,6369);

§ 1º Serão calculados na forma do caput deste art. os preços
dos serviços prestados nos meses de março, abril e maio (de 1990 BTN =
35,6369);

§ 2º Mantido o valor encontrado na forma do caput deste art.
e utilizando-se como índice inicial ou base (Io) o correspondente ao
do mês de maio de 1990 (BTN = 41,7340), os contratos passarão a ter
reajuste trimestral;

§ 3º Os serviços prestados nos meses de junho, julho e ago-
sto de 1990 terão seus preços reajustados pelo BTN do mês de junho de
1990 (II = 43,9793) considerando-se como índice inicial ou base (Io) o
BTN do mês de maio de 1990;

§ 4º Nos trimestres que se seguirem, os reajustes serão cal-
culados utilizando como índice (II) o correspondente ao do primeiro
mês do trimestre, sempre com relação ao índice-base de maio de 1990
(Io = 41,7340).

Art. 6º Seja qual for a periodicidade estabelecida para
reajustamento, os preços contratuais dos contratos com reajuste pactu-
ado em IPC, ou INPC, serão corrigidos na forma avencuada e pelo índice
"PRO-RATA" do dia 15 de março de 1990 (IPC = 421.163,03; INPC =
522.946,54);

§ 1º Serão calculados na forma do caput deste art. os preços
dos serviços prestados nos meses de março e abril de 1990 (IPC =
421.163,03; INPC = 522.946,54);

§ 2º Mantido o valor encontrado na forma do caput deste
art. e utilizando-se como índice inicial ou base (Io) o correspondente ao
do mês de abril de 1990 (IPC = 790.703,84; INPC = 774.304,13), os
contratos passarão a ter reajustamento trimestral;

§ 3º Os serviços prestados nos meses de maio, junho e julho
de 1990 serão reajustados pelo índice de maio de 1990 (II - IPC =
852.932,23; INPC = 830.905,76) considerando-se como índice inicial ou
base (Io) o correspondente ao do mês de abril de 1990;

§ 4º Nos trimestres que se seguirem, os reajustes serão cal-
culados utilizando como índice (II) o correspondente ao do primeiro
mês do trimestre, sempre com relação ao índice-base de abril de 1990
(Io - IPC = 790.703,84; INPC = 774.304,13);

§ 5º Os contratos que utilizam salário normativo da cate-
goria, como um dos índices de reajustamento, deverão adotar, para calcu-
lar essa parcela, os mesmos critérios definidos para correção dos pre-
ços dos contratos com reajuste pactuado em BTN.

CAPÍTULO III

DOS CONTRATOS DE PRODUÇÃO OU FORNECIMENTO DE
BENS PARA ENTREGA FUTURA

Art. 7º Aplicar-se-á ao que couber, aos contratos de produ-
ção ou fornecimento de bens para entrega futura, que se encontravam em

execução no dia 15 de março de 1990, o disposto nos arts. 5º e 6º, conforme o índice que houver sido pactuado.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA USO RESIDENCIAL

Art. 8º Aos contratos de aluguel residencial, em execução em 15 de março de 1990, aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos arts. 5º e 6º, conforme o índice que houver sido pactuado, observando-se periodicidade não inferior a um semestre.

TÍTULO II
DOS CONTRATOS EM GERAL, CELEBRADOS A PARTIR DE 16.03.90

Art. 9º Os contratos de obras, serviços, produção ou fornecimento de bens para entrega futura, celebrados após o dia 16 de março de 1990, poderão ser reajustados na forma e pelos índices avençados, observada a periodicidade trimestral.

Art. 10 Os reajustes de contratos de locação de imóveis para uso residencial observarão periodicidade no mínimo semestral, e serão calculados pela forma e pelos índices avençados, observada a legislação vigente.

Art. 11 Nos editais e contratações, sejam estas em consequência daqueles ou em função de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as cláusulas de reajuste deverão observar a legislação vigente e periodicidade no mínimo trimestral, acrescidas, ainda, da expressão:

"sem prejuízo do que a respeito vier a dispor qualquer norma legal ou regulamentar, inclusive Portaria do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, nos termos da Lei nº 8.030, de 12.04.90".

TÍTULO III
DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA USO NÃO RESIDENCIAL

Art. 12 Os contratos de locação de imóveis para uso não residencial poderão ser reajustados pela forma e índices pactuados, respeitado o período de 16/03 a 02/05/90, durante o qual quaisquer reajustes de preços estiverem vedados (Lei nº 8.030, de 12.04.90 e portaria MEPP nº 239, de 02.05.90).

Parágrafo único. A periodicidade mínima para reajuste é semestral.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

(Of. nº 101/90)

CID ROBERTO BERTOZZO PIMENTEL

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 117, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria da Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento nº 567, de 2 de outubro de 1990, RESOLVE:

I - Os valores de ressarcimento dos selos de controle, por milheiro de unidades, para os produtos com os preços fixados pela Portaria MEPP nº 567, de 2 de outubro de 1990, são os seguintes:

Classe A: Cr\$ 1.121,27 Classe B: Cr\$ 1.454,49 Classe C: Cr\$ 1.777,71
Classe D: Cr\$ 1.818,11 Classe E: Cr\$ 1.898,92 Classe F: Cr\$ 2.060,53
Classe G: Cr\$ 2.504,95 Classe H: Cr\$ 2.828,17 Classe I: Cr\$ 2.949,98
Classe J: Cr\$ 3.636,22.

II - Os estabelecimentos industriais de cigarros deverão, através de sua entidade representativa, providenciar a distribuição, aos estabelecimentos varejistas, da tabela com os preços de venda no varejo, conforme estabelecido na IN/SRF nº 28, de 12 de março de 1990, no prazo máximo de 3 dias, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa.

III - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 934/90)

ROMEU TUMA

Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 232, DE 31 DE JULHO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 3 da Instrução Normativa SRF nº 91, de 24 de agosto de 1989, e o que consta do processo nº 10168.004000/90-41, DECLARA:

2. Fica autorizada a realização do evento denominado FENAMALHA - Feira Nacional da Indústria do Vestuário em Malha, a ocorrer no período de 15 a 19 de outubro de 1990, no Parque de Exposições da Festa da Uva, em Caxias do Sul - RS, para fins de importação de mercadorias

rias no regime de admissão temporária, que ingressarão no País através do Aeroporto Internacional Salgado Filho - RS e Porto de Rio Grande - RS.

3. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CARLOS PORTINARI GREGGIO

(Nº 1B0682 - 04/10/90 - Cr\$ 3.073,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 326, DE 02 DE OUTUBRO DE 1990

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso da delegação de competência contida na Portaria da SRF nº 221, de 01 de abril de 1985, inciso XI do item único, tendo em vista o que consta do processo nº 10768.021769/90-55 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, RESOLVE:

1. Declarar habilitada para operar no regime especial de Despacho Aduaneiro Simplificado - DAS, a empresa ELEVADORES OTIS LTDA.

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Av. Presidente Wilson 231, 20º andar, Bairro Castelo - Rio de Janeiro - RJ
CGC/MEPP: 29.739.737/0001-02

1.2 - ESTABELECIMENTOS IMPORTADORES:

1.2.1 - Endereço: Av. Antonio Cardoso, 536, Parque Jacatuba, Santo André - SP
CGC/MEPP: 29.739.737/0025-80

1.2.2 - Endereço: Estrada Particular Sadae Takagi, 1775, Alvarenga - São Bernardo do Campo - SP
CGC/MEPP: 29.739.737/0041-08

1.3 - LOCAL ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

Os mesmos indicados no subitem 1.2

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS (POSICÕES DA NCM/SH):

3705	3926	4016	4017	4412	4816	4823	7014	7211	7216
7219	7312	7315	7318	7320	7326	7601	7604	7606	7607
7616	8207	8209	8428	8431	8457	8458	8459	8460	8461
8462	8466	8468	8471	8473	8477	8479	8482	8483	8501
8503	8515	8521	8522	8523	8531	8532	8533	8534	8535
8536	8537	8538	8539	8541	8542	8544	8545	9024	9025
9026	9027	9029	9030	9031	9032	9033			

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, sejam como bens do ativo imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI/SH:

8428.10.0000 8428.40.0100

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do estabelecimento Sede:

Superintendência Regional da Receita Federal, 7º Região Fiscal.

1.6.2 - Dos Estabelecimentos Importadores:

Delegacia da Receita Federal em Santo André, os indicados no subitem 1.2.

1.6.3 - Dos locais de depósito e utilização das mercadorias:

O mesmo indicado no subitem 1.6.2.

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser vedada a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CAEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019/78, de 05 de maio de 1978.

4. O regime ora concedido sujeita-se às disposições do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de 1985.

5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

JOSE LENCE CARLUCCI
Coordenador - Substituto

(Nº 1B0688 - 04/10/90 - Cr\$ 12.292,00)

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO (NORMATIVO) Nº 12, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

7.01.25.30 - FINSOCIAL
7.01.30.05 - PIS/PASEP

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na letra "b" do § 1º do artigo 22 do DL nº 2.397, de 21 de dezembro de 1987, no artigo 12 do DL 2.413, de 10 de fevereiro de 1988, e na letra "d" do § 2º do artigo 1º do DL nº 2.445, de 29 de junho de 1988, declara:

Em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal e demais interessados, que constitui exclusão da base de cálculo das contribuições para o FINSOCIAL e PIS/PASEP a variação monetária passiva dos recursos captados através de letras hipotecárias emitidas pelas instituições que atuam na concessão de financiamentos com recursos do Sistema Financeiro de Habitação.

(Of- nº 482/90)

SANDRO MARTINS SILVA

Superintendências Regionais da Receita Federal

8ª Região Fiscal

Superintendência da Receita Federal em São Paulo

ATO DECLARATÓRIO Nº 45, DE 12 DE SETEMBRO DE 1990

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o item 7 do Ato Declaratório CSA nº 155 de 18 de Agosto de 1988, bem como o que consta do processo nº 10880.002379/88-10, DECLARA:

1. RETIFICADO o Ato Declaratório 0800/DIVCAD/SRRF/nº 05 de 30.03.89, D.O.U. de 29.05.89, que trata do alfandegamento, início de funcionamento e de fixar a jurisdição do Depósito Especial Alfandegado - DEA da empresa TAM - Transportes Aéreos Regionais S/A, cujos itens passam a vigorar com a seguinte redação:

"1. ALFANDEGADA a área abaixo descrita, para utilização do DEPÓSITO ESPECIAL ALFANDEGADO - DEA, pela empresa TAM - Transportes Aéreos Regionais S/A, sediada à Av. Pedro Bueno, nº 1.400 - Jabaquara, São Paulo, inscrita no CGC(MF) sob nº 47.893.664/0001-90, consoante autorização concedida pelo Ato Declaratório CSA nº 155, de 18.08.88, publicado no D.O.U. de 22.08.88.

2. A área total alfandegada é de 62,04 m² (sessenta e dois metros quadrados e quatro decímetros quadrados) e subdividida em:

a) área administrativa para fiscalização - 7,28 m²
b) área reservada a pré-admissão - 9,88 m²
c) área reservada ao DEA (depósito) - 44,88 m²

O DEA está localizado no estabelecimento da empresa TAM - Transportes Aéreos Regionais S/A, inscrita no CGC(MF) sob nº 47.893.664/0001-90, sito à Rua Pantaleão Teles, nº 210 em São Paulo - SP, em área demarcada do armazém arrendado da INFRAERO junto ao Pátio de Manobras do Aeroporto de São Paulo, denominado HANGAR - Área de Manutenção - Aeroporto de Congonhas."

2. MANEIR inalterado os itens 3 e 4 do Ato Declaratório 0800 /DIVCAD/SRRF/nº 05 de 30.03.89, publicado no D.O.U. de 29.05.89.

3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR WEREBE

(Nº 2A0559 - 04-10-90 - Cr\$ 4.829,00)

10ª Região Fiscal

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Processo nº 11080.009329/90-27 - SHELL BRASIL S/A (PETRÓLEO).

Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, a título de propaganda.

Deferido, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do SRF nº 533/87.

ANTÔNIO GILBERTO DA COSTA

(Nº 1B0684 - 04-10-90 - Cr\$ 1.756,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

Processos Aprovados:

- Pela Diretoria, em sessão de 26.09.90
2262822 - BANCO ARBI S/A - São Paulo/SP

a) Incorporação, pelo BANCO ARBI S/A (CGC 54403563/0001-50), da TFI PARTICIPAÇÕES S/A (CGC 2523293/0001-91), sediada no Rio de Janeiro/RJ, mediante versão da totalidade de seu patrimônio líquido (avaliado em R\$ 44.239.161,09) e extinção da incorporada, sucedendo-lhe o incorporador em todos os direitos e obrigações;

o aumento do Capital Social, de R\$ 10.287.000,00 para R\$ 54.517.000,00 (equivalente a R\$ 54.517.000,00), em decorrência da incorporação havida, emitindo-se 25.974.298 ações, sendo 12.977.149 ordinárias e igual número de preferenciais;

b) reforma do Estatuto Social, abrangendo criação do Conselho de Administração e alteração do objeto social mediante a substituição da carteira de Crédito, Financiamento e Investimento pela carteira de Investimentos, passando a instituição a operar com as carteiras Comercial e de Investimentos, nos termos da Resolução nº 1.524, de 21.09.88 (AGEU. de 29.12.89).

Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em exercício, em 21.09.90

2145295 - CÉDULA S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Cancelamento da autorização de funcionamento da agência de Belo Horizonte-MG.

2144662 - FINANCIADORA HESPLA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Cancelamento da agência do Rio de Janeiro-RJ.

4588922 - CHAVES CORRETORA DE VALORES S/A - Cancelamento das autorizações de funcionamento das agências do Rio de Janeiro-RJ e Vitória-ES.

2288415 - FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - Cancelamento das autorizações de funcionamento das agências de Cachoeiro do Itapeirinha-ES, Governador Valadares-MG e Bagé-RS.

- Pelo Chefe do DEORF, em exercício, em 24.09.90

2228280 - VALOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Ratificação do despacho de 24.09.90, publicado no D.O.U. de 27.09.90, incluindo a aprovação da alteração contratual de 08.08.90.

- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em exercício, em 24.09.90

4825342 - BANCO AUGUSTA INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Cancelamento das autorizações de funcionamento das agências de São Paulo-SP e do Rio de Janeiro-RJ (Resolução 1535/Item III).

2262925 - BANCO BRASEG S/A - Cancelamento das autorizações de funcionamento das agências do Rio de Janeiro-RJ, Belo Horizonte-MG, Curitiba-PR, Porto Alegre-RS e Campinas-SP.

- Pelo Chefe de Serviço da DESPA/REHEF, em 27.09.90

ZB21127 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ABRIL LTDA. - Reforma de estatuto, abrangendo a extensão da área de ação às dependências das empresas EDITORA ABRIL JOVEM S/A, EDITORA MORMBI LTDA., TELEVISÃO ABRIL LTDA. E LISTEL-LISTAS TELEFÔNICAS S/A, todas localizadas em São Paulo-SP e ABRIL VÍDEO DA AMAZÔNIA S/A, localizada em Manaus (AM) e São Paulo-SP (AGO/E de 27.09.90).

- Pelo Chefe de Serviço da DESPA/REHEF, em 28.09.90

ZB23318 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO SCHAEFFLER LTDA. - Reforma de Estatuto, abrangendo a extensão da área de ação às dependências da empresa INA ROLAMENTOS LTDA., localizada em São Paulo-SP (AGO/E de 29.09.90).

- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em exercício, em 28.09.90

2228645 - BANCO COMERCIAL BANCESA S/A - Cancelamento da autorização de funcionamento da agência de Igualde (Resolução 1535- Item III).

2264898 - BANCO NOROESTE S/A - Cancelamento das autorizações de funcionamento das agências de Arapongas (PR), Birigui (SP), Foz de Iguaçu (PR) e Paranavai (PR).

(Of. nº 752/90)

LEGISLAÇÃO PATRIMONIAL
- BENS IMÓVEIS DA UNIÃO

Colêctanea da legislação sobre administração de Bens Imóveis pertencentes à União, reunidas num único volume pelo Serviço do Patrimônio da União - MP, visando facilitar o acesso aos principais dispositivos legais relativos à matéria.

152 pp - EDIÇÃO - 1988

Preço: Cr\$ 60,00

Aquisições: Imprensa Nacional.

Não operamos com reembolso postal.

SECRETARIA DA FAZENDA
SEÇÃO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO

LEGISLAÇÃO PATRIMONIAL
BENS IMÓVEIS DA UNIÃO

BRASIL - 1988

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 01 de outubro de 1990

Chefe. Proceder de acordo com o parecer do Sr. Consultor Jurídico

ANTÔNIO CABRERA

Consultoria Jurídica

Ref. Proc. M.A. 21012.001560/87-00
Apensação: 21000.005018/88-10;
21012.003557/88-40

Estão sendo conjuntamente apreciados os Processos nºs, 21012.001560/87-00, 21012-003557/88-59 e 21000.005018/88-10.

Ao início tramitou pedido de cessão gratuita da área denominada "Posto Agropecuário de Barreiras", situado no Município do mesmo nome, Estado da Bahia, compreendendo 126 ha (cento e vinte e seis hectares) e benfeitorias mencionadas no Memorial Descritivo (fls. 21/24 do Processo primeiramente indicado).

O referido imóvel à vista da autorização ministerial, substanciada na Portaria nº 717, de 11 de setembro de 1979, foi cedido à Prefeitura Municipal em Barreiras, mediante contrato celebrado em 20 de novembro de 1979, sendo restituído à órbita do Ministério da Agricultura, destituindo-se da responsabilidade assumida.

2. Tem-se a ressaltar, por primeiro, a descabida anexação do Processo nº 21000-00518/88-10 e a sua manifestação inconsistente, comportando repêlido.

3. Desaparece de cena, perdendo objeto, a postulação da Fundação Projeto Rondon, à vista de sua extinção, restando, assim, o pedido emanado da Fundação Geraldo Rocha, através de seu Presidente Sr. Marlan Rocha, apresentado-se instruído com o ato constitutivo da Fundação requerente, publicado no Diário Oficial de 5 de agosto de 1988, e ainda com um Plano de Utilização a ser aplicado à área postulada.

4. Pelo que se observa, pretende a entidade requerente cumprir atividades culturais, de amplo espectro, com especial ênfase nos aspectos agrícolas, em razão da integração em complexo microrregional em que espelha a sua vocação sócio-cultural.

Reflete o ambicioso propósito de tornar-se prestadora a um sistema cultural, articulando-se com as microrregiões polarizadas na região Oeste do São Francisco, integrada à época do requerimento por 29 Municípios, abrangendo nessas projeções as microrregiões 131, 132, 133 e 134.

Programa o desenvolvimento de rede de escolas de ensino agrotécnicas de 1º e 2º graus "em cada uma das quatro microrregiões homogêneas do Oeste do São Francisco", como consta do documento de fls. 03 do Processo final.

É asseverado ainda que "a partir dessa petição, a Fundação Geraldo Rocha objetiva utilizar a base física do Ministério da Agricultura, à jusante da cidade de Barreiras, para implantar a Faculdade de Ciências Agrônomicas, como etapa final dos programas e projetos de ensino técnico de cunho formal no 1º e 2º graus, bem como a pesquisa tecnocientífica e treinamento em pessoal para o exercício de práticas agrícolas usuais na região".

5. Os objetivos contemplados ostentam matérias e metas para sua exequibilidade.

O projeto em seu todo demanda expressivos investimentos na fase da implantação e de consideráveis recursos para conduzir o empreendimento ao seu mais alto alcance social, tendo de ter, para isso, aprofundadas raízes nas comunidades da extensa área que se dispôs a integrar.

Para cumprimento desse programa de tamanho envergadura era necessário o direto envolvimento dessas comunidades com a força política dos órgãos representativos dos diferentes municípios componentes das quatro microrregiões.

Empreendimento desse vulto necessita para sua decolagem de consideráveis suportes econômico-financeiros, e não somente, funcionamento às expensas de atividade de beneficência das comunidades envolvidas.

A base consensual que lograr desenvolver pode, isto sim, estimular a articulação de um sistema participativo geral de todos os municípios que integram a região Oeste do rio São Francisco, como um empreendimento comum.

Parece que antes de tudo deveria haver esse esforço agremiativo, transcendendo do plano social, sem o excluir, ao plano político, utilizando-se enorme esforço de coesão, desdobrando-se por convênios com os vários Municípios.

Em subseqüente estágio é presumível que a coligação de esforços com essas nascentes privadas adquira apoio público, institucionalizando-se o esquema cooperativo com as unidades dos Municípios.

6. Aliás, o próprio Estatuto da Fundação requerente, em seu art. 4º enuncia como área de sua atenção prioritária as "Microrregiões homogêneas do Alto Rio Grande (131), dos Chapadões do Rio Corrente (132), do Baixo-Médio São Francisco (133) e do médio São Francisco (134)".

Demonstra, assim, vocação microrregionalista, provando consorciar-se às administrações municipais na elaboração de programas e projetos de desenvolvimento econômico e social, educacionais e culturais que visem a contribuir para a melhoria de vida das comunidades em seu contexto cultural, sua execução e, ainda, a implementação de programas e projetos regionais direto ou indiretamente dirigidos com interesses dos Municípios", consoante vem afirmado no art. 12 do aludido Estatuto.

Nessa ordem expositiva importa salientar que vem previsto no mesmo Estatuto o funcionamento de um Conselho Intermunicipal, constituído de 7 (sete) cidadãos e ainda dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e um Vereador das respectivas Câmaras Municipais, por período equivalente ao das respectivas investidas eletivas.

Há, portanto, perspectiva para uma articulação que produziria a integração de órgãos públicos com as atividades privadas, enraizadas na sociedade.

Acreditamos que esse processo agremiativo, consorciado a esquemas operativos da Fundação, permitiria que esta atravessasse a fase iniciadora para conformação de seu concreto existir.

7. Ademais, comporta assinalar que a vigente ordem constitucional brasileira revelou a preocupação em corrigir as crônicas disparidades internas, procurando ordenar as condutas governamentais no processo de desenvolvimento nacional, passando pela dimensão regionalista.

Nesse sentido, o art. 43 da Constituição estabelece que "Para os efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mego complexo geoeconômico e social, visando o seu desenvolvimento e a redução das desigualdades regionais".

Essa sistemática expandiu-se e foi aproveitada nos ambientes internos dos Estados-Membros, cogitando da integração de "regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesses comuns".

Não se limitou a Constituição a conduzir as unidades políticas a um processo de integração regional, impondo que esse critério prevaleça na coordenação das atividades governamentais, a partir do plano plurianual, como vem explicitado no art. 165, § 1º.

Volta a ser reafirmado esse direcionamento preceituando que tanto o plano plurianual quanto as diretrizes orçamentárias "terão entre as suas funções a de reduzir as desigualdades interregionais, seguindo o critério populacional", como consagra o art. 165, em seu § 7º.

E antes, no § 6º, do mesmo artigo, vem disposto que "o projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito".

8. Vê-se, então, que o sistema organizacional da Fundação requerente, incorporou prematuramente essa visão interregional em suas concepções, com método a assegurar a correção das disparidades internas e bons avanços o processo civilizatório no segmento rural, levando-o a expedir-se dos ambientes urbanos em direção ao campo, contribuindo, por seu esforço associativo, para "construir uma sociedade livre, justa e solidária", a que se refere o art. 3º, I, da Constituição Federal.

9. Parece-nos, pois, que a cessão pelo prazo de um ano podia ser feita, prorrogável, ao transcurso desse período, desde que as realizações a tanto convengam.

Mas de par com a cessão de uso, dever-se-ia simultaneamente celebrar um convênio, de modo a que o poder público, representado pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, possa velar, com as atividades de inspeção e vigilância, sempre que lhe aprouver para que não haja desvio dos fins comprometidos, sem abandono do direcionamento assumido para o bem comum na esfera agrícola.

Após, transcorrido esse prazo, caberia à Fundação requerente demonstrar a sua vitalidade social, através do cumprimento das metas a que se propôs.

10. Face ao exposto somos pelo deferimento do pedido, devendo o acolhimento fazer-se mediante cessão de uso por prazo definido de um ano, prorrogável sumariamente, tendo a aprová-lo um convênio em que restem delimitadas as concessões de controle pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária para persistência das finalidades sociais compatíveis à política agrícola rural.

É o parecer, sub censura.

Brasília-DF, 05 de Setembro de 1990

FAVILA RIBEIRO
Consultor Jurídico-Chefe

Ministério do Trabalho e da Previdência Social

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 28 DE SETEMBRO DE 1990

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR-CODEFAT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II da Lei 7.998/90, resolve:

- I - O abono salarial relativo ao PIS, previsto no art. 239, parágrafo 3º da Constituição, referente a 1990 será pago por intermédio da Caixa Econômica Federal.
- II - Os recursos necessários ao pagamento do abono salarial, provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme definido no art. 12 da Lei 8.019/90, serão repassados às instituições pagadoras, de acordo com o cronograma de desembolsos constante no Anexo.
 - a) O saldo diário dos recursos repassados será remunerado com a taxa equivalente à variação do BTN fiscal.
 - b) A parcela referente à remuneração constante na alínea anterior será recolhida como receita do FAT até o último dia útil do decêndio seguinte ao da apuração.
 - c) No caso de saldo negativo, o FAT remunerará a instituição pagadora de acordo com a taxa equivalente à variação do BTN fiscal.
- III - Pela prestação dos serviços de que trata esta resolução, caberá à instituição pagadora remuneração mensal equivalente a 3,00 BTN's, por benefício identificado com direito no abono.
- IV - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

ADOLFO FURTADO
Presidente

(Of. nº 328/90)

ANEXO

ABONO SALARIAL/PIS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Estimativa para o período out.90 a abr.91

Cr\$ 1.000,00

DATA	CEF
01/10/90	9.695.273
01/11/90	9.327.780
03/12/90	24.178.500
SOMA	43.201.553
01/03/91	5.601.116
01/04/91	1.541.428
SOMA	7.142.544
TOTAL	50.344.097

SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 28 de setembro de 1990

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS
PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO

Tendo em vista o disposto nos itens I e II da Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social e, considerando terem os requerentes satisfeito os requisitos do item II da mencionada I.N., dá-se ciência dos processos acima relacionados, ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data de publicação, para que as partes interessadas possam apresentar impugnações.

PIS/PIS 1990

24290.0025302/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produto Químico e de Fertilizantes em Santa Rita do Sertão-ES. Base territorial: Santa Rita do Sertão-ES.

24290.002753/90 - Sindicato dos Agentes de Processamento do Estado do Espírito Santo. Base territorial: Base territorial do Estado do Espírito Santo.

24290.001266/90 - Sindicato dos Servidores no Departamento de Polícia Federal no Estado do Piauí. Base territorial: Todo Estado do Piauí.

24000.004504/90 - Sindicato dos Trabalhadores na movimentação de carga e descarga de Andaraí-BA. Base territorial: Auto Partido, Alameda do Norte, Arraial, Santa Rita, Brasília, Campo Alegre, Campos Novos, Cuiabá, Cristalina, Cuiabápolis, Diamantina, Formosa, Galiléia, Ipameri, Luzimânia, Mimosas, Padre Bernardo, Pirenópolis, Piraí do Rio, Posse, e Vianópolis-BA.

24210.00396/90 - Sindicato dos Funcionários do Fisco do Estado do Goiás. Base territorial: Estado de Goiás.

24470.004657/90 - Sindicato Profissional dos Flanetes Vendedores Ambientais e de Secos e Secos-BA. Base territorial: Município de São Sebastião-BA.

24290.004064/90 - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Francisco Beltrão-PR. Base territorial: Pató Branco, Clevelândia, Maripolis, Guacel Vivia, Mangueirinha, São João, São Jorge D'Oeste, Verê, Itapetina, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Salto do Lontra, Encas Marques, Francisco Beltrão, Hameleiro, Barracão, Renascença, Vitorino, Santo Antônio do Sudoceste, Pranchita, Pérola D'Oeste, Ampé, Planalto, Realiza, Santa Isabel D'Oeste, Capanea e Salgado Filho-PR.

24290.004604/90 - Sindicato dos Empregados nas Indústrias do Vestuário e Confecções em Geral de Francisco Beltrão-PR. Base territorial: Francisco Beltrão, Hameleiro, Verê, Renascença, Ampé, Salto do Lontra, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Santo Antônio do Sudoceste, Pranchita, Planalto, Capanea, Realiza, Santa Isabel D'Oeste, Barracão, Encas Marques, São João e São Jorge do Oeste-PR.

244290.004003/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carne e Derivados, Rações, Balanços, Açúcar e Alimentos, Laticínios e Produtos Derivados, Corvela e Bebidas em Geral de Francisco Beltrão-PR. Base territorial: Francisco Beltrão, Hameleiro, Renascença, Pató Branco, Vitorino, Barracão, Santo Antônio do Sudoceste, Salgado Filho, Pérola D'Oeste, Planalto, Capanea, Realiza, Santa Isabel D'Oeste, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge D'Oeste, Encas Marques, Verê e São João-PR.

24000.006704/90 - Sindicato dos Trabalhadores na Extração e Beneficiamento de Madeira do Extremo Sul da Bahia. Base territorial: Mucuripe, Nova Vicos, Alcobaca, Curvelas, Teixeira de Freitas, Itanamarajá, Prado, Itabela, Cunópolis, Santa Cruz de Cabralia, Porto Seguro e Jacurucu-BA.

24290.007420/90 - Sindicato dos Agentes Fiscais de Tributos Estaduais do Estado do Paraná. Base territorial: Território do Estado do Paraná.

24200.002340/90 - Sindicato dos Advogados do Estado do Espírito Santo. Base territorial: Estado do Espírito Santo.

24200.001855/90 - Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Espírito Santo. Base territorial: Todo Estado do Espírito Santo.

24200.002137/90 - Sindicato dos Fotógrafos Profissionais do Estado do Espírito Santo. Base territorial: Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana-ES.

24200.001566/90 - Sindicato dos Servidores do Instituto Estadual de Saúde Pública do Estado do Espírito Santo. Base territorial: Estado do Espírito Santo.

24200.002611/90 - Sindicato dos Trabalhadores na indústria do Vestuário, Calçados e Artesanatos de Tecido de Vila Velha-ES. Base territorial: Vila Velha-ES.

24200.001974/90 - Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES. Base territorial: Nova Venécia-ES.

24200.002731/90 - Sindicato dos Servidores Policiais Civis do Estado do Espírito Santo. Base territorial: Todo Estado do Espírito Santo.

24000.004244/90 - Sindicato dos Servidores Ativos e Inativos da Câmara e Prefeitura Municipal de Vila Velha-ES. Base territorial: Município de Vila Velha-ES.

24200.002845/90 - Sindicato dos Policiais Federais no Estado do Espírito Santo. Base territorial: Todo Estado do Espírito Santo.

24000.005849/90 - 24452.008698/89 ap. Sindicato dos Policiais Civis da Região de Ribeirão Preto SP. Base territorial: Ribeirão Preto, Altinópolis, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Du-

mont, Ipuã, Jardimópolis, Luiz Antonio, Morro Agudo, Nuporanga, Orândia, Pontal, Sales Oliveira, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antonio da Alcega, São Joaquim da Barra, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Franca, Bataelais, Araxá, Buri, Cristais Paulista, Guarás, Igarapava, Itirapava, Ituverava, Jariguá, Miguelópolis, Fátima, Itapetininga, Pedregulho, Retinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Vela Vista, Araraquara, Américo Brasileiro, Boa Esperança do Sul, Borborema, Dobrada, Ibitinga, Itapetininga, Matão, Nova Europa, Rincão, Santa Lucia, Tabatinga, São Carlos, Descalvado, Dourado, Itatê, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, e Santa Rita do Passa Quatro-SP.

24000.006716/90 - Sindicato do Comércio Varejista de Francisco Beltrão-PR. Base territorial. Município de Francisco Beltrão-PR.

24000.007190/90

Sindicato das Indústrias do Vestuário de Cianorte-PR. Base territorial. Araraquara, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Engenheiro Beltrão, Guaporanga, Indianópolis, Japurá, Jussara, Maria Helena, Nova Olímpia, Rondon, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Tupacirós do Oeste e Cianorte-PR.

24000.006833/90 - Sindicato das Indústrias de Orlarias e Cerâmica para Construção no Estado do Paraná. Base territorial. Nova Santa Rosa, Marechal Cândido Rondon, Terra Roxa do Oeste, Guaíra, Francisco Alves, Iporã, Alto Figueira, Umarumã, Cruzeiro do Oeste, Tuiçinas do Oeste, Mariluz, Moreira Sales, Araxá, Peabiru, Campo Mourão, São ELÉ, Janópolis, Boa Esperança, Palotina, Formosa, Mamboré, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Juranda, Iretama, Nova Aurora, Ubatuba, Cam-pina da Lagoa, Tupacirós, Catelândia, Roncador, Manoel Ribas, São José do Itaipu, Toledo, Cel. Vivida, Mangueirinha, Pranchita, Mallet, Cruz Machado, Santo Antonio do Sudoeste, Francisco Beltrão, Salgado Filho, Barracão, Maracajó, Renascença, Pato Branco, Vitorino, Maripópolis, Clevelândia, Palmas, Dourado, Gal Carneiro, Casanova, Nova Prata, Iguaçu, Inácio Martins, Planalto, Realeza, Pérola D'Oeste, Santa Isabel, D'Oeste, Salto do Lontra, Dois Vizinhos, São José D'Oeste, Pira-pira, São João, Chopinzinho, Rio Azul, Ampere, Encas Marques, Verê, Itaperjara do Oeste, Catanduvas, Matelândia, Medianeira, São Miguel do Iguaçu, Santa Teresinha do Itaipu, Foz do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Três Barras do Paraná, Capitão Leonidas Marques, Ouedes do Iguaçu, Laranjeiras do Sul, Capão do Turvo, Guarapuava, Irati, Corbélia, Bragança, Altamira do Paraná, Nova Fátima, Pitanga, Santa Helena, Cascavel, Vera Cruz do Oeste, Missal, Cêu Azul, Guarani-niçu, Prudentópolis, Imbituva, P. Vitória, União da Vitória, Paulo Frontin, Paula Freitas, Dr. Antonio Paranhos, Cruzeiro do Iguaçu, Campo Bonito, Diamante do Oeste, Luciana, Nova Tebas, Sulina, Ibema, Ouro Verde, Lindoeste, Santa Tereza, Bom Sucesso, Honório Serpa, Maripá e São José da Palmeiras-PR.

24000.006571/90 - Sindicato do Comércio Varejista de Material óptico Fotográfico e Cinematográfico no Estado do Paraná. Base territorial. Estado do Paraná.

24000.005321/90 - Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal-SP. Base territorial. Pontal-SP.

24440.030532/89 - Sindicato dos Armadores de Navegação Fluvial do Estado de São Paulo. Base territorial. Estado de São Paulo.

24260.005540/90 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Alfenas-MG. Base territorial. Município de Alfenas-MG.

24000.006534/90 - Sindicato dos Empregados em Postos de Serviço de Combustíveis e Derivados de Petróleo no Estado da Paraíba. Base territorial. Estado da Paraíba.

Em 02 de outubro de 1990

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, dá publicidade, para os fins de direito, de que houve desistência, através do processo nº 24000-007846/90, da impugnação objeto do processo 24290-000952/90, publicado no D.O.U., de 29-08-90 seção I, pág. 16425, interposta pelo SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARANÁ, ao pedido de arquivamento no "Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras", formulado pelo Sindicato dos Professores das Redes Públicas Estadual e Municipais no Paraná - Processo 24000-002094/90, publicado no D.O.U., de 04-05-90 seção I, pág. 8036.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO TRABALHO, tendo em vista a Instrução Normativa nº 09, de 21 de março de 1990, do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social, e o constante do processo 24000-005046/90, DECLARA, excluído do arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Andrada-SP, processo 24000-002631/90, publicado no D.O.U., de 09-05-90, seção I, pág. 8750, porquanto deixou de atender aos requisitos do mencionado Diploma Legal.

ADOLFO FURTADO

(Of. nº 327/90)

Ministério da Infra-Estrutura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 02 de outubro de 1990

Processo nº 29000.003588/90-29. Interessado: Universidade Federal de Pernambuco. Assunto: Requerimento de dispensa do pagamento de Taxa de Arma-

zenagem. Despacho: Aprovo o PARECER CONJUR/MINFRA nº 1622/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério. Defiro, com base no art. 2º, inciso II, do Decreto-lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1969, alterado pela Lei nº 6.418, de 30 de maio de 1977 e pelo Decreto-lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980.

Processo nº 29000.003589/90-91. Interessado: Universidade Federal de Pernambuco. Assunto: Requerimento de dispensa do pagamento de Taxa de Armazenagem. Despacho: Aprovo o PARECER CONJUR/MINFRA nº 1623/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério. Defiro, com base no art. 2º, inciso II, do Decreto-lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1969, alterado pela Lei nº 6.418, de 30 de maio de 1977, e pelo Decreto-lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980.

Processo nº 29000.007403/90-73. Interessado: Secretaria de Saúde do Distrito Federal/FHDF. Assunto: Requerimento de dispensa do pagamento de taxas portuárias. Despacho: Aprovo o PARECER CONJUR/MINFRA nº 1624/90, da Consultoria Jurídica deste Ministério. Defiro, parcialmente, com base no art. 10 do Decreto-lei nº 05, de 04 de abril de 1966, dispensando-se, apenas, o pagamento da Taxa de Armazenagem.

(Of. nº 185/90)

OZIREZ SILVA

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 93, DE 02 DE OUTUBRO DE 1990

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria-MINFRA nº 767, de 28 de agosto de 1990, publicada no D.O.U. de 31 de setembro, resolve:

I - Retificar, no que se refere à cidade de GARIBALDI, estado do Rio Grande do Sul, o Plano Básico de Distribuição de Canais de Rádio-fusão Senora em Frequência Modulada, republicado pela Portaria-SNC nº 77, de 19.09.90, Diário Oficial da União de 21.09.90, conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO POR	C	C	POT. EFETIVA	
UNIDADE DA	A	L	IRRADIADA(ERP)	
FEDERAÇÃO	A	S	ILIMITAÇÃO PARA:	OBSERVAÇÕES
	L	S		
	E	A	AZIMUTE	(KW)
	E		(GRAUS)	

ONDE SE LÊ:

RIO GRANDE DO SUL	RS
Garibaldi	1279 B 74 12,500 2951522 5103201
	274 12,500 (A)
	140 10,200

LEIA-SE:

RIO GRANDE DO SUL	RS
Garibaldi	1201 C 12,500 2951522 5103201
	1279 B 74 12,500 (I)
	140 10,200

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 245/90)

JÓEL MARCIANO RAUBER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 52/90, publicada no D.O.U. de 29.08.90, Seção I, página 16432, onde se lê: art. 63, alínea "a", leia-se art. 63, alínea "a", retifique-se, outrossim, a publicação de 25.09.90 lendo-se 8.3.1. letra "a".

(Of. nº 246/90)

Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações

PORTARIA Nº 52, DE 02 DE OUTUBRO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Portaria Ministerial nº 740, de 31 de julho de 1990, a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelas Portarias nºs 59 e 60, de 6 de setembro de 1990, do Secretário Nacional de Comunicações, publica as DOU de 10 subsequente, e

Considerando que às Unidades Regionais compete desenvolver a execução descentralizada das atividades setoriais, na esfera de sua jurisdição;

Considerando que pelo artigo 6º da Portaria Ministerial nº 740/90, as referidas Unidades foram subordinadas e vinculadas diretamente a este Departamento;

Considerando que, em decorrência da aplicação do disposto na citada Portaria, houve um considerável acréscimo das atribuições daquelas Regionais, uma vez que absorveram as atividades administrativas dos demais Órgãos Regionais do MINFRA;

Considerando que esta sob a responsabilidade dos dirigentes das Regionais o acervo patrimonial e o almoxarifado;

Considerando a recomendação contida no Ofício nº 270, de 07 de agosto de 1990, do Secretário de Administração Geral deste Ministério;

Considerando, finalmente, a necessidade de agilizar e assegurar a continuidade e a prestação normal dos serviços, resolve:

I - Determinar que os titulares das Unidades Regionais - designados, ainda, sob a forma de Diretores Regionais do extinto Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL constituam comissões permanentes de licitação, bem como baixem os demais atos para o necessário desenvolvimento das atividades destinadas ao adequado funcionamento da respectiva Unidade Regional.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO CÉSAR DEGRÁZIA BARBOSA

(OF. nº 532/90)

SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

3º Distrito

DESPACHOS DO DIRETOR

RELAÇÃO Nº 27/90

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA, NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DO OFÍCIO QUE MENCIONA. (3.61)

- 810.310/68 - Of. nº 1233/90-3ªDs-ELMOS-Empresa Leopoldense de Mineração e Extração de Calcário Ltda.-Matosinhos-MG
- 815.006/71 - Of. nº 1260/90-3ªDs-Eliseu Ângelo Togni Mineração-Poços de Caldas-MG
- 806.033/72 - Of. nº 1235/90-3ªDs-Mineração Matheus Leme Ltda.-Pará de Minas-MG
- 820.760/72 - Of. nº 1259/90-3ªDs-Mineração Santarém Ltda.-Gumães-MG
- 811.158/74 - Of. nº 1232/90-3ªDs-Cooperativa Agrícola de Cota-Cooperativa Central-Coromandel-MG
- 813.475/74 - Of. nº 1243/90-3ªDs-Mineral do Brasil Ltda.-Ibirizé-MG
- 805.368/75 - Of. nº 1234/90-3ªDs-Gabal-Calcário Bambuí Ltda.-Bambuí-MG
- 805.896/75 - Of. nº 1212/90-3ªDs-Avatar Mineração Ltda.-Barão do Córrego-MG
- 808.649/75 - Of. nº 1265/90-3ªDs-SAK-Sul América Mineração Ltda.-Itabirito-MG
- 802.267/77 - Of. nº 1236/90-3ªDs-Mineração Tejuca S/A.-Bocaiuva-MG
- 803.157/78 - Of. nº 1237/90-3ªDs-Mineração Igatama Ltda.-Igatama-MG
- 830.106/78 - Of. nº 1242/90-3ªDs-Mineral do Brasil Ltda.-Brumadinho/Ibiri-MG
- 830.132/79 - Of. nº 1231/90-3ªDs-Hepenta Minerações Ltda.-Bocaiuva/Diamantina-MG
- 830.133/79 - Of. nº 1247/90-3ªDs-Hepenta Minerações Ltda.-Bocaiuva/Diamantina-MG
- 830.134/79 - Of. nº 1238/90-3ªDs-Parma Minerações Ltda.-Bocaiuva/Diamantina-MG
- 830.135/79 - Of. nº 1239/90-3ªDs-Parma Minerações Ltda.-Bocaiuva/Diamantina-MG
- 830.343/79 - Of. nº 1241/90-3ªDs-Minas da Barriguda-Mineração, Indústria e Comércio Ltda.-Araquá-MG
- 830.848/79 - Of. nº 1244/90-3ªDs-Sada Minerações Ltda.-Bocaiuva/Diamantina-MG
- 830.974/79 - Of. nº 1257/90-3ªDs-Lux Caulim Ltda.-São Gonçalo d. Rio Abaí-MG
- 830.698/80 - Of. nº 1255/90-3ªDs-Extração Empresa de Mineração Ltda.-Diamantina-MG
- 830.718/80 - Of. nº 1245/90-3ªDs-Convap Mineração S/A.-Serro-MG
- 830.719/80 - Of. nº 1230/90-3ªDs-Convap Mineração S/A.-Serro-MG
- 830.063/81 - Of. nº 1246/90-3ªDs-Mineração Filgueiras Ltda.-Papagaio-MG
- 830.283/82 - Of. nº 1248/90-3ªDs-Magnesita S/A.-Minas Novas-MG
- 830.500/82 - Of. nº 1240/90-3ªDs-Magnesita S/A.-São José do Jacuri-MG
- 831.005/82 - Of. nº 1249/90-3ªDs-Mineração Ganhões Ltda.-Riachão dos Machados-MG
- 830.695/83 - Of. nº 1254/90-3ªDs-Candeias Granitos Ltda.-Candeias-MG
- 830.696/83 - Of. nº 1253/90-3ªDs-Degradas Ltda.-Camacho/Formiga-MG
- 831.477/83 - Of. nº 1256/90-3ªDs-INCOEXGRANIL-Indústria, Comércio e Exportação de Granitos Ltda.-Candeias-MG
- 831.561/83 - Of. nº 1252/90-3ªDs-Aparecida Granitos Ltda.-Candeias-MG
- 831.710/83 - Of. nº 1251/90-3ªDs-Granitos Brasileiros S/A.-São Francisco de Paula-MG
- 832.597/83 - Of. nº 1258/90-3ªDs-Magnesita S/A.-Capelinha-MG
- 832.321/84 - Of. nº 1250/90-3ªDs-Conpedra Mineração Ltda.-Chalé-MG

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA. (3.64)

- 817.219/68 - Of. nº 1210/90-3ªDs-Mineração Curimbaba Ltda.-Andradas-MG
- 817.223/71 - Of. nº 1216/90-3ªDs-Mineração Daniel Togni Loureiro Ltda.-Caldas-MG
- 817.227/73 - Of. nº 1220/90-3ªDs-Metais de Minas Gerais S/A.-METAMIG-Ibirité-MG
- 814.188/73 - Of. nº 1209/90-3ªDs-Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S/A.-IBAR-Nova Ponte/Uberaba-MG
- 815.055/73 - Of. nº 1217/90-3ªDs-Mineração J.Mendes Ltda.-Mateus Leme/Itaúna-MG
- 808.662/74 - Of. nº 1208/90-3ªDs-P.Amaral Sobreira-Firma Individual-Antônio Dias-MG
- 814.487/74 - Of. nº 1218/90-3ªDs-Nacional de Grafito Ltda.-Pedra Azul-MG
- 801.203/76 - Of. nº 1207/90-3ªDs-Indústrias Brasileiras de Artigos Refratários S/A.-IBAR-Perdizes/Santa Juliana-MG
- 808.007/76 - Of. nº 1211/90-3ªDs-Magnesita S/A.-Silveirânia-MG
- 810.105/76 - Of. nº 1266/90-3ªDs-Companhia Brasileira de Alumínio-Itamarati de Minas-MG
- 806.569/77 - Of. nº 1221/90-3ªDs-Mineração Marly Ltda.-Bocaiuva-MG
- 801.810/78 - Of. nº 1224/90-3ªDs-Arquema de Minérios e Metais Ltda.-Araquá/Itinga-MG
- 802.845/78 - Of. nº 1213/90-3ªDs-Serra Pontal Mineração Ltda.-Formiga-MG
- 803.745/78 - Of. nº 1228/90-3ªDs-Mineração Santa Inês Ltda.-Mateus Leme-MG
- 830.242/78 - Of. nº 1214/90-3ªDs-Mineração Morro do Ouro Ltda.-Diamantina-MG
- 830.136/79 - Of. nº 1225/90-3ªDs-Parma Minerações Ltda.-Bocaiuva/Carbonitá-MG
- 830.137/79 - Of. nº 1226/90-3ªDs-Parma Minerações Ltda.-Bocaiuva/Carbonitá-MG
- 830.138/79 - Of. nº 1227/90-3ªDs-Parma Minerações Ltda.-Bocaiuva/Carbonitá-MG
- 830.151/79 - Of. nº 1222/90-3ªDs-Metais de Minas Gerais S/A.-METAMIG-Divisão das Laranjeiras-MG
- 830.847/79 - Of. nº 1223/90-3ªDs-Sada Minerações Ltda.-Bocaiuva/Diamantina-MG
- 830.973/79 - Of. nº 1219/90-3ªDs-Indústrias Químicas Cataguases Ltda.-Cataguases-MG
- 830.609/80 - Of. nº 1229/90-3ªDs-José Gomes da Rocha-Firma Individual-Malacacheta-MG
- 830.206/83 - Of. nº 1215/90-3ªDs-Aparecida Granitos Ltda.-Candeias-MG

RELAÇÃO Nº 28/90

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA.

INDEFERE DE PLANO O REQUERIMENTO DE PESQUISA/CAPUT ART. 17 C.M. (1.01)

- 830.354/78 - Companhia Industrial Fluminense-Ritópolis/São João Del Rei-MG
- 830.355/78 - Companhia Industrial Fluminense-Ritópolis-MG
- 830.040/90 - Luis Fernando Cardoso Carneiro-Cataguases/Guadalupe/Miraf-MG
- 831.231/90 - Pedreira Belmont Ltda.-Viçosa-MG
- INDEFERE O REQUERIMENTO DE PESQUISA/§ 1º ART. 18 C.M. (1.21)
- 831.979/86 - Produtos Minerais Omega Ltda.-São João Del Rei-MG
- 830.545/87 - Mineração Coral do Brasil Ltda.-Ouro Preto-MG
- 830.546/87 - Mineração Coral do Brasil Ltda.-Ouro Preto-MG
- 831.334/88 - Paulo Leonardo Pacifici Dias-Couto de Magalhães de Minas-MG
- 831.044/89 - Geraldo Fulco-Pequera-MG
- 831.464/89 - Vitor Gomes Rodrigues-Vargem Bonita-MG
- DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS. (1.31)
- 831.084/86 - Of. nº 1307/90-3ªDs-Mineração Matarara Ltda.-Cassiterita/Nazaré-MG
- 831.503/86 - Of. nº 1303/90-3ªDs-Waldo Andriano de Mello-Baldim-MG
- 831.722/86 - Of. nº 1308/90-3ªDs-Gilmar Extração de Minerais Ltda.-Pedra Azul-MG
- 831.991/86 - Of. nº 1309/90-3ªDs-Cachita Mineração Ltda.-Pedra Azul-MG
- 830.059/87 - Of. nº 1313/90-3ªDs-Nelson Scopini-Passa Quatro-MG
- 830.059/87 - Of. nº 1316/90-3ªDs-Nelson Scopini-Passa Quatro-MG
- 830.345/87 - Of. nº 1317/90-3ªDs-CRAMARCII-Granitos Mármore Comércio e Indústria Ltda.-Pedra Azul-MG
- 830.348/87 - Of. nº 1317/90-3ªDs-CRAMARCII-Granitos Mármore Comércio e Indústria Ltda.-Pedra Azul-MG
- 830.753/87 - Of. nº 1318/90-3ªDs-Gama Mineração Ltda.-Coronel Murta-MG
- 830.755/87 - Of. nº 1318/90-3ªDs-Gama Mineração Ltda.-Coronel Murta-MG
- 830.756/87 - Of. nº 1318/90-3ªDs-Gama Mineração Ltda.-Coronel Murta/Virgem da Lapa-MG
- 830.757/87 - Of. nº 1318/90-3ªDs-Gama Mineração Ltda.-Coronel Murta/Virgem da Lapa-MG
- 832.379/87 - Of. nº 1310/90-3ªDs-Trincheira Empresa de Mineração Ltda.-Desoberto-MG
- 832.696/87 - Of. nº 1311/90-3ªDs-Mantiqueira Mineração Ltda.-Piranga/Presidente Bernardes-MG
- 832.451/88 - Of. nº 1302/90-3ªDs-Geraldo Florio-Águas Formosas-MG
- 830.453/89 - Of. nº 1319/90-3ªDs-José Lacerda Ferraz-Pedra Azul-MG
- 830.454/89 - Of. nº 1320/90-3ªDs-José Lacerda Ferraz-Palcoas-MG
- 830.457/89 - Of. nº 1321/90-3ªDs-José Alves de Souza-Cachoeira do Papéu-MG
- 830.458/89 - Of. nº 1321/90-3ªDs-José Alves de Souza-Águas Vermelhas/Taibé-MG
- 831.102/89 - Of. nº 1312/90-3ªDs-Arthur José Sarauva de Oliveira-Santa Rita do Jacutinga/Valença-MG/RJ

830.547/90 -Of. nº 1290/90-3ªDs-Raimunda Kendes Barbosa-Felixlândia-MG
 831.000/90 -Of. nº 1301/90-3ªDs-Paulo Sérgio Carmona-Unai-MG
 831.002/90 -Of. nº 1300/90-3ªDs-Homero Costa Júnior-Unai-MG
 831.087/90 -Of. nº 1299/90-3ªDs-Antônio Mizaal-Piedade dos Gerais-MG
 831.091/90 -Of. nº 1296/90-3ªDs-Denizo Samuel Alves Machado-Iama Duarte/Olaria-MG
 831.135/90 -Of. nº 1313/90-3ªDs-José Maurício Arantes Braga-Lima Duarte/Rio Preto-MG
 831.136/90 -Of. nº 1313/90-3ªDs-José Maurício Arantes Braga-Olaria/Rio Preto-MG
 831.137/90 -Of. nº 1313/90-3ªDs-José Maurício Arantes Braga-Olaria/Rio Preto-MG
 831.156/90 -Of. nº 1314/90-3ªDs-Amadeu de Jesus Rufino-Bacpendi-MG
 831.188/90 -Of. nº 1294/90-3ªDs-ENGEBRAS-Engenharia e Geologia do Brasil Ltda.-Diamantina-MG
 831.190/90 -Of. nº 1293/90-3ªDs-Ismael de Matos Costa-Corocaci/Vargolândia-MG
 831.197/90 -Of. nº 1292/90-3ªDs-Marco Aurélio Vasconcellos Mattos-Juiz de Fora/Belmir Braga-MG
 831.198/90 -Of. nº 1292/90-3ªDs-Marco Aurélio Vasconcellos Mattos-Juiz de Fora/Belmir Braga-MG
 831.199/90 -Of. nº 1291/90-3ªDs-Evaldo Paulo dos Santos-Felício dos Santos/Rio Vermelho-MG
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA. (1.33)
 830.973/81 -Of. nº 1286/90-3ªDs-ICAL-Indústria de Calceação S/A.-Lagoa Santa-MG
 832.022/88 -Of. nº 1288/90-3ªDs-Maria Marly Pignatari Nicolini-Paracatu-MG
 832.023/88 -Of. nº 1288/90-3ªDs-Maria Marly Pignatari Nicolini-Paracatu-MG
 832.024/88 -Of. nº 1288/90-3ªDs-Maria Marly Pignatari Nicolini-Paracatu-MG
FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA.
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA. (2.52)
 831.023/80 -Of. nº 1284/90-3ªDs-Bernardo Andrade Nogueira-Ouro Branco-MG
 830.467/82 -Of. nº 1280/90-3ªDs-Dilson Fonseca da Silva-Mateus Leme/Itatiaiuçu-MG
 830.554/83 -Of. nº 1287/90-3ªDs-Mineração Morrumbala Ltda.-Itatiaiuçu-MG
 830.558/83 -Of. nº 1287/90-3ªDs-Mineração Morrumbala Ltda.-Itatiaiuçu-MG
 831.773/84 -Of. nº 1285/90-3ªDs-Jocé Barra Netto-Rio Preto-MG
FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA.
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO OFÍCIO QUE MENCIONA. (3.64)
 830.802/81 -Of. nº 1289/90-3ªDs-Eloizário Empresa de Mineração Ltda.-Espera Feliz-MG

MARCO AURÉLIO GUIMARÃES

(Of. nº 157/90)

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria-Geral de Administração

Departamento de Orçamento e Finanças

Divisão de Licitações e Contratos

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE : Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre a UNIÃO FEDERAL - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e a ABC BULL S/A - TELEHATIC

OBJETO : Prorrogação do Contrato datado de 31 de agosto de 1989, referente a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em HARDWARE.

LICITAÇÃO : Art. 23 inciso I do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 03.007.0021.2008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos.

NOTA DE EMPENHO : Nº 02987, de 31 de agosto de 1990, de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

VALOR TOTAL : Estimado em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA : 1º de setembro a 31 de dezembro de 1990.
Brasília (DF), 31 de agosto de 1990.

ESPÉCIE : Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato celebrado entre a UNIÃO FEDERAL - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e a ABC BULL S/A - TELEHATIC

OBJETO : Prorrogação do Contrato datado de 31 de agosto de 1989, referente ao licenciamento de uso de programa

LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE EMPENHO

VALOR TOTAL VIGÊNCIA

(Of. s/nº)

mas e prestação de serviços complementares de SOFTWARE.

: Art. 23 inciso I do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

: Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 03.007.0021.2008 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos.

: Nº 02987, de 31 de agosto de 1990, de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros)

: Estimado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros)
: 1º de setembro a 31 de dezembro de 1990.
Brasília (DF), 31 de agosto de 1990.

Secretaria da Ciência e Tecnologia Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90-CP

OBJETO: Contratação de serviços de transporte de servidores, compreendendo o percurso cidade de Cachoeira Paulista à área do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado no mesmo município, nos termos da autorização contida na Portaria nº 319, de 13/09/90, do Secretário da Administração Federal.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro, às 14:00 horas.

EDITAL: A disposição dos interessados até o dia 15/10/1990, no prédio da Administração do Instituto, à Rodovia Presidente Dutra, Km 40 SP/RJ, em Cachoeira Paulista/SP.

CADASTRO: Até o dia 16/10/90.

INFORMAÇÕES: Telefone (0125) 61-1377, ramal 202.

Cachoeira Paulista-SP, 01 de outubro de 1990

MARIA EMÍLIA RAINER DE CASTRO

(Of. nº 175/90)
(DIAS: 05,09 e 10/10/90)

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/90

OBJETO: Aquisição de formulários contínuos de dimensões variadas para uso nos computadores deste Instituto.

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, em 26/09/90, julgou a licitação em referência e proferiu as seguintes decisões:

- Desclassificou as propostas das licitantes Tiliform S/A Form. Cont., relativa aos itens 01 e 04, por contrariar ao item 3.2.2 do edital; Telexpol Papéis p/Inf. Ltda., relativa ao item 04, por não atender à quantidade licitada.
- Reduziu os quantitativos dos seguintes itens: item 01 - de 360 para 300 milheiros; item 02 - de 1.500 para 1.400 milheiros; item 03 - de 900 para 740 milheiros.
- Julgou vencedoras as licitantes Vendeth & Vendeth Ltda., para os itens 01 e 02; Telexpol Papéis p/Inf. Ltda., para o item 03; IBF Ind. Bras. Form. Ltda., para o item 04.

São José dos Campos, 01 de outubro de 1990

(Of. nº 37/90)

CELSON ATHAYDE
Presidente Substituto

Secretaria do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Departamento de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/90 - CEPENE

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) fábrica de Gelo em Escama, com capacidade para 5,1 toneladas/dia.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23 de Outubro de 1990, às 10:00h.

LOCAL: CEPENE, na Fria do Tamandaré/PE.

EDITAL: Encontram-se a disposição dos interessados no local acima citado.

(Of. nº 626/90)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)EDMILSON ARAUJO RAMOS
Presidente da CLP/CEPENE

Original com Defeito

19028

SEÇÃO 1

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 5 OUT 1990

Secretaria do Desenvolvimento Regional
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: CONVENIO Nº 005/90-SUDAM, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e a Fundação Getúlio Vargas, objetivando a Pesquisa de Sondagem Conjuntural junto à Indústria de Transformação da Amazônia. RECURSOS FINANCEIROS E CRÉDITO DA DESPESA: A SUDAM transferirá a CONVENIENTE, recursos no montante de CR\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), desdobrados em 2 (duas) parcelas, que correrão à conta de seu orçamento para o exercício de 1990, alocados ao Projeto 29201.0704001832.225-Desenvolvimento da Amazônia, 003-Estudos Básicos e Pesquisas, classificados no elemento de Despesa 3490.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas. NÚMERO E DATA DO EMPENHO: 90NE0302, de 15.08.90. PRAZO DE VIGÊNCIA: 1(hum) ano, a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA E SIGNATÁRIOS: 25.09.90-ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA, Superintendente da SUDAM e LUIZ SIMÕES LOPES, Presidente da Fundação Getúlio Vargas.

(Of. nº 103/90)

Superintendência da Zona Franca de Manaus

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 14/90, datado de 26 de setembro do ano de 1990 ao Convênio 60/89. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e o GOVERNO DO ESTADO DO ACRE. OBJETO: Fica prorrogado por mais de três (3) meses, transferindo-se dita vigência para o dia 28.12.90. OBSERVAÇÃO: O presente extrato foi elaborado de conformidade com as prescrições contidas na Instrução Normativa nº 12, de 27.10.88, da Secretaria do Tesouro Nacional. Manaus, 28 de setembro de 1990.

ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 15/90, datado de 26 de setembro do ano de 1990 ao Convênio nº 61/89. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAZONAS. OBJETO: Fica prorrogado por mais de noventa (90) dias, transferindo-se dita vigência para o dia 28 de dezembro de 1990.

ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 16/90, datado de 26 de setembro de 1990 ao Convênio nº 52/89. PARTES - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS e a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. OBJETO - Objetiva prorrogar por seis (6) meses o prazo do Convênio nº 52/89.

(Ofs. nºs 47, 48 e 49/90)

Secretaria dos Desportos

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Termo de convênio entre a SECRETARIA DOS DESPORTOS e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS TERRESTRES. OBJETO: Definir a contribuição da SEDES nas despesas decorrentes da participação da Delegação Brasileira de Futebol sobre Pátios, no Campeonato Mundial "B". LICITAÇÃO: Indisponível (Art. 22, de 2.300/86). CRÉDITO: Os recursos correrão à conta do PF 40917.0804602242279.0002 - ED 34504100. NOTA DE EMPENHO: 90NE00003, de 26/SET/90. VALOR: CR\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros). VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias a contar da data da assinatura. SIGNATÁRIOS: ANTONIO SIMES DA COSTA-Secretário-Adjunto da SEDES e ALOYSIO CORREA ANDRIM Presidente da Confederação Brasileira de Desportos Terrestres.

(Of. nº 26/90)

Secretaria da Administração Federal

Coordenadoria de Administração Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/90, Celebrado entre a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL-SAF e ELEVADORES OTIS S/A. PROCESSO Nº 690.27/90(EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/90). OBJETO: Serviços de Inspeção e manutenção de 167 elevadores OTIS instalados em blocos residenciais, administrados pela SAF/PR, em Brasília-DF. VALOR: R\$ 1.322.600,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros), que correrá por conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 03057031622690001, ELEMENTO DE DESPESA 34903900, conforme NOTA DE EMPENHO: 90NE 211, de 31.08.90. PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 01.09.90. Assinam pela SAF: PEDRO RONALD MARRANHÃO BRAGA BORGES, pela OTIS: RUBENS GASPARELLO PINHEIRO.

(Nº 2A0640 - 04-10-90 - Cr\$ 1.756,00)

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Administração Federal-SAF/PR, comunica que os trabalhos relativos à Tomada de Preços nº 08/90, terão continuidade às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 1990 no 5º andar do Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, sala 553.

(Of. nº 491/90)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Secretaria Geral

Diretoria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/90

Por ordem do Diretor de Administração da Marinha, faço público que, às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 1990, na sala de reunião da Diretoria de Administração da Marinha, situada na Praça Barão de La dário s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, serão recebidos, concomitantemente, documentos necessários para habilitação e ofertas de preços, referentes à CONCORRÊNCIA para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS para Organizações Militares da Marinha, em todo o Território Nacional.

O Edital Geral, contendo todas as instruções, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Administração desta Diretoria.

JOSÉ EDUARDO AMARAL DE SÁ
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)
Presidente da Comissão de Licitação

(DIAS: 05, 09 e 10/10/90)

Diretoria de Informática

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

OBJETO: Prestação de Serviços de Microfilmagem pelo Sistema "COM". EDITAL: Deverá ser adquirido à Rua Teófilo Ottoni nº 4 - 2º Andar Divisão de Finanças, no horário de 08:30 às 16:00 horas. PREÇO: CR\$ 500,00. RECEBIMENTO: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço serão recebidos no dia 18/10/90 às 10:00 horas no Auditório desta Diretoria. ABERTURA: As propostas de Preços serão abertas no dia 25/10/90 às 10:00 horas.

MAURO GOMES MARQUES DA SILVA
Capitão-de-Corveta (QC-CA)
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. nº 1.569/90)
(DIAS: 05, 09 e 10/10/90)

Diretoria Geral de Material

Instituto de Pesquisas

AVISO DE LICITAÇÃO

Tipo: Concorrência nº 085/90
Objeto: Edificar e Aparar os Consoles de Operação e do Computador Preferencial Naval (CPN) - Sistema de Controle Tático (SICONTA), bem como produzir Placas de Circuito Impresso do Protótipo Industrial do SICONTA. Data: 26/10/90 às 10:00 horas. Local: Rua Ipiranga nº 2, Praia da Bica, Ilha do Governador, RJ. Edital: (Valor CR\$ 8.000,00). Devidos esclarecimentos poderão ser obtidos no local da Licitação.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1990.

MÁRIO ANTONIO GAGLIARDI
Capitão-Tenente (QC-IM)
Encarregado da Divisão de Abastecimento

(Of. nº 1.554/90)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/90

Extrato do Contrato nº 12/90 - D Sau, entre a Diretoria de Saúde do Exército e a Firma "CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA", estabelecida à SAHN / Q. 03 - Lote 970/980 - BRASÍLIA-DF. OBJETO: Fornecimento de Material / de Saúde para Instalações Fixas. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 01/90 - D Sau. VALOR: CR\$ 1.522.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil cruzeiros). CRÉDITO: Atv 27101/06028002120390001 / - 181042423 - ND 459052 - Material de Saúde para Instalações Fixas. EMPENHO: 90NE00187. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 1990. ASSINAM: Gen Div Med AURELIANO PINTO DE MOURA e MANOEL PÍO JUNIOR - 208566-ESP/DF.

(Nº 2A0603 - 04/10/90 - Cr\$ 2.634,00)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 08/90 - D. SAU

O Presidente da Comissão de Licitação nº 08/90-D Sau, nomeada pelo Chefe do Departamento-Geral de Serviços, comunica que será realizada a concorrência de nº acima, com abertura das propostas para o dia 29 de novembro de 1990, às 09:00 horas.

1. OBJETO

- Aquisição do Material de Saúde para instalações Fixas.
- Equipamentos e Instrumentos médicos, cirúrgicos, odontológicos, oftalmológicos, radiológicos e de laboratório.
- Mobiliário e utensílios de hospital.
- Drogas, Produto Biológico e Reagente.

2. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido no Almoxarifado do Departamento-Geral de Serviços, até às 16:00 horas do dia 10 de outubro de 1990, mediante recolhimento no Setor Financeiro do DGS, da importância de Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiros).

3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Saúde - (D. Sau) - Bloco "H" - 2º Andar - SMU - BRASÍLIA-DF - (Tel 321-4747/Ramal 2062).

CRISANTO QUEIROZ COLARES - Cel

(Of. nº 89/90)

(DIAS: 05, 09 e 10/10/90)

Departamento de Ensino e Pesquisa
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Escola de Sargentos das Armas

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 10/90

A Escola de Sargentos das Armas comunica que será realizada em sua sede a seguinte Tomada de Preços, conforme calendário abaixo:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios pelo QR.

DATA	HORÁRIO	EVENTO
22 Out 90	15:00	Data limite para recebimento da proposta e apresentação da documentação necessária a habilitação
23 Out 90	09:00	Divulgação da(s) firma(s) habilitada(s) e inabilitada(s)
30 Out 90	09:00	Reunião de julgamento e abertura das propostas
31 Out 90	17:00	Adjudicação do Objeto da licitação a(s) vencedor(a)s

Legislação básica: Decreto Lei nº 2300, de 21 Nov 86 e Port nº 1224, de 14 Dez 88.

Informações: Os interessados deverão adquirir na sala de licitação da Escola, até 17 Out 90, na Av sete de setembro, 628 Três Corações-MG CEP 37110, a cópia do Edital e minuta do contrato no valor de Cr\$100,00.

VLADIMIR VIEIRA
Presidente da Comissão de Habilitação

(Of. nº 61/90)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

Comando Militar do Leste

4ª Região Militar

AVISO DE LICITAÇÃO

1. O Presidente da Comissão de Licitação (Julgamento), cumprindo determinação do Comandante da 4ª Região Militar, comunica a realização da Tomada de Preço nº 14/90 - CHC/4, cujas propostas serão abertas no dia 17 de outubro de 1990.

2. OBJETO:

- Aquisição de gêneros alimentícios à conta do QR, nas condições estabelecidas no respectivo Edital.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 17 de outubro de 1990, às 8h30min.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h, do mesmo dia e local.

5. O Edital na íntegra, poderá ser adquirido no Depósito Regional de Subsistência de RM, sito na Praça Presidente Antônio Carlos, s/nº - Centro - CEP 36013 - JUIZ DE FORA-MG, no período de 03 a 15 de outubro de 1990, ao preço de Cr\$500,00 (Quinhentos cruzeiros). Outros esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço acima, em horário normal de expediente.

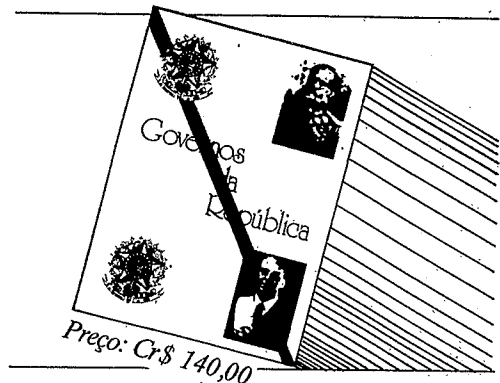
Juiz de Fora-MG, 03 de outubro de 1990
JOSE CARLOS DE ALMEIDA - Ten Cel Int
Presidente da Comissão

(Of. nº 25/90)
(DIAS: 04 e 05 e 09/10/90)

Governos da República - 1984

Obra elaborada pela Divisão de Documentação do Gabinete Civil da Presidência, GOVERNOS DA REPÚBLICA relaciona, de 1889 a 1984, titulares do período Republicano e respectiva formação ministerial, incluindo, ainda, os Governadores dos Estados e Territórios e Presidentes dos Órgãos do Poder judiciário, legislativo e Tribunal de Contas da União.

Aquisições: Imprensa Nacional

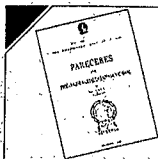


PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Ano	Tomos	Preço Cr\$	Ano	Tomos	Preço Cr\$
1980		180,00	1985	I e II	180,00 (cada)
1981	I	180,00	1985	III	180,00
1982	I e II	180,00 (cada)	1985	IV	180,00
1984	I a III	180,00 (cada)			

Aquisições Imprensa Nacional:

End.: SIG Q. 06 L. 800 -
CEP 70604 - Brasília-DF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº 510

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Flexeiras.

OBJETIVO: Aquisição de um ônibus para transporte de alunos de uma fazenda para outra.

PROCESSO: 23010000233/90-09

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho 0804201882289.0008

ELEMENTO DE DESPESA: 45404200

EMPENHO: 1696 de 01/10/90

VALOR: Cr\$ 3.600.000,00

VIGÊNCIA: Até 04 de Dezembro de 1990

DATA E ASSINATURAS: 04/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI - Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO - Diretor-Geral do FNDE e ARNALDO CAVALCANTE MAGALHÃES - Prefeito Municipal de Flexeiras - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº 511

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Tanque D'Árca.

OBJETIVO: Aquisição de material didático para alunos, professores e escolas; construção de cacos na zona rural; aquisição de equipamentos para dez escolas e treinamento de professores

PROCESSO: 23010000331/90-10

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho 0804201882289.0008

ELEMENTO DE DESPESA: 45404200 e 34404100

EMPENHO: 1697 de 01/10/90 e 1698 de 01/10/90

VALOR: Cr\$ 800.700,00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1990

DATA E ASSINATURAS: 04/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI - Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO - Diretor-Geral do FNDE e RIVALDO MONTENEGRO VASCONCELOS - Prefeito Municipal de Tanque D'Árca - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº 512

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Viçosa.

OBJETIVO: Recuperação de dez escolas municipais

PROCESSO: 23034002783/90-11

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho 0804201882289.0003

ELEMENTO DE DESPESA: 34404100

EMPENHO: 1700 de 01/10/90

VALOR: Cr\$ 4.500.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1990

DATA E ASSINATURAS: 01/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI - Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO - Diretor-Geral do FNDE e NIVALDO SOARES VASCONCELOS - Prefeito Municipal de Viçosa - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº 513

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Mar Vermelho.

OBJETIVO: Construção de unidade escolar - reforma de escolas e aquisição de equipamentos

PROCESSO: 23000007785/90-86

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho 0804201882289.0010

0804201882289.0003 e 0804201882289.0004

ELEMENTO DE DESPESA: 45404200, 34404100

EMPENHO: 1701 de 01/10/90, 1702 de 01/10/90 e 1703 de 01/10/90

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1990

DATA E ASSINATURAS: 01/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI - Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO - Diretor-Geral do FNDE e AFRÂNIO JOSÉ VIEIRA - Prefeito Municipal de Mar Vermelho - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº 514/90

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Piranhas.

OBJETIVO: Reforma da escola municipal Gerência Teixeira.

PROCESSO: 23034002021/90-34

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de trabalho 0804201882289.0003

ELEMENTO DE DESPESA: 34404100

EMPENHO: 1714 de 01/10/90

VALOR: Cr\$ 1.700.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1990

DATA E ASSINATURAS: 01/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI - Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO - Diretor-Geral do FNDE e ANTONIO THEODORO SOBRINHO - Prefeito Municipal de Piranhas - GO

ESPÉCIE: Convênio nº 515/90

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores.

OBJETIVO: Construção de nove unidades escolares na zona rural; três na zona urbana e reforma de sete unidades escolares na zona rural e aquisição de equipamentos para dez unidades escolares.

PROCESSO: 23034002571/90-35

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programas de trabalho 0804201882289.0004

0804201882289.0003 e 0804201882289.0010

ELEMENTO DE DESPESA: 45404200, 34404100

EMPENHO: 1717 de 01/10/90, 1716 de 01/10/90 e 1715 de 01/10/90

VALOR: 15.000.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1990

DATA E ASSINATURAS: 01/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI - Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO - Diretor-Geral do FNDE e ELÂNIO QUINTELA ABREU - Prefeito Municipal de Olho D'Água das Flores - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº 522/90

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

OBJETIVO: Aquisição equipamentos, ampliação e construção de escolas.

PROCESSO: 23124.001799/90-07

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 08042018822890008

ELEMENTO DE DESPESA: 454042.00

EMPENHO: Nº 1694 e 1695 de 01/10/90

VALOR: Cr\$ 7.000.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1990

DATA E ASSINATURAS: 01/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO Diretor Geral do FNDE e REGINALDO JOSE DE ANDRADE Prefeito Municipal de Barra de São Miguel - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº 523/90

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Aracoiaba.

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e construção de escolas.

PROCESSO: nº 23034.002818/90-96

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 08042018822890004 e 08042018822890010

ELEMENTO DE DESPESA: 454042.00

EMPENHO: nº 1692 e 1693 de 01/10/90

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1990

DATA E ASSINATURAS: 01/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO Diretor Geral do FNDE e FRANCISCO ARY RIBEIRO TEIXEIRA Prefeito Municipal de Aracoiaba - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº 524/90

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Pereiro.

OBJETIVO: Aquisição de equipamentos e construção de escolas.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 08042018822890010 e 08042018822890004

ELEMENTO DE DESPESA: 454042.00

EMPENHO: nº 1689 e 1690 de 01/10/90

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1990

DATA E ASSINATURAS: 01/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO Diretor Geral do FNDE e JOSE IRINEU DE CARVALHO Prefeito Municipal de Pereiro - CE.

ESPÉCIE: Convênio nº 525/90

CONVENIENTES: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Coreaú.

OBJETIVO: Construção de 04 escolas municipais.

PROCESSO: nº 23014.00131/90-98

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 08042018822890010

ELEMENTO DE DESPESA: 454042.00

EMPENHO: nº 1691 de 01/10/90

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 1990.

DATA E ASSINATURAS: 01/10/90 - CARLOS ALBERTO CHIARELLI Ministro de Estado da Educação, LUIS FELIPE CORRÊA DE AZEVEDO Diretor Geral do FNDE e FRANCISCO CRISTINO MOREIRA Prefeito Municipal de Coreaú - CE.

(Of. nº 04-10-90)

Delegacia do Ministério da Educação no Rio Grande do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/90

- Contratante: Delegacia do Ministério da Educação no RS;
- Contratada: Falcão Conservação e Limpeza Ltda;
- Espécie: Prestação de serviços;
- Objeto: Limpeza e conservação do prédio da Delegacia do MEC/RS;
- Licitação: Tomada de preços nº 02/90;
- Elemento de Despesa: 34.90.39;
- Prazo: 04 (quatro) meses, de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1990
- Preço: Cr\$ 819.330,52 (oitocentos e noventa mil, trezentos e trinta cruzados e cinquenta e dois centavos);
- Data da assinatura do contrato: 31.08.90

(Nº 180687 - 04/10/90 - Cr\$ 1.756,00)

Universidade Federal de Alagoas

Hospital Universitário

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Pagamento de Serviços Eventuais, Home/CIC dos Beneficiários: José Elvis dos Santos Nascimento-66782074/00, Ivanildo Bandeira Fernandes-68634749/87, Giuliano Jairo de Oliveira-64495564/15, José Aldo Paclissimo da Silva-259137864/91, Perfeito: 25.09 a 13.12.90. Serviços de Lavandaria e Marcenaria na Manutenção, Respostivamente do H.U. Valor Global: R\$ 72.675,72. Carlos Alberto Fernandes Antunes-Diretor Geral do Hospital Universitário.

(Of. nº 571/90)

Universidade Federal do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90/ETA/DPF

Comunicamos aos interessados e especialmente as firmas que estão de posse do edital e demais documentos, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/90-CPLCS/ETA/DPF, para a Sala de Professores do CEE, publicada no DOU nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 1990, será aberta no dia 19 de outubro de 1990 às 09:00 horas na sala de reuniões do CPLCS/ETA/DPF.

Vitória, 02 de outubro de 1990

(Of. nº 23/90)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

TANIA MARIA BASTOS PAGANI
Presidente da Comissão

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/90

Objetivo: Aquisição de agulha e seringa descartável.
Abertura: 17 de outubro de 1990, às 9:30 horas.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Informações adicionais: (067) 387-1931
Telex: 671595

TOMADA DE PREÇOS Nº 55/90

Objetivo: Aquisição de glicerina clister, solução e soro.
Abertura: 17 de outubro de 1990, às 14:00 horas.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

(Of. nº 84/90)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 56/90

Objetivo: Aquisição de produtos químicos e vidraria para laboratório.
Abertura: 23 de outubro de 1990, às 14:00 horas.

O Edital poderá ser retirado na Gerência de Recursos Materiais, localizada à Avenida Manoel da Costa Lima, 83, Campo Grande-MS no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Informações adicionais: Fone: (067) 387-1931
Telex: 671595

(Of. nº 85/90)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

JOELSON CHAVES DE BRITO
Gerente de Recursos Materiais

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Comunicamos aos interessados que se encontra no Departamento de Serviços Gerais, situado no Campus Universitário - Lagoa Nova - Natal (RN), a Tomada de preços nº 43027/90, que tem como objetivo definido aquisição de Material Odontológico, Hospitalar e Ambulatorial.

As propostas serão abertas no dia 23.10.90, às 10:00hs. Editais e informações na Secretaria da Comissão, nos horários das 08 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço acima mencionado.

Natal-RN, 25 de setembro de 1990

SILVIO NORONHA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(Of. nº 259/90)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Pró-Reitoria de Administração
Divisão de Material

TERMO DE DISTRATO Nº 01/90

ESPÉCIE: Termo de Distrato. OBJETO: Extinguir o vínculo estabelecido no Contrato firmado em 08 de junho de 1989 referente locação de imóvel. LOCADORA: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. LOCATÁRIA: Srs. Neils Felix Santin, Aida Maria Pereira Santin, o Pedro Afonso Soares Pereira. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 1990. ASSINAM: Pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul: Prof. José Serafim Gomes Franco, pela LOCATÁRIA: Srs. Neils Felix Santin, Aida Maria Pereira Santin, e Pedro Afonso Soares Pereira.

(Of. nº 174/90)

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A UFRGS, torna público que realizará a seguinte Concorrência Pública:

02/PRORAD/DIMAT/90 - Ref: Instalação de três centrais privadas de comunicação telefônica com tecnologia CPA, a realizar-se às 15h do dia 31/10/90.

Edital, informações na Divisão de Material da UFRGS, na Av. Paulo Gama, 110 - 5º andar Porto Alegre - RS, Telefones: 24.3588 e 24.3219.

(DIAS: 05,17 e 26/10/90)

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 35, 34, 33 e 30/90

A UFRGS, torna público que realizará as seguintes Tomadas de Preços:

035/90 - Ref: Contratação de fornecedor de hortifrutigranjeiros aos RUS, a realizar-se às 15h-horas do dia 18/10/90;
034/90 - Ref: Prestação de serviços de equipamentos de refrigeração dos RUS, a realizar-se às 10 horas do dia 18/10/90;

geração dos RUS, a realizar-se às 10 horas do dia 18/10/90;
033/90 - Ref: Contratação para fornecedor de carnes aos RUS da UFRGS, a realizar-se às 10 horas do dia 17/10/90;
030/90 - Ref: Obras e serviços de engenharia para reforma da iluminação da Pinacoteca da UFRGS, a realizar-se às 15 horas do dia 17/10/90;
Editais, informações e local de abertura das propostas: Av. Paulo Gama, 110 - 5º andar - Divisão de Material/PRORAD - Porto Alegre - RS, telefones: 24.3588, 24.3219.

(Of. nº 174/90)

JOSÉ DIRCEU SOUZA FERREIRA
Diretor-Adjunto

Universidade Federal de Viçosa

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 53/90

OBJETO: Frango Congelado em pedaços (coxas e contra coxa). ABERTURA: 25 de outubro de 1990 às 15 horas. EDITAL E INFORMAÇÕES: nos seguintes endereços: Viçosa - Diretoria de Material - Campus Universitário - Fone: (031) 899-2200 e Belo Horizonte: Rua Sergipe, 1087 - 7º (sétimo) andar - Fone: (031) 227-5233.

(Of. nº 71/90)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Universidade do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Gaffrêe e Guinle

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada(s) de Preços nº(s): 038, 039, 040, 041, 042 e 043/90

Objeto(s): Aquisição de Prod. Méd. Cir. (Aspirador Pós Operatório e outros), Prod. Méd. Cir. (Solução diversas), Prod. Méd. Cir. (Adesivos, Fitas p/Autoclave e outros), Prod. Méd. Cir. (mat. de Lab., Ágidos, Balão de vidro, Soro, Laminula de vidro e outros), Mat. Exp. (impressos) e prod. Méd. Cir. (agulhas, seringas e outros).

Recebimento das propostas: Dias: 17.10.1990, respectivamente.

Edital completo: à disposição dos interessados no Serviço de Compras do HUGG, sito à Rua Mariz e Barros nº 775 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.

(Nº 1B0500 - 01/10/90 - Cr\$ 6.585,00)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundação Universidade do Amazonas
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a firma CASTEL - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para manutenção e assistência em aparelhos de ar condicionado central, em diversas unidades acadêmicas, no valor de Cr\$ 2.890.473,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e setenta e três cruzeiros). Tomada de Preços nº 004/90. Dotação Orçamentária-Atividade 0804402052085 0002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa 34903700 - Outros Serviços e Encargos - Nota de Despesa 90 NE 02674, de 17.09.90, Data da Assinatura: 17.09.90. Prazo de Validade: 16.09.91. Assinado por: Marcos Luiz Barroso Barros Reitor e Contratante JOSÉ EILDO DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO VIEIRA DA COSTA - Contratada.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e a firma AERONORTE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA., para realização de serviços de recuperação do sistema das 06 (seis) centrais de ar condicionado do Instituto de Ciências Exatas da UA., no valor de Cr\$ 394.670,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e setenta e três cruzeiros) - Convite de Preços nº 156/90. Dotação Orçamentária - Atividade 0804402052085 0003 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços e Encargos - Nota de Despesa nº 90NE02673, de 17.09.90, Data da Assinatura: 17.09.90. Prazo de Validade: 16.09.91. Assinado por MARCOS LUIZ BARROSO BARROS - Contratante e CILSONIO PEREIRA GUNHA - Contratada.

(Of. nº 129/90)

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/90 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e o Sr. ANTONIO EUSTAQUIO HAUAD. Objetivo: Vise o presente Termo Aditivo complementar os recursos financeiros previstos no Contrato supra epigrafado de forma a possibilitar o desenvolvimento das ações definidas. Programa de Trabalho nº 0807804282004005, Elemento de Despesa nº 34903600, Fonte de Recursos nº 1000000, Empenho nº 90NE01171, de 27.08.90 no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Data de Assinatura 29.08.90. Vigência: Este termo vigorará até 30.10.90, e terá validade a partir da publicação dos seus extratos de D.O. As despesas da FAE. Assinaram EZIO FLAVIO BAZZO - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL e Sr. ANTONIO EUSTAQUIO HAUAD - CONTRATADA.

(Of. nº 114/90)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Comando Geral de Apoio
Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo
I Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CIN/90

A Comissão de Licitações avisa aos licitantes interessados que, os serviços objeto da Tomada de Preços nº 002/CIN/90, foram adjudicados a firma SANTA HELENA - URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/CIN/90.

A Comissão de Licitações avisa aos licitantes interessados que, os serviços objeto da Tomada de Preços nº 003/CIN/90, foram adjudicados a firma SANTA HELENA - URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/CIN/90

A Comissão de Licitações avisa aos licitantes interessados que, os serviços objeto da Tomada de Preços nº 004/CIN/90, foram adjudicados a firma MANCHESTER - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CIN/90

A Comissão de Licitações avisa aos licitantes interessados que, os serviços objeto da Tomada de Preços nº 005/CIN/90, foram adjudicados a firma SANTA HELENA - URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CIN/90

A Comissão de Licitações avisa aos licitantes interessados que, os serviços objeto da Tomada de Preços nº 006/CIN/90, foram adjudicados a firma SANTA HELENA - URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/CIN/90

A Comissão de Licitações avisa aos licitantes interessados que, os serviços objeto da Tomada de Preços nº 007/CIN/90, foram adjudicados a firma MANCHESTER - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/CIN/90

A Comissão de Licitações avisa aos licitantes interessados que, os serviços objeto da Tomada de Preços nº 008/CIN/90, foram adjudicados a firma MANCHESTER - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/CIN/90

A Comissão de Licitações avisa aos licitantes interessados que, os serviços objeto da Tomada de Preços nº 009/CIN/90, foram adjudicados a firma MANCHESTER - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/CIN/90

A Comissão de Licitações avisa aos licitantes interessados que, os serviços objeto da Tomada de Preços nº 010/CIN/90, foram adjudicados a firma MANCHESTER - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

(Of. nº 238/90)

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 04/DAAD.1/SEDE/90

1. A INFRAERO comunica aos interessados que a licitação referenciada fica adiada para o dia 31/10/90, no mesmo horário.
(Of. nº 36/90)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90) Brasília-(DF), 02 de outubro de 1990

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/SRNN/SBEG/90

OBJETO: "prestação de serviços de transporte dos servidores da INFRAERO, lotados na administração do Aeroporto Internacional Eduardo Gomes e Superintendência Regional de Manaus, em Manaus-(AM)".
A INFRAERO comunica aos interessados que, por conveniência administrativa, decidiu revogar a licitação acima citada.

(Of. nº 35/90)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/SRPA/SBPA/SBBL/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Superintendência Regional de Porto Alegre, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 1990, receberá documentação e proposta para a Contratação dos Serviços Técnicos de Cadastro e Avaliação no Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre - RS e no Aeroporto de Bacacheri, em Curitiba - PR.

A documentação de habilitação e propostas serão recebidas na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no prédio da Superintendência Regional de Porto Alegre da INFRAERO, localizada na Av. Sertório, 1988, em Porto Alegre, RS.

O Edital poderá ser adquirido diretamente no Aeroporto de Bacacheri, em Curitiba - PR ou na Superintendência Regional de Infraero de Porto Alegre, localizada na Av. Sertório, nº 1988, em Porto Alegre - RS, ao preço unitário de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

Porto Alegre, 04 de outubro de 1990.

(Of. nº 870/90)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SRNP/SBEP/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da Superintendência Regional de Recife, torna público, para conhecimento de todos interessados e inscritos no Registro Cadastral da INFRAERO ou de qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que está promovendo licitação para Contratação dos Serviços de Vigilância para o Aeroporto Internacional Guararapes, em Recife-PE.

As propostas e a documentação serão recebidas às 10:00 horas do dia 19 de outubro de 1990, no Auditório do Aeroporto Internacional Guararapes, 2º andar, em Recife (PE).

O Edital se encontra à disposição das empresas interessadas no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Superintendência do Aeroporto Internacional Guararapes, no endereço acima. Após tomar conhecimento do inteiro teor do Edital, o interessado, desde que assim o deseje, poderá adquiri-lo até 15.10.90, pelo preço de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), das 09:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs. Telefone para maiores informações: (081) 3411888 ramais 119 e 120.

(Of. Nº 1.177/90)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/SR(CISP)/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da Superintendência Regional de São Paulo, torna público às empresas interessadas que estará promovendo Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para a concessão de uso de uma área de 04,00 m², destinada a exploração comercial dos serviços de locação de veículo, no Aeroporto Internacional de Campo Grande - MS. A documentação e as propostas serão recebidas às 09:00 horas do dia 30.10.90, no Auditório da Sede da Superintendência Regional de São Paulo, localizado no Aeroporto Campo de Marte, sítio à Av. Santos Dumont, 1979 - Santana - São Paulo, Capital. O Edital completo está afixado no Quadro de Avisos da Divisão de Administração-Geral da Superintendência Regional de São Paulo. As empresas interessadas poderão, caso desejem, adquirir cópias do mesmo, ao custo de Cr\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros), no endereço supracitado.

(Of. nº 1.315/90)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/SR(CISP)/90

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, através da Superintendência Regional de São Paulo, torna público às empresas interessadas que estará promovendo Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para a concessão de uso de área para construção e utilização de um Hangar no Aeroporto de São Paulo. A documentação e as propostas serão recebidas às 09:00 horas do dia 09.11.90, no Auditório da Sede da Superintendência Regional de São Paulo, localizado no Aeroporto Campo de Marte, sítio à Av. Santos Dumont, 1979 - Santana - São Paulo, Capital. O Edital completo está afixado no Quadro de Avisos da Administração-Geral da Superintendência Regional de São Paulo. As empresas interessadas poderão, caso desejem, adquirir cópias do mesmo, ao custo de Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros), no endereço supracitado.

HELENA YOSHIKAWA
Gerente Regional de Administração
e Finanças da INFRAERO São Paulo

(Of. nº 1.315/90)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

Telecomunicações Aeronáuticas S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

1. Objeto: Fornecimento de peças de uniformes contendo de: Macacões (500); Botões (300); Camisas (1.410); Calças (1.050); Sapatos (Mac.) (672); Blusas (210); Sals (180); Sapato (Fem.) (109); Guardas Pó (540); Japones (36); Suter (36); Botas de Borracha (36) e Capas Impermeáveis (60). 2. Abertura das Propostas: Às 10:00 hs, dia 22 de outubro, no Auditório da Sede da TASA, localizado no Prédio do Antigo Aeroporto do Galeão, Ilha de Governador, RJ. 3. Edital: O Edital completo poderá ser adquirido na Divisão de Procura e Compras - Demac20, localizada no Hangar II do Terminal de Carga Aérea do Antigo Aeroporto do Galeão, Sala 418, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, das 08:00 às 11:30 hs., Tel: 383-7223/383-7224, a partir do dia 01 de outubro, pelo preço de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros).

(Nº 2A0608 - 04/10 - 3.951,00)
(DIAS: 05, 09 e 10/10/90)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 28/09/87

PROCESSO Nº 25.100.001563/90-01 - SUCAM/COGEP

CONVENIENTES: Ministério da Saúde e a Organização Pan-Americana da Saúde, com a intervenção da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública.
OBJETO: Vise dar nova redação às cláusulas terceira e sétima do instrumento originário que visa o incremento das atividades de Controle da Malaria na Bacia Amazônica (BRA/MAL 020) e Controle das Doenças Endêmicas no Nordeste (BRA/DP/012).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Ministério por intermédio da SUCAM, colocará à disposição do OPAS, no exercício de 1990 (terceiro trimestre), recursos financeiros à conta de empréstimos nº 3072/BR "Projeto de Controle da Malaria na Bacia Amazônica" e 2931/BR "Projeto de Controle das Doenças Endêmicas no Nordeste", no montante de Cr\$ 138.017.880,00 (cento e trinta e oito milhões, dezessete mil e oitocentos e oitenta e cruzeiros), correspondente em moeda americana a US\$ 1.916.915,00 (um milhão novecentos e dezessete mil e novecentos e quinze dólares).

VIGÊNCIA: Prorrogada pelo prazo de (1) um ano de comum acordo entre as partes.

TOMADA DE ASSINATURAS: vinte e oito de setembro de 1990.
ASSINAM: Dr. Alcinor Guerra - Ministério da Saúde, Dr. Carlyle Guerra de Macedo - OPAS Dr. Waldyr Mendes Arcoverde - SUCAM.

(Of. nº 1.790/90)

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 03 DE 1988

PROCESSO Nº 25.100.001772/90-79 - IBAM/BRASILIA/DF

CONTRATANTES: Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM - e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
OBJETO: O contrato nº 03/88, fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 1990.
VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de outubro de 1990, podendo ser rescindido ou alterado por comum acordo entre as partes ou inadiplência de uma delas.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 1990.

ASSINAM: Dr. Waldyr Mendes Arcoverde - Superintendente/SUCAM e Cleulor de Barros Loyola - Superintendente Geral do IBAM.

(Of. nº 1.790/90)

Comissão Especial de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/90

ÓRGÃO: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - INFORMAÇÕES: Anexo do Ministério da Saúde, Ala "B" - 3º andar, sala 330 - Brasília/DF.
REFERÊNCIA: Tomada de preços nº 007/90 - DATA: 22.10.90 - HORA: 10:00 horas - OBJETO: Aquisição de SOFTWARES - LOTUS 1 2 3 - Versão 2.2 - Português.

(Of. nº 1.790/90)

ROSSANA DE MIRANDA ALMEIDA

Presidente da Comissão

Diretoria Regional do Maranhão

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/90

A Diretoria Regional do Maranhão da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, do Ministério da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25 de outubro de 1990, às 10:00 horas, à Av. João Pessoa nº 224 - Jordon, a venda dos materiais inservíveis e antieconômicos: VEÍCULOS JEEPS CJ-5, GURGEL, CAMIONETA CHEVROLET A-10 MOTOCICLETAS, SUCATAS DE BRÁSLIA E ENGESS-4 e BOTES DE ALUMÍNIO, pedindo os interessados obterem cópia do Edital e demais informações à Av. João Pessoa nº 224-Jordon, nos dias úteis no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do Leiloeiro Oficial do Estado, Sr. ALCINDO DE DEUS BILIO TORRES, à Rua do Sol nº 141, Centro, Sala nº 617, São Luís - Ma.

(Of. nº 1.790/90)

(DIAS: 05, 09 e 10/10/90)

São Luís-Ma., 28 de setembro de 1990

ALCINDO DE DEUS BILIO TORRES

Leiloeiro Oficial do Estado/MA

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Goiás

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

(Aquisição de medica-

mentos)-A proposta da firma Dom Bosco Medicamentos Ltda. foi desclassificada. Os itens 01, 08 e 15 foram adjudicados em favor da firma Sandoz S/A, os itens 02, 06, 07, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33 e 34 adjudicados em favor da firma Polifarma Produtos Farmacêuticos Ltda. Os itens 03, 04, 05, 09, 12, 14, 20, 30 e 31 foram cancelados por falta de cotações.

(Of. nº 43/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/90

A Comissão Especial de Licitação do Hospital Julia Kubitschek, leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 05/11/90, às 14:00 horas, à Av. Dr. Cristiano Rezende, nº 312, Barra do Cima, nesta Capital, será recebida a documentação e propostas relativas à CONCORRÊNCIA Nº 03/90, destinada à contratação de firma especializada para limpeza e conservação de imóveis.

O Edital, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados, no Serviço de Material do Hospital, no endereço acima.
(Of. nº 96/90) Belo Horizonte, 25 de setembro de 1990
(DIAS: 05, 09 e 10/90)

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Pernambuco

AVISO DE ENCERRAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90

O HPEAM, através do seu Diretor, torna público o encerramento da licitação abaixo discriminada:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90 - Contratação, através de empresa privada de 1.120 (hum mil, cento e vinte) horas diárias de serviços de limpeza e conservação.
DATA DE ENCERRAMENTO: 16.10.90 às 09:30 horas.

MAIORES INFORMAÇÕES: Seção de Compras e Alienações, Estrada do Arraial, 2723 - 7º andar - Casa Amarela, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 13:00 horas.

(Of. nº 414/90)

(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA

Respondendo pelo o Diretor

Fundação Serviços de Saúde Pública

Diretoria Regional de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº STAD-111/90

OBJETO: Aquisição de antracito para o SAAE de Manhuçu/MG.
ABERTURA: 10 de outubro de 1990, às 09:00 horas.
EDITAL: À disposição dos interessados na rua Espírito Santo, 1059 - 5º andar, Belo Horizonte-MG.
DATA: Belo Horizonte-MG, 04 de outubro de 1990.
(Of. nº 3.907/90)

Diretoria Regional do Pará

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 96/90

OBJETO: Aquisição de filtro espiralado com arame em formato trapezoidal isosceles.
ABERTURA: 15.10.90, às 09:00 horas.
EDITAL: À disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação SESF, sito à Av. Visconde de Souza Franco, 616 - Reduto - Belém-PA, nos dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas.
DATA: Belém-PA, 02 de outubro de 1990.
(Of. nº 3.907/90)

Fundação das Pioneiras Sociais

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 50/90

OBJETO: materiais para manutenção e jardinagem/tubos e conexões, compensado, lâmpadas, utensílios para jardim, materiais elétricos, calhas de 1½ de vidro, etc.
ABERTURA: dia 26/OUTUBRO/1990 às 14h00min.
LOCAL: SMHS Quadra 101 Bloco "B" nº 45 - Edifício Pioneiras Sociais - 4º andar - sala 413 - Brasília - Distrito Federal.
Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Fundação das Pioneiras Sociais.
EDITAL: À disposição dos interessados no endereço acima, mediante o recolhimento da importância de 01 (um) BTN junto à Tesouraria da FPS, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

(Of. nº 58/90)

JOVENILSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/90-CPL/HSK.

OBJETO: Produtos Químicos, Biológicos e Laboratoriais.

ABERTURA: dia 23/OUTUBRO/1990 às 14h00min.

LOCAL: Sala de reuniões da CPL/HSK-BH, situada à Av. Avenida Amazonas nº 5.953 - Gamaleira - Belo Horizonte - MG.
Para participação os interessados deverão cadastrar-se junto à Fundação das Pioneiras Sociais.

EDITAL: À disposição dos interessados no endereço acima, mediante o recolhimento da importância de 01 (um) BTN junto à Tesouraria da FPS.

(Of. nº 59/90)

ABINER SATHLER RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação/HSK

Complete sua coleção

Adquira volumes avulsos das revistas editadas pela Imprensa Nacional

- Coleção das Leis da República Federativa do Brasil 1950 a 1988
- Ementário de Jurisprudência do TFR 1979 a 1987
- Jurisprudência Trabalhista do TST 1981 a 1987
- Revista do Tribunal Federal de Recursos 1974 a 1988
- Revista Trimestral de Jurisprudência do STF 1957 a 1988

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Segundo Conselho de Contribuintes

1ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A", NR 94, EDIFÍCIO ZARIF, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 16 DE OUTUBRO DE 1990, AS 10:00 HORAS

- RECURSO - RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO**
83238 Recte: MOURA INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA
Recda: DRF - SANTA CATARINA/SC
- RECURSO - RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA**
83231 Recte: M.A. OLIVEIRA TEXTEIS
Recda: DRF - RECIFE/PE
- 83232 Recte: M.A. OLIVEIRA TEXTEIS
Recda: DRF - RECIFE/PE
- 84002 Recte: RENATO XAVIER SIMÕES
Recda: INCRA - CURITIBA/PR
- RECURSO - RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA**
84104 Recte: KEMP IND. DE CALÇADOS VULCANIZADOS NORDESTE S/A
Recda: DRF - FORTALEZA/CE
- 84105 Recte: KEMP IND. DE CALÇADOS VULCANIZADOS NORDESTE S/A
Recda: DRF - FORTALEZA/CE
- RECURSO - RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK**
84045 Recte: LIEU D'AMOUR TURISMO LTDA
Recda: DRF - GOIANIA/GO
- 84046 Recte: LIEU D'AMOUR TURISMO LTDA
Recda: DRF - GOIANIA/GO
- RECURSO - RELATOR MARIO DE ALMEIDA**
89564 Recte: JOAO COSMO DE BRITO
Recda: DRF - JOAO PESSOA/PB
- 83565 Recte: JOAO COSMO DE BRITO
Recda: DRF - JOAO PESSOA/PB
- RECURSO - RELATOR DITIMAR SOUSA BRITTO**
84026 Recte: FAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CIGARROS LTDA
Recda: DRF - SANTOS/SP
- 84027 Recte: FAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CIGARROS LTDA
Recda: DRF - SANTOS/SP

DIA 16 DE OUTUBRO DE 1990, AS 14:30 HORAS

- RECURSO - RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO**
81645 Recte: SOCIEDADE BRASILEIRA DE PARAFUSOS S.A. SOBRAPA
Recda: DRF - VITORIA/ES
- RECURSO - RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA**
80732 Recte: PROTANDRE TRANSPORTE DE PESSOAL LTDA
Recda: DRF - JUIZ DE FORA/MG
- 83224 Recte: FAVAL - AGROPECUARIA COM E REPRESENT LTDA
Recda: DRF - URUGUAIANA/RS
- 83255 Recte: FAVAL - AGROPECUARIA, COM E REPRESENT LTDA
Recda: DRF - URUGUAIANA/RS
- RECURSO - RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA**
84112 Recte: CALÇADOS BIBI LTDA
Recda: DRF - NOVO HAMBURG/RS
- 84118 Recte: BRUNO MARTINI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Recda: DRF - CUIABA/MT
- 84119 Recte: BRUNO MARTINI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Recda: DRF - CUIABA/MT
- RECURSO - RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK**
80421 Recte: SUPERMERCADO SILVA INDIA LTDA
Recda: DRF - SAO SEBASTIAO/SP

- 83072 Recte: VEPESA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
Recda: DRF - PORTO VELHO/RO
- RECURSO - RELATOR MARIO DE ALMEIDA**
83203 Recte: DRG. MANUFATUREIRA SANITARIA DE SERGIPE LTDA
Recda: DRF - ARACAJU/SE
- RECURSO - RELATOR DITIMAR SOUSA BRITTO**
83310 Recte: FERTICENTRO - IND DE FERTILIZANTES LTDA
Recda: DRF - RIBEIRAO PRETO/SP
- 83328 Recte: FERTICENTRO - IND DE FERTILIZANTES LTDA
Recda: DRF - RIBEIRAO PRETO/SP
- 83613 Recte: COMPANHIA PINHEIRO INDUSTRIA E COMERCIO
Recda: MIRAD - CURITIBA/PR
VISTA AO CONSELHEIRO LINO DE AZEVEDO MESQUITA
- DIA 17 DE OUTUBRO DE 1990, AS 08:30 HORAS
- RECURSO - RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO**
83541 Recte: KADIZ IMPORTADORA E EXPORTACAO LTDA
Recda: DRF - SAO PAULO/SP
- RECURSO - RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA**
83229 Recte: AUTOMATICA - ENGENHARIA LTDA
Recda: DRF - VITORIA/ES
- 83247 Recte: AUTOMATICA ENGENHARIA LTDA
Recda: DRF - VITORIA/ES
- 83605 Recte: LUCIVAL PEREIRA DE SOUZA
Recda: DRF - BELÉM/PA
- RECURSO - RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA**
80749 Recte: IRKA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Recda: DRF - OSASCO/SP
- 80752 Recte: IRKA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Recda: DRF - OSASCO/SP
- RECURSO - RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK**
78743 Recte: CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.
Recda: DRF - BRASILIA/DF
- RECURSO - RELATOR MARIO DE ALMEIDA**
82286 Recte: REMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS OESTE LTDA
Recda: DRF - JOACABA/SC
- 82775 Recte: RECUPERADORA DE MAQUINAS ISHAEL E MANFIO LTDA
Recda: FINSOCIAL
- RECURSO - RELATOR DOMINGOS ALFEU C. DA S. NETO**
80629 Recte: MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LILIANI LTDA
Recda: DRF - IMPERATRIZ-MA
- 80634 Recte: MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LILIANI LTDA
Recda: DRF - IMPERATRIZ-MA
- 80913 Recte: CELESTINO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Recda: DRF - MACAO/AL
- 80914 Recte: CELESTINO COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Recda: DRF - MACAO/AL
- 83996 Recte: CHEDA S/A EMPREENDIMENTOS
Recda: DRF - SAO PAULO/SP
- RECURSO - RELATOR DITIMAR SOUSA BRITTO**
82107 Recte: COM. DE BEBIDAS CACULA BANDEIRANTES DE LINS LTDA
Recda: DRF - BAURUP/SP
- 84044 Recte: LABORATORIO COSMET DO BRASIL LTDA
Recda: DRF - CURITIBA/PR
- 84081 Recte: REFRIGERANTES COSTA DO SOL LTDA
Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
- RECURSO - RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO**
83703 Recte: HAGANO CONSTRUTIVIS LTDA
Recda: DRF - CARUARU/PE
- 83842 Recte: FANTASY COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
- 83843 Recte: FANTASY COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
- DIA 17 DE OUTUBRO DE 1990, AS 14:30 HORAS
- RECURSO - RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO**
81565 Recte: CIMENTO SANTA RITA S.A.
Recda: DRF - SANTOS/SP
- 82980 Recte: MENDES JUNIOR INDUSTRIAL LTDA
Recda: DRF - BLO. HORIZONTE/MG
- RECURSO - RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA**
83487 Recte: PASSARIN S.A. IND E COM DE BEBIDAS E CONEXOS
Recda: DRF - CAMPINAS/SP
VISTA AO CONSELHEIRO SERGIO GOMES VELLOSO
VISTA AO CONSELHEIRO MARIO DE ALMEIDA
- 83617 Recte: RUSSEL REFRIGERANTES S.A.
Recda: DRF - FEIRA DE SANTANA/BA

84107	Recte: CERVAHAR - CERVEJARIA MARANHENSE S/A Recda: DRF - SAO LUIS/MA VISTA AO CONSELHEIRO ROBERTO BARBOSA DE CASTRO	83550	Recte: HIBRE EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA Recda: DRF - LIMEIRA/SP
RECURSO - 83689	RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recte: CONFECCOES PATHALLA LTDA Recda: DRF - SANTOS/SP	84084	Recte: ICASA - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALMOODAO S/A Recda: DRF - JUAZEIRO DO NORTE/CE
84052	Recte: TRANSAERICA PRODUCCOES LTDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ	RECURSO - 82478	RELATOR DITIMAR SOUSA BRITTO Recte: INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA ATLAS S/A Recda: DRF - BAURUR/SP
RECURSO - 84772	RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK Recte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Recda: DRF - BRASILIA/DF	84060	Recte: PIRELLI S/A COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA Recda: DRF - NOVO HAMBURG/RS
RECURSO - 79580	RELATOR MARIO DE ALMEIDA Recte: CEBRICOPEL - CENT. BRITAGEM IND COM PRE-MOLDADOS LTDA Recda: DRF - JOAO PESSOA/PB	84065	Recte: INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA Recda: DRF - CURITIBA/PR
RECURSO - 80949	RELATOR DOMINGOS ALFEU C. DA S. NETO Recte: ALGODOEIRA TREVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Recda: DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP	RECURSO - 83123	RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO Recte: COPAN - CIA DE PROD ALIM NE - FILIAL FAZ CAMPOLINA Recda: DRF - FORTALEZA/CE
80955	Recte: ALGODOEIRA TREVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Recda: DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP	83625	Recte: SULFATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Recda: DRF - RECIFE/PE
81881	Recte: BLUBEL CONFECCOES E TECIDOS LTDA Recda: DRF - FLORIANOPOLIS/SC	83626	Recte: SULFATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Recda: DRF - RECIFE/PE
81882	Recte: BLUBEL CONFECCOES E TECIDOS LTDA Recda: DRF - FLORIANOPOLIS/SC	DIA 18 DE OUTUBRO DE 1990, AS 14:30 HORAS	
84085	Recte: JOSE BARBOSA FILHO Recda: DRF - RECIFE/PE	RECURSO - 82732	RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Recte: METALURGICA TATA LTDA Recda: DRF - LIMEIRA/SP
RECURSO - 79294	RELATOR DITIMAR SOUSA BRITTO Recte: ORENDENE S.A. Recda: DRF - CAXIAS DO SUL/RS VISTA AO CONSELHEIRO SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK	82983	Recte: ELETROBRAZ - COMERCIO E INDUSTRIA S.A. Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
80833	Recte: SEMEATO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO Recda: DRF - PASSO FUNDO/RS VISTA AO CONSELHEIRO DOMINGOS ALFEU C. DA S. NETO	RECURSO - 80520	RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recte: EMBALAGENS LIDER S.A. Recda: DRF - VOLTA REDONDA/RJ
81632	Recte: CERAS JOHNSON LTDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ VISTA AO CONSELHEIRO SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK	84072	Recte: JUSTART EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Recda: DRF - LIMEIRA/SP
RECURSO - 83106	RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO Recte: TEIXEIRA & NERY LTDA Recda: DRF - MONTES CLAROS/MG	RECURSO - 83642	RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recte: ASSOCIACAO VIDEO CLUBE DO BRASIL NITEROI Recda: DRF - NITEROI/RJ
83898	Recte: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ VISTA AO CONSELHEIRO LINO DE AZEVEDO MESQUITA	83647	Recte: J. R. VIDEO CLUBE LTDA Recda: DRF - NITEROI/RJ
83899	Recte: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ VISTA AO CONSELHEIRO LINO DE AZEVEDO MESQUITA	83999	Recte: STATION VIDEO LTDA - ME Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
DIA 18 DE OUTUBRO DE 1990, AS 08:30 HORAS			
RECURSO - 82120	RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO Recte: LAFER LAMINADORA DE FERROS LTDA Recda: DRF - NOVA IGUAÇU/RJ	RECURSO - 81081	RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK Recte: CIA. IND. SAO PAULO E RIO - CISPER Recda: DRF - SAO PAULO/SP VISTA AO CONSELHEIRO LINO DE AZEVEDO MESQUITA VISTA AO CONSELHEIRO DITIMAR SOUSA BRITTO
83504	Recte: ELMECA ELETRO MECANICA SULBRASILEIRA LTDA Recda: DRF - JOINVILLE/SC	81296	Recte: INDUSTRIA E COMERCIO DUCOR LTDA Recda: DRF - SAO PAULO/SP VISTA AO CONSELHEIRO MARIO DE ALMEIDA
RECURSO - 81670	RELATOR LINO DE AZEVEDO MESQUITA Recte: BATROL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Recda: DRF - LIMEIRA/SP	81297	Recte: INDUSTRIA E COMERCIO DUCOR LTDA Recda: DRF - SAO PAULO/SP VISTA AO CONSELHEIRO MARIO DE ALMEIDA
81674	Recte: BATROL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Recda: DRF - LIMEIRA/SP	RECURSO - 82449	RELATOR MARIO DE ALMEIDA Recte: CISPER IND. E COM. S.A. Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ VISTA AO CONSELHEIRO SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK
83815	Recte: LOCAR - LOCADORA DE AUTOMOVEIS DE ILHEUS LTDA Recda: DRF - ILHEUS/BA	RECURSO - 81474	RELATOR DOMINGOS ALFEU C. DA S. NETO Recte: FITEX CONFECCOES LTDA Recda: DRF - SOROCABA/SP
RECURSO - 84103	RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA Recte: SAFUKARA IND. E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA Recda: DRF - FORTALEZA/CE	81475	Recte: FITEX CONFECCOES LTDA Recda: DRF - SOROCABA/SP
RECURSO - 82547	RELATOR SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK Recte: METAL METALURGICA APOLO LTDA Recda: DRF - DIVINOPOLIS/MG VISTA AO CONSELHEIRO LINO DE AZEVEDO MESQUITA	83991	Recte: COMPANHIA AGROPECUARIA URUGUAIANENSE - COMAG Recda: DRF - URUGUAIANA/RS
RECURSO - 83563	RELATOR MARIO DE ALMEIDA Recte: COLORAMA LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA Recda: DRF - CURITIBA/PR	84066	Recte: EMPRESA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA Recda: DRF - NATAL/RN
RECURSO - 83290	RELATOR DOMINGOS ALFEU C. DA S. NETO Recte: ANTARES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Recda: DRF - FORTALEZA/CE VISTA AO CONSELHEIRO ROBERTO BARBOSA DE CASTRO	RECURSO - 81035	RELATOR DITIMAR SOUSA BRITTO Recte: SOCIEDADE MADEIREIRA DO TRIANGULO LTDA Recda: DRF - UBERABA/MG
83291	Recte: ANTARES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Recda: DRF - FORTALEZA/CE VISTA AO CONSELHEIRO ROBERTO BARBOSA DE CASTRO	81893	Recte: CONTROLHATIC CONTROLES AUTOMATICOS LTDA Recda: DRF - RIO DE JANEIRO/RJ VISTA AO CONSELHEIRO SELMA SANTOS SALOMAO WOLSCZAK
83549	Recte: HIBRE EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA Recda: DRF - LIMEIRA/SP	83600	Recte: COOP. NISTA DOS PLANTADORES DE CANA DE AL. LTDA Recda: DRF - MACEIO/AL
		RECURSO - 83019	RELATOR SERGIO GOMES VELLOSO Recte: SIENA, SIENA, LTDA Recda: DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP VISTA AO CONSELHEIRO ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
		83293	Recte: NMO INDUSTRIA DE ROLAMENTOS LTDA Recda: DRF - SAO PAULO/SP

83298 Recte:REXNORD CORRENTES TRANSPORTADORAS LTDA
Recda:DRF - CAMPINAS/SP

DIA 19 DE OUTUBRO DE 1990, AS 08:30 HORAS

RECURSO - RELATOR ROBERTO BARBOSA DE CASTRO
84264 Recte:GRACIELLA COMERCIO IND. E CONSTRUÇÕES LTDA
Recda:DRF - RIBEIRÃO PRETO/SP

RECURSO - RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
83715 Recte:GARAVELO E CIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Recda:DRF - SALVADOR/BA

84037 Recte:CONSORCIO REAL DE VEICULOS S/C LTDA
Recda:DRF - PORTO ALEGRE/RS

RECURSO - RELATOR MARIO DE ALMEIDA
84228 Recte:DESTILARIA MORENO LTDA
Recda:DRF - RIBEIRÃO PRETO/SP

84330 Recte:DESTILARIA MORENO LTDA
Recda:DRF - RIBEIRÃO PRETO/SP

RECURSO - RELATOR DITINAR SOUSA BRITTO
82627 Recte:SEBASTIAO BELEZIN & CIA LTDA
Recda:DRF - ARACATUBA/SP

83590 Recte:JOSE LUIZ COROL OLARIA
Recda:DRF - CURITIBA/PR

DIA 19 DE OUTUBRO DE 1990, AS 12:00 HORAS

RECURSO - RELATOR HENRIQUE NEVES DA SILVA
82076 Recte:INDUSTRIA DE OLEOS VIVI LTDA
Recda:DRF - BAURU/SP

82103 Recte:INDUSTRIA DE OLEOS VIVI LTDA
Recda:DRF - BAURU/SP

RECURSO - RELATOR MARIO DE ALMEIDA
84175 Recte:DESTILARIA SANTA MARIA LTDA
Recda:DRF - CURVELO/MG

84176 Recte:DESTILARIA SANTA MARIA LTDA
Recda:DRF - CURVELO/MG

RECURSO - RELATOR DITINAR SOUSA BRITTO
81263 Recte:M. O. COSTA
Recda:DRF - TEREZINA/PI

82100 Recte:MERCAADO IARA LTDA
Recda:DRF - CARUARU/PE

(Of. nº 19/90)

2ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 04, BLOCO "A", NR 94, EDIFÍCIO ZARIF, EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 16 DE OUTUBRO DE 1990, AS 09:00 HORAS

RECURSO - RELATOR HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS
80912 Recte:M. Y. TARA E CIA. LTDA
Recda:DRF - TAUBATÉ/SP

RECURSO - RELATOR ELIO ROTHÉ
79407 Recte:COMPANHIA FLUMINENSE DE TECIDOS
Recda:DRF - NITERÓI/RJ

80346 Recte:CAFEZEIRA E CEREALISTA FRONTEIRA LTDA
Recda:DRF - SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP
VISTA AO CONSELHEIRO HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS

RECURSO - RELATOR ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR
79365 Recte:LIMOFORTE AGROPECUARIA LTDA
Recda:DRF - PRESIDENTE PRUDENTE/SP

79982 Recte:CASA DUARTE LTDA
Recda:DRF - GOVERNADOR VALADARES/MG

RECURSO - RELATOR JOAO BAPTISTA MOREIRA
82328 Recte:TRANSPORTADORA TRANSROSA LTDA
Recda:DRF - SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP

82704 Recte:LOJAS BRILHANTE LTDA
Recda:DRF - ARACATUBA/SP

RECURSO - RELATOR ANTONIO CARLOS DE MORAES
79913 Recte:CURTUME LEAO LTDA
Recda:DRF - ARACATUBA/SP

82665 Recte:P. GERMANO & CIA LTDA
Recda:DRF - MACEIO/AL

82708 Recte:ICAPEL - ICAPUI PESCA LTDA
Recda:DRF - FORTALEZA/CE

RECURSO - RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY
79200 Recte:OTICAS UNIVERSAL LTDA
Recda:DRF - SALVADOR/BA
VISTA AO CONSELHEIRO ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR
VISTA AO CONSELHEIRO HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS

80348 Recte:C.C.C. PIASSA COMERCIAL LTDA
Recda:DRF - LIMEIRA/SP

DIA 16 DE OUTUBRO DE 1990, AS 14:30 HORAS

RECURSO - RELATOR HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS
81664 Recte:TIRELLI E FILHOS LTDA
Recda:DRF - SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP

82400 Recte:CODIPA COM. E DISTRI. DE BATERIAS LTDA
Recda:DRF - LIMEIRA/SP

RECURSO - RELATOR ELIO ROTHÉ
80347 Recte:C.C.C. PIASSA COMERCIAL LTDA
Recda:DRF - LIMEIRA/SP

80531 Recte:LOJAS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Recda:DRF - ARACATUBA/SP

80823 Recte:LOJAS PROCASA LTDA
Recda:DRF - RECIFE/PE

RECURSO - RELATOR ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR
80338 Recte:EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA
Recda:DRF - LONDRINA/PR

82674 Recte:HUGO REINALDO BUENO E NELSON PINTO DA MOTTA
Recda:DRF - TAUBATÉ/SP

RECURSO - RELATOR OSCAR LUIS DE MORAIS
82572 Recte:LUPERBA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Recda:DRF - SALVADOR/BA

82920 Recte:LUPERBA - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Recda:DRF - SALVADOR/BA

RECURSO - RELATOR ADERITO GUEDES DA CRUZ
80774 Recte:INDUSTRIA DE BEBIDA ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO/
Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ

81172 Recte:MAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Recda:DRF - TAUBATÉ/SP

RECURSO - RELATOR ANTONIO CARLOS DE MORAES
83520 Recte:BARROS E BARROS ADM. DE CONSORCIOS LTDA
Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
VISTA AO CONSELHEIRO HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS
VISTA AO CONSELHEIRO OSCAR LUIS DE MORAIS

84383 Recte:CRIZALIDA MARIA COELHO QUEIROZ
Recda:DRF - IMPERATRIZ/MA

84384 Recte:CRIZALIDA MARIA COELHO QUEIROZ
Recda:DRF - IMPERATRIZ/MA

RECURSO - RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY
80843 Recte:FACCHINI E CIA.
Recda:DRF - IMPERATRIZ/MA

80844 Recte:FACCHINI E CIA.
Recda:DRF - IMPERATRIZ/MA

80843 Recte:T.C. PINHEIRO (TEREZINHA COUTINHO PINHEIRO)
Recda:DRF - MACAPÁ/AP

DIA 17 DE OUTUBRO DE 1990, AS 08:30 HORAS

RECURSO - RELATOR HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS
82193 Recte:CONSTRUTORA INCON-INDUSTRIALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO S/A
Recda:DRF - SÃO PAULO/SP

82194 Recte:CONSTRUTORA INCON-INDUSTRIALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO S/A
Recda:DRF - SÃO PAULO/SP

RECURSO - RELATOR ELIO ROTHÉ
81016 Recte:CURTUME ITAUNA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Recda:DRF - DIVINÓPOLIS/MG

81709 Recte:INCOBEL - PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Recda:DRF - URUGUAIANA/RS

81712 Recte:INCOBEL - PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Recda:DRF - URUGUAIANA/RS

82028 Recte:COGRAR - CONSTRUÇÃO CIVIL IND E COM LTDA
Recda:DRF - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

82029 Recte:COGRAR - CONSTRUÇÃO CIVIL IND E COM LTDA
Recda:DRF - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

RECURSO - RELATOR JOAO BAPTISTA MOREIRA
82822 Recte:JOAO TAVARES DA COSTA
Recda:DRF - ARACATUBA/SP

83415 Recte:LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA
Recda:DRF - JOAO PESSOA/PB

83418 Recte:LASER ENGENHARIA COMERCIO LTDA
Recda:DRF / JOAO PESSOA/PB

RECURSO - RELATOR OSCAR LUIS DE MORAIS
82948 Recte:DESTILARIA MADRE PAULINA S.A.
Recda:DRF - BAURU/SP

82990 Recte:M. R. REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA
Recda:DRF - CURITIBA/PR

82991 Recte:M. R. REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA
Recda:DRF - CURITIBA/PR

83021 Recte:MINI MERCADO SAO LUIZ LTDA
Recda:DRF - TAUBATE/SP

83022 Recte:MINI MERCADO SAO LUIZ LTDA
Recda:DRF - TAUBATE/SP

RECURSO - RELATOR ADERITO GUEDES DA CRUZ
81913 Recte:GOES COHABITA CONSTRUCOES S/A
Recda:DRF - SALVADOR/BA

RECURSO - RELATOR ANTONIO CARLOS DE MORAES
81999 Recte:DIGIPONTO S/A
Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
VISTA AO CONSELHEIRO SEBASTIAO BORGES TAQUARY

82000 Recte:DIGIPONTO S/A
Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ
VISTA AO CONSELHEIRO SEBASTIAO BORGES TAQUARY.

83079 Recte:CASA GEORGES IND. E COM. LTDA
Recda:DRF - SAO PAULO/SP

83080 Recte:CASA GEORGES IND. E COM. LTDA
Recda:DRF - SAO PAULO/SP

RECURSO - RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY
81004 Recte:CIA PAULISTA DE PAPEIS E ARTES GRAFICAS - COPAG
Recda:DRF - SAO PAULO/SP
VISTA AO CONSELHEIRO HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS

82045 Recte:CORBAL - COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA
Recda:DRF - LONDRINA /PR

82046 Recte:CORBAL - COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA
Recda:DRF - LONDRINA/PR

DIA 17 DE OUTUBRO DE 1990, AS 14:30 HORAS

RECURSO - RELATOR HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS
82403 Recte:OLIMPIO PERIM
Recda:DRF - VITORIA/ES

82408 Recte:COLORADO COMERCIO DE TRATORES LTDA
Recda:DRF - UBERLANDIA/MG

82409 Recte:COLORADO COMERCIO DE TRATORES LTDA
Recda:DRF - UBERLANDIA/MG

RECURSO - RELATOR ELIO ROTHE
82389 Recte:PEDREIRAS TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
Recda:DRF - SAO LUIZ/MA

82415 Recte:EIPEL - ENG INDL. E FABRIC DE ESTRUTURAS LEVES LTDA
Recda:DRF - BAURU/SP

82419 Recte:EIPEL - ENG INDL. E FABRIC DE ESTRUTURAS LEVES LTDA
Recda:DRF - BAURU/SP

83667 Recte:MICROLITE S.A.
Recda:DRF - MANAUS/SP

RECURSO - RELATOR ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR
82765 Recte:PATY COMERCIO E INDUSTRIA DE CARNES LTDA
Recda:DRF - TAUBATE/SP

82780 Recte:QUEBRACHO HARRUCO S.A IND. E COM. DE TATINO
Recda:DRF - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

RECURSO - RELATOR JOAO BAPTISTA MORAES
83947 Recte:IVAN MORAES DE CARVALHO E CIA LTDA
Recda:DRF - FEIRA DE SANTANA/BA

83975 Recte:CALDEX CALDERARIA LTDA
Recda:DRF - SANTO ANDRE/SP

RECURSO - RELATOR OSCAR LUIS DE MORAIS
82350 Recte:BIALIT PAPELAO AMIANTO LTDA
Recda:DRF - SOROCABA/SP

83049 Recte:COMERCIAL DE LAS VOVO LTDA
Recda:DRF - PELOTAS/RS

83109 Recte:AUTO POSTO CHURRASCO LTDA
Recda:DRF - ARACATUBA/SP

83110 Recte:AUTO POSTO CHURRASCO LTDA
Recda:DRF - ARACATUBA/SP

RECURSO - RELATOR ADERITO GUEDES DA CRUZ
78840 Recte:CIMENTO TOCANTINS S/A
Recda:DRF - BRASILIA/DF

81166 Recte:GEOGUACU - PRODUTOS CERAMICOS LTDA
Recda:DRF - CAMPINAS/SP

DIA 18 DE OUTUBRO DE 1990, AS 08:30 HORAS

RECURSO - RELATOR HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS
83048 Recte:FRANCISCO ERMELINDO BONARDI
Recda:DRF - RIBEIRAO PRETO/SP

83348 Recte:S/A USINA OURICURI ACUCAR E ALCOOL
Recda:DRF - MACEIO/AL

83789 Recte:ICARG'S IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA
Recda:DRF - SOROCABA/SP

RECURSO - RELATOR ELIO ROTHE
83673 Recte:RUHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recda:DRF - JOINVILLE/SC

83679 Recte:TRANSCON TRANSPORTE E COM DE CARNES LTDA
Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ

83680 Recte:TRANSCON TRANSPORTE E COM DE CARNES LTDA
Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ

83684 Recte:AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
Recda:DRF - BELEN/PA

RECURSO - RELATOR ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR
82782 Recte:MOVEIS PRADO LTDA
Recda:DRF - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

82974 Recte:INGOBERTO GEBHARDT & CIA. LTDA
Recda:DRF - MARINGA/PR

RECURSO - RELATOR OSCAR LUIS DE MORAIS
83163 Recte:BITENCOURT E FERREIRA LTDA
Recda:DRF - SALVADOR/BA

83409 Recte:NORDESTIL NORDESTE ESCRITORIO TECNICO LTDA
Recda:DRF - JOAO PESSOA/PB

83459 Recte:MODELAR MODAS E CONFECOES LTDA
Recda:DRF - FLORIANOPOLIS/SC

83878 Recte:INDUSTRIA DE ESTOFADOS LINDOLAR LTDA
Recda:DRF - MARINGA/PR

84088 Recte:JOSE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Recda:DRF - SOROCABA/SP

84089 Recte:JOSE LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Recda:DRF - SOROCABA/SP

RECURSO - RELATOR ADERITO GUEDES DA CRUZ
81690 Recte:DUOMO IND. DE ACRILICO E FIBRA DE VIDRO LTDA
Recda:DRF - CURITIBA/PR

82975 Recte:KATUAY S/A COM. E IND. PRODUTOS ALIMENTICIOS
Recda:DRF - MARINGA/PR

82976 Recte:KATUAY S/A COM. E IND. PRODUTOS ALIMENTICIOS
Recda:DRF - MARINGA/PR

RECURSO - RELATOR ANTONIO CARLOS DE MORAES
83854 Recte:ANTONIO COLOMBINI E CIA. LTDA
Recda:DRF - S. JOSE DO RIO PRETO/SP

84408 Recte:UPSI SIGMA 3 PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Recda:DRF - BELO HORIZONTE/MG

84409 Recte:UPSI INFORMATICA LTDA
Recda:DRF - BELO HORIZONTE/MG

84420 Recte:HERNANDES FIM & CIA. LTDA
Recda:DRF - CAMPINAS/SP

RECURSO - RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY
82180 Recte:RACY'S COMERCIAL LTDA
Recda:DRF - SAO PAULO/SP

82181 Recte:RACY'S COMERCIAL LTDA
Recda:DRF - SAO PAULO/SP

82671 Recte:RENASCENCA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Recda:DRF - OSASCO/SP

DIA 18 DE OUTUBRO DE 1990, AS 14:30 HORAS

RECURSO - RELATOR ELIO ROTHE
83687 Recte:COMERCIAL M. C. PINHEIRO LTDA
Recda:DRF - NATAL/RN

83786 Recte:ASSUCAREIRA CAENENSE S.A.
Recda:DRF - FORTALEZA/PE

83796 Recte:SEIAN HANASHIRO
Recda:DRF - SAO PAULO /SP

RECURSO - RELATOR ALDE DA COSTA SANTOS JUNIOR
83980 Recte:RIMINI VEICULOS LTDA
Recda:DRF - RIBEIRAO PRETO/SP

84059	Recte:RIMINI VEICULOS LTDA Recda:DRF - RIBEIRAO PRETO/SP	84443	Recte:SILVA IRMAOS LTDA Recda:DRF - ARACAJU/SE
RECURSO - 81314	RELATOR JOAO BAPTISTA MOREIRA Recte:FUNDICAO GUARANY LTDA Recda:DRF - DIVINOPOLIS/MG	84444	Recte:SILVA IRMAOS LTDA Recda:DRF - ARACAJU/SE
81969	Recte:POTTERS INDUSTRIAL LTDA Recda:DRF - CAMPINAS/SP	84460	Recte:CABZUL DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Recda:DRF - SALVADOR/BA
84129	Recte:LAPALU E CIA LTDA Recda:DRF - CURITIBA/PR VISTA AO CONSELHEIRO HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS	RECURSO - 83040	RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY Recte:COMERCIAL MARTINS RIBEIRO LTDA Recda:DRF - RECIFE/PE
RECURSO - 84378	RELATOR OSCAR LUIS DE MORAIS Recte:TALBOT MODAS LTDA Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ	83041	Recte:COMERCIAL MARTINS RIBEIRO LTDA Recda:DRF - RECIFE/PE
84379	Recte:TALBOT MODAS LTDA Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ	83076	Recte:BERNECK MADEIRAS LTDA Recda:DRF - PORTO VELHO/RO
84392	Recte:SOMAFERTIL HAQUINAS AGRICOLAS LTDA Recda:DRF - GOIANIA/GO	RECURSO - 84130	RELATOR JOAO BAPTISTA MOREIRA Recte:RESTAURANTE VENEZA LTDA Recda:DRF - CURITIBA/PR
84393	Recte:SOMAFERTIL HAQUINAS AGRICOLAS LTDA Recda:DRF - GOIANIA/GO	84135	Recte:COMPANHIA MIHANO DE ALIMENTOS Recda:DRF - NOVO HAMBURGO/RS
84457	Recte:DEVES - INDUSTRIA COMERCIO E MINERACAO LTDA Recda:DRF - PASSO FUNDO/RS	RECURSO - 84505	RELATOR OSCAR LUIS DE MORAIS Recte:BERTOLI E CIA LTDA Recda:DRF - VITORIA/ES
RECURSO - 82988	RELATOR ADEIRITO GUEDES DA CRUZ Recte:EMBRACAL - EMP BRAS DE CALCARIO LTDA Recda:DRF - LINHARA/SP	84506	Recte:BERTOLI E CIA LTDA Recda:DRF - VITORIA/ES
RECURSO - 84423	RELATOR ANTONIO CARLOS DE MORAES Recte:ARMAZEN QUEIROZ LTDA Recda:DRF - UBERLANDIA/MG	84507	Recte:COMERCIAL COQUEIRAL LTDA Recda:DRF - JUIZ DE FORA/MG
84424	Recte:ARMAZEN QUEIROZ LTDA Recda:DRF - UBERLANDIA/MG	84508	Recte:COMERCIAL COQUEIRAL LTDA Recda:DRF - JUIZ DE FORA/MG
84435	Recte:COMERCIO DE CARNES VALE DO BOI LTDA Recda:DRF - BAURU/SP	RECURSO - 83479	RELATOR ADEIRITO GUEDES DA CRUZ Recte:TRANSPORTADORA GUARANY COM E REPRESENT. LTDA Recda:DRF - RECIFE/PE
84436	Recte:COMERCIO DE CARNES VALE DO BOI LTDA Recda:DRF - BAURU/SP	83480	Recte:TRANSPORTADORA GUARANY COM. E REPRESENT. LTDA Recda:DRF - RECIFE/PE
RECURSO - 82659	RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY Recte:CERAMICA SANTA ERNESTINA LTDA Recda:DRF - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	RECURSO - 84462	RELATOR ANTONIO CARLOS DE MORAES Recte:CALCADOS RAMARIM LTDA Recda:DRF - NOVO HAMBURGO/RS
82663	Recte:P. GERMANO & CIA LTDA Recda:DRF - MACEIO/AL	84463	Recte:TCR - COMERCIO REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA Recda:DRF - VITORIA/ES
83772	Recte:DESTILLERIE STOCK DO BRASIL LTDA Recda:DRF - SAO PAULO/SP VISTA AO CONSELHEIRO HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS VISTA AO CONSELHEIRO ELIO ROTHÉ	84482	Recte:TEXTIL MACHADO MARQUES LTDA Recda:DRF - LINHARA/SP
RECURSO - 83792	RELATOR HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS Recte:DIVISART - IND. E COM. DE DIVISÓRIAS LTDA Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ	84483	Recte:TEXTIL MACHADO MARQUES LTDA Recda:DRF - LINHARA/SP
84140	Recte:CALCADOS RAMARIM LTDA Recda:DRF - NOVO HAMBURGO/RS	84492	Recte:MACLAUD MALHAS LTDA Recda:DRF - VARGINHA/MG
RECURSO - 83737	RELATOR ELIO ROTHÉ Recte:MAISE PERES SAN MARTIN Recda:DRF - PELOTAS/RS	84493	Recte:MACLAUD MALHAS LTDA Recda:DRF - VARGINHA/MG
83808	Recte:OOLD INVEST INDUSTRIA E COM DE OURO S.A. Recda:DRF - SANTAREM/PA	RECURSO - 83151	RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY Recte:DATLAW EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLÓGICOS LTDA Recda:DRF - BELO HORIZONTE/MG
84074	Recte:MAISE PERES SAN MARTIN Recda:DRF - PELOTAS/RS	83492	Recte:DISPAORO - DISTRIBUIDORA DE PROD. AGRICOLAS LTDA Recda:DRF - PELOTAS/RS
84075	Recte:MAISE PERES SAN MARTIN Recda:DRF - PELOTAS/RS	83716	Recte:ARANHA E CIMAEL S/C LTDA Recda:DRF - ARACATUBA/SP
RECURSO - 84458	RELATOR OSCAR LUIS DE MORAIS Recte:F. XAVIER KUNST COMPONENTES P/ CALCADOS LTDA Recda:DRF - NOVO HAMBURGO/RS	(OF. nº 20/90)	
84484	Recte:DIMOL DISTRIB. DE MOTORES E MATERIAL ELÉTRICO LTDA Recda:DRF - CARUARU/PE		
84485	Recte:DIMOL DISTRIB. DE MOTORES E MATERIAL ELÉTRICO LTDA Recda:DRF - CARUARU/PE		
84494	Recte:GIOTTO MODAS LTDA Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ		
84495	Recte:GIOTTO MODAS LTDA Recda:DRF - RIO DE JANEIRO/RJ		
RECURSO - 83410	RELATOR ADEIRITO GUEDES DA CRUZ Recte:AKIVA IND. COM. IMP. E EXP. DE MAQ. E EQUIP. LTDA Recda:DRF - SAO PAULO/SP		
RECURSO - 84433	RELATOR ANTONIO CARLOS DE MORAES Recte:INDUSTRIA E COMERCIO DE BRÇCAS M. DI MARTINO LTDA Recda:DRF - CAMPINAS/SP		

Terceiro Conselho de Contribuintes

2ª Câmara

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões Ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nº 94, Edifício Zarife, em Brasília - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na Sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 16 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 09h

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO

Recurso nº 110.452 Processo nº 10845/005136/88-61

Recte: Companhia Marítima Nacional

Recda: DRF-Santos-SP

Recurso nº 110.046

Processo nº 10845/007182/87-67

Recte: Transnoll Navegação S/A, rep. p/ Seaways Agência Marítima S/A

Recda: DRF-Santos-SP

Original com Defeito

SEXTA-FEIRA, 5 OUT 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

19039

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ SOTERO TELLES DE MENEZES
Recurso nº 112.315 Processo nº 10111/000083/90-63
Recte: Transportes Fink S/A
Recda: IRF-Aeroporto Internacional de BSB

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Recurso nº 110.532 Processo nº 10711/002837/88-17
Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: IRF-Porto do RJ

Recurso nº 111.011 Processo nº 10845/006725/88-57
Recte: Odjell Westfall Larsen-Tankers A/S & Co., rep. p/ Agência Marítima Granel Ltda.
Recda: DRF-Santos

DIA 16 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 15h

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL BESSONI DE MELO
Recurso nº 112.224 Processo nº 11050/001344/89-26
Recte: Brascon Sul S/A
Recda: DRF-Rio Grande-RS

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Recurso nº 109.554 Processo nº 10845/009582/86-46
Recte: Nautilus Agência Marítima Ltda
Recda: DRF-Santos

Recurso nº 112.048 Processo nº 10480/002226/89-11
Recte: Empresa de Portos do Brasil S/A-PORTOBRA
Recda: IRF-Porto de Recife

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Recurso nº 112.024 Processo nº 10845/001479/89-46
Recte: Stolt Nielsen Incorporation, rep. p/ Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda.
Recda: DRF-Santos

Recurso nº 112.008 Processo nº 10580/011748/86-15
Recte: Nelcastro Comércio e Representações Ltda.
Recda: IRF-Porto de Salvador

DIA 17 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 09h

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Recurso nº 112.054 Processo nº 10845/006078/88-00
Recte: Cia. de Navegação Marítima Netumar, rep. p/ S/A Marítima Eurobrás Ag. e Comissão
Recda: DRF-Santos

Recurso nº 112.119 Processo nº 10283/002370/90-36
Recte: Agências Mundiais Ltda.
Recda: IRF-Porto Manaus

RELATOR: CONSELHEIRO ALFREDO ANTONIO GOULART SADE
Recurso nº 112.100 Processo nº 10845/000367/89-02
Recte: Stolt Nielsen Inc., rep. p/ Agência Marítima Orion Ltda.
Recda: IRF-Paranaguá-PR

Recurso nº 112.365 Processo nº 10845/007435/89-93
Recte: Stolt Nielsen Inc., rep. p/ Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda.
Recda: DRF-Santos

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Recurso nº 112.038 Processo nº 11050/000156/90-14
Recte: Wilson Sons S/A, Comércio, Indústria e Agência de Navegação
Recda: DRF-Rio Grande-RS

DIA 17 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 15h

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ SOTERO TELLES DE MENEZES
Recurso nº 112.370 Processo nº 10845/005586/89-06
Recte: Stolt Nielsen Inc., rep. p/ Cory Irmãos Com. Representações Ltda
Recda: DRF-Santos

Recurso nº 111.129 Processo nº 10845/008765/88-42
Recte: Odjell Westfall - Larsen-Tankers A.S. & Co, rep. p/ Agência Marítima Granel Ltda.
Recda: DRF-Santos

RELATOR: CONSELHEIRO INALDO VASCONCELOS SOARES
Recurso nº 112.297 Processo nº 10845/001398/90-80
Recte: Hamburg Sudamerikanische Dampfsch. rep. p/ Hamburg Sud Ag. Marítima S/A
Recda: DRF-Santos

Recurso nº 112.376 Processo nº 10845/002518/90-75
Recte: Cia. Marítima Nacional, rep. p/ Agência Navegação Bússola S/A
Recda: DRF-Santos

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MÁRIO RIBEIRO DA COSTA
Recurso nº 108.741 Processo nº 10845/007867/85-34
Recte: Transatlantic Carriers (Agenciamentos) Ltda.
Recda: DRF-Santos

DIA 18 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 09h

RELATOR: CONSELHEIRO ALFREDO ANTONIO GOULART SADE
Recurso nº 112.377 Processo nº 10845/008610/89-97
Recte: Odjell Westfall-Larsen Tankers A/S & Co, rep. p/ Agência Marítima Granel Ltda.
Recda: DRF-Santos

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Recurso nº 112.137 Processo nº 10907/000476/89-22
Recte: Agência Marítima Sinarius S/A
Recda: IRF-Paranaguá

Recurso nº 110.701 Processo nº 10711/004771/88-73
Recte: Agência Marítima Laurits Lachmann S/A
Recda: IRF-Porto do Rio de Janeiro

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Recurso nº 112.229 Processo nº 11050/001121/89-31
Recte: Agência Marítima Orion Ltda
Recda: DRF-Rio Grande-RS

Recurso nº 112.286 Processo nº 11050/000598/89-17
Recte: Brascon Sul S/A
Recda: DRF-Rio Grande-RS

DIA 18 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 15h

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MÁRIO RIBEIRO DA COSTA
Recurso nº 112.351 Processo nº 10845/008305/89-13
Recte: Stolt Nielsen Inc., rep. p/ Cory Irmãos Com. e Representações Ltda
Recda: DRF-Santos

Recurso nº 112.406 Processo nº 10845/005423/89-33
Recte: Stolt Nielsen Inc., rep. p/ Cory Irmãos Com. e Representações Ltda.
Recda: DRF-Santos

RELATOR: CONSELHEIRO UBALDO CAMPELLO NETO
Recurso nº 112.169 Processo nº 10907/000116/90-09
Recte: Empresa de Navegação Aliança S/A, rep. p/ Agência Marítima Sinarius S/A
Recda: IRF-Paranaguá

Recurso nº 112.213 Processo nº 10845/002352/89-81
Recte: Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, rep. p/ Nautilus Agência Marítima Ltda.
Recda: DRF-Santos

RELATOR: CONSELHEIRO INALDO VASCONCELOS SOARES
Recurso nº 112.388 Processo nº 10711/006381/88-10
Recte: Transroll Navegação S/A
Recda: IRF-Porto RJ

DIA 19 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 08h

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL BESSONI DE MELO
Recurso nº 111.540 Processo nº 10580/001393/85-84
Recte: LIBRA - Linhas Brasileiras de Navegação S/A - rep. p/ Brandão Filhos S/A.
Recda: IRF-Porto de Salvador-BA

Recurso nº 111.600 Processo nº 12689/000127/89-94
Recte: Comercial Marítima J.A. Santos Ltda.
Recda: IRF-Porto de Salvador - BA

DIA 19 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 12h

RELATOR: CONSELHEIRO LUIS CARLOS VIANA DE VASCONCELOS
Recurso nº 112.015 Processo nº 10845/001032/90-38
Recte: Hamburg-Süd Agências Marítimas S/A
Recda: DRF-Santos

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL BESSONI DE MELO
Recurso nº 111.799 Processo nº 10845/006440/88-15
Recte: Empresas de Navegação Mercantil S/A., rep. p/ Ag. Marítima Granel Ltda.
Recda: DRF-Santos
(Of. nº 19/90)

Secretaria de Administração Geral

Delegacia de Administração em Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/90

A Comissão Permanente de Licitação da Delegacia de Administração do Ministério da Economia Fazenda e Planejamento em Goiás, tor no público, para conhecimento dos interessados que em sua sede à Fea. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 210, S/27, 1º Andar - Centro, em Goiânia-GO, receberá às 15:00 horas do 25.10.90, documentos e propostas referentes à Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/90, destinada à aquisição de MATERIAIS PERMANENTES (máquinas, mesas, estantes, balcão, fogão, grampeadores etc), para órgãos do Ministério da Economia Fazenda e Planejamento em Goiás.

O respectivo Edital e informações poderão ser obtidos no endereço acima descrito no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Goiânia-GO, em 01 de outubro de 1990

ENI DE ASSIS SOARES
Presidente

(Of. nº 265/90)

Secretaria Nacional de Economia

Departamento da Indústria e do Comércio

Instituto Brasileiro do Café

Em Extinção.

Projeção São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/90

Contratado	: SEPLAN - Serviços de Segurança Ltda.
Contratante	: Instituto Brasileiro do Café - Em Extinção / Projeção São Paulo
Espécie	: Contratação para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada.
Objeto	: Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada na Fundação Museu do Café em Campinas/SP.
Modalidade de Licitação	: Carta Convite.
Dotação Orçamentária	: Programa de Trabalho 11 014 005 424 100 002 - Elemento de Despesa 36 30 39 00 - Fonte de Recursos 250 150 001 - Nota de Empenho nº 00521, correspondente à despesa de julho a dezembro/90, de acordo com Dec.Lei 2300 de 21.11.86, Art.51, § 3º.
Valor Global	: Cr\$1.327.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil cruzeiros).
Prazo de Vigência	: 5 (cinco) meses e 20 (vinte) dias. Início: 10/07/90.
Data e Assinatura	: 10 de setembro de 1990. Pelo IBQ: Dr. Cesar Augusto de Aguiar Gomes - Inventariante e pelo Seplan - Serviços de Segurança Ltda., Milton Gregório Lopes e João Deodato Oliveira Filho - Diretores.

(Of. nº 347/90)

Original com Defeito

19040

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 5 OUT 1990

Escola de Administração Fazendária

EXTRATO DE AJUSTE

Convenientes: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, através do Núcleo de Computação Eletrônica-NCE CGC 33663683/0001-16 e a Escola de Administração Fazendária-ESAF CGC 00394460/0247-50.

Objeto: Prestar assessoramento e suporte técnico do processo computacional de concurso público. **Recursos Financeiros:** A despesa decorrente da execução do ajuste correrá por conta da Escola de Administração Fazendária-ESAF, no valor de Cr\$ 5.191.042,75 (cinco milhões, cento e noventa e um mil, quarenta e dois cruzeiros e setenta e cinco centavos). Sendo emitido empenho estmativo conforme Nota de Empenho nº 298, de 18/09/90.

Dotação Orçamentária: 45000 - Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, 45913 FUNTREFE. Programa 084521722310001 - Categoria Econômica 34903900.

Prazo de Vigência: 28/09/90 a 30/10/90

Data da Assinatura: 28/09/90

Nomes e Cargos dos Signatários: NELSON MACULAN FILHO, Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ e MALVINA CORUJO DE AZEVEDO LOPES, Diretora-Geral da ESAF.

(Of. nº 24/90)

- EDITAL Nº 10, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990
CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO DO TESOUREIRO NACIONAL

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF, com base no Regulamento Interno, aprovado pela Portaria nº 76, de 24/02/76, e tendo em vista o que consta no Edital nº 06, de 25/09/89, publicado no D.O.U. de 26/09/89, torna público que:

I - acolhendo os pronunciamentos da Banca Examinadora aos recursos interpostos à prova do concurso supracitado, foram julgadas procedentes as impugnações referentes às questões 26, 56 e 95, que foram anuladas e atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial;

II - foram denegados os recursos correspondentes às demais questões;

III - as relações dos candidatos selecionados nas cidades de Campos, Niterói, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, Volta Redonda e Vitória são as que constam do Anexo a este Edital; ficando, doravante, sem efeito as relações referentes a essas cidades, constantes do Anexo ao Edital ESAF nº 07, publicado no D.O.U. de 05/03/90;

IV - as relações contendo o resultado geral do citado processo seletivo estarão à disposição dos candidatos para consulta, nas cidades de Vitória e Rio de Janeiro nos endereços constantes do Anexo II ao Edital nº 06/89.

(Of. nº 25/90)

MALVINA CORUJO DE AZEVEDO LOPES

ANEXO

Cidade : CAMPOS-RJ

Inscrição	Nome	Nota
72-R-000583	CLAUDIO BORBA NASCIMENTO	82
72-M-000702	EUSTÁQUIO EVANILISTA TAVARES	70
72-E-000377	MARCIO ANTONIO	69
72-J-000295	JOAO BRAZ MACIEL FUGLIA	64
	SERGIO PIETROLVONDO	64

Cidade : NITERÓI-RJ

Inscrição	Nome	Nota
73-R-000577	ELIZABETH RUZZANTE JACOBSON	88
73-U-000565	LILIA MARTINS CABRITA LEMOS	88
73-A-000163	FATIMA CRISTINA DIAS FERREIRA	84
73-V-000154	ROBERTO VIEIRA DO VALLE	82
73-K-000545	TANIA REGINA MACHADO CABRAL	79

Cidade : NOVA IGUAÇU-RJ

Inscrição	Nome	Nota
74-U-000114	LUIZ CARLOS RODRIGUES	88
74-F-000531	MERTON FRANCISCO DA COSTA	82
74-V-000458	JORGE LUIZ MQUEIRA VIANA	88
74-I-000127	ALVARO GOMES DA SILVA	82
74-M-000270	JORGE LUIS ALVES CAETANO	82
74-F-000150	RICARDO MARTINS BAPTISTA	81
74-E-000507	REGINALDO BARROSA RIBEIRO	80
74-B-000268	SERGIO R. RODRIGUES DE MAGALHAES	79
74-V-000246	ANDREA AMORIM RIBEIRO	80
74-V-000198	JOAO LUIZ TEIXEIRA DE ABREU	79
74-M-000120	GERALDO VERISSIMO DA COSTA	79
74-U-000806	LUIZ HENRIQUE PICCOLI PEREIRA CARDOSO	75
74-B-000488	OTACILIO MAURICIO MATA	75
74-U-000607	WALTER DE AGUIAR AMAZONAS FILHO	73

Cidade : RIO DE JANEIRO-RJ

Inscrição	Nome	Nota
28-U-000297	HERNILDO SCHWAB CARMO	88
28-A-000141	PATRICIA TEMPLAR	82
28-E-000195	CARMEN LUCIA HEMAIS MADRI	91
28-A-000890	ANTONIO FRANCIA ROCHA	91
28-T-000483	MARIA IMES GALINDO PINHEIRO	91
28-L-000057	JULIO CESAR QUITERREZ	80
28-P-000008	JOSE LUIS FERREIRA MARQUES	80
28-U-000086	JESSE AMORIM DOS SANTOS JUNIOR	90
28-M-000104	PAULO THEISES GONZALEZ	90
28-A-000174	DIONIZIO CORTEZ	89
28-V-000256	HELENA DA SILVA	89
28-A-000154	LEDA MARIA DOS SANTOS KHEDER	89
28-F-000773	CLEO FERREIRA DA MOTA	88
28-N-000079	MARIA CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	88
28-V-000317	RODRIGO SILVEIRINHA CORREA	88
28-P-000317	CLAUDIA GARCIA CONTI	88
28-C-000107	JANAINA DA CONCEIÇÃO SILVA	88
28-A-000162	MARCIONI DE MEDEIROS CROSTANGO	88
28-X-001888	HELOISA DE AZEVEDO GUILYAN	87
28-B-000039	MARIO VICTOR SILVA MUNIZ	87
28-L-000204	ROBERTO ARAUJO JUNIOR	87
28-P-000211	DILMA BARROSO CRUXEN	87
28-F-001322	NILSON CARLOS DA SILVA DE SOUZA MOURA	87
28-M-000170	DAVID MEYER FACELLO	87
28-X-000203	FLAVIA DA COSTA ARAUJO	87

28-R-000285	MAURICIO MEDEIROS COSTA FILHO	87
28-A-000135	LECIA MARIA DE MATOS	87
28-D-000119	FRANCISCO JOSE CARDOSO JUNIOR	87
28-X-000414	RUBENS NORA CHAVANAS	86
28-V-000184	ANGELI MARIAS	86
28-J-000215	VALMIR ALVES VIEIRA	86
28-M-000226	MARISA DA COSTA	86
28-L-000418	SERGIO WILLY QUELOIN	86
28-S-000501	JOAO RICARDO HAMES	86
28-B-000104	MARCELO DE CASTRO ALVES	86
28-U-000638	LUIZ AUGUSTO MACIEL DA SILVA	86
28-V-000018	LUCIA CRISTINA REIS GUIMARAES	86
28-M-000133	FERNANDO CESAR DE SOUZA ARAGAO	86
28-A-000193	JORGE SILVA MEDEIROS	86
28-N-000282	MARCOS VISCINTI FIORE	85
28-L-000560	ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA	85
28-E-000033	CESAR AUGUSTO AMARO	85
28-E-000668	SUZANNE BOMES CORREIA	84
28-Z-000051	LUIZ ARTHUR DE SOUZA TEIXEIRA	84
28-G-000105	MARIA CRISTINA VAMPE HOUNY	84

Cidade : VITÓRIA-ES

Inscrição	Nome	Nota
25-C-000084	ALEXANDRE LIMA RESENDE	89
25-T-000117	CARLOS FREDERICO VEIGA COELHO	87
25-A-000054	SORAIA GARCIA DANTAS CAMPOS	85
25-U-000050	WILLINGTON ROCHA DE OLIVEIRA	85
25-A-000052	MARIA DA PENHA FARIAS DE OLIVEIRA	84
25-E-000044	EZEQUIAS MOREIRA CUNHA FILHO	80
25-C-000019	EDUARDO AUGUSTO RUELME	79
25-N-000022	CAIO MARCOS CAMPOLO	79
25-E-000018	OSMAR ANTONIO GLOMBEHR	78
25-F-000049	ANA MARIA CAMPOS BEITER	78
25-U-000216	ADRIANA SCARDA SARMAGLIA	77
25-U-000116	JOSE HENRIQUE MAURI	77
25-V-000031	MARCOS ANTONIO PAGANI	76
25-E-000054	JUVEINAL MASE	76
25-E-000034	ADELAIDE MARTINS PESSOA	76

Cidade : VOLTA REDONDA-RJ

Inscrição	Nome	Nota
75-B-000131	CARLOS ALBERTO DIAS FERREIRA	88
75-F-000124	JOSE DE SOUZA FILHO	88
75-D-000364	SILVIA FERNANDES DA SILVA	72
75-F-000507	GERALDO BARROSA RIBEIRO	67
75-P-000501	ALEXANDRE ALVARO LOPES DA FONSECA	65
75-K-000401	LUCIANO BRITO DA COSTA	63

Banco Central do Brasil

Diretoria de Administração

Departamento de Administração de Recursos Materiais

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 06/90

A Comissão de Licitações do Banco Central do Brasil comunica que foram julgadas vencedoras da licitação sob referência as propostas das seguintes firmas, com os preços mensais e de reparos indicados entre parênteses:

1) PRINTERWORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - Anexos 12 (Cr\$ 144.000,00), 13 (Cr\$ 24.000,00), 14 (Cr\$ 73.000,00) e 15 (Cr\$ 51.000,00);

2) SCOPUS TECNOLOGIA S.A. - Anexos 07 (Cr\$ 530.750,00), 08 (Cr\$ 137.942,00) e 10 (Cr\$ 1.135.813,00);

3) TAUPEC INFORMÁTICA S.A. - Anexos 05 (Cr\$ 434.557,82 + Cr\$ 158.463,58 para reparos) e 06 (Cr\$ 292.965,00 + Cr\$ 299.611,80 para reparos) e

4) GBM INFORMÁTICA S.A. - Anexo 04 (Cr\$ 247.459,32 + Cr\$ 143.509,95 para reparos).

Não houve cotação classificada para os Anexos 09, 11 e 16 do Edital.

Brasília (DF) 04 de outubro de 1990.

EPIGENIA ANTÔNIA DE JESUS
Chefe do Serviço

(Of. nº 752/90)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº RJ-073/90

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato IPEA e a LIMPS - SERVIÇOS GERAIS LTDA.

OBJETO: Reduzir quantidade de serventes.

ASSINATURA: 20 de setembro de 1990.

SIGNATÁRIOS: RENATO MOREIRA, Diretor de Administração e Finanças do IPEA e JOSÉ EDUARDO NUNES VIDAL, Sócio-Gerente da LIMPS.

(Of. nº 57/90)

Casa da Moeda do Brasil

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1170/90

A Casa da Moeda do Brasil comunica que em virtude da antecipação do feriado, a Tomada de Preços acima teve seu encerramento transferido para 09/10/90 às 14h00 horas, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital. (Publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro em 04/10/90).

(Of. nº 174/90)

Serviço Federal de Processamento de Dados

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, através de sua Comissão de Licitação dos Serviços de Transcrição de Dados, comunica que fará realizar as licitações abaixo indicadas:

OBJETO: Contratação de serviços de transcrição de dados, de documentos diversos, findando pela geração e entrega ao SERPRO, de arquivos (fitas) magnéticos, utilizando instalações, mão-de-obra e equipamentos da pro-prieta.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de novembro de 1990, às 10:00 horas.

NÚMERO DA CONCORRÊNCIA/LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- CONCORRÊNCIA Nº 001/90-DIVAD/Sala de Licitação do SESP/DivAD - Av.

L-2 Norte, Quadra 601 - Módulo "C" - Brasília/DF - 1a URO;

- CONCORRÊNCIA Nº 001/90-DIVAD/SERAD/DivAD - Av. Perimetral, 2010, Baix

ro Terra Firme - Belém - PA - 2a URO;

- CONCORRÊNCIA Nº 001/90-DIVAD/SERAD/DivAD - Av. Pontes Vieira, 832,

São João do Tauape - Fortaleza - CE - 3a URO;

- CONCORRÊNCIA Nº 001/90-DIVAD/SERAD/DivAD - Av. Parnamirim, 295, Reci

fe-PE - 4a URO;

- CONCORRÊNCIA Nº 001/90-DIVAD/SERAD/DivAD - Av. Luiz Viana Filho, 2355-

Salvador/BA - 5a URO;

- CONCORRÊNCIA Nº 001/90-DIVAD/SERAD/DivAD - Av. José Candido da Silva

ra, 1200 - Cidade Nova - Belo Horizonte - MG - 6a URO;

- CONCORRÊNCIA Nº 002/90-DIVAD/SESP/DivAD - Rua Pacheco Leão, 1235 -

Fundos - Horto Piorastal - Rio de Janeiro - RJ - 7a URO;

- CONCORRÊNCIA Nº 002/90 - DISUI/DISUI/DELOG - Rua Olívia Guedes Pen

teado, 941, Bloco 3 C - Capela do Socorro - Santo Amaro - São Paulo/

SP - 8a URO;

- CONCORRÊNCIA Nº 001/90 - DIVAD/SERAD/DivAD - Rua Carlos Picoli, 133 -

Centro Cívico - Curitiba - PR - 9a URO;

- CONCORRÊNCIA Nº 001/90 - DIVAD/SERAD/DivAD - Av. Augusto do Carvalho,

1133 - Porto Alegre - RS - 10a URO;

- HABILITAÇÃO: dependerá do interessado comprovar que está regularmen

te inscrito no Cadastro de Fornecedores do SERPRO, ou apresentar docu-

mentação relacionada no Anexo I do Edital, no dia 01/11/90, às

10:00 horas.

Os Editais das licitações encontram-se à disposição dos interessados nos

endereços acima.

São Paulo, 02 de outubro de 1990

(Of. nº 167/90)

(DIAS: 02, 04, 05, 09 e 10/10/90)

COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSCRIÇÃO DE DADOS.

O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, através de sua Comissão para Licitação de Serviços de Transcrição de Dados, comunica que fará realizar a licitação abaixo indicada:

OBJETO: Contratação de serviços de transcrição de dados, de documentos diversos, findando pela geração e entrega ao SERPRO de arquivos (fitas) magnéticos, utilizando instalações, mão-de-obra e equipamentos do pro-prieta.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de novembro de 1990, às 10:00 horas.

NÚMERO DA CONCORRÊNCIA/LOCAL DE REALIZAÇÃO: Concorrência nº 001/90 -

DIVAD/SERAD/DivAD - Av. Parnamirim, 295 - Recife-PE - 4a. URO;

HABILITAÇÃO: dependerá do interessado comprovar que está regularmente

inscrito no Cadastro de Fornecedores do SERPRO, ou apresentar documen-

tação relacionada no Anexo I do Edital, no dia 05.11.90 às 10:00 horas.

O edital da licitação encontra-se à disposição dos interessados no en-

derereço acima.

Recife, 05 de outubro de 1990

(Of. nº 168/90)

(DIAS: 05, 10 e 11/10/90)

COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSCRIÇÃO DE DADOS.

Caixa Econômica Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIAS NVS 012, 013, 014, 015, 016 e 017/90

A Caixa Econômica Federal, através da Superintendência Regional de Campinas, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 05 de novem-bro de 1990, licitação sob a modalidade de concorrência, para a aliena-ção de diversos imóveis de sua propriedade localizados nos municípios de Bragança Paulista, Campinas, Cruzeiro, Itupeva, Jacareí, Limeira, Pindamonhangaba, Piracicaba, Pirassununga, São José dos Campos, Soroca-ba, Taubaté, Tietê e Valinhos. O Edital contendo as condições para a ha-bilitação e demais disposições relativas à venda dos referidos imóveis será afixado em todas as Agências da Superintendência Regional de Campi-nas, a partir de 15 de outubro de 1990.

(Of. nº 983/90)

(DIAS: 05, 09 e 10/10/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/90-A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços transporte de valores, observados os roteiros constantes do Anexo I, bem como os prazos máximos de atendimento estabelecidos no Anexo II, partes integrantes e inseparáveis do presente Edital. Edital: Será fornecido aos interessados mediante a apresentação do com-provante de recolhimento da importância equivalente a 21,0 BTN's, arco-nados para a unidade de cruzetiro imediatamente superior, efetuado em qualquer Agência da CEF, à Rua Pietrângelo de Biase, 33 - 3º Andar - CPL - Vitória/ES - Tel.: 223-9666 R. 165.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Of. nº 978/90)

(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATADA: IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA

LICITAÇÃO: Prorrogação de Contrato

OBJETO: Prestação de serviços de digitação de dados

PRazo: 12 (doze) meses, a contar de 01.08.90.

VALOR GLOBAL: Cr\$ 103,06 por milheiro/teque

DATA ASSINATURA: 30.08.90.

(Of. nº 984/90)

Datamec S/A Sistemas e Processamento de Dados

CGC/MF Nº 33.381.382/0001-07

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0249/90

1 - Objeto: A Datamec S.A. Sistemas e Processamento de Dados, na forma de seu regulamento publicado no D.O.U. de 07.01.88, com base no Dec-Lei Nº 2.300 de 21.11.86 e suas alterações, receberá proposta para fornecimento de Impressoras Reintons Matricial e Serviços de Manutenção.

2 - Habilitação: Empresas inscritas, até a data da publicação desta, no Cadastro de Fornecedores da Da-

tamec S.A. que:

a) apresentarem a documentação complementar exigida no EDITAL.

b) colocarem à disposição da Datamec S.A., no período de 04/10/90 a 19/10/90 em demonstração por

15 dias para avaliação técnica um exemplar da IMPRESSORA REMOTA a ser licitada.

c) comprovarem ser fabricante ou seu representante autorizado ou fornecedor em regime de OEM.

3 - Recebimento da Documentação e Propostas: A Comissão Permanente de Licitação - CPL, receberá,

na Rua Estrela, 674º andar - Show Room, até às 09:00 horas do dia 19/10/90, a Documentação e Pro-postas, em envelopes lacrados e em separado.

4 - Abertura da Documentação: Dia 19/10/90 às 09:30 horas.

5 - Abertura das Propostas: Dia 07/11/90 às 09:30 h apenas dos habilitados.

6 - Edital e Informações: Poderão ser obtidos no local do item 3, de 09:00 às 17:00 h mediante recolhi-

mento das custas de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) à tesouraria da Datamec S.A./Matriz.

Informações pelo Tel. 273-7322 ramal 240.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 1990

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Presidente

(Nº 2A0440 - 02/10/90 - Cr\$ 10.536,00)

(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

COMUNICADO

NILZA NASCIMENTO DA SILVA, Leitora Pública Oficial, comunica a todos quanto o presente vierem que no Edital de Licitação publicado neste jornal, à página de nº 18.523 do dia 26/09/90, o lote de nº 03 sob sua responsabilidade de venda, passa a ter a seguinte redação: Projeto de nº 04.1504 - metade Idealiz na SO. Sul 407 área de 671.274 metros quadrados (8,37m x 80,20m) preço mínimo de Cr\$ 20.000.000,00. Dia do Leilão: 10/10/90 às 15 horas. Local: Auditório do BNDES - no Setor Bancário Sul, Conjunto 01, Bloco "E", Subsolo, Brasília-DF. Maiores informações: S.O.S. Edifício Eldorado, Sala 415 - Fone: (061) 224-6580 - FAX: (061) 223-8475 - TELEX: 61-1544.

Brasília-DF, 02 de outubro de 1990.

NILZA NASCIMENTO DA SILVA,

Leitora Pública Oficial.

(Nº 1B0761 - 04/10 - 5.268,00)

(DIAS: 05, 09 e 10/10/90)

ULTRAFÉRTIL - NITROFÉRTIL - FOSFÉRTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº PND-05/90

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES torna público que, no dia 12 de novembro de 1990, às 10:00 horas, na sala nº 6 do Centro de Treinamento localizado no 1º Subsolo do Edifício do BNDES, na Av. República do Chile nº 100, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, realizará LICITAÇÃO PÚBLICA sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1996 e suas posteriores alterações, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de um PROJETO TÉCNICO para a DESESTABILIZAÇÃO da ULTRAFÉRTIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, da NITROFÉRTIL - FERTILIZANTES NITROGENADOS DO NORDESTE S.A. e da FOSFÉRTIL - FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A., com o objetivo de identificar o objeto de venda, resultante de fusões, cisões ou incorporações dessas empresas, nos termos da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

Poderão se habilitar à licitação as empresas que atendam as condições previstas no item nº 3 do edital e que tenham entregue ao BNDES, até o dia 09 de outubro, a documentação completa referida na Resolução nº 720, de 25.06.90, da Diretoria do BNDES, publicada no Diário Oficial da União de 02.07.90, devendo estar registrada no Cadastro do BNDES, de que trata a citada Resolução, até o dia 16 de outubro.

Cópias de inteiro teor do Edital serão fornecidas aos interessados na sala nº 801 do endereço acima indicado, no horário de 14:30 às 17:30 horas.

(Of. nº 88/90)

(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL

Banco do Brasil S/A

Diretoria de Recursos Tecnológicos e Materiais

Departamento de Administração do Patrimônio Imobiliário

AVISO DE LICITAÇÃO RESTRITA

O DEPIM avisa que fará realizar a seguinte licitação restrita:
LIC. 90/314-AG. CARLOS-BELO HORIZONTE (MG)-Reforma sem Ampliação-ABERTURA: 06.11.90, às 15:00h. DOCUMENTAÇÃO/INFORMAÇÕES: DEPIM/GA, Residência-Rua da Bahia, 2.500, 119 andar-Belo Horizonte (MG), Fone: (031)227-2944, ramal: 210, com Maurizan ou Emerson, de 12:00 às 16:00h, até 26.10.90.
CREDENCIAMENTO: Poderão participar da referida licitação os interessados cadastrados no DEPIM, sem restrições, até a data da presente publicação.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O DEPIM torna público o resultado das seguintes licitações:
LIC. 90/242-AG. CAMBARI (PR)-Reforma sem Ampliação-Firma Vencedora: GARPAN ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA.
LIC. 90/298-CRSEC II CRATEUS (CE)-Reforma sem Ampliação do 2º Pavimento-Firma Vencedora: CHA ENGENHARIA LTDA.

ADJUDICATÓRIO DE LICITAÇÃO

O DEPIM avisa que alterou, passando a ter a seguinte data de abertura, a licitação abaixo:
LIC. 90/312-AG. FIGUEIREDO MAGALHÃES-RIO DE JANEIRO (RJ)-Seção Externa Bairro Peixoto-Reforma sem Ampliação-ABERTURA: 05.11.90, às 16:00h.

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA

O BANCO DO BRASIL S.A. avisa que fará realizar, em 05.11.90, às 15:00 horas, pelo Departamento de Administração do Patrimônio Imobiliário - Setor Bancário Sul - Bloco A - 22º andar - Brasília (DF), a seguinte licitação:

LIC. 90/313 - Alienação dos seguintes imóveis:

- 1) Casa residencial com 2 pavimentos, com área construída de 590 m², situada no SHIS - QI 13 - Conjunto 07 - Casa 04 - Brasília (DF). Preço mínimo acima de Cr\$ 21.100.000,00, equivalente em SET/90 a 357.278,32 BTN;
- 2) Casa residencial térrea, com 364,75 m² de área construída, situada no SHIS - QI 08 - Conjunto 06 - Casa 07 - Brasília (DF). Preço mínimo acima de Cr\$ 13.100.000,00, equivalente em SET/90 a 221.817,34 BTN;
- 3) Casa residencial com 2 pavimentos, com 694,96 m² de área construída, situada no SHIS - QI 08 - Conj. 04 - Casa 04 - Brasília (DF). Preço mínimo acima de Cr\$ 25.000.000,00, equivalente em SET/90 a 423.315,54 BTN; e
- 4) Casa residencial térrea, com 512 m² de área construída, situada no SHIS - QI 13 - Conjunto 06 - Casa 16 - Brasília (DF). Preço mínimo acima de Cr\$ 18.300.000,00, equivalente em SET/90 a 309.866,98 BTN.

O edital completo está à disposição dos interessados no SBS-Bloco A - Edifício Sede I do Banco do Brasil S.A. - DEPIM - 16º andar. Demais informações pelos telefones: (061) 226.3983 / 212.2304 e 212.2404/7.

LEOPOLDO SALVIANO BRITO DE ARAÚJO
Chefe

(Of. nº 1.896/90)

Banco Meridional do Brasil S/A

Departamento de Patrimônio

Departamento de Materiais e Serviços

Divisão de Material

AVISOS DE LICITAÇÃO

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, avisa aos interessados que em data de 18.09.90, fez publicar no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, página 03, Extrato do Edital de Tomada de Preços nº TP 256/805/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de valores para diversas dependências localizadas no Estado de Santa Catarina. O inteiro teor do Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua General Câmara, 156 - 11º andar - Porto Alegre, e também na praça 15 de novembro, 2, sobreloja, na cidade de Florianópolis/SC.

(Nº 180257 - 28/09/90 - Cr\$ 6.585,00)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

O BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, avisa aos interessados que em data de 19.09.90, fez publicar no Diário Oficial do Estado da Bahia, página 05 do caderno 4, Extrato do Edital de Tomada de Preços nº TP 256/805/90, com o objetivo de selecionar e contratar empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de valores para a Agência Salvador/BA, estando o respectivo Edital afixado em lugar de acesso público, na Rua General Câmara, 156 - 11º andar, em Porto Alegre e também na Rua Miguel Calmon, 235, na cidade de Salvador/BA.

(Nº 180261 - 28/09/90 - Cr\$ 6.585,00)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Companhia Brasileira de Alimentos

EDITAL DE LEILÃO

O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL (Em processo de fusão - Lei nº 8.029 de 12/04/90) Gerência Regional de Brasília-DF, Leilão nº 082/90. GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL, comunica e faz saber a todos quanto o presente vierem, ou dele conhecimento tiverem que promover a venda em Leilão Público dos bens adiante relacionados mediante as seguintes condições: 1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: O Leilão será realizado no dia 20 de outubro de 1990, a partir das 09:00 horas, no SIA Trecho 01 - Lotes 280 e 320 - Brasília-DF; 2 - LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DOS BENS: Os bens encontram-se no endereço acima mencionado e poderão ser examinados no horário comercial, de segunda a sexta-feira de 09:00 horas às 17:00 horas; 3 - CONDIÇÕES DE ARREMAÇÃO: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à COBAL qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados; 4 - PAGAMENTO DAS ARREMAÇÕES: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior ao valor da avaliação. Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (Cinco por cento) referentes a comissão do Leiloeiro; 5 - PAGAMENTOS EM CHEQUES: As arrematações pagas através de cheques somente serão liberadas para entrega após a compensação bancária. Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques do fora da praça; 6 - PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes deverão retirá-los das dependências da COBAL, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de liberação para entrega. Findo o prazo a COBAL adotará as medidas que julgar convenientes ao seu interesse. Da decisão não caberá reclamação ou recurso; 7 - ADVERTÊNCIA: a) É proibido ao arrematante ao lance vencedor, ceder, permear, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes, antes do pagamento e de extração da Nota de venda; b) Todos os arrematantes estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: "Todos aqueles que impedir, permutar, fraudar, afastar, ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incorso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública e da Violência, se houverem"; 8 - BENS A SEREM LEILADOS: São 138 Lotes compostos de: máquinas de escrever manual OLIVETTI, máquinas calculadoras eletrônicas SELECONTA M 320, máquinas calculadoras eletrônicas SHARP, máquinas calculadoras UNERWOOD, máquinas de escrever manual OLYMPIA M 563/39, 75554 (Kombi), pneus 751 16 (60R08), pneus 500.20 (caminhão), pneus 145 R 13 (fiat), pneus 6.00 Dianteiro (Empilhadeira), pneus trazeiro (Empilhadeira), calhas p/ carros diversos, camaras de ar, arquivo de aço COMETA, arquivo de aço WALNE M 104, arquivo de aço PANDIN M DFOE, cortinas, arquivo de aço MARTE M 04, mesas MARFINITE, CIMA, SECURIT, MIRAWA, MIELE, ESTIL, BALFAR e mesas p/ destilografia, balcões refrigeradores GELOBRAS ABERTO e GELOPAR M GC240, Gondola Lateral de madeira, gondola central de madeira, estrados de madeira, congelador PROSDOCHIMO, refrigerador Consul M 1517, CHECK OUT de madeira, ventiladores pedestal CIRVUS, luminoso, guarda volumes, bobedouros; ELEGE A REU-TE M 04, mesa p/ passagem em fôrmica, máquina de Serrar ACERBIL, módulos SETMA, refrigerador BRAS-TEMP, quadro, terminal de gondola, depósito p/ cereais, expositor da fôrmica, prateleira mesa p/ refrigerador MARFINITE, porta sanfonada, suporte p/ alumínio, ferragens em geral, divisórias, contendor GOYANA M CRUZEIRO, bandejas de plástico, carrinhos p/ cargas: TRUCKFORT e OVIMAC, carro hidráulico, fogão SENA, freira, calhas para lâmpadas, extintor de incêndio, motor de geladeira, condicionado de ar CONSUL e ADMIRAL, máquinas de colar, liquidificador ARNO, mesa de aço FIEL, guarda-roupa FIEL, reatores, grades, cortinas espárcula, placa p/ fachada de metal, liquidificador BRITÂNIA, cinzeiros MARFINITE cesta p/ papéis, lixeira-USIMECA, carrinho ROLL TAINER, balança PLATAFORMA MICHELE, carrinhos p/ bebidas, carrinho p/ refrigerador ARTOK, carrinhos p/ supermercado, expositor de armazém, CESTAS; p/ gondola, hortifrutifreios e p/ supermercado, piso p/ sala computador, refletores, quadro porta alumínio d'vetro, cotru ALAM M 20, bobões de gás exp. 13kg, janela de alumínio, expositores promocionais, maquina de café, cotru PANDIN, cotru INTERNACIONAL, cotru ISMA, caixa telefônica completa, cap. 712.222-1, centro telefônico ERICSSON MAKD 741/507, máquinas registradoras SWEDA M 49050/087 e M 250-8.VISITAÇÃO: Os bens poderão ser vistoriados no endereço já mencionado do Lote 001 a 128, sendo que os Lotes nºs 125 e 128 encontram-se no SIA QDR. 05 nº 300/400, Galpão CIBRAZEM e os Lotes de nºs 129 a 133 na SCLN Bloco C, prédio da COBAL. Maiores informações pelos fones 226-2244 e 226-1778. Calçados no Local do Leilão ou na SEDE do ABRALE site no SDE Ed, Eldorado sala 413/414 - Brasília-DF, Brasília-DF, 04 de Outubro de 1990. GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA - Leiloeiro Público Oficial.

(Nº 180788 - 04-10-90 - Cr\$ 8.341,00)

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 23/90

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela RESOLUÇÃO Nº 302 de 30/07/90, comunica aos interessados o resultado da Concorrência Pública nº 01/90. 1º APETEC REFEIÇÕES CONVENIO LTDA.; 2º CARDARIO S/C LTDA.; 3º BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVENIO S/C LTDA.; 3º CARTÃO REFEIÇÃO S/C LTDA.; 4º BOCATTO SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO S/C LTDA.

Brasília, 04 de outubro de 1990

(Of. nº 162/90)

A COMISSÃO.



REVISTA DE
DIREITO
MILITAR

— Organizada
pelo
Ministério
Público
Militar
da
União —

**REVISTA DE
DIREITO MILITAR**

Número 11 — 1984

191 páginas — Preço: Cr\$ 180,00

Informações: Seção de Divulgação —
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP:
70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-
5566 — R 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE ACORDO

- a) **ESPÉCIE:** Acordo que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA. Assinado em 04/10/90.
- b) **OBJETIVO:** Estabelecer cooperação técnica para apoio em assuntos agropecuários.
- c) **CRÉDITO:** MARA-à conta da atividade 42101.0401801102451.0001 - Coope rativismo e Associativismo Rural - Fomento e Auto Gestão Cooperativista - Elemento de Despesa 3490.39 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Empenho nº 90NE00154 de 04/10/90 - GM.
- d) **VALOR:** MARA-CR\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros).
- e) **PRazo:** Até 04 de outubro de 1993.
- f) **ASSINATURAS:** ANTONIO CABRERA MANO FILHO - Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura e Reforma Agrária; HUGO TORRES SOTO - Representante Adjunto do IICA no Brasil.

(OF. nº 09/90)

Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços CORAM-90/005, firmado entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e a Firma Microdata Telecomunicações e Informática Ltda, em 01-10-90.

OBJETO: Manutenção e assistência técnica para um aparelho de telex, instalado no Núcleo de Serviços Gerais/Sede Regional.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18-04-74.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite CEPLAC-DEPOR-90/17.

VALOR: Cr\$ 8.858,64 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), reajustável trimestralmente.

RECURSOS: Orçamento-Programa-CEPLAC-CORAM/DEPOR, Exercício 1990, Elemento de Despesa nº 349039, NE nº 00810, de 25-09-90.

VIGÊNCIA: 01-10-90 a 30-09-91.

SIGNATÁRIOS: Pela CEPLAC: JOÃO DE JESUS DA SILVA GARCIA
Pela MICRODATA: IZAN ALBERTO COSTA SANTOS

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços CORAM-90/006, firmado entre a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC e a Firma XEROX-Indústria e Comércio S.A., em 01-10-90.

OBJETO: Manutenção e assistência técnica para três máquinas xerox, instaladas na Sede Regional.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 73.960, de 18-04-74.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite CEPLAC-DEPOR-90/07.

VALOR: Cr\$ 175.329,88 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta e oito centavos).

RECURSOS: Orçamento-Programa CEPLAC/CORAM/DEPOR, Exercício 1990, Elemento de Despesa nº 349039, NE nº 00812, de 25-09-90.

VIGÊNCIA: 01-10-90 a 30-09-91.

SIGNATÁRIOS: Pela CEPLAC: JOÃO DE JESUS DA SILVA GARCIA
Pela XEROX: ROBERTO LOGEN

(OF. nº 37/90)

Secretaria de Administração Geral

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. de 27/09/90, página 18.618/619, que publicou o Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços na Administração do Centro de Processamento de Dados, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e a Companhia Brasileira de Alimentos - COMAL. Código 02/0301/09.

Onde se lê: b) **OBJETIVO:**..... e 90NE00331 de 26/09/90.

(OF. nº 08/90)

Delegacia Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, que entre si fazem a Delegacia Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul, e a firma Fachada Conservação e Limpeza Ltda alterando a cláusula sétima do contrato original.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, higienização e manutenção das dependências da DFA/MS.

ASSINAM: Maria de Fátima Pereira de Sousa, pela Delegacia Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul e José Domingos do Carmo pela firma Fachada Conservação e Limpeza Ltda.

Delegacia Federal de Agricultura de Rondônia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem a Delegacia Federal de Agricultura de Rondônia e a firma Vigilância Estrêla Ltda., ao Contrato firmado em 02.01.1990.

OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros para fazer face às despesas no presente exercício, prestação de serviços de Vigilância Ostensiva, de que trata a cláusula Primeira do Contrato, no valor estimado de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ: 0400700212.008.0064, Elemento de Despesa: 349037.00, Empenho nº 90NE00082, no valor de Cr\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil cruzeiros).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 1.990.

ASSINAM: ODORICO MENDES MARTINS - Delegado da Delegacia Federal de Agricultura de Rondônia-Substituto, PAULO RIBEIRO NOVAIS - Representante da firma Vigilância Estrêla Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem a Delegacia Federal de Agricultura de Rondônia e a firma EMBRALINCO-Empresa Brasileira de Limpeza e Conservação Ltda., ao Contrato firmado em 02.01.1990.

OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros para fazer face às despesas no presente exercício, com a prestação de serviços de Limpeza e Higienização, de que trata a Cláusula Primeira do Contrato, no valor estimado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ: 0400700212.008.0064, Elemento de Despesa: 349037.00, Empenho nº 90NE00083, no valor de Cr\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil cruzeiros).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 1.990.

ASSINAM: ODORICO MENDES MARTINS - Delegado da Delegacia Federal de Agricultura de Rondônia-Substituto, MARIA JOANA DE LOURDES - Representante da firma EMBRALINCO-Empresa Brasileira de Limpeza e Conservação Ltda

(OF. nº 57/90)

Secretaria Nacional de Irrigação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 7-19-0014-00/90
PROCESSO 21000.006967/90-96

CONVENIENTES: SECRETARIA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM. **OBJETO:** Apoio Financeiro da SENIR na realização do Seminário para Emancipação dos Perímetros Públicos do UNOCS. **VALOR:** Cr\$ 1.813.757,00 (um milhão oitocentos e treze mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros). **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos a serem alocados pela SENIR, no valor de Cr\$ 1.813.757,00, correrão à conta de dotações consignadas no Projeto/Atividade 42101.040140077.1234.0003 - FROU - Irrigação Nacional/Apoio Técnico Operacional, conforme Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, Natureza da Despesa 3490.39 - Outras Despesas Correntes/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 100 - Tesouro/Ordinário, objeto da Nota de Empenho nº 90NE00160, de 04 de outubro de 1990. **DESEMBOLSOS:** Os recursos da SENIR no valor de Cr\$ 1.813.757,00 (um milhão oitocentos e treze mil e setecentos e cinquenta e sete cruzeiros), serão liberados numa parcela única, após publicação deste Convênio no DO. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação do extrato no D.O. até 31.12.90, corrente e despesa à conta do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 1990. **ASSINAM:** Secretário Nacional de Irrigação - HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA e o Presidente da ABID, Dr. ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA.

(OF. nº 09/90)

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/90

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, com sede no Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, SBN Brasília/DF, por meio da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria INCRA/Nº 886/90, Torna Público que promoverá CONCORRÊNCIA a nível nacional para aquisição de bens e serviços de informática.

As propostas serão recebidas às 9:00 horas do dia 06 de novembro de 1.990, em sessão a ter lugar no Edifício Palácio da Agricultura 10º andar, sala 812, SBN Brasília/DF.

Os interessados poderão adquirir o Edital e obter maiores informações junto à Coordenação do PDSFN-INCRA, no Edifício Palácio da Agricultura 10º andar, sala 1008 ou pelo telefone 321 4757 e 214-7493 em horário comercial.

Brasília-DF, 27 de setembro de 1990

JOSÉ MARIA DA ROCHA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Presidente

(OF. nº 391/90)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/90

A Comissão Permanente de Licitação da Divisão de compras do INCRA, designada pela Ordem de Serviço INCRA/DA/Nº 09/90, torna Público que às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 1990, na sala de Reuniões do 21º andar do Edifício Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Brasília/DF, receberá proposta, objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção Técnica Corretiva e Preventiva em 06 (seis) Micro computadores XPC de fabricação COBRA, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 2.300/86 e demais Legislações complementares e das condições e especificações estabelecidas no Edital.

O Edital contendo as especificações estabelecidas, bem como, quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos na Divisão de Compras do INCRA, localizada no SBN - Ed. Palácio da Agricultura, 10º andar, sala 1001, Brasília/DF.

(OF. nº 50/90)
(DIAS: 05, 09 e 10/10/90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Contrato nº PGE-02/90
 PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS e o CONSÓRCIO TECNOSOLO/EPTISA.
 OBJETO: Elaboração do Projeto Executivo do Baixo Vale do Acaraú-Terceira Etapa do Contrato nº PGE-14/86, contemplando as estruturas e infra-estruturas indicadas no Projeto Básico.
 PRAZO: 08 (oito) meses, a partir da data de sua publicação oficial.
 VALOR: Cr\$ 14.886.669,82 (catorze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e nove cruzados e oitenta e dois centavos), que, em moeda legal e corrente do País, expressa Cr\$ 14.886.66 (catorze mil, oitocentos e oitenta e seis cruzados e sessenta e seis centavos).
 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: À conta do Programa de Trabalho nº 04054000712560001, Natureza da Despesa nºs 45905100 e 43905100, Fontes nºs 615000126 e 14800126.
 EMPENHO: Nºs 90NE01491, 90NE01687 e 90NE01692, de 24.08.90 e 21.09.90, emitidos pela Administração Central do DNOCs, nos valores de Cr\$ 10.383.000,00, Cr\$ 7.333.000,00 e Cr\$ 3.853.702,96, ficando o excedente destinado ao pagamento de reajustamento de preços, por estimativa.
 VALIDADE: Decorrerá de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNOCs e posterior publicação oficial.
 APROVAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DNOCs: Aprovado através da Resolução nº 3424, de 09.02.90.
 DATA E ASSINATURAS: Em 25.09.90, LUIZ GONZAGA NOGUEIRA MARQUES, Diretor Geral do DNOCs, EDUARDO NEY FERNANDES CARDOSO - Procurador da Contratada - TECNOSOLO e VERA MARIA COSTA CANSANÇÃO - Procuradora da Contratada - EPTISA.

(Of. nº 264/90)

Grupo de Licitações de Serviços e Obras

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 09/90-DGO/G

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCs, através do seu Grupo de Licitações de Serviços e Obras-DGO/G, torna público, para conhecimento dos interessados, que no julgamento da Concorrência Nº 09/90-DGO/G, "Construção do Açude Público Jacaré, no Município de Itabussucê, no Estado da Bahia, a Comissão de Licitação considerou vencedora a proposta de Preços da licitante Serviços de Engenharia Rodoférra S/A.

FRANCISCO VLADEMIR FONSECA DE NEZES
 Chefe Substituto DGO/G

(Of. nº 235/90)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social
Superintendência Regional em Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/90 - PROCESSO Nº 35097.025344/90 - ESPÉCIE: Contrato Bilateral - CONTRATANTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e a firma Conservadora Arizona Ltda - OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação para o Posto de Benefícios em Matocinhos/MG - LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 39/90 - CRÉDITO: 2018-9185-313,15 - EMPENHO Nº 39, de 17.09.90, no valor de Cr\$12.631,81, correspondente ao período de 16.09.90 a 30.09.90. VIGÊNCIA: 15 dias, de 16.09.90 a 30.09.90 - CLÁUSULAS ALTERADAS: CLÁUSULA Segunda-Prazo - DATA DA ASSINATURA: 17 de Setembro de 1990. NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: José Lopes de Lima - Coordenador Regional de Serviços Gerais e Aloisio Fortuna Campos - Representante da firma.

(Of. nº 242/90)

Superintendência Regional em Santa Catarina

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo de locação de imóvel celebrado pela Delegacia Regional do Trabalho em Santa Catarina, como locatária e LDS EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA como locador. OBJETO: Locação do imóvel para funcionamento POSTO REGIONAL DO TRABALHO EM ITAJAI. INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme artigo 23, inciso IV, do Decreto Lei 2300/86. VALOR DO ALUGUEL: Cr\$ 17.692,72 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) mensais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho - 1408004752120002. NATUREZA DA DESPESA - 34903936. EMPENHO: 70NE00019. VIGÊNCIA: até 13 de julho de 1990. DATA DE ASSINATURA: 1 Mai 1990. ASSINAM: Alexandre Estuqui Delegado Regional do Trabalho em Santa Catarina e LDS EMPR. IMOBILIÁRIOS LTDA.

(Of. nº 327/90)

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

Secretaria de Administração Geral
Coordenação de Serviços Gerais

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Extrato do Terceiro Termo Aditivo a Carta-Contrato nº 002/89, de 24/01/89, firmada entre o Ministério da Infra-Estrutura e a firma ME TROPOLIAN TRANSPORTES S/A. OBJETO: Transferir ao Ministério da Infra-Estrutura os direitos e obrigações da Carta-Contrato nº 002/89, relativo

va a transportes de Containers, embalagens plásticas e móveis. NATUREZA DA DESPESA: 34903900. EMPENHO: 90NE50355, no valor de Cr\$ 100.000,00. ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Marco Aurélio Tavares, Coordenador de Serviços Gerais; pela Contratada: Sr. Carlos Magno Motta, Gerente-Geral. APROVADO: Pelo Secretário de Administração Geral. DATA: 11/09/90.

(Nº 2A0550 - 04-10-90 - Cr\$ 1.756,00)

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/90-MME, de 01/03/90, celebrado entre o Ministério da Infra-Estrutura e a firma BRA SEG - SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Transferir ao Ministério da Infra-Estrutura os direitos e obrigações de contrato nº 010/90-MME, relativo a prestação de serviços de limpeza e conservação. NATUREZA DA DESPESA: 34903900. EMPENHO: 90NE49059, no valor de Cr\$ 3.000.000,00. ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Marco Aurélio Tavares, Coordenador de Serviços Gerais; pela Contratada: Sr. Clóvis Bandeira de Negreiros, Sócio Gerente. APROVADO: Pelo Secretário de Administração Geral. DATA: 19/09/90.

(Nº 2A0569 - 04/10/90 - Cr\$ 1.756,00)

ESPÉCIE: Extrato do Terceiro Termo Aditivo a Carta-Contrato nº 001/89-CNP, de 24/01/89, firmado entre o Ministério da Infra-Estrutura e a firma CIPEL - INSTALADORA DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Transferir ao Ministério da Infra-Estrutura os direitos e obrigações da Carta-Contrato nº 001/89-CNP, relativo à prestação de serviços de manutenção de equipamentos WAYNE. NATUREZA DA DESPESA: 34903900. EMPENHO: 90NE49059, no valor de Cr\$ 5.000,00. ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Marco Aurélio Tavares, Coordenador de Serviços Gerais; pela Contratada: Sr. José Geraldo Rocha Mello, Proprietário. APROVADO: Pelo Secretário de Administração Geral do MINFRA. DATA DA ASSINATURA: 17/09/90.

(Of. nº 11/90)

Secretaria Nacional de Energia
Companhia Nacional de AlcalisAVISO DE LICITAÇÃO
ALIAÇÃO DE IMÓVEIS
CONCORRÊNCIA Nº 002/90

A COMPANHIA NACIONAL DE ALCALIS, torna público que fará realizar às 10:00 horas do dia 7 de novembro de 1990, licitação sob a modalidade de concorrência, que terá por objeto a venda de diversos imóveis localizados na Cidade do Rio de Janeiro (Centro), conforme abaixo:

- Aliação de 11 Grupos de salinas comerciais localizadas na Rua Visconde de Inhaúma, 134.

Item	Grupo	Nº Salas	Área (m²)	Preço Mínimo (Cr\$)	BTN
01	901/02	02	62,44	3.400.000,00	57.570,91
02	903/04	02	62,44	3.400.000,00	57.570,91
03	905/12	08	220,62	12.150.000,00	205.731,35
04	913/14	02	61,10	3.200.000,00	54.184,39
05	915/17	03	91,65	4.850.000,00	82.123,22
06	1022/23	02	61,10	3.260.000,00	56.893,61
07	1801/02	02	32,88	1.850.000,00	31.325,35
08	1803/04	02	32,88	1.850.000,00	31.325,35
09	1805/07	03	56,70	3.170.000,00	53.676,41
10	1808/10	03	49,10	2.750.000,00	46.584,71
11	1811/12	02	32,10	1.800.000,00	30.478,72

- Aliação de 8 vagas do grangal localizadas na Rua Beneditinos Nº 2527.

Item	Vagas (Ed. Auto Vaga Mau)	Preço Mínimo por Vaga	BTN
12	25, 48, 54, 74, 95, 128, 138 e 149	800.000,00	13.546,10

O Edital contendo as condições de habilitação e demais disposições relativas à venda dos referidos imóveis, encontra-se à disposição dos interessados no 2º andar, da Sede da Alcalis, na Rua Visconde de Inhaúma Nº 134 - Centro - Rio de Janeiro, PRESIDÊNCIA

(Nº 1B0666 - 04/10 - 10.536,00)
 (DIAS: 05,09 e 10/10/90)

Petróleo Brasileiro S/A

AVISO

ALIAÇÃO DOS NAVIOS-TANQUE "CASSARONGONGO", "POJUCA" E "TAQUIPE"

A FROTA NACIONAL DE PETROLEIROS - FRONAPE comunica aos interessados dos que se encontra a venda, no estado, no Porto do Rio de Janeiro, os Navios-Tanque "CASSARONGONGO", "POJUCA" e "TAQUIPE" com 10.671 TPB, 12.165 TPB e 12.390 TPB respectivamente.

2. As instruções indispensáveis ao encaminçamento e ao preenchimento das propostas deverão ser solicitadas à Divisão de Suprimento da FRONAPE, Rua Carlos Seidl, 188, sala 331 - Caju - Rio de Janeiro, a partir do dia 10.10.90.

3. Fica por este EDITAL estabelecida a data de 07.11.90 para entrega das propostas na Sede da FRONAPE, endereço acima citado, às 13.30 h rs, quando se processará a abertura na presença dos interessados.

4. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União dc dia 05.10.90.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1990

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Chefe da Divisão de Suprimento
 Coordenador da Comissão de Alienação

(Nº 2A0568 - 04/10/90 - Cr\$ 3.073,00)

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Secretaria Nacional de Transportes
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATANTE-DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM. CONTRATADO-CONTEK ENGENHARIA S/A. INSTRUMENTO-PG-075/89-00. ESPÉCIE-4º Termo Aditivo PG-075/89/04. RESU-

Original com Impressão Reduzida

SEXTA-FEIRA, 5 OUT 1990

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

19045

NO DO OBJETO: Apostila de Vinculação da RNEE ao Contrato de Execução de Obras de Manutenção de Pontes Críticas de Pavimento compreendendo reforço de pavimento, reaparelhamento, drenagem superficial e profunda, na rod. BR-259/ES, trecho João Neiva - Colatina. FUNDAMENTO LEGAL: Contrato, Cláusula Quinta, Decreto-Lei nº 2300/86, art. 50. CRÉDITO POR ANTE CORRER A DESPESA: Verba 4.5.9.051.04.001.205. 132.0144 do Orçamento do DNER para 1990, e outras que forem consignadas na vigência do contrato. BIPÊDIO DA DESPESA: 400699.8 de 28.03.90, no valor de Cr\$ 670.565,35 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), 001121.5 de 09.04.90, no valor de Cr\$ 2.932.824,58 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), 001197.8 de 25.04.90, no valor de Cr\$ 2.757.075,41 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setenta e cinco cruzeiros e quarenta e um centavos), 9000 04731 de 14.03.90, no valor de Cr\$ 982.973,12 (novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e doze centavos). PRAZO: O prazo de execução do contrato de vencimento previsto para o dia 23.05.90, encontra-se suspenso desde o dia 01.05.90, conforme 3º Termo Aditivo nº 075/89-00. PROCESSO Nº 20117-004.643/87-9. DATA DA ASSINATURA: 19.09.90.

(Nº 180763 - 04-10-90 - Cr\$ 3.073,00)

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço. / ESPECIE: CTS/RG/DF Nº 03/90-00. RESUMO DO OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço de coleta, transporte e entrega de Correspondência Agrupada, no âmbito do escritório nacional. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseada no item VII, do art. 22 do Dec. Lei Nº 2300/86, lançado pelo Sr. Engº Chefe da RNER/DF, e devidamente ratificado pelo Sr. Diretor-Geral da Autarquia, nos termos do art. 24 do mesmo dispositivo legal, tudo, em despacho de fls. 14 do proc. adm. nº 20100.501.364/90-4. PRAZO: O contrato terá a duração de 12 meses a contar do dia 19 de outubro de 1990, podendo ser prorrogado por um igual período. VALOR E FORMAÇÃO: O valor global do contrato é de Cr\$ 6.000.000,00, sendo Cr\$ 4.500.000,00 a preços iniciais e Cr\$ 1.500.000,00 para reajustamento. A despesa correrá por conta da verba 3490.39.17.2008.0011, do orçamento geral e suplementar do DNER para 1990, conforme NO Nº 274/90, no valor de ... Cr\$972.000,00, datada de 11.09.90, emitida pela S. Financeira da RNER/DF. VIGÊNCIA: Este termo vigorará da sua publicação no DOU. DATA DA ASSINATURA: 28.09.90.

(Of. nº 57/90)

Empresa de Portos do Brasil S/A Em Liquidação EDITAL DE LEILÃO

JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO, Leloeiro Público, com escritório à R. Conde de Bernadote, 26 loja 108, tel. 274-5998, comunica aos Srs. Interessados que, devidamente autorizado pela Emp. de Portos do Brasil - PORTOSBRAS (em liquidação), VENDERÁ EM PÚBLICO LEILÃO, no dia 24 de outubro de 1990, às 10h, à Pça Mauá, 10, neste cidade, móveis, equipamentos para escritório e telefones nºs 233-5984, 233-6081, 233-7836, 233-6662, 233-9748, 263-4434, 263-4533, 263-4630, 263-4884, 263-5388, 233-7246, 263-5381, 263-5633, 263-5861, 233-8586, 263-5383, 263-5431, 263-4833 e 263-9699, nas seguintes condições: Pagamento de 30% do sinal, 5% de comissão ao Leloeiro e ISS, pagos no ato do arremate. Complemento do pagamento, no escritório do Leloeiro, nos dias 25, 26 e 29/10/90, das 9 às 15h ou em depósito bancário. Maiores esclarecimentos, bem como condições gerais e relação completa dos materiais do leilão poderão ser obtidas no escritório do Leloeiro. Rio de Janeiro, 01 de outubro de 1990. JOÃO EMILIO DE OLIVEIRA FILHO.

(Nº 2A0478 - 02/10/90 - Cr\$ 5.268,00)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

Rede Ferroviária Federal S/A Superintendência Regional em Belo Horizonte

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90

A Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA, por sua Superintendência Regional em Belo Horizonte (SR 2), torna público que a Licitação acima mencionada, designada para o dia 08.10.90, em virtude da antecipação do feriado relativo ao dia de Nossa Senhora Aparecida será realizada dia 18.10.90, às 14:00 horas, no mesmo local indicado no respectivo edital. Belo Horizonte, 24 de setembro de 1990. Superintendência Regional Belo Horizonte.

(Of. Nº 25/90)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

Companhia Brasileira de Trens Urbanos Superintendência de Trens Urbanos do Recife

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar na Rua José Natário, 478, Areias, Recife-PE, a seguinte Tomada de Preços:

TOMADA DE PREÇOS Nº 177/90

OBJETO: Aquisição de fio de contato Ranburado em Cobre eletrolítico.

DATA: 22.10.90 às 9:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no 3º andar do Edifício Sede da CBTU/STU-RCC, no endereço acima, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Recife, 26 de setembro de 1990

CLÁUDIA GUERRA OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações(Nº 1B0431 - 01/10/90 - Cr\$ 7.902,00)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/90

CONTRATANTE: VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

CONTRATADA: SBIL - SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-Lei nº 2300, de 21.11.86.

PROCESSO Nº 167/90

CARTA CONVITE Nº 07/90

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e Segurança Patrimonial das dependências que compõem o escritório da CONTRATANTE na Cidade do Rio de Janeiro.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Cr\$ 732.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS), base setembro de 1990.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia imediatamente posterior ao da publicação, no D.O.U., deste extrato.

RECURSOS: Provenientes do Orçamento da União para 1990 e subsequentes

DATA DA ASSINATURA: 24.09.90

FORO: Da Cidade do Rio de Janeiro.

(Of. nº 168/90)

Secretaria Nacional de Comunicações Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Diretoria Regional de Goiás e Tocantins

AVISO DE LICITAÇÃO

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Goiás e Tocantins, avisa aos interessados, que fará realizar a licitação, nas seguintes condições: TOMADA DE PREÇOS Nº007/90; DATA: 23.10.90; HORÁRIO: 09:00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA AGÊNCIA POSTAL E TELEGRÁFICA DE ARACATU/TO; CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 4.000.000,00. A licitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da DR/CT, podendo os interessados obter o edital e maiores informações, na SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO/GERAD/DR/CT - localizada na Av. T-1 nº1005 - Setor Bueno - Goiânia/GO, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 h; Goiânia-GO, 26 de setembro de 1990.

EDMO ANTONIO DELLA TOLINA
Presidente da CPL

(Of. nº 1.401/90)

Diretoria Regional de Mato Grosso do Sul

EXTRATOS DE CONTRATOS

RELAÇÃO Nº 10, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

01) - APT/CIRQUEL SAFUCAIA-MS - Termo Aditivo nº 47/90 ao Contrato nº 10/90 - Vigência 01.12.89 à 30.11.90 02) - APT/ITAJUBAI-MS - Termo Aditivo nº 46/90 ao Contrato nº 23/89 - Vigência 01.08.90 à 31.07.91 03) - APT/14 DE JULHO - Termo Aditivo nº 52/90 ao Contrato nº 15/90 - Vigência 11.12.89 à 10.12.90 04) - APT/OURAQUINA-MS - Termo Aditivo nº 51/90 ao Contrato nº 08/88 - Vigência 01.03.88 à 28.02.91 05) - APT/MARACAJU-MS - Termo Aditivo nº 53/90 ao Contrato nº 25/90 - Vigência 01.05.90 à 31.05.91 06) - APT/CHAPADÃO DO SUL-MS - Termo Aditivo nº 55/90 ao Contrato nº 03/90 - Vigência 01.12.89 à 30.11.90.

RELAÇÃO Nº 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

01) - APT/AHARILÂNDIA-MS - Contrato nº 34/90 - Vigência 01.07.90 à 30.06.91 02) - APT/BOQUEIRÃO-MS - Contrato nº 38/90 - Vigência 01.08.90 à 31.07.91 03) - APT/NUQUE-MS - Contrato nº 37/90 - Vigência 01.08.90 à 31.07.91 04) - APT/PARAMIRIM-MS - Contrato nº 45/90 - Vigência 01.09.90 à 31.08.91 05) - FERREIRA JR. SERVIÇOS GERAIS S/C LTDA - Contrato nº 44/90 - Vigência 19.09.90 à 18.12.90.

(Of. nº 1.400/90)

Diretoria Regional de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO

1) REL-057/90 - Contrato 0250/90 - JOSÉ DOMINGOS MOCELIN, locação APT/GUINHA FORÊ, vigência 01.09.90 à 31.08.93; 2) AREIA BRANCA ADM. DE BENS LTDA - Termo Aditivo 0252/90 - Contrato 0220/89 - vigência 01.09.90 à 07.12.91; 3) Contrato 0256/90 - GELBS TRABA LHO TEMPORÁRIO S/A - locação de mão-de-obra, vigência 17.09.90 à 16.11.90; 4) CONVITE 064/90 - TRANSPORTADORA TRANSTY LTDA - MS - Contrato 0255/90 - Distribuição de Lix - tas Telefônicas, vigência 30.08.90 à 13.09.90; 5) TP-011/90 - V. WEISS & CIA LTDA - Contrato 0257/90 - Transporte de malotes LE-58/037 - vigência 24.09.90 à 23.09.91; 6) TP-011/90 - BAADER COM. TRANSP. E REPRESENTAÇÕES LTDA - Contrato 0258/90 - Transporte de malotes LE-58/009 - vigência 01.10.90 à 30.09.91; 7) TP-011/90 - V. WEISS & CIA LTDA - Contratos 0259 e 0260/90 - Transporte de malotes LE-58/013 e LE-58/036 - ambos com vigência 24.09.90 à 23.09.91.

(Of. nº 1.399/90)

Diretoria Regional de São Paulo

AVISOS DE LICITAÇÃO

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 081/90-GERAD/DR/SP, em 22.10.90, às 10:00 horas, para contratação de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. Capital Social Mínimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

A EUR, através de sua Diretoria Regional de São Paulo, fará realizar a Tomada de Preços nº 082/90-GERAD/DR/SP, em 22.10.90, às 15:00 horas, para aquisição de fita gomada para máquina de franquear. Capital Social Mínimo de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

As tomadas de preços serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, na Gerência de Administração, situada à Rua Mergenthaner, 500/640 - Bloco II - 13º andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP, onde os interessados poderão retirar os Editais. CARLOS CASTRO CAMPOS - PRESIDENTE DA CPL/DR/SP

(Of. nº 1.398/90)

Telecomunicações Brasileiras S/A

CGC Nº 00336701/000-1-04

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$ 46.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$ 31.544.270.109,18
CAPITAL REALIZADO : Cr\$ 31.544.270.109,18

EXTRATO DA ATA DA QUADRAGESIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

realizada em 16 (dezesseis) de Julho de 1990 (um mil novecentos e noventa), às 16:00h, na sua Sede Social (SAS, Q. 6, Bloco E, em Brasília, DF), presentes acionistas representando a maioria do capital votante, presidida pelo Dr. HELIO GIL GRACINHO, representante da União, e secretariado pelo Dr. KLEBER FARIAS PINTO, acionista. O edital de convocação foi publicado no Diário Oficial da União nas edições dos dias 5, 6 e 7, e na Gazeta Mercantil nas edições dos dias 5, 6 e 7, sendo seu objeto a alteração da Escritura de Debêntures (1a. emissão). Deliberação: O representante da União propôs o adiamento da deliberação da matéria objeto da convocação da Assembleia. Posta em discussão e votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, tendo os acionistas presentes decidido, por unanimidade, delegar poderes ao Presidente e ao Secretário para assinares a ata da Assembleia. Brasília, 16 de julho de 1990. JOCF. REG. SOB O Nº 531737.0 - AUG 16 1990. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. (a) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ - Secretário-Geral.

EXTRATO DA ATA DA CENTESIMA DECIMA TERCEIRA (113a.) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

realizada em 24 (vinte e quatro) de agosto de 1990 (um mil novecentos e noventa), às 11:00h, na sua Sede Social (SAS, Q. 6, Bloco E, em Brasília, DF), havendo "quorum" regimental. A reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. JOEL MARCIANO RAUBER. Deliberação: 1. REAPERTURA DAS DEBENTURES - 2a. EMISSÃO: Aprovada a reapetura das debentures da 2a. emissão nas seguintes condições: a) primeiro período de capitalização dos juros e prêmio, incorporando-os ao principal, devidos pelo primeiro período de juros, vencível em 01.09.90; b) novo período: início do novo período de juros em 03.09.90, vencível em 02.09.91; sistema de juros flutuantes de acordo com o item 16.2 - Cláusula III da Escritura de Emissão, com a manutenção do "spread" de 3% (três por cento) ao ano; prêmio: conforme critério estabelecido no item 18 - Cláusula III da Escritura de Emissão, medido pela diferença positiva, se houver, entre a variação do I.G.P.M., acrescido de "spread" de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao mês e a taxa de juros ANBID acrescida do "spread" de 3% (três por cento) ao ano. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes. JOCF - REG. SOB O Nº 531743.1 - SEP 28 1990. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. (a) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ - Secretário-Geral.

(Of. s/nº, de 04/10/90)

Telecomunicações de Brasília S/A

AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE OBTENÇÃO 90200718 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE - DATA LICITAÇÃO: 14-09-90 ÀS 08:55 HORAS - OBJETO: Serviço de Equipamento de CORDALHA DE ACO - CONTRATO: Autorização de Serviço 21004/90 - valor global de Cr\$ 145.560,61 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta e um centavos) CONTRATADO: MONTE D'ESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

(Of. s/nº, de 04/10/90)

Telecomunicações de Ceará S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 57/90

Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, comunica que fará realizar Tomada de Preços nº 057/90 às 9 horas do dia 22/10/90, para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO (ESTÁÇÃO BEZERRA II - 243), conforme resumo publicado no D.O.E no dia 04/10/90, cujas cópias encontram-se disponíveis no Departamento de Material, na Av. Tenente Lisboa, 2120 - Tirol - Fortaleza-Ce.

TOMADA DE PREÇOS Nº 58/90

Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, comunica que fará realizar Tomada de Preços nº 058/90 às 10 horas do dia 22/10/90, para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO (ESTÁÇÃO ALBERTA - 244), conforme resumo publicado no D.O.E no dia 04/10/90, cujas cópias encontram-se disponíveis no Departamento de Material, na Av. Tenente Lisboa, 2120 - Tirol - Fortaleza-Ce.

TES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO (ESTÁÇÃO ALBERTA - 244), conforme resumo publicado no D.O.E no dia 04/10/90, cujas cópias encontram-se disponíveis no Departamento de Material, na Av. Tenente Lisboa, 2120 - Tirol - Fortaleza-Ce.

TOMADA DE PREÇOS Nº 59/90

Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, comunica que fará realizar Tomada de Preços nº 059/90 às 10 horas do dia 22/10/90, para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO (ESTÁÇÃO BARRO DO CEARÁ - 228), conforme resumo publicado no D.O.E no dia 04/10/90, cujas cópias encontram-se disponíveis no Departamento de Material, na Av. Tenente Lisboa, 2120 - Tirol - Fortaleza-Ce.

TOMADA DE PREÇOS Nº 60/90

Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, comunica que fará realizar Tomada de Preços nº 060/90 às 15 horas do dia 22/10/90, para FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO (ESTÁÇÃO FRAIA DO FUTURO - 234), conforme resumo publicado no D.O.E no dia 04/10/90, cujas cópias encontram-se disponíveis no Departamento de Material, na Av. Tenente Lisboa, 2120 - Tirol - Fortaleza-Ce.

Fortaleza, 24 de setembro de 1990

LUIZ HELVECIO A. TEIXEIRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação
no exercício da Presidência

(Of. nº 177/90)

Telecomunicações do Maranhão S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/90

A TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S/A - TELMA comunica aos interessados que receberá no dia 15/10/90, às 09:00 horas, propostas referentes à TOMADA DE PREÇOS CAL-DO-NO-006/90. Para recuperação de Aparelhos Telefônicos de Mesa, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 02.10.90

São Luís, 24 de setembro de 1990

COMISSÃO DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES
(Of. nº 1.847/90)

Telecomunicações do Paraná S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 157/90

Habilitação de empresas para fornecimento de Serviços de Instalação/alinhamento e retirada de equipamentos Multiplex FOM de alta capacidade, em estações pertencentes ao Sistema de Telecomunicações da TELEPAR. PRAZOS: DA A DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 31 de outubro de 1990 às 9h. Obtenção do Edital e demais informações na Travessa Teixeira de Freitas, 270 4º andar, telefones (041) 234.2473 e 223.8627.

(Nº 1B0409 - 02/10/90 - Cr\$ 3.951,00)

(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

Companhia Siderúrgica Nacional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CTI-098/07153

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. OBJETO: Serviços Gerais de Manutenção Eletromecânica e Hidráulica no Reparo Geral das Moto Sopradoras nºs 1 e 2 e Grupo Motor Gerador dos Altos Fornos, com efetivo de 30 pessoas, no período do 25-set-90 a 25-dez-90. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 6.802.128,96 (seis milhões, oitocentos e dois mil, cento e vinte e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos) - base: mar/90.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CTI-903/10843

CONTRATADA: EMPRESA PAULISTA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Serviços de Operação do Minérios Móveis na Mineração da GSN em Casa de Pedra - Congonhas - MG. Prazo: o prazo de vigência para o período de 11-set-90 a 10-mar-91. Efetivo: 13 empregados. VALOR DO TERMO ADITIVO: Cr\$ 2.615.548,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros) - base: mar/90.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT3-001/06541

CONTRATADA: ORMEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços em diversas unidades de Direção de Operações, compreendendo: Beneficiamento de Sucata na SGMA, Esbarfagem de Placas na SGLQ, e Recuperação de Lingotieres e produção de peças fundidas na SGFJ - redução do efetivo em 02 (dois) Ajudantes e 02 (dois) Mecânicos a partir de 01-out-90, vigente até 31-jan-92. VALOR DO TERMO ADITIVO: Redução de Cr\$ 1.063.070,64 (um milhão, sessenta e três mil, setenta e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos) - base: mar/90.

(Nº 1B0667 - 04/10/90 - Cr\$ 2.634,00)

Companhia Aços Especiais Itabira

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio: nº 9602134. Convênentes: Cia. Aços Especiais Ita Bira - ACESITA e Thelma Costa Alves. Objeto: Prestação de serviços de prótese odontológica. Prazo: Indeterminado. Data da assinatura: 29/09/90. Assinaturas: Nelson Augusto Drumond, pela ACESITA e a Cirurgiã-Dentista Thelma Costa Alves.

Extrato de Convênio: nº 9602251. Convênentes: Cia. Aços Especiais Ita Bira - ACESITA e Nônica Borges Guimarães Lisboa. Objeto: Prestação de Serviços de Endodontia. Prazo: Indeterminado. Data da assinatura: 27/09/90. Assinaturas: Nelson Augusto Drumond, pela ACESITA e a Cirurgiã-Dentista Nônica Borges Guimarães.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de prestação de serviços especializados. **Objeto:** Transferência do jato de granalha da Linha de Recozimento e Decapagem nº1 para a Linha de Recozimento e Decapagem nº 3. **Número:** 040.022. **Contratantes:** Cia. Aços Especiais Itabira (ACESITA) e Montreal Engenharia S/A. **Modalidade de Licitação:** Tomada de preços. **Crédito:** 441086 - centro de custo - 3285. **Valor:** 176.901,51 B.N's. **Prazo:** 90 dias (noventa) com início em 01.10.90. **Data da assinatura:** 18/09/90. **Nome dos assinantes:** pela ACESITA - Agenor Brasil Lopes Cançado e Oscar Cursino Mariano; pela Montreal - Jayme de Andrade.

Extrato de contrato: nº 019723. **Contratante:** Cia. Aços Especiais Itabira - ACESITA - Av. Afonso Pena, 4000 - Belo Horizonte - MG - CGC.... 33.390.170/0020-41. **Contratada:** Samarane - Registradoras e Equipamentos Ltda., Rua Rio de Janeiro, nº 1128, Belo Horizonte - MG - CGC..... 17.159.310/0001-56. **Objetivo:** Manutenção e Assistência Técnica de duas máquinas registradoras da Farmácia ACESITA. **Prazo:** 06 meses. **Valor total estimado:** Cr\$ 32.986,20 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte centavos). **Data da assinatura:** 01/07/90. **Assinaturas:** Nelson Augusto Drumond e Lúcio Lemos Barbosa pela ACESITA e Ronaldo Samarane pela SAMARANE.

Extrato de contrato: nº 019724. **Contratante:** Cia. Aços Especiais Itabira - ACESITA - Av. Afonso Pena, 4000, Belo Horizonte, MG. CGC..... 33.390.170/0041-76. **Contratada:** Clínica Integração S/C Ltda. Rua Miguel Maura, nº 02, sala/301, Centro, Timóteo - MG - CGC..... 26.203.232/0001-30. **Objetivo:** Prestação de Assistência Psicológica em

geral. **Prazo:** 12 meses. **Valor total estimado:** Cr\$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil cruzeiros). **Data da assinatura:** 18/09/90. **Assinaturas:** Nelson Augusto Drumond e Lúcio Lemos Barbosa pela ACESITA e Regina Maria de Castro Carvalho pela Clínica.

Extrato de Contrato: nº 019715. **Contratante:** Cia. Aços Especiais Itabira - ACESITA - Av. Afonso Pena, 4000, Belo Horizonte, MG - CGC..... 33.390.170/0041-76. **Contratada:** Clínica Vida Nova S/C Ltda., Rua Padre Zanon, nº 15, salas 101 e 103, Centro, Timóteo, MG - CGC..... 26.203.182/0001-91. **Objetivo:** Prestação de Assistência Psicológica em geral. **Prazo:** 12 meses. **Valor total estimado:** Cr\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil cruzeiros). **Data da assinatura:** 18/09/90. **Assinaturas:** Nelson Augusto Drumond e Lúcio Lemos Barbosa pela ACESITA e Ivone Boni Ribeiro e Mariilda Assunção de Souza pela Clínica.

Extrato de Contrato: nº 019726. **Contratante:** Cia. Aços Especiais Itabira - ACESITA - Av. Afonso Pena, 4000, Belo Horizonte - MG. CGC.... 33.390.170/0041-76. **Contratada:** Harmonia - Clínica de Fisioterapia Especializadas/C Ltda. Av. JK, nº35, Funcionários, Timóteo, CGC..... 26.202.846/0002-06. **Objetivo:** Prestação de Serviços Fisioterápicos em geral. **Prazo:** 12 meses. **Valor total estimado:** Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros). **Data da assinatura:** 19/09/90. **Assinaturas:** Nelson Augusto Drumond e Lúcio Lemos Barbosa pela ACESITA e Ivanise C. Silva Drumond Linhares pela Clínica.

(Nº 150705 - 04/10/90 - Cr\$ 10.536,00)

COLEÇÃO OBRAS DE RUI BARBOSA

Seis títulos versando sobre os mais variados temas; entre os quais a *Embaixada a Buenos Aires*, *Questão Minas x Werneck* (2 Tomos), *Discursos Parlamentares* e *Trabalhos Jurídicos*.

Preço: Cr\$ 140,00 (o Tomo)

Aquisições: Imprensa Nacional.

SIG - Quadra 06 - Lote 800 -
CEP: 70604 - Brasília/DF. **Informações:** Seção de Divulgação da IN. **Fones:** (061) 321-5566 - R. 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

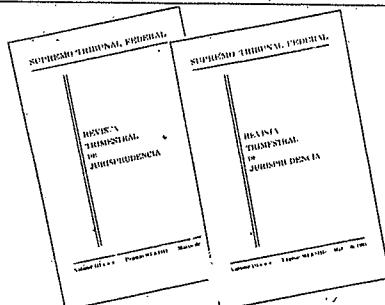
VOL XLIX 1922
TOMO I

O CASO DA SÃO PAULO
NORTHERN RAILROAD COMPANY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
Rio de Janeiro

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Publicações mensais organizadas pelo
Supremo Tribunal Federal



(Edições de 1989)

Vol. 127★	— Janeiro	— Cr\$ 230,00
Vol. 127★★	— Fevereiro	— Cr\$ 230,00
Vol. 127★★★	— Março	— Cr\$ 230,00
Vol. 128★	— Abril	— Cr\$ 520,00
Vol. 128★★	— Maio	— Cr\$ 520,00

Assinatura válida por 6 volumes:
Cr\$ 3.100,00.

MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL

Coordenadoria Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

EXTRATO DE CONVENIO Nº 224/90

Convenientes: Ministério da Ação Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiaporá-PR. Objeto: Continuação dos Reparos das Instituições Pedagógicas, Educacionais, Físicas e Oficiais. Lei 7.999 de 31.01.90 e Decreto nº 99.248 de 11.05.90 - Coordenação de Ações de Prevenção, Atendimento e Ingresso no Mercado de Trabalho. E.D. 345041/ED 495041 no valor de Cr\$ 1.300.000,00. Empenho 524. Vigência: 1 mês, apartir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e modificado mediante Termo Aditivo. Data e assinatura: 04.10.90. MARIA DE LOUBOS CAZIANI - Coordenadora Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e JUSTINO ALVES PEREIRA - Presidente APAE de Ibiaporá/PR. (Of. nº 224/90)

Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência

Escritório da Unidade Federal em Goiás

RELACÃO Nº 09, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPECÍE - Termo de subvencão social nº 115/08/90, firmado em 01.08.90, entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PT/PRESI/085/90, e a Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - GO representada por MARIVONE SILVA MARTINS. **OBJETO** - Cooperação Técnica e Financeira para a tendência a crianças e adolescentes. **VALOR** - Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

EMPEÑO - 00467

VIGÊNCIA - 01.08.90 a 31.10.90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

RELACÃO Nº 20, DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

ESPECÍE - 1º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 087/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO representada por SEBASTIÃO LEMES VIANA. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 7.810.400,00 (sete milhões, oitocentos e dez mil e quatrocentos cruzeiros).

EMPEÑO - 00488 - 00489

VIGÊNCIA - 01/08/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 9º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 015/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO representada por NION ALBERNAZ. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 5.776.370,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta cruzeiros).

EMPEÑO - 00468 - 00496

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 018/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS/GO representada por IRONDES JOSÉ DE MORAES. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 524.970,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta cruzeiros).

EMPEÑO - 00486

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 017/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA/GO representada por ANTONIO CAMILO DE ANDRADE. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 560.500,00 (seiscentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros).

EMPEÑO - 00477 - 00478

VIGÊNCIA - 01/08/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 017/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO representada por AVYTOR SEBASTIÃO ALA. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 580.230,00 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e trinta cruzeiros).

EMPEÑO - 00481

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 035/08/90, firmado em 24/09/90, entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/GO representada por FRANCISCO BARCELO FERREIRA. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

EMPEÑO - 00472

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 1º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 080/08/90, firmado em 24/09/90, entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO representada por ONÍCIO REZENDE. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem cruzeiros)

EMPEÑO - 00475

VIGÊNCIA - 01/08/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 036/08/90, firmado em 24/09/90, entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/GO representada por VICENTE COELHO DE MORAES. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 230.250,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta cruzeiros)

EMPEÑO - 00473

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 038/08/90, firmado em 24/09/90, entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO representada por EDIO DE GREGGRIU. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 396.030,00 (trezentos e noventa e seis mil e trinta cruzeiros).

EMPEÑO - 00474

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 1º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 083/08/90, firmado em 24/09/90, entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA/GO representada por JOSÉ STALIM DE ARAÚJO. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 368.400,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos cruzeiros).

EMPEÑO - 00490

VIGÊNCIA - 01/08/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 1º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 098/08/90, firmado em 24/09/90, entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/GO representada por RUI GENÍO DA SILVA. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 669.730,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta cruzeiros).

EMPEÑO - 00491 - 00492

VIGÊNCIA - 01/08/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 1º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 091/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/GO representada por PAULO RIDONAR FLEURY FERNANDES. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

EMPEÑO - 00479 - 00480

VIGÊNCIA - 01/08/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 028/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO representada por JOSÉ NOVA TO DOS SANTOS. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - Cr\$ 884.160,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta cruzeiros).

EMPEÑO - 00471

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvencão Social e Auxílio nº 032/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUILANDIA/GO representada por FRANCISCO DAS CHAGAS TEÓFILO RIOS. **OBJETO** - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - cr\$ 976.260,00 (novecentos e setenta e seis mil e duzentos e sessenta cruzeiros).

EMPENHO - 00470

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio nº 010/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBIA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU/GO representada por JAIME NUNES BORGES.

OBJETO - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - cr\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

EMPENHO - 00476

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 1º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio nº 085/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBIA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO representada por HELIO ANTONIO DE SOUSA.

OBJETO - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - cr\$ 460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros).

EMPENHO - 00482

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio nº 042/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBIA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA/GO representada por UBINATAN CARNEIRO DA SILVA.

OBJETO - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - cr\$ 340.770,00 (trezentos e quarenta mil, setecentos e setenta cruzeiros).

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio nº 020/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBIA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBARA/GO representada por LUIZ GONÇALVES CARNEIRO.

OBJETO - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - cr\$ 856.530,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta cruzeiros).

EMPENHO - 00484

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 1º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Termo de Concessão de Subvenção Social e Auxílio nº 099/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBIA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO, representada por ELY RÓCHA DA SILVA.

OBJETO - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

EMPENHO - 00485

VIGÊNCIA - 01/08/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 1º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Convênio nº 109/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBIA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás representada por MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA.

OBJETO - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

EMPENHO - 00497

VIGÊNCIA - 01/08/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 3º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Convênio nº 001/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBIA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a JUZIZADO DE MEMORES DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO representado por GILBERTO MARQUES FILHO.

OBJETO - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - cr\$ 1.994.000,00 (um milhão noventa e quatro mil cruzeiros).

EMPENHO - 00498 - 00499

VIGÊNCIA - 01/05/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

ESPECÍE - 1º Termo Aditivo de Re-ratificação ao Convênio nº 105/08/90, firmado em 24/09/90 entre a FCBIA, representada pela Sra. Chefe do ESUF/GO, MARIA OSSÉRIA COSTA RIBEIRO, conforme delegação de competência contida na PRESI/PT/Nº 085/90, e a FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DE GOIÁS representada por SÔNIA CÉLIA SANTILLI.

OBJETO - Recursos para continuidade de ações de atendimento a crianças e adolescentes. Alteração de Cláusulas Contratuais.

VALOR - cr\$ 4.505.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil cruzeiros).

EMPENHO - 00500

VIGÊNCIA - 01/08/90 a 31/10/90

PROGRAMA DE TRABALHO - 15081048323880001

FONTE - 153000000

(Of. nº 67/90)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

AVISO

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 003/90, para aquisição de 01(um) Equipamento de Processamento Eletrônico de Dados que, em virtude dos feriados do mês de outubro/90, fica sem efeito a publicação da mesma, ocorrida no dia 1º de outubro de 1990.

FERNANDO ALVES LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. Nº 54/90)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, instituída pela Portaria nº 212, de 28 de maio de 1990, do Procurador-Geral, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS para aquisição de 01(um) Equipamento de Processamento Eletrônico de Dados, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia 25 de outubro de 1990, às 13:00 horas ou no primeiro dia útil subsequente na hipótese de não haver expediente nesta data, no Auditório do MPDFT, localizado no Anexo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Praça do Buriti - 7º andar, sala 702/4, nesta Capital, que será regida pelo Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nº 2.348/87 e 2.360/87 e demais normas pertinentes consoantes às condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

Brasília, 02 de outubro de 1990

FERNANDO ALVES LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

(Of. Nº 54/90)
(DIAS: 04, 05 e 09/10/90)

PODER JUDICIÁRIO

Supremo Tribunal Federal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação torna público aos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **MODALIDADE:** Concorrência nº 01/90. **ESPECÍE:** prestação de serviços. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** o recebimento dos envelopes "documentação" e "proposta" e a abertura dos envelopes "documentação, serão efetuados às 14h, do dia 05 de novembro de 1990, na sala do Serviço de Atividade dos Gerais, 2º andar do Ed. Sede, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** o texto integral do Edital está Concorrência, poderá ser lido ou adquirido no horário de 14 às 18 horas, no endereço acima indicado, onde poderão ser obtidas quaisquer informações.

Brasília-DF, 01 de outubro de 1990

JOSÉ AIRTON DE BRITO
Presidente da Comissão

(Of. nº 107/90)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

Tribunal Superior Eleitoral

EXTRATOS

ESPECÍE: Ajuste nº 17.778/90-SERPRO
PARTE: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e o Tribunal Superior Eleitoral
OBJETO: Prestação de serviços de processamento de dados da Folha de Pagamento do Pessoal do TSE.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa com fundamento no inciso X c/c com o Parágrafo Único do artigo 22, Decreto-Lei nº 2.300/86.
VIGÊNCIA: 01.01.90 a 31.12.90.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Programa 02004001320290001 - Processamento de Causas, Empenho Estimativo nº 134/90, reforçado pelo de nº 470/90, nos valores de Cr\$ 82.000,00 e Cr\$ 180.000,00, respectivamente.
SIGNATÁRIOS: JOACY SOARES DE OLIVEIRA, pelo TSE, e CELSO NAKAMURA, pelo SERPRO.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 1990.

ESPECÍE: Adendo ao Edital da Tomada de Preços nº TSE 003/90.
OBJETO: Alterar o Objeto da licitação em causa, para incluir a seguinte característica: "Sendo também aceita conexão ao microcomputador através da interface do teclado". Ficam alteradas, também, as seguintes datas do Edital da Tomada de Preços nº TSE-003/90: Habilitação (item 3.3): 15/10/90. Abertura das Propostas (Capítulo IV): 22/10/90.

(Of. nº 1.128/90)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação firmado em 06.09.89.
LOCADOR: Saint'Clair Antonio Lage de Melo.
LOCATÁRIO: Tribunal Superior Eleitoral.

ESPÉCIE: Contrato de Locação de imóvel residencial.
OBJETO: Prorrogar por um período de 12 (doze) meses, a locação do imóvel residencial sito à SCS 105, Bl. "J", Apart. 102, destinado à moradia do Sr. Diretor da Secretaria de Processamento de Dados do TSE, conforme decisão unânime proferida pelo Tribunal no Processo nº 11.207 - Classe 109 - Distrito Federal, em Sessão de 29.06.90.
VIGÊNCIA: 06 de setembro de 1990 a 05.09.91.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Programa 03.007.0024.2016.0001 - Manutenção do Serviço de Processamento de Dados, Empenho nº 0057, de 2.2.90.
VALOR: A mensalidade será de Cr\$ 64.963,36, sendo o valor base correspondente a 1.100 (hum mil e cem) BTN's.
DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem em vigor, onde não colidirem com o presente Termo.
SIGNATÁRIOS: SANIYU'CLAIR ANTONIO LAGE DE MELO, Locador, e JOACY SOARES DE OLIVEIRA, pelo Locatário.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 1990.
 (Of. nº 1.127/90)

Superior Tribunal de Justiça

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Superior Tribunal de Justiça.
CONTRATADA: Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica e hospitalar para os membros servidores ativos e inativos do STJ e seus dependentes, em nível nacional.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/90, com fundamento no art. 21, II, "b" do Decreto-lei nº 2.300/86.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO - 1307504282.0040002 - Assistência Médica a Servidores do STJ e Dependentes - ELEMENTO DE DESPESA - 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros P3.
EMPENHOS ESTIMATIVOS: Nº 1929/90 e 1940/90, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.10.90 a 30.09.91.
SIGNATÁRIOS: Emílio Rodrigues Carreira, pelo STJ
 Reinaldo Martins de Oliveira Junior, pela Contratada.
 (Of. nº 2.068/90)

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2627/90. **ESPÉCIE:** Termo de Contrato de locação de equipamento de reprografia celebrado entre o TRE/RS e a XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. **OBJETO:** locação de 12 equipamentos reprográficos para o período de apuração do 1º turno da eleição/90. **PRAZO:** do dia 03.10.90 até o fim do 1º turno do pleito/90, com possibilidade de prorrogação se houver 2º turno. **LICITAÇÃO:** carta-convite nº 48/90. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** verba ELEIÇÕES, item OUTROS ENCARGOS. **EMPENHO:** 90W00591 de 24.09.90. **DATA DA ASSINATURA:** 24.09.90. **SIGNATÁRIOS:** pelo TRE Des. Gilberto Niederauer Corrêa, Presidente e pela XEROX, Sr. JOSÉ AUGUSTO DRESCH.
 (Of. nº 351/90)

Ineditoriais

Associação dos Funcionários do Bancocidade - Brasília

EXTRATO DOS ESTATUTOS

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO CIDADADE-BRASILIA. **SEDE:** A Associação terá sua sede e foro em Brasília, DF, com sede provisória no SCS, Q. 03 Bl. "A" nº 74/78, Ed. Gemy em Brasília, DF. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **FINALIDADES:** Estimular entre os seus membros o sentimento de coletivismo, amizade e respeito, incentivar a cultura física, com a prática de diversas modalidades de esportes, desenvolver e zelar pela cultura intelectual, moral e cívica de seus associados e promover competições esportivas e reuniões sociais, com o intuito de aproximar seus associados. **ADMINISTRAÇÃO:** A Associação terá os seguintes órgãos de administração: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, sendo a Diretoria composta de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Social, e o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos. **REPRESENTAÇÃO:** Compete ao Diretor Executivo a representação à Associação em Juízo e fora dele. **DO PATRIMÔNIO:** Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio terá destino estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim convocada.
 (Nº 180718 - 04/10/90 - Cr\$ 3.073,00)

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dê ordem com as instruções expedidas pelo MM. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça do dia 04 de outubro de 1990, bem como o disposto no artigo

661 da CLT, o Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde, sito à Av. Presidente Vargas nº 445, convoque os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem, conforme normas estatutárias, no que couber, de Assembleia para escolha de lista tripartite à função de Juiz Classista da Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Verde-GO, tráfego 90/93 no dia 11 de outubro do corrente ano das 11:30 às 17:30h. O registro das listas referidas observará o prazo para convocação prevista no Estatuto da Entidade e para inscrição onde a secretaria do Sindicato prestará as informações devidas, será obedecido o disposto no art. 662 da CLT e parágrafo e a observância de que os interessados não exerçam qualquer atividade político-partidária, conforme legislação vigente. Brasília, 04 de outubro de 1990. Sebastião Gonzaga - Presidente.

(Nº 180626 - 02/10/90 - Cr\$ 3.073,00)

Associação Nacional dos Procuradores das Autarquias Federais - ANPAF

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DAS AUTARQUIAS FEDERAIS-ANPAF, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro em Brasília-DF, fundada em 28 de agosto de 1990, tendo por objetivo principal a união e a integração dos procuradores das autarquias federais; representar e defender os direitos profissionais e interesses dos seus associados, inclusive no âmbito social, administrativo e judicial. Será representada pelo seu Presidente, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente. Será dirigida e orientada por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, de composição e mandato definidos no Estatuto. A entidade não distribui lucros ou vantagens econômicas financeiras e seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Em caso de transformação o seu patrimônio passará a sua sucessora, de dissolução à entidade beneficente qualificada como creche ou asilo de idosos. O Estatuto poderá ser alterado por maioria absoluta da representação dos seus associados, observados os princípios contidos na Ata de Constituição da ANPAF. A Associação reger-se-á por seu Estatuto. Brasília, 29 de agosto de 1990. Maria Santíssima Marques Lopes de Oliveira, Presidente da Diretoria Provisória e Armando Moraes da Fonseca, Secretário Geral.

(Nº 180700 - 04/10/90 - Cr\$ 3.073,00)

Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal

CUSTOS UNITÁRIOS DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL - M²

MÉDIA POR M²: R\$ 33.933,23 PERCENTUAL DO MES: 14,190 REFERENTE: Setembro/90

Nº DE QUARTOS	2			3			
	PADRÃO	BAIXO	NORMAL	ALTO	BAIXO	NORMAL	ALTO
H1	35.556,92	39.773,60	46.373,13	30.198,16	33.530,35	40.612,41	
H4	30.957,66	34.542,63	43.575,81	25.047,71	28.100,07	36.546,24	
H8	30.533,06	34.103,36	42.722,44	24.493,41	27.499,30	36.360,29	
H12	30.412,30	33.524,10	42.631,54	24.272,83	26.904,07	36.126,27	

A tabela acima, em cruzeiros, se refere aos custos Unitários de Construção por M², calculados de acordo com a Lei nº 4.591/64, da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na formação destes custos unitários básicos, não foram considerados os seguintes itens, que deverão ser levados em conta na determinação dos preços por M² de Construção, de acordo com o estabelecido no Projeto e Especificações correspondentes a cada particular: Fundações Especiais; Elevadores; Equipamentos e Instalações de fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineradores, ar condicionado, calefação, ventilação e exaustão, "play-grounds", telefones internos, equipamentos de garagem e contra incêndio, etc.; Obras e Serviços Complementares de Topografia, Urbanização, recreação (piscinas e campos de esportes), ajardinamento, ligações definitivas aos serviços públicos, instalação e regulação do condomínio, além de outros serviços especiais e taxas; Projeção de desenhos, cópias, etc.; Licença e seguro de obra; custo de terraplenagem, depreciação de máquinas e equipamentos de obra; custo de terra; custo financeiro, remuneração do construtor e do incorporador e despesas com corretagem e publicidade.

(Nº 180779 - 04/10/90 - Cr\$ 5.707,00)

Meridional Companhia de Seguros Gerais

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO
 Certifico que foi arquivado neste Repartição, entre outros, o seguinte documento: em 30 de agosto de 1990, sob nº 1.090.035, AGOP, realizadas cumulativamente em 30 de março de 1990, constando a elevação do capital social para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros); sendo que o referido documento é o último até a presente data, pela sociedade nesta Junta Comercial. Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Justiça - Junta Comercial. José Flávio Rocha Silveira - Secretário - Geral. 10 de setembro de 1990.

(Nº 180685 - 04/10/90 - Cr\$ 2.195,00)

Swap — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua 1ª de Março nº 23 — 23º andar — Tel.: 224-0223
Carta Patente nº 9922440-87 — C.G.C. nº 31.591.225/0001-93

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 15 DE MARÇO E 30 DE JUNHO DE 1990						DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FIMOS EM 15 DE MARÇO E 30 DE JUNHO DE 1990					
ATIVO			PASSIVO								
	30/06/90	30/06/89	15/03/90		30/06/90	30/06/89	15/03/90				
	Cr\$ Mil	NC\$ Mil	NC\$ Mil		Cr\$ Mil	NC\$ Mil	NC\$ Mil		Cr\$	NC\$	NC\$
CIRCULANTE	1.152.988	29.434	4.395.925	CIRCULANTE	1.139.334	29.061	4.372.697	RECEITAS OPERACIONAIS	5.334.239	990	5.105.492
Disponibilidades	5.680	6	1.786	Obrigações p/Oper.	1.119.020	28.745	4.368.757	Rendimentos de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	5.214.399	-	5.008.119
Aplic. Inter. de Liquidez	1.122.007	16.777	4.382.633	Compromissadas	14.619	-	-	Rendimentos de Títulos e Valores Mobiliários	33.867	-	82.074
TÍT. e Valores Mobiliários	603	12.377	603	Obr. p/Empréstimos	-	-	-	Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários	19.911	309	5.886
Outros Créditos	409	69	3.321	e Repasses	607	61	4.580	Rendimentos de Prestação de Serviço	500	45	303
Outros Valores e Bens	24.289	205	7.279	Físicas e Previdenciárias	3.219	48	3.122	Reversão de Provisões	23	36	8
				Neg. de Intermediação	1.855	143	1.151	Outras Receitas Operacionais	16.054	-	1.058
REALIZÁVEL A LONGO	22.845	-	-	Diversos	14	64	1.987	DESPESAS OPERACIONAIS	5.316.353	614	5.089.434
Banco Central — Lei 8024/90	22.845	-	-	Provisão p/Imposto	-	-	-	Despesas de Captação	5.282.632	-	5.079.043
				EXIGÍVEL A LONGO	-	-	-	Despesas de Arrendamento Mercantil	1	-	-
PERMANENTE	9.787	195	6.750	PRAZO	22.845	-	-	Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários	5.233	388	5.165
Investimentos	557	10	433	Banco Central — Lei 8024/90	22.845	-	-	Despesas de Pessoal — Proventos, Benefícios, Treinamento, Encargos Sociais	7.265	91	2.096
Imobilizado de Uso	8.229	185	5.558	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.051	568	23.728	Outras Despesas Administrativas	8.706	113	1.340
Instalações, Móveis e Equip. de Uso	2.004	37	1.141	Capital Social	365	20	305	Aprovisionamento e Ajustes Patrimoniais	289	13	103
Sistema de Comunicações	6.213	123	4.200	Aumento de Capital	13.900	-	-	RESULTADO OPERACIONAL	12.222	8	1.586
Sistema de Processamento de Dados	1.477	48	1.169	Correção Monetária	1.245	373	11.219	Ajusto do Programa de Estabilização Econômica	17.886	376	16.048
Demonstrações Acumuladas	1.399	(23)	(914)	Reservas de Capital	462	1	363	(6.515)	-	-	-
Diferido (Líquido)	345	-	-	Lucros Acumulados	8.289	174	11.131	RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(11.318)	(123)	(8.513)
Total	1.185.630	29.629	4.402.675	Total	1.185.630	29.629	4.402.675	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(6)	-	(923)
								RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	46	263	6.510
								IMPOSTO DE RENDA	(14)	(54)	(1.287)
								LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	32	209	4.523

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS PERÍODOS FIMOS EM 15 DE MARÇO E 30 DE JUNHO DE 1990										
EVENTOS	Capital Realizado		Cor.Monet.		Reservas de Lucros		Reservas ou Prejuízos Acumulados		Total	
	30/06/90	30/06/89	30/06/90	30/06/89	30/06/90	30/06/89	30/06/90	30/06/89	30/06/90	30/06/89
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31/12/89 (NC\$ MIL)	365	-	2.974	10	94	1.877	5.320	-	-	-
Correção Monetária	-	-	8.245	26	233	4.631	13.135	-	-	-
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 15/03/90 (NC\$ MIL)	365	-	11.219	36	327	11.131	23.078	-	-	-
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO EM 31/12/89 (NC\$ MIL)	365	-	2.974	10	94	1.877	5.320	164	-	-
Correção Monetária	-	-	10.116	35	321	6.381	18.098	215	-	-
Aumento de Capital	-	-	2.974	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS NO FIM DO PERÍODO EM 30/06/90 (NC\$ MIL)	365	-	13.090	45	417	8.289	23.451	569	-	-

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 15 DE MARÇO E 30 DE JUNHO DE 1990

Nota 1 — Principais Práticas Contábeis: As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância do disposto na Lei 6.404/76, legislação fiscal pertinente, circular nº 1667/90 e normas baixadas pelo Banco Central do Brasil. (a) Os títulos de renda variável estão registrados pelo custo de aquisição, ou valor de mercado, quando este for inferior. (b) O reconhecimento das despesas do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base nos BTNF's de 15 de março e 30 de junho de 1990, respectivamente. (c) A depreciação do ativo imobilizado foi calculada tendo por base a taxa de 10% para instalações, móveis e utensílios e sistema de comunicação e 20% para sistema de processamento de dados. (d) As despesas e receitas estão representadas pelo regime de competência. (e) A provisão para imposto de renda foi constituída com base em percentuais previstos na legislação fiscal, aplicados sobre o Lucro Real. **Nota 2 — Aplicações Interfinanceiras de Liquidez:** Rubrica representada por valor da Liquidação das operações a preços fixos assumidas com compromissos de revenda conforme abaixo:

	30/06/90	15/03/90
Receitas e Liquidez		
Posição Bancária		
Títulos Estaduais e Municipais	2.910	-
Certificados de Depósito Bancário	-	8.643
Depósitos	537.184	3.218.779
Posição Financeira		
Títulos Estaduais e Municipais	50.172	-
Certificados de Depósito Bancário	536.889	1.077.611
Letras Financeiras do Tesouro	-	92.310
Depósitos	-	1.122.007
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	1.122.007	4.382.633

Nota 3 — Títulos e Valores Mobiliários:

Composição:

Títulos de Renda Variável

Ações de Companhias Abertas

Nota 4 — Outros Valores e Bens:

Rubrica representada pelas disponibilidades em moedas estrangeiras avaliadas em 30/06/90 pelas taxas oficiais determinadas pelo Banco Central do Brasil. **Nota 5 — Valores a Ordem do BACEN:** Esta rubrica está representada pelos saldos dos valores em cruzados novos bloqueados em 15 de março de 1990, movimentados mediante transferência de titularidade e atualizados monetariamente até 30 de junho de 1990, através da variação do Bônus de Tesouro Nacional e juros de 6% ao ano. Esses valores serão liberados de acordo com o mencionado no item 6 da nota 6.

Nota 6 — Obrigações por Operações Compromissadas: Rubrica representada pelo valor de resgate das operações a preços fixos assumidas com compromissos de recompra conforme abaixo:

	30/06/90	15/03/90
Carteira Tercários		
Letras Financeiras do Tesouro	536.889	3.218.096
Títulos Estaduais e Municipais	536.889	1.077.616
Depósitos	-	92.267
Certificados de Depósito Bancário	50.172	-
Despesas a Apropriar de Recebíveis a Liquidez	1.119.020	4.382.632

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas e Administradores de Swap — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. 1. Examinamos os balanços patrimoniais de Swap — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. levantados em 15 de março e 30 de junho de 1990, respectivamente, e as correspondentes demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos para os períodos findos nesses datas. Nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria e consequentemente incluiu provas parciais nos itens de escrituração e outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgamos necessária nas circunstâncias. 2. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo acima, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira de Swap — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 15 de março e 30 de junho de 1990, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos para os períodos findos nesses datas, tendo sido preparadas em conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente, de acordo com a padronização contábil para as sociedades distribuidoras de valores mobiliários e outras normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. 3. Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do semestre findo em 30 de junho de 1989, apresentadas para fins comparativos. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1990. Lourenço Blomquist — Auditores Independentes — CRC RJ — 0064 Neel Luiz Ferreira-Contador — CRC RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS PERÍODOS FIMOS EM 15 DE MARÇO E 30 DE JUNHO DE 1990

	30/06/90	15/03/90	30/06/89
ORIGENS DOS RECURSOS			
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO DO PERÍODO	32	209	4.523
Aumento dos Subgrupos do Passivo	11.641	919	13.238
Operações Compromissadas (Captações do Mercado Aberto)	452.189	24.820	3.705.598
Obrigações por Empréstimos e Repasses	14.619	-	27.282
Outras Obrigações	24.716	238	7.016
Diminuição dos Subgrupos do Ativo	41	-	-
Outros Créditos	41	-	-
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	488.429	24.949	3.721.288
Inversões em:			
Imobilizado de Uso	1.234	41	276
Investimentos	300	-	300
APLICAÇÕES DO DIFERIDO	16	-	-
Aumento dos Subgrupos do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo	486.729	24.908	3.720.722
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	454.891	14.652	3.715.620
Títulos e Valores Mobiliários	358	10.040	357
Relações Interfinanceiras e Interdependências	22.845	-	-
Outros Créditos	-	13	2.871
Outros Valores e Bens	18.885	203	1.274
AUMENTO/REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	5.433	(10)	1.539
MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA			
Disponibilidades 30/06/89	247	5.680	5.433
15/03/90	247	1.786	1.539

Nota 7 — Obrigações por Empréstimos e Repasses: Obrigações por insuficiência no recolhimento Lei 8024/90: Rubrica representada pela insuficiência de cruzados novos junto a clientes. **Nota 8 — Capital Social:** Conforme alteração contratual de 30 de abril de 1990, o capital social foi aumentado em R\$ 2.974 passando de R\$ 365 para R\$ 3.339 mediante incorporação de reservas. O aumento do capital social em 30 de junho de 1990, de R\$ 3.339, resulta da incorporação de reservas de R\$ 2.974 e do aumento de R\$ 365. **Nota 9 — Plano de Estabilização Econômica — Lei 8024/90:** Em razão das modificações no padrão monetário nacional, introduzidas pelo plano Brasil Novo, Lei 6.024 de 12 de abril de 1990, foram introduzidas as seguintes modificações: (a) As demonstrações financeiras, em 15 de março de 1990, foram corrigidas para cruzados e razão de NC\$ 1.000/7 R\$ 100. (b) As aplicações interfinanceiras de liquidez foram liberadas com base em 20% em cruzados e 80% em cruzados novos. Esses valores em cruzados novos podem ser movimentados até setembro de 1990 mediante transferência de titularidade. O saldo restante será liberado, em cruzados, em duas parcelas mensais a partir de setembro de 1991. (c) O imposto sobre operações financeiras, referente aos títulos de renda fixa, foi cobrado com base no capital do giro em 15/03/90, conforme Instrução Normativa nº 67 de 27/04/90. (d) A demonstração do resultado do período de 15 de março a 30 de junho de 1990 pode ser resumida nos seguintes valores:

	30/06/90	15/03/90	30/06/89
Despesas Operacionais	228.757	-	228.757
Resultado de Correção Monetária	(120.210)	-	(120.210)
Ajustes do Programa Estab. Econômica	(6.515)	-	(6.515)
Resultado do Período	32	209	4.523

Nota 10 — Eventos Subsequentes: Subsequentemente a 30 de junho de 1990, não houve alteração no resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos para os períodos findos nesses datas, tendo sido preparadas em conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente, de acordo com a padronização contábil para as sociedades distribuidoras de valores mobiliários e outras normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. 3. Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do semestre findo em 30 de junho de 1989, apresentadas para fins comparativos. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1990. Lourenço Blomquist — Auditores Independentes — CRC RJ — 0064 Neel Luiz Ferreira-Contador — CRC RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ.

DIRETORIA
RENATO TIRABOSCHI
MAURO MENDELWICZCONTADOR
JORGE FELICIO BITTAR
CRC 032726-6

nos resultados distribuídos pelo Fundo." São Paulo, 17 de setembro de 1990. Álvaro de Souza - Presidente; Antonio Carlos de Oliveira - Secretário. OS CONDOMÍNIOS Antonio Carlos Vieira, Alberto Stovich. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Álvaro de Souza - Presidente da Mesa. José Carlos Guimarães - OAB-SP 17.435. 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 594.500. São Paulo, 26 de setembro de 1990. a) Serventário Bel. José Mario Junqueira - Oficial Maior.

(Nº 180769 - 04-10-90 - Cr\$ 2.195,00)

Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

O Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais, resolve através da ata de reunião do Conselho Diretor realizada em 17/01/90, alterar o estatuto e aprovar por unanimidade dos Conselheiros a instalação de filial em Brasília-DF.

JOÃO PAULO DOS REIS VELLOSO
Presidente

(Nº 2A0580 - 04-10-90 - Cr\$ 1.317,00)

Serviço Social do Comércio — Sesc

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTO

CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado da Paraíba; CONTRATADA: Aluisio Silva S/A Ind. e Com.; ESPÉCIE: Equipamento; OBJETO: Camionete de carga Chevrolet Custom cabine dupla motor e diesel ano 1990; LICITAÇÃO: Pedido nº 936/90-AVI, reto ao distribuidor/fabricante; VALOR: Cr\$5.729.414,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros); CRÉDITO DA DOTAÇÃO: Programação: 81.021/1504.02.009; PRAZO DE VIGÊNCIA: dez/90; ELEMENTO DE DESPESA: 4.590.52; DATA DA ASSINATURA: 27.09.90.

(Nº 2A0607 - 04/10/90 - Cr\$ 1.756,00)

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATOS DE CONTRATOS DE COMPRAS

CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio - SESC/PE, Administração Regional em Pernambuco; CONTRATADA: REASA - Recife Automóveis S/A.; ESPÉCIE: Aquisição de 01 FIAT UNO CS; OBJETO: Consumo do Setor de Veículos; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 239/90; VALOR DO FORNECIMENTO: Cr\$1.147.371,19 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e hum cruzeiros, dezenove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reposição de estoque; PRAZO DE ENTREGA: Imediata; DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 de setembro de 1990.

CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio - SESC/PE, Administração Regional em Pernambuco; CONTRATADA: Benedita Barros Barbosa; ESPÉCIE: Aquisição de Tábuas de Louro Rosa; OBJETO: Consumo do C.A. Caruaru; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 228/90; VALOR DO FORNECIMENTO: Cr\$536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil cruzeiros); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reposição de estoque; PRAZO DE ENTREGA: Imediata; DATA DA AUTORIZAÇÃO: 06 de setembro de 1990.

CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio - SESC/PE, Administração Regional em Pernambuco; CONTRATADA: Armando Praça Ltda.; ESPÉCIE: Aquisição de Lajotas; OBJETO: Consumo do C.A. Petrolina; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 235/90; VALOR DO FORNECIMENTO: Cr\$1.382.150,00 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta cruzeiros); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reposição de estoque; PRAZO DE ENTREGA: Imediata; DATA DA AUTORIZAÇÃO: 30 de agosto de 1990.

CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio - SESC/PE, Administração Regional em Pernambuco; CONTRATADA: REPROMA LTDA.; ESPÉCIE: Aquisição de Duplicador Digital e Picotadeira Manual; OBJETO: Consumo da Secretaria Geral; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 242/90; VALOR DO FORNECIMENTO: Cr\$1.405.400,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e quatrocentos cruzeiros); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reposição de estoque; PRAZO DE ENTREGA: Imediata; DATA DA AUTORIZAÇÃO: 21 de setembro de 1990.

(Nº 2A0606 - 04/10/90 - Cr\$ 4.829,00)

União dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional — Unafisco Nacional

CGC/MF Nº 34.110.239/0001-36

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

De acordo com a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da UNAFISCO NACIONAL, realizada nos dias 06 e 07 de agosto de 1990, na sede da UNAFISCO Regional de Brasília-DF, ficou aprovado o voto por correspondência de todos os APTN associados (ativos e inativos) das UNAFISCO/RESEC/ACAF, para a eleição da Diretoria Nacional da UNAFISCO NACIONAL, na forma do regimento eleitoral próprio, que será elaborado, discutido e aprovado pelo Conselho Deliberativo na próxima reunião.

Brasília-DF, 28 de setembro de 1990
NELSON PESSUTO
2º Vice-Presidente
UNAFISCO NACIONAL

(Nº 180722 - 04-10-90 - Cr\$ 2.634,00)

Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas — Sindimag

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas todas as empresas representadas pelo SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS, associadas ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária e ser realizada em sua sede social, sita à Avenida Jabaquara, 2525 - Planalto Paulista - São Paulo - SP, no dia 10 de outubro de 1990, às 15:00 horas, em primeira, ou às 15:30 horas, em segunda convocação, destinada a atender aos fins especificados nos arts. 612 e 659 da CLT e tendo em vista as reivindicações salariais dos

trabalhadores metalúrgicos de São Paulo, Osasco e Guarulhos representados por suas respectivas entidades sindicais, bem como discussão e votação da outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para denunciar, perante a autoridade competente, a Convenção Coletiva de Trabalho que esteja sendo descumprida, desrespeitada pelos sindicatos dos trabalhadores que são seus signatários. Para instauração de instância ou celebração de acordo, observando-se a 1ª e 2ª convocação, o quorum legal. São Paulo, 02 de outubro de 1990. LUIZ FÉRIOLIS MUNIZ MICHELIN - Diretor Presidente em exercício.

(Nº 180760 - 04/10/90 - Cr\$ 1.756,00)

Fundo Real de Aplicações de Curto Prazo — Nominativo

C.G.C. nº 60.911.013/0001-14
AVISO AOS CONDOMÍNIOS

Senhores Condomínios, Comunicamos que a partir desta publicação, passaremos a perceber pela prestação dos serviços de gestão e administração, percentagem anual de 6% (seis por cento), sobre o valor do Patrimônio Líquido, conforme o Capítulo IV e Artigo 4º do Regulamento do Fundo.

BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A.

Administrador
ALVARO DE SOUZA
Diretor

(Nº 180770 - 04/10/90 - Cr\$ 1.317,00)

Real — Fundo Mútuo de Ações

C.G.C. nº 47.177.431/0001-91
Administrado pelo BANCO REAL DE INVESTIMENTOS S.A.

C.G.C. nº 60.770.330/0001-65
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda Convocação

DATA: 17 de setembro de 1990. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede social do Administrador, Avenida Paulista, 1374 - 3º andar - São Paulo-SP. PRESENÇA: Condomínios do Real - Fundo Mútuo de Ações; MESA: Álvaro de Souza - Presidente; José Carlos Guimarães - Secretário. SUMÁRIO: 1. Publicações - Dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial da União, edições de 05, 06 e 10 de setembro corrente e no Diário Comércio & Indústria de 04, 05 e 06 do mesmo mês. 2. Dileção tomada por votação unânime: altera o Artigo 8º do Capítulo IV do Regulamento do Fundo, passando o mesmo a ser redigido, na sua integridade, da seguinte forma: "Capítulo IV - Artigo 8º - Da taxa de administração - O Administrador percebe, pela prestação de seus serviços de gestão e administração, percentagem anual de até 6% (seis por cento) sobre o patrimônio líquido do Fundo, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos pelo Fundo." São Paulo, 17 de setembro de 1990. Álvaro de Souza - Presidente; José Carlos Guimarães - Secretário. OS CONDOMÍNIOS: José Carlos Guimarães; Antonio Wilton; Gonçalo Aguiar; José Carlos Linhares. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Álvaro de Souza - Presidente da Mesa. 8º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Apresentado hoje, protocolado e Registrado sob nº 594.499. São Paulo, 26 de setembro de 1990. a) Serventário Bel. José Mario Junqueira - Oficial Maior.

(Nº 180767 - 04-10-90 - Cr\$ 2.195,00)

Realmais — Fundo Mútuo de Ações

C.G.C. nº 56.824.857/0001-80
Administrado pelo BANCO REAL DE INVESTIMENTOS S.A.

C.G.C. nº 60.770.330/0001-65
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda Convocação

DATA: 17 de setembro de 1990. HORÁRIO: 15:00 horas. LOCAL: Sede social do Administrador, Avenida Paulista, 1374 - 3º andar - São Paulo-SP. PRESENÇA: 1. Condomínios do Realmais - Fundo Mútuo de Ações; MESA: Álvaro de Souza - Presidente; Antonio Carlos Vieira - Secretário. SUMÁRIO: 1. Publicações - Dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial da União, edições de 05, 06 e 10 de setembro corrente e no Diário Comércio & Indústria de 04, 05 e 06 do mesmo mês. 2. Dileção tomada por votação unânime: altera o Artigo 8º do Capítulo IV do Regulamento do Fundo, passando o mesmo a ser redigido, na sua integridade, da seguinte forma: "Capítulo IV - Artigo 8º - Da taxa de administração - O Administrador percebe, pela prestação de seus serviços de gestão e administração, percentagem anual de até 6% (seis por cento) sobre o patrimônio líquido do Fundo, vedada qualquer participação nos resultados distribuídos pelo Fundo." São Paulo, 17 de setembro de 1990. Álvaro de Souza - Presidente; Antonio Carlos Vieira - Secretário. OS CONDOMÍNIOS: Imaculada Santos Scaramuzzi; Antonio Carlos Vieira. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Álvaro de Souza - Presidente da Mesa. 8º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Apresentado hoje, protocolado e Registrado sob nº 594.499. São Paulo, 26 de setembro de 1990. a) Serventário Bel. José Mario Junqueira - Oficial Maior.

(Nº 180768 - 04/10/90 - Cr\$ 2.195,00)

Sindicato Interestadual da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas todas as empresas representadas pelo SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS, associadas ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária e ser realizada em sua sede social, sita na Av. Paulista, 1313 - 8º andar - conjunto 811, São Paulo-SP, no dia 10 de outubro de 1990, às 13:00 horas, ou uma hora depois, em segunda convocação, destinada a atender aos fins especificados nos arts. 612 e 659, da CLT e tendo em vista as reivindicações salariais dos trabalhadores metalúrgicos de São Paulo, Osasco e Guarulhos, representados por suas respectivas entidades sindicais, bem como a discussão e votação da cláusula de contribuição sindical patrimonial e discussão e votação de outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para denunciar, perante a autoridade competente, as Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos que estejam sendo descumpridos, desrespeitados pelos Sindicatos dos trabalhadores que são seus signatários. Para a instauração de instância ou celebração de acordo observando-se a 1ª e 2ª convocação, o quorum legal.

São Paulo, 1º de outubro de 1990.
Astor Milton Schmitt
Presidente

(Nº 180772 - 04-10-90 - Cr\$ 1.756,00)

Sindicato Nacional da Indústria de Rolhas Metálicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas todas as empresas representadas pelo SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ROLHAS METÁLICAS, associadas ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária e ser realizada em sua sede social, sita à Av. São Amaro, 5225 - C. 7 no dia 10 de outubro de 1990, às 14:00 horas, ou duas horas depois, em segunda convocação, destinada a atender aos fins especificados nos arts. 612 e 659, da CLT e tendo em vista as reivindicações salariais dos trabalhadores metalúrgicos de São Paulo, Osasco e Guarulhos, representados por suas respectivas entidades sindicais, bem como a discussão e votação da cláusula de contribuição sindical patrimonial e discussão e votação de outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para denunciar, perante a autoridade competente, as Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos que estejam sendo descumpridos, desrespeitados pelos Sindicatos dos trabalhadores que são seus signatários. Para a instauração de instância ou celebração de acordo observando-se a 1ª e 2ª convocação, o quorum legal. São Paulo, 28 de setembro de 1990.

a) Presidente Aluisio Aballia
(Nº 180762 - 04-10-90 - Cr\$ 1.756,00)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — Senac

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, esclarece aqueles que já apanharam cópia do Edital e demais interessados que na elaboração de proposta deve ser observado o disposto no Decreto nº 98096, de 29/08/89, sobre a isenção de IPI.

Brasília, 28 de setembro de 1990.

ANGÉLO BRAZ DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Licitação

(Nº 180503 - 01/10/90 - Cr\$ 6.585,00)
(DIAS: 02, 04 e 05/10/90)

Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas todas as empresas representadas pelo SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES, associados ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social, sita à Avenida Indopetropolis, 495, no dia 09 de outubro de 1990, às 14:00 horas, ou duas horas depois, em segunda convocação, destinada a atender aos fins especificados nos arts. 612 e 659 da CLT e tendo em vista as reivindicações salariais dos trabalhadores metalúrgicos de São Paulo, Cassaco e Guanabara, representados por suas respectivas entidades sindicais, bem como a discussão e votação da cláusula da contribuição assistencial patronal e discussão e votação do outorga de

poderes à Diretoria do Sindicato para denunciar, perante a autoridade competente, as Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos que estejam sendo descumpridos, desrespeitados pelos sindicatos dos trabalhadores que são seus signatários. Para a instauração de instância ou celebração de acordo observar-se-á na 1ª e 2ª convocação, o quorum legal. São Paulo, 02 de outubro de 1990. Juacy de Souza Mendonça - Presidente.

(Nº 180759 - 04-10-90 - Cr\$ 1.756,00)

Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

Ficam convocadas todas as empresas representadas pelo Sindicato Nacional da Indústria de Trefilação e Laminação de Metais Ferrosos, associadas ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em sua sede social, sita à Av. Paulista, 1312 - 7º andar - gl. 701, na capital de São Paulo, no dia 10 de outubro de 1990, às 12:00 horas, ou duas horas depois, em segunda convocação, destinada a atender aos fins especificados nos arts. 612 e 659 da CLT e tendo em vista as reivindicações salariais dos trabalhadores metalúrgicos de São Paulo, Guanabara e Cassaco, assim como do Interior do Estado de São Paulo e dos Municípios do ABCD, representados por suas respectivas entidades sindicais, bem como a discussão e votação da cláusula da contribuição assistencial patronal e discussão e votação de outorga de poderes à Diretoria do Sindicato para denunciar, perante a autoridade competente, as Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos que estejam sendo descumpridos, desrespeitados pelos sindicatos dos trabalhadores que são seus signatários. Para a instauração de instância ou celebração de acordo observar-se-á na 1ª e 2ª convocação, o quorum legal.

São Paulo, 04 de outubro de 1990

NILDO MASINI

Presidente

(Nº 180771 - 04/10/90 - Cr\$ 2.195,00)

ÍNDICE DE NORMAS

RESOLUÇÃO 7, COREFAT, 28-09-90..... 19.02

DESPACHO, SEP, 01-10-90..... 18.996

CONVENIO 224, CORDE, 04-10-90..... 19.048
TERMO 115, FCBIA, 01-08-90..... 19.048
TERMO ADITIVO 1, FCBIA, 01-08-90..... 19.048

AVISO 2, CIN/CPL, 04-10-90..... 19.032
AVISO 3, TASA, 04-10-90..... 19.023
RELACAO 75, CH, 08-10-90..... 19.003

AVISO 9, DMS, 04-10-90..... 19.044
AVISO 15, INGRA, 04-10-90..... 19.042
CONVENIO 7, SEMER, 04-10-90..... 19.043
CONTRATO, CEPAC, 01-10-90..... 19.043
CONTRATO, CH, 04-10-90..... 19.043
DESPACHO, CH, 04-10-90..... 19.023
TERMO ADITIVO, DMO, 25-09-90..... 19.043
TERMO ADITIVO 1, DPA/MS, 04-10-90..... 19.043
TERMO ADITIVO 1, DPA/MS, 20-09-90..... 19.043
TERMO ADITIVO 2, DPA, 04-10-90..... 19.043

AVISO 8, DGS/DSAU, 04-10-90..... 19.029
CONTRATO 12, DGS/DSAU, 14-08-90..... 19.028
DESPACHO, CH, 02-10-90..... 19.003

AVISO 2, UFRS, 04-10-90..... 19.031
AVISO 30, UFRS, 04-10-90..... 19.031
AVISO 53, UFV, 04-10-90..... 19.031
CONVENIO 510, FME, 04-10-90..... 19.030
CONTRATO, UFPA, 17-09-90..... 19.031
CONTRATO, UFAL, 04-10-90..... 19.030
CONTRATO 1, BENE/CES, 31-08-90..... 19.030
TERMO ADITIVO 2, FAS, 29-08-90..... 19.031
TERMO DE DISTRATO 1, UFRS, 01-09-90..... 19.031

AVISO 2, DA/CO, 04-10-90..... 19.040
AVISO 6, RCB/DEHAF, 04-10-90..... 19.039
AVISO 12, CEF/SP, 04-10-90..... 19.041
AVISO 23, CORAL, 04-10-90..... 19.041
AVISO 242, BB/DEPIN, 04-10-90..... 19.042
AVISO 312, BB/DEPIN, 04-10-90..... 19.042
AVISO 313, BB/DEPIN, 04-10-90..... 19.042
AVISO 314, BB/DEPIN, 04-10-90..... 19.042

ACORDO 100, 24-05-90..... 19.005
ATO DECLARATORIO 12, SFM/CSA, 04-10-90..... 19.021
ATO DECLARATORIO 45, SRM/SRP, 12-09-90..... 19.021
ATO DECLARATORIO 232, SFM/CSA, 31-07-90..... 19.021
ATO DECLARATORIO 326, SFM/CSA, 02-10-90..... 19.021
AJUSTE, ESAP, 28-09-90..... 19.040
ATA 4, 137/6, 30C/1C, 14-08-90..... 19.040
AVISO, SERPRO, 04-10-90..... 19.040
AVISO 2, DA/CO, 04-10-90..... 19.039
AVISO 6, RCB/DEHAF, 04-10-90..... 19.039
AVISO 12, CEF/SP, 04-10-90..... 19.041
AVISO 23, CORAL, 04-10-90..... 19.041
AVISO 242, BB/DEPIN, 04-10-90..... 19.042
AVISO 312, BB/DEPIN, 04-10-90..... 19.042
AVISO 313, BB/DEPIN, 04-10-90..... 19.042
AVISO 314, BB/DEPIN, 04-10-90..... 19.042
AVISO 1, 150, CH, 04-10-90..... 19.040
COMUNICADO, BNDES, 02-10-90..... 19.040
CONTRATO 2, SNE/26C, 10-09-90..... 19.039
DESPACHO, BB, 26-09-90..... 19.040
DESPACHO, SRM/10R, 04-10-90..... 19.022
EDITAL, CORAL, 04-10-90..... 19.042
EDITAL 10, ESAP, 04-10-90..... 19.042
INSTR. NORM. 3, SAG, 04-10-90..... 19.020
INSTR. NORM. 17, SPM/OPAF, 04-10-90..... 19.021
PATA, ICC/2C, 04-10-90..... 19.021
PATA, ICC/1C, 04-10-90..... 19.021
PATA, ICC/2C, 04-10-90..... 19.021
PATA, ICC/1C, 04-10-90..... 19.021

TERMO ADITIVO, CEF/PI, 30-08-90..... 19.041
TERMO ADITIVO 1, IPEA, 20-09-90..... 19.040

ATA 42, TELEBRAS, 04-10-90..... 19.046
AVISO, PETROBRAS, 05-10-90..... 19.044
AVISO, TELEBRASILIA, 14-09-90..... 19.046
AVISO 2, ALCALIA, 04-10-90..... 19.044
AVISO 6, TELMA, 24-09-90..... 19.046
AVISO 7, ECT/DRG, 04-10-90..... 19.045
AVISO 57, TELECARA, 24-09-90..... 19.046
AVISO 81, ECT/DRSP, 04-10-90..... 19.046
CONVENIO, ACESSITA, 29-09-90..... 19.046
CONTRATO, DNER, 28-09-90..... 19.045
CONTRATO, VALEC, 24-09-90..... 19.045
CONTRATO 250, ECT/DRG, 04-10-90..... 19.045
DESPACHO, CH, 02-10-90..... 19.025
PORTARIA 52, DNPC, 02-10-90..... 19.025
PORTARIA 52, SUC, 23-09-90..... 19.025
PORTARIA 93, SUC, 02-10-90..... 19.025
RELACAO 10, ECT/DRG, 26-09-90..... 19.045
RELACAO 11, ECT/DRG, 26-09-90..... 19.045
RELACAO 27, DNPH/3DS, 04-10-90..... 19.026
RELACAO 28, DNPH/3DS, 04-10-90..... 19.026
TERMO ADITIVO, CSN, 04-10-90..... 19.044
TERMO ADITIVO 1, SAG/CSO, 19-09-90..... 19.044
TERMO ADITIVO 2, DNPH, 19-09-90..... 19.044

DECRETO SEM NUMERO, 04-10-90..... 18.995
DESPACHO, DNRC/JCUP, 24-09-90..... 18.996
EXP. DE NOTIFICACAO 214, 04-10-90..... 18.996
PORTARIA 32, SUDCO, 20-09-90..... 19.002
PORTARIA 63, INMETRO, 20-09-90..... 19.003
PORTARIA 241, SPP/DEASP, 24-07-90..... 19.002

AVISO, DAN, 04-10-90..... 19.028
AVISO 3, DIM, 04-10-90..... 19.028
PORTARIA 572, CH, 02-10-90..... 19.003

AVISO 1, INAMFS/COTCOG, 04-10-90..... 19.033
AVISO 2, INAMFS/COTCOG, 25-09-90..... 19.033
AVISO 7, SUCAM/CPL, 04-10-90..... 19.033
AVISO 29, FFS/CPL, 04-10-90..... 19.033
AVISO 36, FSCSP/DAPA, 02-10-90..... 19.033
DESPACHO, SNUV, 04-10-90..... 19.033
EDITAL 1, SUCAM/DNA, 04-10-90..... 19.033
PORTARIA 30, SNUV, 26-09-90..... 19.003
TERMO ADITIVO 3, SUCAM, 28-09-90..... 19.033

DESPACHO, DNT, 28-09-90..... 19.024
TERMO ADITIVO, DNT/SC, 01-09-90..... 19.044
TERMO ADITIVO 1, INSS/SRRG, 17-09-90..... 19.044

CONTRATO 22, CAG, 01-09-90..... 19.028
PORTARIA 389, 04-10-90..... 18.997
PORTARIA 382, 04-10-90..... 18.999

MENSAGEM 708, 04-10-90..... 18.996
TERMO ADITIVO 1, DGA, 31-08-90..... 19.027

AVISO 1, INPE, 01-10-90..... 19.027

CONVENIO 5, SUDAM, 25-09-90..... 19.028
TERMO ADITIVO 14, SUFRAMA, 28-09-90..... 19.028

SECRETARIA DOS DESPORTOS	
CONVENIO, 26-09-90.....	19.028
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
PORTARIA 1.933, IBAHA, 28-09-90.....	18.996

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
AJOSTE 17.778, 06-03-90.....	19.049
CONTRATO, RS, 24-09-90.....	19.050
TERMO ADITIVO 1, 06-09-90.....	19.049
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
CONTRATO, 01-10-90.....	19.050

ÍNDICE POR ASSUNTO

- ABONO SALARIAL RESOLUÇÃO 7, 28-09-90 EFPL CODEPAT.....	19.024	FUNCIONAMENTO EMPRESA ALTERAÇÃO RETIFICAÇÃO PORTARIA 30, 06-09-90 MS SNV.....	19.003
- ADIAMENTO AVISO 312, 04-10-90 NEFF BR/DEPIN.....	19.042	FUNCIONAMENTO RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONCESSÃO ARZO LTDA-DIV.ORGANON DO BRASIL, E OUTROS. DESPACHO, 04-10-90 MS SNV.....	19.008
- ADVANCEIRO OPERAÇÃO REGIME ESPECIAL ELEVADORES OTIS LTDA. ATO DECLARATORIO 326, 02-10-90 NEFF SFN/CSA.....	19.021	NAVO DE PESQUISA INSISTENCIA PORTARIA 672, 02-10-90 MH CH.....	19.003
- ALIENACÃO NAVIOS-TANQUES AVISO, 02-10-90 NIES PETROBRAS.....	19.044	PESQUISA DE MINERIO COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE, E OUTROS. RELACAO 28, 04-10-90 NIES DNPH/3DS.....	19.026
- ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO FUNCIONAMENTO PORTARIAS-NJ SFF/DEASP NRS 241 A 243 E 249/90 AUTORIZAÇÃO TRANSVIG-TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA EM GERAL LTDA, E OUTROS. PORTARIA 241, 24-07-90 NJ SFF/DEASP.....	19.052	REALIZAÇÃO EVENTO FEMANALHA-FERA NACIONAL DA INDUSTRIA DO VESTUARIO EM MALHA. ATO DECLARATORIO 232, 31-07-90 NEFF SFN/CSA.....	19.021
CLAUSULA PRORROGAÇÃO DE PRAZO TERMOS ADITIVOS-MS/SUCAN NRS 03 E 05/90 ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAUDE, E OUTROS. TERMO ADITIVO 3, 28-09-90 MS SUCAN.....	19.033	REGISTRO NEW SPACE SERVICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-NE. PORTARIA 32, 20-09-90 NJ SNDCJ.....	19.002
RETIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO EMPRESA PORTARIA 30, 06-09-90 MS SNV.....	19.003	- BALANCA AUTOMATICA PORTARIAS-NJ/INMETRO NRS 63 E 64 - 65 A 68/90 APROVACAO MODELO PORTARIA 63, 20-09-90 NJ INMETRO.....	19.003
- APOIO FINANCEIRO ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM. CONVENIO 7, 04-10-90 HARA SENIR.....	19.043	- CALCULO REAJUSTAMENTO DE PREÇO INSTA. NORM. 3, 04-10-90 NEFF SAG.....	19.020
- APROVAÇÃO PROCESSO DESPACHO, 04-10-90 HARA CH.....	19.023	- CIGARRO SELO DE CONTROLE INSTA. NORM. 117, 04-10-90 NEFF SFN/DFNF.....	19.021
- APROVACAO MODELO BALANCA AUTOMATICA PORTARIAS-NJ/INMETRO NRS 63 E 64 - 65 A 68/90 PORTARIA 63, 20-09-90 NJ INMETRO.....	19.003	- CLASSIA PRORROGAÇÃO DE PRAZO TERMOS ADITIVOS-MS/SUCAN NRS 03 E 05/90 ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAUDE, E OUTROS. TERMO ADITIVO 3, 28-09-90 MS SUCAN.....	19.033
- AQUISIÇÃO MATERIAL DE SAUDE CIRURGIA SAO BERNARDO LTDA. CONTRATO 12, 14-08-90 NE DGS/DSAV.....	19.028	- COMISSÕES CONSTITUIÇÃO PORTARIA 32, 02-10-90 NIES DNFC.....	19.025
MICRO-OWEES MATERIAL DIDATICO OBRA PUBLICA CONVENIOS-MEC/FNDE NRS 510 A 515 - 522 A 525/90 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLEXIRAS, E OUTROS. CONVENIO 510, 04-10-90 MEC FNDE.....	19.030	- CONCESSÃO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO PUBLICAÇÃO ARZO LTDA-DIV.ORGANON DO BRASIL, E OUTROS. DESPACHO, 04-10-90 MS SNV.....	19.005
- ARQUIVAMENTO ENTIDADE SINDICAL DESPACHOS-NTPS/SMT SIMPÓSIO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA FINE INDUSTRIAIS DO MUNICIPIO DA SERRA-ES, E OUTROS. DESPACHO, 28-09-90 NTPS-SMT.....	19.024	LAVRA DE MINERIO ELREC-EMPRESA LEOPOLDENSE DE MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE CALCARIO LTDA, E OUTROS. RELACAO 27, 04-10-90 NIES DNPH/3DS.....	19.026
- ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REUNIÃO ORDINARIA ATAS-MINIRA/TELEBRAS NRS 42 E 113 ATA 42, 04-10-90 NIES TELEBRAS.....	19.046	- CONCORRÊNCIA PUBLICA AVISO, 04-10-90 NH DAN.....	19.028
- ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR GOLDEN CROSS - ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE. CONTRATO, 01-10-90-STJ.....	19.050	AVISO, 04-10-90 NEFF UFAS.....	19.031
- ATAS-NEFF SCC/IC NRS 4437 A 4444/90 RESEIO ORDINARIA ATA 4.437, 14-08-90 NEFF SCC/IC.....	19.018	AVISO, 04-10-90 NEFF SERPRO.....	19.040
- ATAS-MINIRA/TELEBRAS NRS 42 E 113 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REUNIÃO ORDINARIA ATA 42, 04-10-90 NIES TELEBRAS.....	19.046	AVISO 2, 04-10-90 NIES ALCALIS.....	19.044
- ATO CONSTITUTIVO FUNCIONAMENTO PORTARIAS-NJ SFF/DEASP NRS 241 A 243 E 249/90 AUTORIZAÇÃO ALTERAÇÃO TRANSVIG-TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA EM GERAL LTDA, E OUTROS. PORTARIA 241, 24-07-90 NJ SFF/DEASP.....	19.052	AVISO 3, 25-09-90 MS INANPS/CCTCHG.....	19.033
- AUMENTO DE CAPITAL REFORMA ESTATUTARIA AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DESPACHOS-NEFF/SCB BANCO ABI S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-09-90 NEFF SCB.....	19.022	PRINTERMORSE COMERCIO E SERVICOS LTDA, E OUTROS. AVISO 6, 04-10-90 NEFF SCB/DEHAF.....	19.040
- AUTORIZAÇÃO ATO CONSTITUTIVO FUNCIONAMENTO PORTARIAS-NJ SFF/DEASP NRS 241 A 243 E 249/90 TRANSVIG-TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA EM GERAL LTDA, E OUTROS. PORTARIA 241, 24-07-90 NJ SFF/DEASP.....	19.052	AVISO 8, 04-10-90 NE DGS/DSAG.....	19.029
DISTRIBUIÇÃO DE PRENIO SHELL DO BRASIL S/A. DESPACHO, 04-10-90 NEFF SRRP/10RF.....	19.022	AVISO 9, 04-10-90 HARA DNOS.....	19.044
FUNCIONAMENTO DESPACHOS-NEFF/SCB AUMENTO DE CAPITAL REFORMA ESTATUTARIA BANCO ABI S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-09-90 NEFF SCB.....	19.022	APETIC REFEIÇÕES CONVENIO LTDA, E OUTROS. AVISO 23, 04-10-90 NEFF COBAL.....	19.042
		- CONCORRÊNCIAS PUBLICAS-NEFF CEF/SP NRS 12 A 17/90 AVISO 12, 04-10-90 NEFF CEF/SP.....	19.041
		- CONCURSO PUBLICO TECNICO DO TEGURO NACIONAL EDITAL 10, 04-10-90 NEFF ESAF.....	19.040
		- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA FALCADO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. CONTRATO 1, 31-04-90 NEU DNEC/RS.....	19.030
		CONSERVADORA ARIZONA LTDA. TERMO ADITIVO 1, 17-09-90 NTPS INMS/SEMG.....	19.044
		FACHADA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. TERMO ADITIVO 1, 04-10-90 NARA DPA/MS.....	19.042
		- CONSTITUIÇÃO COMISSÕES PORTARIA 52, 02-10-90 NIES DNFC.....	19.025
		- CONTRATOS-MARA/CEPLAC SERVICO DE MANUTENÇÃO MICRODATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA. XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. CONTRATO, 01-10-90 NARA CEPLAC.....	19.043
		- CONTRATOS-NEC/UPA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	

CASTEL-CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ARRETE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA. CONTRATO, 17-09-90 REC UFA.....	19.031	- EVENTO AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO FENALHA-PELA NACIONAL DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO EM MALHA. ATO DECLARATORIO 232, 31-07-90 HEFF SPN/CSA.....	19.021
- CONTRATOS-MINFRA ECT/DRMS NR 34/90 E OUTROS RELAÇÃO 11, 26-09-90 NIES ECT/DRMS.....	19.045	- EMPÊSO DE ESTRANGEIRO HARJO BALCAZAR SOLETO, JUAN JOSE ACEVEDO MESANZA, E OUTROS. DECRETO SEN NÚMERO, 04-10-90 NJ.....	18.995
- CONTRATOS-MINFRA ECT/DRSC NR 250/90 E OUTROS LOCAÇÃO DE IMÓVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JOSE DORINGOS ROCELIN, E OUTROS. CONTRATO 250, 04-10-90 NIES ECT/DRSC.....	19.045	- IVO DANIEL NEGRI. EXP. DE NOTÍCIAS 214, 04-10-90 NJ.....	18.996
- CONTRIBUIÇÃO ESPORTE DEFINIÇÃO CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS TERRESTRE. CONVENIO, 26-09-90 SEDE.....	19.028	- FIMOSIAL FIS/PASEP ATO DECLARATORIO 12, 04-10-90 HEFF SPN/CSA.....	19.022
- CONVENIOS-REC/FMDE NRS 510 A 515 - 522 A 525/90 AQUISIÇÃO NÍCIO-OMIBUS MATERIAL DIDÁTICO OBRA PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEIRAS, E OUTROS. CONVENIO 510, 04-10-90 REC FMDE.....	19.030	- FIRMA INDIVIDUAL DEFERIMENTO ALEX FARIANO DE BRITO FEITOSA, E OUTROS. DESPACHO, 24-09-90 NJ DNRC/JCDF.....	19.002
- CONVENIOS-MINFRA/ACERITA NR 9605194 E OUTROS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO THELMA COSTA ALVES, E OUTROS. CONVENIO, 29-09-90 NIES ACERITA.....	19.045	- FONTE DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL NA BEIRA DA PRAIA PROIBIÇÃO PORTARIA 1.933, 28-09-90 SEMA IBAMA.....	18.996
- CONVITE AVISO, 14-09-90 NIES TELEBRASIL.....	19.046	- FUNCIONAMENTO DESPACHOS-HEFF/BCB AUMENTO DE CAPITAL REFORMA ESTATUTÁRIA AUTORIZAÇÃO BANCO ARI S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-09-90 HEFF BCB.....	19.022
- CONVITES-MS FIESP/DAPA NRS 056 E 111/90 AVISO 96, 02-10-90 MS FIESP/DAPA.....	19.033	- EMPRESA ALTERAÇÃO RETIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO PORTARIA 30, 05-09-90 MS SNV.....	19.003
- COOPERAÇÃO TÉCNICA INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA - IICA. CONTRATO, 04-10-90 PARA GH.....	19.043	- PORTARIAS-NJ SPF/DEASP NRS 241 A 243 E 249/90 AUTORIZAÇÃO ALTERAÇÃO ATO CONSTITUTIVO TRANSVIG-TRANSFORTE DE VALORES E VIGILANCIA EM GERAL LTDA, E OUTROS. PORTARIA 241, 24-07-90 NJ SPF/DEASP.....	19.002
- COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA MARIA OSSERIA COSTA RIBEIRO. TERMO 115, 01-08-90 NAS FCBIA.....	19.048	- RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONCESSÃO AUTORIZAÇÃO ARSO LTDA-DIV.ORGANON DO BRASIL, E OUTROS. DESPACHO, 04-10-90 MS SNVS.....	19.005
D		- FUNDOS RATIFICAÇÃO NEMAGEN 708, 04-10-90 PR.....	18.996
- DEFERIMENTO FIRMA INDIVIDUAL ALEX FARIANO DE BRITO FEITOSA, E OUTROS. DESPACHO, 24-09-90 NJ DNRC/JCDF.....	19.002	I	
- DEFINIÇÃO CONTRIBUIÇÃO ESPORTE CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS TERRESTRE. CONVENIO, 26-09-90 SEDE.....	19.028	- IMÓVEL FUNCIONAL NOTIFICAÇÃO PORTARIA 382, 04-10-90 SAF.....	18.999
- DESPACHOS-HEFF/BCB AUMENTO DE CAPITAL REFORMA ESTATUTÁRIA AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO BANCO ARI S/A, E OUTROS. DESPACHO, 26-09-90 HEFF BCB.....	19.022	- VALOR TAXA DE OCUPAÇÃO PORTARIA 385, 04-10-90 SAF.....	18.997
- DESPACHOS-MINFRA/GH DISPENSA PAGAMENTO TAXA DE AMAREZMAGEM UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. DESPACHO, 02-10-90 NIES GH.....	19.025	- INDEFERIMENTO RELAÇÃO 25, 02-10-90 NAER-GH.....	19.003
- DESPACHOS-MTFS/SMT ARQUIVAMENTO ENTIDADE SINDICAL SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FIMS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA-ES, E OUTROS. DESPACHO, 28-09-90 MTFS SMT.....	19.024	- REINCLUSÃO SERVIÇO ATIVO WILSON SANTANA DE FREITAS. DESPACHO, 02-10-90 HE GH.....	19.003
- DESPESAS OPERACIONAIS ENCARGOS FAVORITO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA, E OUTROS. ACORDÃO, 24-05-90 HEFF ICC/SC.....	19.005	- INSUBSISTENCIA AUTORIZAÇÃO NAVIO DE PESQUISA PORTARIA 572, 02-10-90 RH GH.....	19.003
- DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO TABELA DESPACHO, 01-10-90 ENFA SEF.....	18.996	J	
- DIREITOS E OBRIGAÇÕES TERMO ADITIVO-MINFRA SAG/CSG NRS 01 E 03/90 TRANSFERÊNCIA BRASEG-SERVIÇOS GERAIS LTDA, E OUTROS. TERMO ADITIVO 1, 19-09-90 NIES SAG/CSG.....	19.044	- JULGAMENTO RECURSOS MOPURA INDUSTRIAIS E COMERCIO DA PESCA LTDA, E OUTROS. PAUTA, 04-10-90 HEFF 200/10.....	19.033
L		- COMPANHIA MARÍTIMA NACIONAL, E OUTROS. PAUTA, 04-10-90 HEFF 300/20.....	19.038
- DISPENSA PAGAMENTO TAXA DE AMAREZMAGEM DESPACHOS-MINFRA/GH UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. DESPACHO, 02-10-90 NIES GH.....	19.025	L	
- DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIO AUTORIZAÇÃO SNEL DO BRASIL S/A. DESPACHO, 04-10-90 HEFF SRRF/10RF.....	19.022	- LAVRA DE MINÉRIO CONCESSÃO ELNCO-EMPRESA LEOPOLDENSE DE MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE CÁLCIO LTDA, E OUTROS. RELAÇÃO 27, 04-10-90 NIES DNPH/SDS.....	19.026
- ELABORAÇÃO PROJETO CONSORCIO TECNOSOL/EPFITA. TERMO ADITIVO, 25-09-90 PARA DNOS.....	19.044	- LEILÃO PÚBLICO COMUNICADO, 02-10-90 HEFF ENDES.....	19.041
- EMPRESA ALTERAÇÃO RETIFICAÇÃO AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO PORTARIA 30, 05-09-90 MS SNV.....	19.003	- EDITAL, 04-10-90 HEFF COBAL.....	19.042
- ENCARGOS DESPESAS OPERACIONAIS FAVORITO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA, E OUTROS. ACORDÃO, 24-05-90 HEFF ICC/SC.....	19.005	- EDITAL 1, 04-10-90 MS SUCAN/GRMA.....	19.033
- ENTIDADE SINDICAL DESPACHOS-MTFS/SMT ARQUIVAMENTO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FIMS INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DA SERRA-ES, E OUTROS. DESPACHO, 28-09-90 MTFS SMT.....	19.024	- LICITAÇÃO AMPLA AVISO 313, 04-10-90 HEFF BS/DEFIN.....	19.042
- ESPORTE DEFINIÇÃO CONTRIBUIÇÃO CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS TERRESTRE. CONVENIO, 26-09-90 SEDE.....	19.028	- LICITAÇÃO RESTRIITA AVISO 314, 04-10-90 HEFF BS/DEFIN.....	19.042
		- LICITAÇÕES-HEFF BS/DEFIN NRS 242 E 298/90 RESULTADO AVISO 242, 04-10-90 HEFF BS/DEFIN.....	19.042
		- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. CONTRATO, 24-09-90 TSE RS.....	19.050
		- LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. TERMO ADITIVO, 01-08-90 MTFS DNPH/SC.....	19.044
		- SAINT-CLAIR ANTONIO LAGE DE MELO. TERMO ADITIVO 1, 04-09-90 TSE.....	19.049
		- NEISS FELIX SANTIN, E OUTROS. TERMO DE CONTRATO 1, 01-09-90 REC UFA.....	19.031
		- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATOS-MINFRA ECT/DRSC NR 250/90 E OUTROS JOSE DORINGOS ROCELIN, E OUTROS. CONTRATO 250, 04-10-90 NIES ECT/DRSC.....	19.045

M	
- MATERIAL DIDÁTICO	
OBRA PÚBLICA	
CONVENIOS-REC/FNDE NRS 510 A 515 - 522 A 525/90	
AQUISIÇÃO	
MICRO-ÔNIBUS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, E OUTROS.	19.030
CONVENIO 510, 04-10-90 REC FNDE	
- MATERIAL DE SAÚDE	
AQUISIÇÃO	
CIRURGIA SMO BARBARDO LTDA.	
CONTRATO 12, 14-08-90 ME DGS/DEAU	19.028
- MICRO-ÔNIBUS	
MATERIAL DIDÁTICO	
OBRA PÚBLICA	
CONVENIOS-REC/FNDE NRS 510 A 515 - 522 A 525/90	
AQUISIÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, E OUTROS.	19.030
CONVENIO 510, 04-10-90 REC FNDE	
- MODELO	
BALANCA AUTOMATICA	
PORTARIAS-NO/INMETRO NRS 63 E 64 - 66 A 68/90	
APROVAÇÃO	
PORTARIA 63, 20-09-90 NO INMETRO	19.003
N	
- NAVIO DE PESQUISA	
INSUBSISTENCIA	
AUTORIZAÇÃO	
PORTARIA 672, 02-10-90 NM GH	19.003
- NAVIOS-TANQUES	
ALIENACÃO	
AVISO, 05-10-90 MIES PETROBRAS	19.044
- NOTIFICAÇÃO	
INOVEL FUNCIONAL	
PORTARIA 322, 04-10-90 SAF	18.999
O	
- OBRA PÚBLICA	
CONVENIOS-REC/FNDE NRS 510 A 515 - 522 A 525/90	
AQUISIÇÃO	
MICRO-ÔNIBUS	
MATERIAL DIDÁTICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, E OUTROS.	19.030
CONVENIO 510, 04-10-90 REC FNDE	
- OBRAS PÚBLICAS	
CONTEK ENGENHARIA S/A.	
TERMO ADITIVO 4, 19-09-90 MIES DNFR	19.044
- OPERAÇÃO	
REGIME ESPECIAL	
ADVANCEIRO	
ELEVADORES OTIS LTDA.	
ATO DECLARATORIO 326, 02-10-90 NEFF SFN/CSA	19.021
P	
- PACAMENTO	
TANA DE ARMAZENAGEM	
DESPACHOS-MINFRA/GH	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.	
DESPACHO, 02-10-90 MIES GH	19.025
- PESQUISA DE MINERIO	
AUTORIZAÇÃO	
COMPANHIA INDUSTRIAL FLUMINENSE, E OUTROS.	
RELACAO 28, 04-10-90 MIES DNFR/3DS	19.026
- PIS/PASEP	
FINANCIAL	
ATO DECLARATORIO 12, 04-10-90 NEFF SFN/CSA	19.022
- PLANO BASICO DE DISTRIBUIÇÃO	
RETIFICAÇÃO	
PORTARIA 93, 02-10-90 MIES SNC	19.025
- PORTARIAS-NJ SPF/DEASP NRS 241 A 243 E 249/90	
AUTORIZAÇÃO	
ALTERAÇÃO	
ATO CONSTRUCTIVO	
FUNIONAMENTO	
TRANSVIG-TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA EM GERAL LTDA, E OUTROS.	
PORTARIA 241, 24-07-90 NJ-SPF/DEASP	19.002
- PORTARIAS-NO/INMETRO NRS 63 E 64 - 66 A 68/90	
APROVAÇÃO	
MODELO	
BALANCA AUTOMATICA	
PORTARIA 63, 20-09-90 NO INMETRO	19.003
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
TERMS ADITIVOS-MINFRA/CSN	
SERVICO DE MANUTENÇÃO	
EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A, E OUTROS.	
TERMO ADITIVO, 04-10-90 MIES CSN	19.046
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
AJUSTE, 28-09-90 NEFF ESAP	19.040
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO.	
AJUSTE 17.78, 06-03-90 TSE	19.049
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÁ-PR.	
CONVENIO 224, 04-10-90 HAS CORDE	19.048
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.	
CONTRATO, 28-09-90 MIES DNER	19.045
JOSE ELVIS DOS SANTOS NASCIMENTO, E OUTROS.	
CONTRATO, 04-10-90 REC UFAL	19.030
LIMPS - SERVIÇOS GERAIS LTDA.	
TERMO ADITIVO 1, 20-09-90 NEFF IPEA	19.040
- CONTRATOS-REC/SPA	
CASTEL-CONTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	
ANORTE RETRIFICAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA.	
CONTRATO, 17-09-90 REC UFA	19.031
- CONTRATOS-MINFRA ECT/DRSC NR 250/90 E OUTROS	
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
JOSE DOMINGOS MOELIM, E OUTROS.	
CONTRATO 250, 04-10-90 MIES ECT/DRSC	19.045
- CONVENIOS-MINFRA/AGECITA NR 9602194 E OUTROS	
MUELNA COSTA ALVES, E OUTROS.	
CONVENIO, 29-09-90 MIES AGECITA	19.046
- PROCESSO	
APRECIACAO	
DESPACHO, 04-10-90 MARA GH	19.023
PROIBICAO	
FONTE DE ILUMINACAO ARTIFICIAL NA BEIRA DA PRAIA	
PORTARIA 1.933, 28-09-90 SEMA IDANA	18.986
PROJETO	
ELABORACAO	
CONSORCIO TECNOSOLO/EPTISA.	
TERMO ADITIVO, 25-09-90 MARA DNOS	19.044
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO	
IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA.	
TERMO ADITIVO, 30-08-90 NEFF CEF/PE	19.041
- TERMOS ADITIVOS SDR/SUPRANA NRS 14 A 16/90	
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, E OUTROS.	
TERMO ADITIVO 14, 28-09-90 SDR SUPRANA	19.028
- TERMOS ADITIVOS-NS/SUCAM NRS 03 E 05/90	
ALTERAÇÃO	
CLAUSULA	
ORGANIZACAO PAN-AMERICANA DA SAUDE, E OUTROS.	
TERMO ADITIVO 3, 28-09-90 NS SUCAM	19.033
- TERMOS ADITIVOS-PR/DECA NR 01/90 E OUTRO	
ABC DILL S/A - TELEATIC	
TERMO ADITIVO 1, 31-08-90 PR DGA	19.027
PUBLICACAO	
CONCESSAO	
AUTORIZACAO	
FUNCIONAMENTO	
RETIFICAÇÃO	
ARZO LTDA-DIV.ORGANON DO BRASIL, E OUTROS.	
DESPACHO, 04-10-90 NS SNVS	19.005
R	
- RATIFICACAO	
FUNDOS	
MENSAGEM 708, 04-10-90 PR	18.996
- REAJUSTAMENTO DE PREÇO	
CALCULO	
INSTR. NORM. 3, 04-10-90 NEFF SAG	19.020
- REALIZACAO	
EVENTO	
AUTORIZACAO	
FENAMALHA-PERA NACIONAL DA INDUSTRIA DO VESTUARIO EM MALHA.	
ATO DECLARATORIO 232, 31-07-90 NEFF SFN/CSA	19.021
- RECURSOS	
JULGAMENTO	
MOPRA INDUSTRIA E COMERCIO DA PESCA LTDA, E OUTROS.	
PAUTA, 04-10-90 NEFF 2CC/1C	19.033
- COMPANHIA MARITIMA NACIONAL, E OUTROS.	
PAUTA, 04-10-90 NEFF 3CC/2C	19.038
- SESCO ORDINARIA	
HELWIO ESCOVEIRO BARCELLOS, E OUTROS.	
PAUTA, 04-10-90 NEFF 1CC/2C	19.036
- RECURSOS FINANCEIROS	
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.	
CONVENIO 5, 25-09-90 SDR SODAN	19.028
ANTONIO EUSTAQUIO NAUAD.	
TERMO ADITIVO 2, 29-08-90 REC FAE	19.031
- TERMOS ADITIVOS PARA DPA/RO NR 01/90	
VIGILANCIA ESTRELA LTDA.	
EMERALINO-EMPRESA MASONORTE DE LIMPZEZA E CONSERVACAO LTDA.	
TERMO ADITIVO 1, 20-09-90 MARA DPA/RO	19.043
- REFORMA ESTATUTARIA	
AUTORIZACAO	
FUNCIONAMENTO	
DESPACHOS-NEFF/SCB	
AUMENTO DE CAPITAL	
BANCO ARBZ S/A, E OUTROS.	
DESPACHO, 26-09-90 NEFF EOB	19.025
- REGIME ESPECIAL	
ADVANCEIRO	
OPERAÇÃO	
ELEVADORES OTIS LTDA.	
ATO DECLARATORIO 326, 02-10-90 NEFF SFN/CSA	19.021
- REGISTRO	
AUTORIZACAO	
NEW SPACE SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA-NE.	
PORTARIA 32, 20-09-90 NJ SMDUJ	19.002
- REINGRESSO	
SERVICO EXIVO	
INDETERMINADO	
WELSON SANTANA DE FREITAS.	
DESPACHO, 02-10-90 ME GH	19.003
- RERATIFICACAO	
TERMO ADITIVO 9, 04-10-90 MARA SAG	19.043
- TERMOS ADITIVOS-MAS/PCDA NRS 01 - 05 E 03/90	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, E OUTROS.	
TERMO ADITIVO 1, 01-08-90 MAS FCBIA	19.048
- RESULTADO	
LICITACAO-NEFF BR/DEPIN NRS 242 E 298/90	
AVISO 242, 04-10-90 NEFF BR/DEPIN	19.042
- TONADA DE PREÇO	
DON BOSCO MEDICAMENTOS LTDA, E OUTROS.	
AVISO 1, 04-10-90 NS SNAHPS/CCTCGO	19.033
- TONADAS DE PREÇOS-MAR CIV/CPL NRS 02 A 10/90	
SANTA HELENA-URBANIZACAO E OBRAS LTDA, E OUTROS.	
AVISO 2, 04-10-90 MAR CIV/CPL	19.032
- RETIFICAÇÃO	
TAU-TRANSPORTES AEREO REGIONAL S/A.	
ATO DECLARATORIO NS 12-09-90 NEFF SARF/SRF	19.022
PORTARIA 52, 29-08-90 MIES SNC	19.025
- AUTORIZACAO	
FUNCIONAMENTO	
EMPRESA	
ALTERACAO	
PORTARIA 30, 06-09-90 NS SNV	19.003
- PLANO BASICO DE DISTRIBUIÇÃO	
PORTARIA 93, 02-10-90 MIES SNC	19.025
- PUBLICACAO	
CONCESSAO	
AUTORIZACAO	
FUNCIONAMENTO	
ARZO LTDA-DIV.ORGANON DO BRASIL, E OUTROS.	
DESPACHO, 04-10-90 NS SNVS	19.005

- REUNIÃO ORDINÁRIA ATAS-INFRAS/TELEBRAS NRS 42 E 113 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA 42, 04-10-90 NIES TELEBRAS.....	19.046
- SELO DE CONTROLE CIGARRO INSTR. NORM. 117, 04-10-90 NEFF SPN/DFRF.....	19.021
- SERVIÇO ATIVO INDEFERIMENTO REINCLUSÃO WILSON SANTANA DE FREITAS. DESPACHO, 02-10-90 NE GH.....	19.003
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELEVADORES OTES S/A. CONTRATO 22, 01-09-90 SAF CAG.....	19.028
- CONTRATOS PARA/CEPLAC MICRODATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. XEROX INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. CONTRATO, 01-10-90 HARA CEPLAC.....	19.043
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERMOS ADITIVOS-INFRAS/CSN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A, E OUTROS. TERMO ADITIVO, 04-10-90 NIES CSN.....	19.046
- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SBIL-SEGURANÇA BANCÁRIA E INDUSTRIAL LTDA. CONTRATO, 24-09-90 NIES VALEC.....	19.045
- SUPPLAN - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CONTRATO 2, 10-09-90 NEFF SNE/ZBC.....	19.039
- SESSÃO ORDINÁRIA AVAS-NEFF 3CC/10 NRS 4437 A 4444/90 ATA 4, 437, 14-08-90 NEFF 3CC/10.....	19.018
- RECURSOS HELVIO ESCOVEDO BARCELLOS, E OUTROS. PÁUTA, 04-10-90 NEFF 100/26.....	19.036
- TABELA DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO DESPACHO, 01-10-90 ENFA SEP.....	19.096
- TAXA DE ARMAZENAGEM DESPACHOS-INFRAS/GR DESPESA PAGAMENTO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. DESPACHO, 02-10-90 NIES GH.....	19.025
- TAXA DE OCUPAÇÃO INÓVEL FUNCIONAL VALOR PORTARIA 380, 04-10-90 SAF.....	19.997
- TÉCNICO DO RECURSO NACIONAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 10, 04-10-90 NEFF ESAF.....	19.040
- TERMOS ADITIVOS PARA DPA/RO NR 01/90 RECURSOS FINANCEIROS VIGILÂNCIA ESTRELA LTDA. EMBRALINCO-EMPRESA BRASNORTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. TERMO ADITIVO 1, 20-09-90 HARA DPA/RO.....	19.043
- TERMOS ADITIVOS SDR/SUPRANA NRS 14 A 16/90 PRORROGAÇÃO DE PRAZO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, E OUTROS. TERMO ADITIVO 14, 28-09-90 SDR SUPRANA.....	19.028
- TERMOS ADITIVOS-MAS/FCBIA NRS 01-A-05 E 02/90 REINTEGRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, E OUTROS. TERMO ADITIVO 1, 01-08-90 MAS FCBIA.....	19.048
- TERMOS ADITIVOS-INFRAS ECT/DRHS NR 47 E OUTROS RELAÇÃO 10, 26-09-90 NIES ECT/DRHS.....	19.045
- TERMOS ADITIVOS-INFRAS SAG/CSG NRS 01 E 03/90 TRANSFERÊNCIA DIREITOS E OBRIGAÇÕES BRASEG-SERVIÇOS GERAIS LTDA, E OUTROS. TERMO ADITIVO 1, 19-09-90 NIES SAG/CSG.....	19.044
- TERMOS ADITIVOS-INFRAS/CSN SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S/A, E OUTROS. TERMO ADITIVO, 04-10-90 NIES CSN.....	19.046
- TERMOS ADITIVOS-MS/SUCAN NRS 03 E 05/90 ALTERAÇÃO CLAUSULA PRORROGAÇÃO DE PRAZO ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAUDE, E OUTROS. TERMO ADITIVO 3, 28-09-90 MS SUCAN.....	19.033
- TERMOS ADITIVOS-PR/DCA NR 01/90 E OUTRO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ABC BULL S/A TELEPHATIC. TERMO ADITIVO 1, 31-08-90 PR DCA.....	19.027
- TOMADA DE PREÇO AVISO 2, 01-10-90 NEFF DA/GO.....	19.030
AVISO 3, 04-10-90 NH DIN.....	19.028
AVISO 3, 04-10-90 MAER TASA.....	19.033
AVISO 6, 24-09-90 NIES TELNA.....	19.046
AVISO 7, 04-10-90 MS SUCAN/CPL.....	19.033
AVISO 7, 04-10-90 NIES ECT/DRGO.....	19.045
AVISO 8, 04-10-90 SAF COAC.....	19.028
AVISO 15, 04-10-90 HARA INGRA.....	19.043
AVISO 53, 04-10-90 HEO UVV.....	19.031
AVISO 81, 04-10-90 NIES ECT/DRSP.....	19.046
AVISO 1.170, 04-10-90 NEFF CHS.....	19.040
- RESULTADO DOH BOSCO MEDICAMENTOS LTDA, E OUTROS. AVISO 1, 04-10-90 MS INAMP/GO.....	19.033
- TOMADAS DE PREÇOS-HAER CIN/CPL NRS 02 A 10/90 RESULTADO SANTA HELENA-ORGANIZAÇÃO E OBRAS LTDA, E OUTROS. AVISO 2, 04-10-90 HAER CIN/CPL.....	19.032
- TOMADAS DE PREÇOS-REC/UTRS NRS 030 031 A 035/90 AVISO 30, 04-10-90 REC UTRS.....	19.031
- TOMADAS DE PREÇOS-INFRAS/TELECEARA NRS 057 A 060/90 AVISO 57, 24-09-90 NIES TELECEARA.....	19.046
- TOMADAS DE PREÇOS-MS FFS/CPL NRS 29 E 30/90 AVISO 29, 04-10-90 MS FFS/CPL.....	19.033
- TOMADAS DE PREÇOS-SECT/INPE NRS 001 A 010/90 AVISO 1, 01-10-90 SECT INPE.....	19.027
- TRANSFERÊNCIA DIREITOS E OBRIGAÇÕES TERMOS ADITIVOS-INFRAS SAG/CSG NRS 01 E 03/90 BRASEG-SERVIÇOS GERAIS LTDA, E OUTROS. TERMO ADITIVO 1, 19-09-90 NIES SAG/CSG.....	19.044
- VALOR TAXA DE OCUPAÇÃO INÓVEL FUNCIONAL PORTARIA 387, 04-10-90 SAF.....	19.997

AVISO

MÚSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECER-LO!

Horário de visitação:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas

BIBLIOTECA DA IMPRENSA NACIONAL

A Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais

Fornecemos cópias autênticas de publicações dos Diários Oficiais

Maiores informações pelo fone 321-5566, ramais 300 e 301, ou no próprio local, no SIG — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70.604 — Brasília — DF

IMPORTANTE

Para não haver interrupção de sua assinatura, alertamos que o pedido de renovação deverá ser RECEBIDO na Imprensa Nacional de 10 a 15 dias antes do vencimento, impreterivelmente. Encareçamos observar criteriosamente os prazos, uma vez que o controle informatizado não permite retroagir assinaturas.

IMPRENSA NACIONAL — IN
Diretoria Comercial — DICOM
Seção de Divulgação — SEDIV